

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2024	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	24
DECRETO N.º 73/2024 - DISPÕE SOBRE A REDESIGNAÇÃO DE DATA PARA EXAME DE SAÚDE [...] CONCURSO PÚBLICO.	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	24
2º ADITIVO CONTRATO 54.2021.	24
3º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 54.2021-SEMAD	24
3º ADITIVO PRAZOCON TRATO Nº 41/2021-PROC. Nº02/2021	24
SEGUNDO ADITIVO PRAZO CONTRATO Nº 41/2021-PROC. Nº02/2021	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	25
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO	25
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº141 / 2024	25
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº142 / 2024	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	25
RESENHA DO CONTRATO Nº 662/2024	25
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0556692-40	26
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 681/2021 - SESAU	26
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 662/2021- SESAU	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	26
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024	26
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024	27
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 017/2024	29
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 018/2024	29
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 017/2024	29
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 018/2024	29
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 002/2024	30
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SEP Nº017/2024	30
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP Nº 018/2024	31
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 017/2024	32
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2024	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	32
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE	32
RESOLUÇÕES NSº 10 A 13 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	33
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	45
PORTARIA Nº 003, EM 03 DE JANEIRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO	45
PORTARIA Nº 004, EM 03 DE JANEIRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO	46
PORTARIA Nº 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2024 FISCAL DE CONTRATO	46
PORTARIA Nº 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO	47
PORTARIA Nº 007, EM 03 DE JANEIRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO	47
PORTARIA Nº 008, EM 03 DE JANEIRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO	48
PORTARIA Nº 009, EM 03 DE JANEIRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO	48
PORTARIA Nº 010, EM 03 DE JANEIRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO	49
PORTARIA Nº 011, DE 03 DE JANEIRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO	49
PORTARIA Nº 017, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO	50
PORTARIA Nº 035, DE 05 DE AGOSTO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO	51
PORTARIA Nº 036, DE 05 DE AGOSTO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO	51
PORTARIA Nº 037, EM 05 DE AGOSTO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO	52
PORTARIA Nº 044, EM 28 DE AGOSTO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO	52
PORTARIA Nº 045, EM 28 DE AGOSTO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO	53
PORTARIA Nº 046, DE 28 DE AGOSTO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO	53
PORTARIA Nº 047, DE 03 DE JANEIRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	54
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024	54
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024	55
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024 - S.A.A.E.	55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	56
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 006-07-2024/007-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E	56
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 010-07-2024/004-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E	56
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 010-07-2024/006-S REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S	57
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 011-07-2024/010-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E	58
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 014-07-2024/003-S REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S	58
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 019-07-2024/001-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	60
PORTARIA Nº.009 CEDRAL 20 DE OUTUBRO DE 2024	60
RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2024	60
RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2024	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	60
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024 - SEMAFIN	60
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023-SEMAS	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	61
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2024	61
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024	61
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024	61
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024	62
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024	62
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024	62
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2024	62
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 048/2024	63
PORTARIA Nº 443/2024 - GAB LC	63
PORTARIA Nº 444/2024 - GAB LC	63
PORTARIA Nº 445/2024 - GAB LC	63
PORTARIA Nº 447/2024 - GAB LC	64
PORTARIA Nº. 446/2024 DE 02 DE NOVEMBRO DE 2024.	64
PORTARIA Nº442/2024 - GAB LC	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	65
PORTARIA Nº 031, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	65
LEI MUNICIPAL 08/2024	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	73
CONTRATO Nº 006/2024 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023.	73
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº016/2024.	85
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº017/2024.	85
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº015/2024.	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	85
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO . DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024	85
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	86
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.1811.0001/2024.	86
DECRETO Nº 042/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	88
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2021	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	88
LEI Nº 273 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	88
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.12022021.13.0032021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2021	88
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.12022021.13.0032021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2021	89
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003.12022021.13.0032021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2021	89
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.12022021.13.0032021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2021	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	89
PORTARIA Nº 109 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	89
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 045/2024 NÚMERO DO PREGÃO: 018/2024-	89
LEI Nº 444/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024, DISPÕE SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL.	90
PORTARIA N. 063/2024	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	99
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2024-SRP.	99
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/PE-019/2024-SRP	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	103
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020.	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	103
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 1001.01/2023.	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	104
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 183/2024.	104

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 184/2024.	104
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 185/2024.	105
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 186/2024.	106
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 187/2024.	106
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 188/2024.	107
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 189/2024.	108
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 190/2024.	108
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 191/2024.	109
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 256/2023.	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	110
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024	110
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024	110
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 371/2023 - DISPENSA 043/2023	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	110
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	111
PORTARIA/SEMED Nº 523/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024	111
PORTARIA/SEMED Nº 575/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024	111
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	111
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024	111
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024	111
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	111
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR	111
PORTARIA Nº 010/2024 - SEMED. CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR	112
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024, (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)	112
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2024 (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	112
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024	112
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	113
LEI MUNICIPAL N.º 125/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	114
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024	114
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2024	116
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	116
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024	116
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	116
7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 10 DE OUTUBRO DE 2024	116
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024	117
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024	118
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2024	118
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2024	119
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2024	119
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2024	120
LEI 0266/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024	120
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	122
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024-SRP	122
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024-SRP	122
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 252/2023.	122
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	122
RESENHA DO CONTRATO Nº 167/2024	122
RESENHA DO CONTRATO Nº 168/2024	123
RESENHA DO CONTRATO Nº 169/2024	123
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL	123
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	123
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024	123
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	123
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	123
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO	123
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	124
LEI Nº 172/2024	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	125
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022.1/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024	125
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022.2/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024	136
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022.3/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024	151
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022.4/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024	155
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022.5/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024	158



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 349/2024 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 162



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 11/2024**, Processo Administrativo nº **09/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de itens de malharia, para atender as necessidades das secretarias do município de Alcântara/MA, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
ALLPRINT SERVIÇOS LTDA - 37.905.458/0001-08 allprintbrasil@gmail.com - (98) 98112-2222	844.944,90	749.100,00	95.844,90 Proveito (11,34%)
Loja Viana LTDA EPP - 69.614.287/0001-46 lojavianaa@gmail.com - (86) 98155-6549	47.617,50	33.200,00	14.417,50 Proveito (30,28%)
Totais	892.562,40	782.300,00	110.262,40 Proveito (12,35%)

Detalhes

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: ALLPRINT SERVIÇOS LTDA - CPF/CNPJ: 37.905.458/0001-08		Data/Hora da Homologação - 29/11/2024 10:22:36			
Lote 2		GRUPO II- CALÇAS			
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Calça feminino, em tecido brim, nos tamanhos (M, G e GG). Com logomarca da prefeitura.		120,00	UND	120,00	14.400,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Calça feminino, em tecido brim, nos tamanhos (M, G e GG). Com logomarca da prefeitura.			
Calça masculino, em tecido brim, nos tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da prefeitura.		120,00	UND	120,00	14.400,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Calça masculino, em tecido brim, nos tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da prefeitura.			
Calça em tecido terbrim, com elástico, para uniforme de cozinheira, cor branco, tamanhos (P, M, G e GG).		90,00	UND	120,00	10.800,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Calça em tecido terbrim, com elástico, para uniforme de cozinheira, cor branco, tamanhos (P, M, G e GG).			
Calça em tecido brim (100% algodão), para uniforme dos agentes de saúde, endemias e vigilância sanitária. Com 02 bolsos (frente e costa), masculino e feminino, tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da prefeitura.		220,00	UND	120,00	26.400,00

Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Calça em tecido brim (100% algodão), para uniforme dos agentes de saúde, endemias e vigilância sanit			
Calça masculina/feminina reforçada, em tecido RIP STOP; 50% algodão + 50% poliamida; gramatura 238,0g/m2 cor azul marinho; cós postiço entretelado e forrado, medindo com 4 cm de largura com 7 reatas composta do mesmo tecido medindo 7cm de altura e 2cm de largura; vista embutida para zíper de metal; 2 bolsos cargos traseiros tipo envelope medindo 16cm(altura) x 13cm(largura) com fechamento através de velcro; portinhola medindo 6cm(altura) x 13cm(largura); 02(dois)bolsos cargo na lateral, tipo envelope, medindo 16cm(altura) x 13cm(largura) nas pernas esquerda e direita com fechamento em velcro, com reforço na parte interna das pernas e na parte frontal da coxa; Entre pernas e gancho overlocado e fechado, com ponto corrente, tendo nas extremidades sobra de tecido não inferior a 1,5 cm, modelo GM masculino/feminino, fechamento com colchete de aço tipo macho e fêmea medindo 10mm por 12mm		20,00	UND	200,00	4.000,00

Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Calça masculina/feminina reforçada, em tecido RIP STOP; 50% algodão + 50% poliamida; gramatura 238,0			
Short para esporte em tecido cacharrel, sublimado ou serigrafado, tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da prefeitura, secretarias municipais ou evento		300,00	UND	50,00	15.000,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Short para esporte em tecido cacharrel, sublimado ou serigrafado, tamanhos (P, M, G e GG). Com logom			
Lote 3		Data/Hora da Homologação - 29/11/2024 10:22:42			
GRUPO III- CAMISAS E CAMISETAS					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Camisa em tecido tipo malha, para eventos das secretarias municipais, masculino e feminino, tamanhos (P. M. G e GG). Com logomarca da prefeitura.		1.750,00	UND	44,00	77.000,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Camisa em tecido tipo malha, para eventos das secretarias municipais, masculino e feminino, tamanhos			
Camisa manga longa em tecido tipo malha, para eventos das secretarias municipais, masculino e feminino, tamanhos (P. M. G e GG). Com logomarca da prefeitura.		450,00	UND	43,00	19.350,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Camisa manga longa em tecido tipo malha, para eventos das secretarias municipais, masculino e femini			
Camisa em tecido 100% algodão, branco, para uniforme de cozinha, tamanhos (P, M, G e GG).		30,00	UND	49,00	1.470,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Camisa em tecido 100% algodão, branco, para uniforme de cozinha, tamanhos (P, M, G e GG).			
Camiseta em tecido tipo malha, serigrafada frente e costa, tamanhos (P, M, G e GG).		150,00	UND	44,00	6.600,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Camiseta em tecido tipo malha, serigrafada frente e costa, tamanhos (P, M, G e GG).			
Camiseta manga curta em tecido tipo malha, com estampa, tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da Prefeitura.		130,00	UND	49,00	6.370,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Camiseta manga curta em tecido tipo malha, com estampa, tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da Pr			
Camiseta para ações das secretarias municipais, manga curta em tecido tipo malha, com estampa, tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da Prefeitura.		150,00	UND	49,00	7.350,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Camiseta para ações das secretarias municipais, manga curta em tecido tipo malha, com estampa, taman			
Camisa gola polo, em tecido no mínimo 50% poliéster e 50 % algodão, tamanhos (P, M, G e GG).		150,00	UND	65,00	9.750,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Camisa gola polo, em tecido no mínimo 50% poliéster e 50 % algodão, tamanhos (P, M, G e GG).			
Camisa em tecido tipo malha, para uniforme dos agentes de saúde, endemias e vigilância sanitária, masculino e feminino, tamanhos (P. M. G e GG). Com logomarca da prefeitura.		150,00	UND	42,00	6.300,00



Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Camisa em tecido tipo malha, para uniforme dos agentes de saúde, endemias e vigilância sanitária, ma			
Camiseta em tecido tipo malha, serigrafada frente e costa, tamanhos (P, M, G e GG).		100,00	UND	42,00	4.200,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Camiseta em tecido tipo malha, serigrafada frente e costa, tamanhos (P, M, G e GG).			
Camisas malha PP e/ou malha dry fit, em sublimação total, manga curta, tamanhos (P, M, G e GG). COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA		300,00	UND	42,00	12.600,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Camisas malha PP e/ou malha dry fit, em sublimação total, manga curta, tamanhos (P, M, G e GG). COOR			
Camisas malha PP e/ou malha dry fit, em sublimação total, manga curta, tamanhos (P, M, G e GG). GESTORES		200,00	UND	42,00	8.400,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Camisas malha PP e/ou malha dry fit, em sublimação total, manga curta, tamanhos (P, M, G e GG). GEST			
Camisas malha PP e/ou malha dry fit, em sublimação total, manga curta, tamanhos (P, M, G e GG). PROFESSORES da Educação Infantil		300,00	UND	42,00	12.600,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Camisas malha PP e/ou malha dry fit, em sublimação total, manga curta, tamanhos (P, M, G e GG). PROF			
Camisas malha PP e/ou malha dry fit, em sublimação total, manga curta, tamanhos (P, M, G e GG). PROFESSORES de Ensino Fund. Anos Iniciais		200,00	UND	42,07	8.414,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Camisas malha PP e/ou malha dry fit, em sublimação total, manga curta, tamanhos (P, M, G e GG). PROF			
Camisas malha PP e/ou malha dry fit, em sublimação total, manga curta, tamanhos (P, M, G e GG). PROFESSORES de Ensino Fund. Anos Finais		200,00	UND	42,60	8.520,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Camisas malha PP e/ou malha dry fit, em sublimação total, manga curta, tamanhos (P, M, G e GG). PROF			
Camisas malha PP e/ou malha dry fit, em sublimação total, manga curta, tamanhos (P, M, G e GG). PROFESSORES da EJA		50,00	UND	42,50	2.125,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Camisas malha PP e/ou malha dry fit, em sublimação total, manga curta, tamanhos (P, M, G e GG). PROF			
Camisas malha PP e/ou malha dry fit, em sublimação total, manga curta, tamanhos (P, M, G e GG). PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		200,00	UND	42,00	8.400,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Camisas malha PP e/ou malha dry fit, em sublimação total, manga curta, tamanhos (P, M, G e GG). PROF			
Camisa para esporte com manga em tecido cacharrel, serigrafada frente e costa, tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da prefeitura.		30,00	UND	42,10	1.263,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Camisa para esporte com manga em tecido cacharrel, serigrafada frente e costa, tamanhos (P, M, G e G			
Camisa para esporte sem manga em tecido cacharrel, serigrafada frente e costa, tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da prefeitura.		30,00	UND	42,10	1.263,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Camisa para esporte sem manga em tecido cacharrel, serigrafada frente e costa, tamanhos (P, M, G e G			



Camiseta azul marinho - Serigrafia - Camiseta confeccionada em malha PV na composição (67%poliéster 33% viscose) fio 30/1 com gramatura de 160 g/m ² , com tolerância de +/- 5% na cor branca. A gola redonda será em ribana na composição 1x1 (97% algodão fio 30/1 e 3% elastano lycra fio 70) com gramatura de 270 g/m ² , com tolerância de +/- 5% na cor da camiseta e deverá ser costurado máquina overloque ficando com 2,0cm pronta. As laterais ombros e mangas da camiseta devem ser costurados em máquina overloque. A barra corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas largas. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do decote costa. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A camiseta terá estampas em serigrafia, com brasão da 'GUARDA MUNICIPAL' e escrita 'GUARDA MUNICIPAL' nas costas. Tamanho: P, M, G e GG.		55,00	UND	39,00	2.145,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Camiseta azul marinho - Serigrafia - Camiseta confeccionada em malha PV na composição (67%poliéster			
Gandola masculina/feminina reforçada em tecido Rip Stop, 50% algodão + 50% poliamida, gramatura 238,0 g/m; cor azul marinho com brasão da GMFS acima do peito esquerdo; bandeiras do município na manga esquerda e do Estado do Maranhão na manga direita, 2 bolsos cargos tipo envelope medindo 12cm(altura) x 13cm(largura) com fechamento através de velcro; portinhola medindo 6cm(altura) x 13cm(largura); sobre o bolso direito aplicação de velcro fêmea na cor preta com 12cm de largura e 2cm de altura para fixação da tarjeta de identificação (brasões e bandeiras bordados).		20,00	UND	244,00	4.880,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Gandola masculina/feminina reforçada em tecido Rip Stop, 50% algodão + 50% poliamida, gramatura 238			
Lote 4		Data/Hora da Homologação - 29/11/2024 10:22:54			
GRUPO IV - SACOLAS, BOLSAS E SACOS					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Bolsa em nylon, medidas 28x38x10cm, com aba superior, bolso frontal, zíper na parte superior e no bolso, alça com regulagem. Com logomarca da prefeitura.		80,00	UND	75,00	6.000,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Bolsa em nylon, medidas 28x38x10cm, com aba superior, bolso frontal, zíper na parte superior e no bo			
Bolsa em nylon, medidas 40x30x10cm, alça lateral com regulagem. Com logomarca da prefeitura.		80,00	UND	75,00	6.000,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Bolsa em nylon, medidas 40x30x10cm, alça lateral com regulagem. Com logomarca da prefeitura.			
Sacola em tecido 100% algodão cru, tamanho G. Com logomarca da prefeitura.		150,00	UND	76,00	11.400,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Sacola em tecido 100% algodão cru, tamanho G. Com logomarca da prefeitura.			
Bolsa em tecido nylon, destinada aos kits de projetos das secretarias municipais, pintada ou sublimada, tamanho único.		100,00	UND	76,00	7.600,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Bolsa em tecido nylon, destinada aos kits de projetos das secretarias municipais, pintada ou sublima			
Lote 5		Data/Hora da Homologação - 29/11/2024 10:23:07			
GRUPO V - MATERIAL HOSPITALAR					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total



Campo cirúrgico hospitalar, duplo, medindo 0,45x0,45cm, em tecido 100% algodão.	20,00	UND	64,00	1.280,00
Marca: ALLPRINT Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Campo cirúrgico hospitalar, duplo, medindo 0,45x0,45cm, em tecido 100% algodão.			
Campo cirúrgico hospitalar, duplo, medindo 0,90x0,90cm, em tecido 100% algodão.	20,00	UND	94,00	1.880,00
Marca: ALLPRINT Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Campo cirúrgico hospitalar, duplo, medindo 0,90x0,90cm, em tecido 100% algodão.			
Campo cirúrgico hospitalar, duplo, medindo 0,80x0,80cm, em tecido 100% algodão.	20,00	UND	84,00	1.680,00
Marca: ALLPRINT Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Campo cirúrgico hospitalar, duplo, medindo 0,80x0,80cm, em tecido 100% algodão.			
Campo cirúrgico hospitalar, duplo, medindo 0,60x0,60cm, em tecido 100% algodão.	20,00	UND	119,00	2.380,00
Marca: ALLPRINT Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Campo cirúrgico hospitalar, duplo, medindo 0,60x0,60cm, em tecido 100% algodão.			
Campo cirúrgico hospitalar, duplo, medindo 1,00x1,00m, em tecido 100% algodão. PACIENTE	20,00	UND	123,00	2.460,00
Marca: ALLPRINT Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Campo cirúrgico hospitalar, duplo, medindo 1,00x1,00m, em tecido 100% algodão. PACIENTE			
Campo cirúrgico hospitalar, simples, medindo 1,20x1,00m, em tecido 100% algodão.	20,00	UND	124,00	2.480,00
Marca: ALLPRINT Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Campo cirúrgico hospitalar, simples, medindo 1,20x1,00m, em tecido 100% algodão.			
Campo cirúrgico hospitalar, simples, medindo 0,90x0,60cm, em tecido 100% algodão.	20,00	UND	129,00	2.580,00
Marca: ALLPRINT Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Campo cirúrgico hospitalar, simples, medindo 0,90x0,60cm, em tecido 100% algodão.			
Campo cirúrgico hospitalar, simples, medindo 1,80x1,60m, em tecido 100% algodão.	20,00	UND	169,00	3.380,00
Marca: ALLPRINT Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Campo cirúrgico hospitalar, simples, medindo 1,80x1,60m, em tecido 100% algodão.			
Capote cirúrgico, manga larga, em tecido brim, tamanhos (P, M, G e GG).	20,00	UND	208,00	4.160,00
Marca: ALLPRINT Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Capote cirúrgico, manga larga, em tecido brim, tamanhos (P, M, G e GG).			
Jaleco em tecido 100% algodão, manga curta, 3 bolsos externos (1 na parte superior e 2 na parte inferior), tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da prefeitura.	80,00	UND	113,00	9.040,00
Marca: ALLPRINT Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Jaleco em tecido 100% algodão, manga curta, 3 bolsos externos (1 na parte superior e 2 na parte infe			
Roupa cirúrgica em tecido brim, manga curta, sem gola, com 1 bolso na parte externa, tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da prefeitura.	80,00	UND	88,00	7.040,00
Marca: ALLPRINT Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Roupa cirúrgica em tecido brim, manga curta, sem gola, com 1 bolso na parte externa, tamanhos (P, M,			



<p>CONJUNTO PRIVATIVO HOSPITALAR - Calça tipo pijama em tecido gabardine 100% algodão, cor azul hospitalar, com cadarço. Serigrafia colorida: nome da Prefeitura Municipal de Alcântara - MA e do Hospital Municipal de Alcântara - MA na perna direita em azul escuro. Bata em tecido gabardine 100% algodão, cor branca, acabamento anti- microbial, decote em V, manga curta, sem abertura na frente, bolso frontal do lado esquerdo. Bata em tecido gabardine 100% algodão, cor branca, acabamento anti-microbial, decote em V, manga curta, sem abertura na frente, bolso frontal do lado esquerdo. Nome da Prefeitura Municipal de Alcântara - MA e do Hospital Municipal de Alcântara - MA no bolso frontal esquerdo em azul escuro. Tamanhos: P (42), M (44), G (46) e GG (48).</p>		350,00	UND	84,00	29.400,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: CONJUNTO PRIVATIVO HOSPITALAR - Calça tipo pijama em tecido gabardine 100% algodão, cor azul hospita			
<p>CAMISOLA PARA PACIENTES (exames) - Camisola em tecido tricoline 100% algodão, liso e sem elastano, cor azul claro, com abertura nas costas, sem manga, com 1 cadarço no pescoço e 1 cadarço na cintura, tamanho único: 1,15mX1,54m (comprimento x largura). Serigrafia coloridas nome da Prefeitura Municipal de Alcântara - MA e do Hospital Municipal de Alcântara - MA na parte frontal esquerda em azul escuro.</p>		50,00	UND	88,00	4.400,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: CAMISOLA PARA PACIENTES (exames) - Camisola em tecido tricoline 100% algodão, liso e sem elastano, c			
<p>Capotes cirúrgicos, tamanho g. Confeccionados em material tipo brim, com gola redonda.</p>		20,00	UND	198,00	3.960,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Capotes cirúrgicos, tamanho g. Confeccionados em material tipo brim, com gola redonda.			
<p>Pijamas cirúrgicos, sem gênero, tamanho GG. Gola tipo V. Composição em poliéster e viscose.</p>		20,00	UND	79,00	1.580,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Pijamas cirúrgicos, sem gênero, tamanho GG. Gola tipo V. Composição em poliéster e viscose.			
<p>Campos de cirúrgico hospitalar simples, dimensões de 2x2m, simples, paciente. Confeccionado em 100% algodão.</p>		20,00	UND	179,00	3.580,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Campos de cirúrgico hospitalar simples, dimensões de 2x2m, simples, paciente. Confeccionado em 100%			
<p>Campos cirúrgico fenestrado. Dimensões de 1,5x1m. Confeccionados em brim.</p>		20,00	UND	111,00	2.220,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Campos cirúrgico fenestrado. Dimensões de 1,5x1m. Confeccionados em brim.			
<p>Campos cirúrgicos para mesma. Dimensões de 50x50cm. Confeccionado em Brim.</p>		20,00	UND	75,00	1.500,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Campos cirúrgicos para mesma. Dimensões de 50x50cm. Confeccionado em Brim.			
Lote 6		Data/Hora da Homologação - 29/11/2024 10:23:16			
GRUPO VI - AVENTAL, COLETES, EQUIPAGEM E FARDAMENTO					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
<p>Avental em poliéster 100%, tamanho único, para cozinheiras. Com logomarca da prefeitura.</p>		50,00	UND	35,00	1.750,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Avental em poliéster 100%, tamanho único, para cozinheiras. Com logomarca da prefeitura.			



Jogos de coletes esportivos, para treinamento, laterais com elástico, 15 coletes e 15 shorts personalizados em malha 100% poliéster. Tamanhos variados.		60,00	UND	1.400,00	84.000,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Jogos de coletes esportivos, para treinamento, laterais com elástico, 15 coletes e 15 shorts personal			
Jogos de coletes esportivos, para treinamento, laterais com elástico, 20 coletes e 20 shorts personalizados em malha 100% poliéster. Tamanhos variados.		50,00	UND	179,00	8.950,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Jogos de coletes esportivos, para treinamento, laterais com elástico, 20 coletes e 20 shorts persona			
Colete em tecido brim, para agentes de saúde, endemias e vigilância sanitária, tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da prefeitura.		80,00	UND	140,00	11.200,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Colete em tecido brim, para agentes de saúde, endemias e vigilância sanitária, tamanhos (P, M, G e G			
Jogo de equipagem com 15 camisas e 15 shorts personalizados em malha 100% poliéster, estampada em sublimação total com logo.		50,00	UND	1.410,00	70.500,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Jogo de equipagem com 15 camisas e 15 shorts personalizados em malha 100% poliéster, estampada em su			
Jogo de equipagem com 20 camisas e 20 shorts personalizados em malha 100% poliéster, estampada em sublimação total com logo.		30,00	UND	1.806,00	54.180,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Jogo de equipagem com 20 camisas e 20 shorts personalizados em malha 100% poliéster, estampada em su			
Fardamento para os ciclos de Convivência: camisa de algodão, gola careca, manga curta e bermuda unissex, confeccionado em helanca branco; tamanho: 02 a 14 anos.		250,00	UND	56,00	14.000,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Fardamento para os ciclos de Convivência: camisa de algodão, gola careca, manga curta e bermuda unis			
Fardamento para capoeira (calça confeccionado em helanca e camiseta em malha PV com pintura na frente e nas costas) tamanho P, M e G.		100,00	UND	101,00	10.100,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Fardamento para capoeira (calça confeccionado em helanca e camiseta em malha PV com pintura na frent			
Fardamento para a Oficina de Música (camiseta em malha PV com pintura na frente e nas costas) tamanho P, M e G.		100,00	UND	56,00	5.600,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Fardamento para a Oficina de Música (camiseta em malha PV com pintura na frente e nas costas) tamanh			
Fardamento para a Oficina de Ballet (collant regata em malha PV com decote redondo com a pintura na frente). Cor Rosa. Tamanho P, M e G.		200,00	UND	110,00	22.000,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Fardamento para a Oficina de Ballet (collant regata em malha PV com decote redondo com a pintura na			
Fardamento para Idosos Zumba (camiseta em malha PV com pintura na frente e nas costas). Cor Branca. Tamanho P, M e G.		100,00	UND	50,00	5.000,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Fardamento para Idosos Zumba (camiseta em malha PV com pintura na frente e nas costas). Cor Branca.			
Fardamento para Grupo de Mulheres "Zanzunk Danc Funcional" (camiseta em malha PV com pintura na frente e nas costas) tamanho P, M e G.		250,00	UND	52,00	13.000,00



Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Fardamento para Grupo de Mulheres "Zanzunk Danc Funcional" (camiseta em malha PV com pintura na fren			
Fardamento para a Equipe Técnica do Programa Criança Feliz. Camiseta de 100% algodão em malha PV, com pintura na frente e nas costas. Cor branca. Tamanho P, M e G. Bolsa de pano, punho duplo simples cor bege claro; Boné Unissex básico, liso)		50,00	UND	121,00	6.050,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Fardamento para a Equipe Técnica do Programa Criança Feliz. Camiseta de 100% algodão em malha PV, co			
Fardamento para a Equipe CADÚNICO Camiseta de 100% algodão em malha PV, com pintura na frente e nas costas. Tamanho P, M e G. Cor a combinar.		30,00	UND	55,00	1.650,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Fardamento para a Equipe CADÚNICO Camiseta de 100% algodão em malha PV, com pintura na frente e nas			
Fardamento para a Equipe CRAS. Camiseta de 100% algodão em malha PV, com pintura na frente e nas costas. Tamanho P, M e G. Cor a combinar.		30,00	UND	60,00	1.800,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Fardamento para a Equipe CRAS. Camiseta de 100% algodão em malha PV, com pintura na frente e nas cos			
Fardamento para a Equipe CREAS. Camiseta de 100% algodão em malha PV, com pintura na frente e nas costas. Tamanho P, M e G, cor a combinar.		30,00	UND	60,00	1.800,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Fardamento para a Equipe CREAS. Camiseta de 100% algodão em malha PV, com pintura na frente e nas co			
Fardamento para a Equipe SCFV. Camiseta de 100% algodão em malha PV, com pintura na frente e nas costas. Tamanho P, M e G. Cor a combinar.		50,00	UND	60,00	3.000,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Fardamento para a Equipe SCFV. Camiseta de 100% algodão em malha PV, com pintura na frente e nas cos			
Fardamento para a Equipe CASA DE APOIO AO IDOSO. Camiseta de 100% algodão em malha PV, com pintura na frente e nas costas. Tamanho P, M e G. Cor a combinar.		30,00	UND	60,00	1.800,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Fardamento para a Equipe CASA DE APOIO AO IDOSO. Camiseta de 100% algodão em malha PV, com pintura n			
Fardamento para a Equipe IDENTIFICAÇÃO. Camiseta de 100% algodão em malha PV, com pintura na frente e nas costas. Tamanho P, M e G. Cor a combinar.		20,00	UND	61,00	1.220,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Fardamento para a Equipe IDENTIFICAÇÃO. Camiseta de 100% algodão em malha PV, com pintura na frente			
Fardamento para a Equipe ÓRGÃO GESTOR. Camiseta de 100% algodão em malha PV, com pintura na frente e nas costas. Tamanho P, M e G. Cor a combinar.		40,00	UND	60,00	2.400,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Fardamento para a Equipe ÓRGÃO GESTOR. Camiseta de 100% algodão em malha PV, com pintura na frente e			



Conjunto de Uniforme Calça com bolso lateral e costa e camisa com 01 bolso na frente em brim cedro leve profissional de 1ª qualidade na cor Azul e Laranja PARA GARI, com logomarca frente e costa com pintura silk screem Logomarca da Sec. Mun. de Infraestrutura e Prefeitura. TAM VARIADOS		50,00	UND	200,00	10.000,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Conjunto de Uniforme Calça com bolso lateral e costa e camisa com 01 bolso na frente em brim cedro l			
Lote 7		Data/Hora da Homologação - 29/11/2024 10:23:28			
GRUPO VII- LENÇÓIS					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Lençol hospitalar em tecido 100% algodão medindo 1,60x1,20m. Com logomarca da prefeitura.	30,00	UND	90,00	2.700,00	

Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Lençol hospitalar em tecido 100% algodão medindo 1,60x1,20m. Com logomarca da prefeitura.			
Lençol em tecido bramante 100% algodão, sem elástico, dimensões 2,20 X 1,50m. Cores: branco para os leitos e azul para Centro Cirúrgico. Serigrafias coloridas: 12 serigrafias com o nome da Prefeitura Municipal de Alcântara - MA e do Hospital Municipal de Alcântara - MA em azul escuro.		50,00	UND	92,00	4.600,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Lençol em tecido bramante 100% algodão, sem elástico, dimensões 2,20 X 1,50m. Cores: branco para os			
Lençol para berçários em tecido bramante 100% algodão, cor branco, sem elástico, dimensões 1,20 X 0,70m. Serigrafias coloridas: 10 serigrafias com o nome da Prefeitura Municipal de Alcântara - MA e do Hospital Municipal de Alcântara - MA em azul escuro.		20,00	UND	90,00	1.800,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Lençol para berçários em tecido bramante 100% algodão, cor branco, sem elástico, dimensões 1,20 X 0,			

Fornecedor: Loja Viana LTDA EPP - CPF/CNPJ: 69.614.287/0001-46						
Lote 1			Data/Hora da Homologação - 29/11/2024 10:22:25			
GRUPO I- ACESSÓRIOS						
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total		
Boné de aba curva, medidas 5x5cm, em tecido brim. Com logomarca da prefeitura.	200,00	UND	38,50	7.700,00		
Marca: MARCA PRÓPRIA	Fabricante: MARCA PRÓPRIA	Modelo: Boné				
Boné - confeccionado em tecido rip stop, cor azul marinho noite, composição 70% poliéster e 30% algodão, com gramatura de 220 g/m2 (+/- 5%), com aba, na parte frontal bordado logo guarda municipal e laterais bandeira do município e do estado, fechamento com acabamento em couro e presilha de metal cor ouro velho, Tamanho único, fecho em couro preto, bordado frente e laterais.		50,00	UND	53,90	2.695,00	
Marca: MARCA PRÓPRIA	Fabricante: MARCA PRÓPRIA	Modelo: Boné				
Touca em tecido terbrim, com fechamento em laço, cobrindo toda a área do cabelo, cor branco, para uniforme de cozinheira. Com logomarca da prefeitura.		25,00	UND	32,90	822,50	
Marca: MARCA PRÓPRIA	Fabricante: MARCA PRÓPRIA	Modelo: TOUCA				
Touca em tecido não tecido (TNT) com fechamento em laço cobrindo toda a área do cabelo, para eventos das secretarias municipais, tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da prefeitura.		25,00	UND	7,00	175,00	
Marca: MARCA PRÓPRIA	Fabricante: MARCA PRÓPRIA	Modelo: TOUCA				
Faixa de Morim 2,00 x 0,50cm, arte com pintura - Alusivo ao Evento.		20,00	UND	88,90	1.778,00	
Marca: MARCA PRÓPRIA	Fabricante: MARCA PRÓPRIA	Modelo: FAIXA				
Faixa de Morim, tamanho de 4,00 x 0,50 cm, arte com pintura - alusivo ao evento.		10,00	UND	173,85	1.738,50	
Marca: MARCA PRÓPRIA	Fabricante: MARCA PRÓPRIA	Modelo: FAIXA				
Chapéu tipo australiano, em tecido brim, com cordão para ajuste, para agentes de saúde, endemias e vigilância sanitária. Com logomarca da prefeitura.		170,00	UND	43,40	7.378,00	
Marca: MARCA PRÓPRIA	Fabricante: MARCA PRÓPRIA	Modelo: Chapéu				



Chapéu tipo aba ombreira, em tecido brim, adulto. Com logomarca da prefeitura.	70,00	UND	46,20	3.234,00
Marca: MARCA PRÓPRIA	Fabricante: MARCA PRÓPRIA	Modelo: CHAPÉU		

Cinto de guarnição completo - Cinto de guarnição confeccionado em Nylon espessura de 50 milímetros, (aproximado) costurado velcro por toda extensão das peças divididos na dobra do cinto, para a fixação e regulagem, acabamento em viés debrum, fivela modelo três travas e passador 55 mm, (aproximado) ambos em polímero. Protetor lombar confeccionado em tecido de alta tenacidade 100% poliéster, gramatura de 256 g/m², trama de bloqueio para rasgos (Rip Stop) e aplicação de resina hidro-repelente. Acabamento interno em borracha EVA de 3mm de espessura, forro em tecido aerado antibactericida e acabamento em fitas 100% polipropileno. Travamento no cinto por fecho de contato de 25mm 100% poliamida de resistência mínima de 5.000 ciclos, de espessura de 90mm. Porta algema confeccionado em tecido cordura com fechamento em velcro. Porta Tonfa confeccionado em tecido cordura, argola de metal e fechamento com botão de pressão. Coldre tipo saque rápido para pistola 380, em polímero resistente e rígido, com porta carregador duplo embutido.	20,00	UND	165,90	3.318,00
Marca: AMERICAN	Fabricante: AMERICAN	Modelo: CINTO		
Cinto de nylon com fivela de rolete - cor azul marinho com ponteira e fivela nas seguintes medidas 0,03 metros de largura x 1,40 metros (aproximado) de comprimento fivela de metal inox com 0,036 de largura e 0.056 (aproximado) de comprimentos bordas arredondadas com ponteiras metálicas de 0,03 de largura por 0.010 (aproximado) de comprimento, com garras de pressão do mesmo material da fivela, personalizada GM (letra cheia) (guarda municipal).	70,00	UND	62,30	4.361,00
Marca: AMERICAN	Fabricante: AMERICAN	Modelo: CINTO		

Alcântara, 29 de Novembro de 2024.

Autoridade Competente: Soraia Gleide Cunha Chagas
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 11/2024**, Processo Administrativo nº **09/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de itens de malharia, para atender as necessidades das secretarias do município de Alcântara/MA, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
ALLPRINT SERVIÇOS LTDA - 37.905.458/0001-08 allprintbrasil@gmail.com - (98) 98112-2222	844.944,90	749.100,00	95.844,90 Proveito (11,34%)
Loja Viana LTDA EPP - 69.614.287/0001-46 lojavianaa@gmail.com - (86) 98155-6549	47.617,50	33.200,00	14.417,50 Proveito (30,28%)
Totais	892.562,40	782.300,00	110.262,40 Proveito (12,35%)

Detalhes

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: ALLPRINT SERVIÇOS LTDA - CPF/CNPJ: 37.905.458/0001-08				
Lote 2			Data/Hora da Homologação - 29/11/2024 10:22:36	
GRUPO II- CALÇAS	E	SHORT		
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Calça feminino, em tecido brim, nos tamanhos (M, G e GG). Com logomarca da prefeitura.	120,00	UND	120,00	14.400,00



Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Calça feminino, em tecido brim, nos tamanhos (M, G e GG). Com logomarca da prefeitura.			
Calça masculino, em tecido brim, nos tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da prefeitura.		120,00	UND	120,00	14.400,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Calça masculino, em tecido brim, nos tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da prefeitura.			
Calça em tecido terbrim, com elástico, para uniforme de cozinheira, cor branco, tamanhos (P, M, G e GG).		90,00	UND	120,00	10.800,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Calça em tecido terbrim, com elástico, para uniforme de cozinheira, cor branco, tamanhos (P, M, G e GG).			
Calça em tecido brim (100% algodão), para uniforme dos agentes de saúde, endemias e vigilância sanitária. Com 02 bolsos (frente e costa), masculino e feminino, tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da prefeitura.		220,00	UND	120,00	26.400,00

Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Calça em tecido brim (100% algodão), para uniforme dos agentes de saúde, endemias e vigilância sanit			
Calça masculina/feminina reforçada, em tecido RIP STOP; 50% algodão + 50% poliamida; gramatura 238,0g/m2 cor azul marinho; cós postiço entretelado e forrado, medindo com 4 cm de largura com 7 reatas composta do mesmo tecido medindo 7cm de altura e 2cm de largura; vista embutida para zíper de metal; 2 bolsos cargos traseiros tipo envelope medindo 16cm(altura) x 13cm(largura) com fechamento através de velcro; portinhola medindo 6cm(altura) x 13cm(largura); 02(dois)bolsos cargo na lateral, tipo envelope, medindo 16cm(altura) x 13cm(largura) nas pernas esquerda e direita com fechamento em velcro, com reforço na parte interna das pernas e na parte frontal da coxa; Entre pernas e gancho overlocado e fechado, com ponto corrente, tendo nas extremidades sobra de tecido não inferior a 1,5 cm, modelo GM masculino/feminino, fechamento com colchete de aço tipo macho e fêmea medindo 10mm por 12mm		20,00	UND	200,00	4.000,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Calça masculina/feminina reforçada, em tecido RIP STOP; 50% algodão + 50% poliamida; gramatura 238,0			
Short para esporte em tecido cacharrel, sublimado ou serigrafado, tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da prefeitura, secretarias municipais ou evento		300,00	UND	50,00	15.000,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Short para esporte em tecido cacharrel, sublimado ou serigrafado, tamanhos (P, M, G e GG). Com logom			
Lote 3		Data/Hora da Homologação - 29/11/2024 10:22:42			
GRUPO III- CAMISAS E CAMISETAS					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Camisa em tecido tipo malha, para eventos das secretarias municipais, masculino e feminino, tamanhos (P. M. G e GG). Com logomarca da prefeitura.		1.750,00	UND	44,00	77.000,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Camisa em tecido tipo malha, para eventos das secretarias municipais, masculino e feminino, tamanhos			
Camisa manga longa em tecido tipo malha, para eventos das secretarias municipais, masculino e feminino, tamanhos (P. M. G e GG). Com logomarca da prefeitura.		450,00	UND	43,00	19.350,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Camisa manga longa em tecido tipo malha, para eventos das secretarias municipais, masculino e femini			
Camisa em tecido 100% algodão, branco, para uniforme de cozinheira, tamanhos (P, M, G e GG).		30,00	UND	49,00	1.470,00



Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Camisa em tecido 100% algodão, branco, para uniforme de cozinheira, tamanhos (P, M, G e GG).			
Camiseta em tecido tipo malha, serigrafada frente e costa, tamanhos (P, M, G e GG).		150,00	UND	44,00	6.600,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Camiseta em tecido tipo malha, serigrafada frente e costa, tamanhos (P, M, G e GG).			
Camiseta manga curta em tecido tipo malha, com estampa, tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da Prefeitura.		130,00	UND	49,00	6.370,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Camiseta manga curta em tecido tipo malha, com estampa, tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da Pr			
Camiseta para ações das secretarias municipais, manga curta em tecido tipo malha, com estampa, tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da Prefeitura.		150,00	UND	49,00	7.350,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Camiseta para ações das secretarias municipais, manga curta em tecido tipo malha, com estampa, tamanhos (P, M, G e GG).			
Camisa gola polo, em tecido no mínimo 50% poliéster e 50 % algodão, tamanhos (P, M, G e GG).		150,00	UND	65,00	9.750,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Camisa gola polo, em tecido no mínimo 50% poliéster e 50 % algodão, tamanhos (P, M, G e GG).			
Camisa em tecido tipo malha, para uniforme dos agentes de saúde, endemias e vigilância sanitária, masculino e feminino, tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da prefeitura.		150,00	UND	42,00	6.300,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Camisa em tecido tipo malha, para uniforme dos agentes de saúde, endemias e vigilância sanitária, ma			
Camiseta em tecido tipo malha, serigrafada frente e costa, tamanhos (P, M, G e GG).		100,00	UND	42,00	4.200,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Camiseta em tecido tipo malha, serigrafada frente e costa, tamanhos (P, M, G e GG).			
Camisas malha PP e/ou malha dry fit, em sublimação total, manga curta, tamanhos (P, M, G e GG). COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA		300,00	UND	42,00	12.600,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Camisas malha PP e/ou malha dry fit, em sublimação total, manga curta, tamanhos (P, M, G e GG). COOR			
Camisas malha PP e/ou malha dry fit, em sublimação total, manga curta, tamanhos (P, M, G e GG). GESTORES		200,00	UND	42,00	8.400,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Camisas malha PP e/ou malha dry fit, em sublimação total, manga curta, tamanhos (P, M, G e GG). GEST			
Camisas malha PP e/ou malha dry fit, em sublimação total, manga curta, tamanhos (P, M, G e GG). PROFESSORES da Educação Infantil		300,00	UND	42,00	12.600,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Camisas malha PP e/ou malha dry fit, em sublimação total, manga curta, tamanhos (P, M, G e GG). PROF			
Camisas malha PP e/ou malha dry fit, em sublimação total, manga curta, tamanhos (P, M, G e GG). PROFESSORES de Ensino Fund. Anos Iniciais		200,00	UND	42,07	8.414,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Camisas malha PP e/ou malha dry fit, em sublimação total, manga curta, tamanhos (P, M, G e GG). PROF			



Camisas malha PP e/ou malha dry fit, em sublimação total, manga curta, tamanhos (P, M, G e GG). PROFESSORES de Ensino Fund. Anos Finais		200,00	UND	42,60	8.520,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Camisas malha PP e/ou malha dry fit, em sublimação total, manga curta, tamanhos (P, M, G e GG). PROF			
Camisas malha PP e/ou malha dry fit, em sublimação total, manga curta, tamanhos (P, M, G e GG). PROFESSORES da EJA		50,00	UND	42,50	2.125,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Camisas malha PP e/ou malha dry fit, em sublimação total, manga curta, tamanhos (P, M, G e GG). PROF			
Camisas malha PP e/ou malha dry fit, em sublimação total, manga curta, tamanhos (P, M, G e GG). PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		200,00	UND	42,00	8.400,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Camisas malha PP e/ou malha dry fit, em sublimação total, manga curta, tamanhos (P, M, G e GG). PROF			
Camisa para esporte com manga em tecido cacharrel, serigrafada frente e costa, tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da prefeitura.		30,00	UND	42,10	1.263,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Camisa para esporte com manga em tecido cacharrel, serigrafada frente e costa, tamanhos (P, M, G e G			
Camisa para esporte sem manga em tecido cacharrel, serigrafada frente e costa, tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da prefeitura.		30,00	UND	42,10	1.263,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Camisa para esporte sem manga em tecido cacharrel, serigrafada frente e costa, tamanhos (P, M, G e G			
Camiseta azul marinho - Serigrafia - Camiseta confeccionada em malha PV na composição (67%poliéster 33% viscose) fio 30/1 com gramatura de 160 g/m², com tolerância de +/- 5% na cor branca. A gola redonda será em ribana na composição 1x1 (97% algodão fio 30/1 e 3% elastano lycra fio 70) com gramatura de 270 g/m², com tolerância de +/- 5% na cor da camiseta e deverá ser costurado máquina overloque ficando com 2,0cm pronta. As laterais ombros e mangas da camiseta devem ser costurados em máquina overloque. A barra corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas largas. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do decote costa. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A camiseta terá estampas em serigrafia, com brasão da 'GUARDA MUNICIPAL' e escrita 'GUARDA MUNICIPAL' nas costas. Tamanho: P, M, G e GG.		55,00	UND	39,00	2.145,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Camiseta azul marinho - Serigrafia - Camiseta confeccionada em malha PV na composição (67%poliéster			
Gandola masculina/feminina reforçada em tecido Rip Stop, 50% algodão + 50% poliamida, gramatura 238,0 g/m; cor azul marinho com brasão da GMFS acima do peito esquerdo; bandeiras do município na manga esquerda e do Estado do Maranhão na manga direita, 2 bolsos cargos tipo envelope medindo 12cm(altura) x 13cm(largura) com fechamento através de velcro; portinhola medindo 6cm(altura) x 13cm(largura); sobre o bolso direito aplicação de velcro fêmea na cor preta com 12cm de largura e 2cm de altura para fixação da tarjeta de identificação (brasões e bandeiras bordados).		20,00	UND	244,00	4.880,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Gandola masculina/feminina reforçada em tecido Rip Stop, 50% algodão + 50% poliamida, gramatura 238			
Lote 4		Data/Hora da Homologação - 29/11/2024 10:22:54			
GRUPO IV - SACOLAS, BOLSAS E SACOS					

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Bolsa em nylon, medidas 28x38x10cm, com aba superior, bolso frontal, zíper na parte superior e no bolso, alça com regulagem. Com logomarca da prefeitura.	80,00	UND	75,00	6.000,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Bolsa em nylon, medidas 28x38x10cm, com aba superior, bolso frontal, zíper na parte superior e no bo		
Bolsa em nylon, medidas 40x30x10cm, alça lateral com regulagem. Com logomarca da prefeitura.	80,00	UND	75,00	6.000,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Bolsa em nylon, medidas 40x30x10cm, alça lateral com regulagem. Com logomarca da prefeitura.		
Sacola em tecido 100% algodão cru, tamanho G. Com logomarca da prefeitura.	150,00	UND	76,00	11.400,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Sacola em tecido 100% algodão cru, tamanho G. Com logomarca da prefeitura.		
Bolsa em tecido nylon, destinada aos kits de projetos das secretarias municipais, pintada ou sublimada, tamanho único.	100,00	UND	76,00	7.600,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Bolsa em tecido nylon, destinada aos kits de projetos das secretarias municipais, pintada ou sublima		
Lote 5	Data/Hora da Homologação - 29/11/2024 10:23:07			
GRUPO V - MATERIAL HOSPITALAR				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Campo cirúrgico hospitalar, duplo, medindo 0,45x0,45cm, em tecido 100% algodão.	20,00	UND	64,00	1.280,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Campo cirúrgico hospitalar, duplo, medindo 0,45x0,45cm, em tecido 100% algodão.		
Campo cirúrgico hospitalar, duplo, medindo 0,90x0,90cm, em tecido 100% algodão.	20,00	UND	94,00	1.880,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Campo cirúrgico hospitalar, duplo, medindo 0,90x0,90cm, em tecido 100% algodão.		
Campo cirúrgico hospitalar, duplo, medindo 0,80x0,80cm, em tecido 100% algodão.	20,00	UND	84,00	1.680,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Campo cirúrgico hospitalar, duplo, medindo 0,80x0,80cm, em tecido 100% algodão.		
Campo cirúrgico hospitalar, duplo, medindo 0,60x0,60cm, em tecido 100% algodão.	20,00	UND	119,00	2.380,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Campo cirúrgico hospitalar, duplo, medindo 0,60x0,60cm, em tecido 100% algodão.		
Campo cirúrgico hospitalar, duplo, medindo 1,00x1,00m, em tecido 100% algodão. PACIENTE	20,00	UND	123,00	2.460,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Campo cirúrgico hospitalar, duplo, medindo 1,00x1,00m, em tecido 100% algodão. PACIENTE		
Campo cirúrgico hospitalar, simples, medindo 1,20x1,00m, em tecido 100% algodão.	20,00	UND	124,00	2.480,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Campo cirúrgico hospitalar, simples, medindo 1,20x1,00m, em tecido 100% algodão.		



Campo cirúrgico hospitalar, simples, medindo 0,90x0,60cm, em tecido 100% algodão.		20,00	UND	129,00	2.580,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Campo cirúrgico hospitalar, simples, medindo 0,90x0,60cm, em tecido 100% algodão.			
Campo cirúrgico hospitalar, simples, medindo 1,80x1,60m, em tecido 100% algodão.		20,00	UND	169,00	3.380,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Campo cirúrgico hospitalar, simples, medindo 1,80x1,60m, em tecido 100% algodão.			
Capote cirúrgico, manga larga, em tecido brim, tamanhos (P, M, G e GG).		20,00	UND	208,00	4.160,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Capote cirúrgico, manga larga, em tecido brim, tamanhos (P, M, G e GG).			
Jaleco em tecido 100% algodão, manga curta, 3 bolsos externos (1 na parte superior e 2 na parte inferior), tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da prefeitura.		80,00	UND	113,00	9.040,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Jaleco em tecido 100% algodão, manga curta, 3 bolsos externos (1 na parte superior e 2 na parte infe			
Roupa cirúrgica em tecido brim, manga curta, sem gola, com 1 bolso na parte externa, tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da prefeitura.		80,00	UND	88,00	7.040,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Roupa cirúrgica em tecido brim, manga curta, sem gola, com 1 bolso na parte externa, tamanhos (P, M,			

CONJUNTO PRIVATIVO HOSPITALAR - Calça tipo pijama em tecido gabardine 100% algodão, cor azul hospitalar, com cadarço. Serigrafia colorida: nome da Prefeitura Municipal de Alcântara - MA e do Hospital Municipal de Alcântara - MA na perna direita em azul escuro. Bata em tecido gabardine 100% algodão, cor branca, acabamento anti- microbioal, decote em V, manga curta, sem abertura na frente, bolso frontal do lado esquerdo. Bata em tecido gabardine 100% algodão, cor branca, acabamento anti-microbioal, decote em V, manga curta, sem abertura na frente, bolso frontal do lado esquerdo. Nome da Prefeitura Municipal de Alcântara - MA e do Hospital Municipal de Alcântara - MA no bolso frontal esquerdo em azul escuro. Tamanhos: P (42), M (44), G (46) e GG (48).		350,00	UND	84,00	29.400,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: CONJUNTO PRIVATIVO HOSPITALAR - Calça tipo pijama em tecido gabardine 100% algodão, cor azul hospita			
CAMISOLA PARA PACIENTES (exames) - Camisola em tecido tricoline 100% algodão, liso e sem elastano, cor azul claro, com abertura nas costas, sem manga, com 1 cadarço no pescoço e 1 cadarço na cintura, tamanho único: 1,15mX1,54m (comprimento x largura). Serigrafia coloridas nome da Prefeitura Municipal de Alcântara - MA e do Hospital Municipal de Alcântara - MA na parte frontal esquerda em azul escuro.		50,00	UND	88,00	4.400,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: CAMISOLA PARA PACIENTES (exames) - Camisola em tecido tricoline 100% algodão, liso e sem elastano, c			
Capotes cirúrgicos, tamanho g. Confeccionados em material tipo brim, com gola redonda.		20,00	UND	198,00	3.960,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Capotes cirúrgicos, tamanho g. Confeccionados em material tipo brim, com gola redonda.			
Pijamas cirúrgicos, sem gênero, tamanho GG. Gola tipo V. Composição em poliéster e viscose.		20,00	UND	79,00	1.580,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Pijamas cirúrgicos, sem gênero, tamanho GG. Gola tipo V. Composição em poliéster e viscose.			

Campos de cirúrgico hospitalar simples, dimensões de 2x2m, simples, paciente. Confeccionado em 100% algodão.		20,00	UND	179,00	3.580,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Campos de cirúrgico hospitalar simples, dimensões de 2x2m, simples, paciente. Confeccionado em 100%			
Campos cirúrgico fenestrado. Dimensões de 1,5x1m. Confeccionados em brim.		20,00	UND	111,00	2.220,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Campos cirúrgico fenestrado. Dimensões de 1,5x1m. Confeccionados em brim.			
Campos cirúrgicos para mesma. Dimensões de 50x50cm. Confeccionado em Brim.		20,00	UND	75,00	1.500,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Campos cirúrgicos para mesma. Dimensões de 50x50cm. Confeccionado em Brim.			
Lote 6		Data/Hora da Homologação - 29/11/2024 10:23:16			
GRUPO VI - AVENTAL, COLETES, EQUIPAGEM E FARDAMENTO					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Avental em poliéster 100%, tamanho único, para cozinheiras. Com logomarca da prefeitura.	50,00	UND	35,00	1.750,00	
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Avental em poliéster 100%, tamanho único, para cozinheiras. Com logomarca da prefeitura.			
Jogos de coletes esportivos, para treinamento, laterais com elástico, 15 coletes e 15 shorts personalizados em malha 100% poliéster. Tamanhos variados.	60,00	UND	1.400,00	84.000,00	

Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Jogos de coletes esportivos, para treinamento, laterais com elástico, 15 coletes e 15 shorts personal			
Jogos de coletes esportivos, para treinamento, laterais com elástico, 20 coletes e 20 shorts personalizados em malha 100% poliéster. Tamanhos variados.	50,00	UND	179,00	8.950,00	
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Jogos de coletes esportivos, para treinamento, laterais com elástico, 20 coletes e 20 shorts persona			
Colete em tecido brim, para agentes de saúde, endemias e vigilância sanitária, tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da prefeitura.	80,00	UND	140,00	11.200,00	
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Colete em tecido brim, para agentes de saúde, endemias e vigilância sanitária, tamanhos (P, M, G e G			
Jogo de equipagem com 15 camisas e 15 shorts personalizados em malha 100% poliéster, estampada em sublimação total com logo.	50,00	UND	1.410,00	70.500,00	
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Jogo de equipagem com 15 camisas e 15 shorts personalizados em malha 100% poliéster, estampada em su			
Jogo de equipagem com 20 camisas e 20 shorts personalizados em malha 100% poliéster, estampada em sublimação total com logo.	30,00	UND	1.806,00	54.180,00	
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Jogo de equipagem com 20 camisas e 20 shorts personalizados em malha 100% poliéster, estampada em su			
Fardamento para os ciclos de Convivência: camisa de algodão, gola careca, manga curta e bermuda unissex, confeccionado em helanca branco; tamanho: 02 a 14 anos.	250,00	UND	56,00	14.000,00	
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Fardamento para os ciclos de Convivência: camisa de algodão, gola careca, manga curta e bermuda unis			



Fardamento para capoeira (calça confeccionado em helanca e camiseta em malha PV com pintura na frente e nas costas) tamanho P, M e G.	100,00	UND	101,00	10.100,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Fardamento para capoeira (calça confeccionado em helanca e camiseta em malha PV com pintura na frente		
Fardamento para a Oficina de Música (camiseta em malha PV com pintura na frente e nas costas) tamanho P, M e G.	100,00	UND	56,00	5.600,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Fardamento para a Oficina de Música (camiseta em malha PV com pintura na frente e nas costas) tamanh		
Fardamento para a Oficina de Ballet (collant regata em malha PV com decote redondo com a pintura na frente). Cor Rosa. Tamanho P, M e G.	200,00	UND	110,00	22.000,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Fardamento para a Oficina de Ballet (collant regata em malha PV com decote redondo com a pintura na		
Fardamento para Idosos Zumba (camiseta em malha PV com pintura na frente e nas costas). Cor Branca. Tamanho P, M e G.	100,00	UND	50,00	5.000,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Fardamento para Idosos Zumba (camiseta em malha PV com pintura na frente e nas costas). Cor Branca.		
Fardamento para Grupo de Mulheres "Zanzunk Danc Funcional" (camiseta em malha PV com pintura na frente e nas costas) tamanho P, M e G.	250,00	UND	52,00	13.000,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Fardamento para Grupo de Mulheres "Zanzunk Danc Funcional" (camiseta em malha PV com pintura na fren		
Fardamento para a Equipe Técnica do Programa Criança Feliz. Camiseta de 100% algodão em malha PV, com pintura na frente e nas costas. Cor branca. Tamanho P, M e G. Bolsa de pano, punho duplo simples cor bege claro; Boné Unissex básico, liso)	50,00	UND	121,00	6.050,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Fardamento para a Equipe Técnica do Programa Criança Feliz. Camiseta de 100% algodão em malha PV, co		
Fardamento para a Equipe CADÚNICO Camiseta de 100% algodão em malha PV, com pintura na frente e nas costas. Tamanho P, M e G. Cor a combinar.	30,00	UND	55,00	1.650,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Fardamento para a Equipe CADÚNICO Camiseta de 100% algodão em malha PV, com pintura na frente e nas		
Fardamento para a Equipe CRAS. Camiseta de 100% algodão em malha PV, com pintura na frente e nas costas. Tamanho P, M e G. Cor a combinar.	30,00	UND	60,00	1.800,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Fardamento para a Equipe CRAS. Camiseta de 100% algodão em malha PV, com pintura na frente e nas cos		
Fardamento para a Equipe CREAS. Camiseta de 100% algodão em malha PV, com pintura na frente e nas costas. Tamanho P, M e G, cor a combinar.	30,00	UND	60,00	1.800,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Fardamento para a Equipe CREAS. Camiseta de 100% algodão em malha PV, com pintura na frente e nas co		
Fardamento para a Equipe SCFV. Camiseta de 100% algodão em malha PV, com pintura na frente e nas costas. Tamanho P, M e G. Cor a combinar.	50,00	UND	60,00	3.000,00

Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Fardamento para a Equipe SCFV. Camiseta de 100% algodão em malha PV, com pintura na frente e nas cos			
Fardamento para a Equipe CASA DE APOIO AO IDOSO. Camiseta de 100% algodão em malha PV, com pintura na frente e nas costas. Tamanho P, M e G. Cor a combinar.		30,00	UND	60,00	1.800,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Fardamento para a Equipe CASA DE APOIO AO IDOSO. Camiseta de 100% algodão em malha PV, com pintura na			
Fardamento para a Equipe IDENTIFICAÇÃO. Camiseta de 100% algodão em malha PV, com pintura na frente e nas costas. Tamanho P, M e G. Cor a combinar.		20,00	UND	61,00	1.220,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Fardamento para a Equipe IDENTIFICAÇÃO. Camiseta de 100% algodão em malha PV, com pintura na frente			
Fardamento para a Equipe ÓRGÃO GESTOR. Camiseta de 100% algodão em malha PV, com pintura na frente e nas costas. Tamanho P, M e G. Cor a combinar.		40,00	UND	60,00	2.400,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Fardamento para a Equipe ÓRGÃO GESTOR. Camiseta de 100% algodão em malha PV, com pintura na frente e			
Conjunto de Uniforme Calça com bolso lateral e costa e camisa com 01 bolso na frente em brim cedro leve profissional de 1ª qualidade na cor Azul e Laranja PARA GARI, com logomarca frente e costa com pintura silk screen Logomarca da Sec. Mun. de Infraestrutura e Prefeitura. TAM VARIADOS		50,00	UND	200,00	10.000,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Conjunto de Uniforme Calça com bolso lateral e costa e camisa com 01 bolso na frente em brim cedro l			
Lote 7		Data/Hora da Homologação - 29/11/2024 10:23:28			
GRUPO VII- LENÇÓIS					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Lençol hospitalar em tecido 100% algodão medindo 1,60x1,20m. Com logomarca da prefeitura.	30,00	UND	90,00	2.700,00	

Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Lençol hospitalar em tecido 100% algodão medindo 1,60x1,20m. Com logomarca da prefeitura.			
Lençol em tecido bramante 100% algodão, sem elástico, dimensões 2,20 X 1,50m. Cores: branco para os leitos e azul para Centro Cirúrgico. Serigrafias coloridas: 12 serigrafias com o nome da Prefeitura Municipal de Alcântara - MA e do Hospital Municipal de Alcântara - MA em azul escuro.		50,00	UND	92,00	4.600,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Lençol em tecido bramante 100% algodão, sem elástico, dimensões 2,20 X 1,50m. Cores: branco para os			
Lençol para berçários em tecido bramante 100% algodão, cor branco, sem elástico, dimensões 1,20 X 0,70m. Serigrafias coloridas: 10 serigrafias com o nome da Prefeitura Municipal de Alcântara - MA e do Hospital Municipal de Alcântara - MA em azul escuro.		20,00	UND	90,00	1.800,00
Marca: ALLPRINT	Fabricante: ALLPRINT	Modelo: Lençol para berçários em tecido bramante 100% algodão, cor branco, sem elástico, dimensões 1,20 X 0,			

Fornecedor: Loja Viana LTDA EPP - CPF/CNPJ: 69.614.287/0001-46	
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 29/11/2024 10:22:25
GRUPO I- ACESSÓRIOS	

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Boné de aba curva, medidas 5x5cm, em tecido brim. Com logomarca da prefeitura.	200,00	UND	38,50	7.700,00
Marca: MARCA PRÓPRIA	Fabricante: MARCA PRÓPRIA	Modelo: Boné		
Boné - confeccionado em tecido rip stop, cor azul marinho noite, composição 70% poliéster e 30% algodão, com gramatura de 220 g/m2 (+/- 5%), com aba, na parte frontal bordado logo guarda municipal e laterais bandeira do município e do estado, fechamento com acabamento em couro e presilha de metal cor ouro velho, Tamanho único, fecho em couro preto, bordado frente e laterais.	50,00	UND	53,90	2.695,00
Marca: MARCA PRÓPRIA	Fabricante: MARCA PRÓPRIA	Modelo: Boné		
Touca em tecido terbrim, com fechamento em laço, cobrindo toda a área do cabelo, cor branco, para uniforme de cozinheira. Com logomarca da prefeitura.	25,00	UND	32,90	822,50
Marca: MARCA PRÓPRIA	Fabricante: MARCA PRÓPRIA	Modelo: TOUCA		
Touca em tecido não tecido (TNT) com fechamento em laço cobrindo toda a área do cabelo, para eventos das secretarias municipais, tamanhos (P, M, G e GG). Com logomarca da prefeitura.	25,00	UND	7,00	175,00
Marca: MARCA PRÓPRIA	Fabricante: MARCA PRÓPRIA	Modelo: TOUCA		
Faixa de Morim 2,00 x 0,50cm, arte com pintura - Alusivo ao Evento.	20,00	UND	88,90	1.778,00
Marca: MARCA PRÓPRIA	Fabricante: MARCA PRÓPRIA	Modelo: FAIXA		
Faixa de Morim, tamanho de 4,00 x 0,50 cm, arte com pintura - alusivo ao evento.	10,00	UND	173,85	1.738,50
Marca: MARCA PRÓPRIA	Fabricante: MARCA PRÓPRIA	Modelo: FAIXA		
Chapéu tipo australiano, em tecido brim, com cordão para ajuste, para agentes de saúde, endemias e vigilância sanitária. Com logomarca da prefeitura.	170,00	UND	43,40	7.378,00
Marca: MARCA PRÓPRIA	Fabricante: MARCA PRÓPRIA	Modelo: Chapéu		
Chapéu tipo aba ombreira, em tecido brim, adulto. Com logomarca da prefeitura.	70,00	UND	46,20	3.234,00
Marca: MARCA PRÓPRIA	Fabricante: MARCA PRÓPRIA	Modelo: CHAPÉU		

Cinto de guarnição completo - Cinto de guarnição confeccionado em Nylon espessura de 50 milímetros, (aproximado) costurado velcro por toda extensão das peças divididos na dobra do cinto, para a fixação e regulagem, acabamento em viés debrum, fivela modelo três travas e passador 55 mm, (aproximado) ambos em polímero. Protetor lombar confeccionado em tecido de alta tenacidade 100% poliéster, gramatura de 256 g/m², trama de bloqueio para rasgos (Rip Stop) e aplicação de resina hidro-repelente. Acabamento interno em borracha EVA de 3mm de espessura, forro em tecido aerado antibactericida e acabamento em fitas 100% polipropileno. Travamento no cinto por fecho de contato de 25mm 100% poliamida de resistência mínima de 5.000 ciclos, de espessura de 90mm. Porta algema confeccionado em tecido cordura com fechamento em velcro. Porta Tonfa confeccionado em tecido cordura, argola de metal e fechamento com botão de pressão. Coldre tipo saque rápido para pistola 380, em polímero resistente e rígido, com porta carregador duplo embutido.	20,00	UND	165,90	3.318,00
Marca: AMERICAN	Fabricante: AMERICAN	Modelo: CINTO		
Cinto de nylon com fivela de rolete - cor azul marinho com ponteira e fivela nas seguintes medidas 0,03 metros de largura x 1,40 metros (aproximado) de comprimento fivela de metal inox com 0,036 de largura e 0.056 (aproximado) de comprimentos bordas arredondadas com ponteiras metálicas de 0,03 de largura por 0.010 (aproximado) de comprimento, com garras de pressão do mesmo material da fivela, personalizada GM (letra cheia) (guarda municipal).	70,00	UND	62,30	4.361,00
Marca: AMERICAN	Fabricante: AMERICAN	Modelo: CINTO		

Alcântara, 29 de Novembro de 2024.

Autoridade Competente: Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: c5e587750712aad20177b25bb47ec9e7

PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio do **FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**, e a empresa **ATRIO CONSTRUÇÕES LTDA**. OBJETO: OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada no serviço de reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais de Alcântara- MA**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.. VALOR TOTAL: **R\$ 440.784,28 (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**. Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO 06 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0004.1006.0000 - CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL. 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO: 1.540 . BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Neidilene Pereira de Castro - Secretária Municipal de Educação e Ordenadora de Despesas. P/ CONTRATADO: Sra. Marinalva Correa dos Santos - Representante Legal da empresa ATRIO CONSTRUÇÕES LTDA. Alcântara - MA, 03 de dezembro de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: c1a5b6923a12d78f485a7ee772bb1117

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

DECRETO N.º 73/2024 - DISPÕE SOBRE A REDESIGNAÇÃO DE DATA PARA EXAME DE SAÚDE [...] CONCURSO PÚBLICO.

DECRETO N.º 73/2024

Dispõe sobre a redesignação de data para exame de saúde admissional de aprovados em concurso público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e racionalizar os procedimentos para nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de os exames admissionais não comprometerem a funcionamento regular no Hospital Municipal Madalena Montes;

RESOLVE

Art. 1º. Fica redesignada para os dias 12 e 13 de dezembro de 2024, a realização dos exames admissionais dos aprovados no concurso público regido pelo Edital n. 01/2016.

Parágrafo único. Os exames serão realizados das 08:30h às 12h e das 14 às 17h, no Centro de Formação Pedagógica "Lenir Garreto", situado à Av. Presidente Medici, 2001, Centro, Anapurus-MA, CEP: 65.525-000.

Art. 2º. Os convocados deverão comparecer munidos de documento original de identificação e o atendimento se dará mediante ordem de chegada, observadas as prioridades legais.

Art. 3º. O não comparecimento ao exame de saúde admissional, implicará na renúncia à vaga.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: fc1bbe9e666590c1887ab644bb16d7dc

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

2º ADITIVO CONTRATO 54.2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO **CONTRATO Nº 54/2021-SEMAD**, que de um lado tem-se a CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA, Araioeses _MA**. inscrita sob **CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**, e do outro lado a CONTRATADA: **LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J.:** 11.054.901/0001-82, sediada na Av. Rodoviária, nº 82, Centro - São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840-000., doravante denominada **CONTRATADA**, oriundo da **ADESÃO DE ATA** de Registro de Preço do **Processo Administrativo no. 20210319.002/2021 - PMDP da Prefeitura de Dom Pedro - MA** da licitação modalidade PREGÃO, sob o Sistema de Registro de Preço do Pregão Presencial nº. **28/2021**, com fundamentação sujeitando-se às normas disciplinares do Decreto Municipal nº 21/2017, na Lei Federal 10.520/02 e Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações. OBJETO: **Locação de Veículos(s) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Araioeses/MA**. Conforme necessidade da Administração, altera-se a Cláusula Quinta deste contrato, por mais 12(doze) meses, onde terá como vigência a considerar do dia **09 de novembro de 2023 até 09 de novembro de 2024**. Araioeses (MA), 03 de dezembro de 2024. **LUCIANA MARÃO FÉLIX. Prefeita Municipal**

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: c14058249959612410534389d416d498

3º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 54.2021-SEMAD

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO **CONTRATO Nº 54/2021-SEMAD**, que de um lado tem-se a CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA, Araioeses _MA**. inscrita sob **CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**, e do outro lado a CONTRATADA: **LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J.:** 11.054.901/0001-82, sediada na Av. Rodoviária, nº 82, Centro - São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840-000., doravante denominada **CONTRATADA**, oriundo da **ADESÃO DE ATA** de Registro de Preço do **Processo Administrativo no. 20210319.002/2021 - PMDP da Prefeitura de Dom Pedro - MA** da licitação modalidade PREGÃO, sob o Sistema de Registro de Preço do Pregão Presencial nº. **28/2021**, com fundamentação sujeitando-se às normas disciplinares do Decreto Municipal nº 21/2017, na Lei Federal 10.520/02 e Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações. OBJETO: **Locação de Veículos(s) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Araioeses/MA**. Conforme necessidade da Administração, altera-se a Cláusula Quinta deste contrato, onde terá como vigência a considerar do dia **09 de novembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024**. Araioeses (MA), 03 de dezembro de 2024. **LUCIANA MARÃO FÉLIX. Prefeita Municipal**.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 055bd9bd3e628eb853dfa761f527c1bb

3º ADITIVO PRAZOCONTRATO Nº 41/2021-PROC. Nº02/2021

TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 41/2021-Proc. nº02/2021. De um lado a CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES-MA, inscrita sob CNPJ Nº 06.450.191/0001-70, do outro lado a CONTRATADA: **LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 11.054.901/0001-82**, com sede na Avenida Rodoviária, nº 82, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA., doravante denominada **CONTRATADA**, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura de São Domingos do Maranhão, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 01/ 2021, conduzido pela Prefeitura Municipal de São



Domingos do Maranhã. OBJETO: **Locação futura de máquina(s) pesada(s) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Araioses/MA** Código a Ficha : 39Órgão : 02 PODER EXECUTIVO; Unidade : 02 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAIOSES; Dotação : 04.122.0203.2005.0000 ; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 57, inciso II, §2º, e artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, c/c as Cláusulas Quinta e Décima Segunda. do Contrato nº 35/2021-PMA. Conforme Cláusula Decima Segunda do referido contrato, fica prorrogado a vigência, que passa-se a considerar de 04 de agosto de 2022 à 04 de agosto de **10 de outubro de 2024** até **31 de outubro de 2024**. Araioses (MA), 03 dezembro de 2024. **LUCIANA MARÃO FELIX. Prefeita do Município.**

Publicado por: **CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA**
Código identificador: c0e41e8b04d1f6cf89ce52bbfb4c6c5d

SEGUNDO ADITIVO PRAZO CONTRATO Nº 41/2021-PROC. Nº02/2021

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 41/2021-Proc. nº02/2021. De um lado a CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES-MA, inscrita sob CNPJ Nº 06.450.191/0001-70, do outro lado a CONTRATADA: **LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 11.054.901/0001-82**, com sede na Avenida Rodoviária, nº 82, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA., doravante denominada **CONTRATADA**, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura de São Domingos do Maranhão, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 01/ 2021, conduzido pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhã. OBJETO: **Locação futura de máquina(s) pesada(s) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Araioses/MA** Código a Ficha : 39Órgão : 02 PODER EXECUTIVO; Unidade : 02 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAIOSES; Dotação : 04.122.0203.2005.0000 ; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 57, inciso II, §2º, e artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, c/c as Cláusulas Quinta e Décima Segunda. do Contrato nº 41/2021-PMA. Conforme Cláusula Decima Segunda do referido contrato, fica prorrogado a vigência do mesmo por mais 12(doze) meses, que passa-se a considerar de 04 de agosto de 2022 à 04 de agosto de **08 de outubro de 2023** até **08 de outubro de 2024**. Araioses (MA), 03 de dezembro de 2024. **LUCIANA MARÃO FELIX. Prefeita do Município.**

Publicado por: **CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA**
Código identificador: 321dfdd8cec536a24cc6c1ed2b8902f3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240187, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 020 2024 SRP**, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM - SÃO LUÍS, TERÇA * 03 DE DEZEMBRO DE 2024 * VOL. 18, Nº 3491/2024 ISSN 2763-860X, **ONDE SE LÊ: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ Nº 10.830.598/0001-08. LEIA-SE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), CNPJ Nº 11.590.952/0001-29.** As demais clausulas permanecem inalteradas.

Arame - MA, 03 de Dezembro de 2024
Ingraciane Feitoza
Pregoeira Municipal

Publicado por: **ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE**
Código identificador: 6210f01601920f2eb5550ff5cbb78444

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº141 / 2024

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº141 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Servidora **MARIA LUCIMAR BEZERRA MARQUES**, matricula nº3245-22 portadora do CPF: ***.***.753-15 do cargo de Professora, no qual foi nomeada pela portaria nº 194/2010, junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 26 de NOVEMBRO 2024.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: **ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE**
Código identificador: 0cdf41d0838514ca59dd47c06d7e375c

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº142 / 2024

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº142 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Servidora **NIVALDINA ALVES DE ANDRADE ALMEIDA**, matricula nº248-3 portadora do CPF: ***.***.523-34 do cargo de Professora, no qual foi nomeada pela portaria nº 090/1997, junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 02 de DEZEMBRO 2024.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: **ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE**
Código identificador: 1f5f516e263537b262ce1a6e62084103

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

RESENHA DO CONTRATO Nº 662/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 662/2024. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **SALUT HOSPITALAR LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 25.210.848/0001-76. OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de carga de gás oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, visando atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, através do Hospital Municipal Dr. Roosevelt Moreira Cury, UPA - Unidade de Pronto Atendimento e SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Município de Balsas - MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de



vigência da contratação é de **12 (DOZE) meses**, contados da data de assinatura deste instrumento. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.691.093,80 (três milhões, seiscentos e noventa e um mil, noventa e três reais e oitenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) JOINA DE CASSIA MENDES SOARES (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c9087c1d4b0fbedab1033c2a6053a7b1

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0556692-40

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0556692-40. PARTES: MUNICÍPIO DE BALSAS - MA e a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** inscrita no **CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04**. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo alterar o ANEXO I do Contrato de Financiamento n.º 0556692-40 de 03/04/2023, produzindo efeitos retroativos a partir da data da assinatura do contrato, ANEXO I - DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES: AÇÕES FINANCIADAS. RESPONSÁVEL - TOMADOR. CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.15.452.0005.1-006. CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51. PROJETOS/AÇÕES: Construção, Reconstrução e Pavimentação de Vias Urbanas e Logradouros. **DAS ALTERAÇÕES:** Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de dezembro de 2024. **ASSINATURAS:** ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA (TOMADOR) CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO (AGENTE FINANCEIRO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a2e6b54f72d419d7a810e6cb37a90eb7

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 681/2021 - SESAU

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 681/2021 - SESAU. Referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **BASEFORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,**

inscrita no **CNPJ sob o nº 13.109.953/0001-34**. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo do CONTRATO nº 681/2021 - SESAU, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal Saúde, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. **DO PRAZO E DO VALOR:** O Contrato terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de **01 de dezembro de 2024 a 31 de maio de 2025**. O valor mensal continuará a ser pago no valor de R\$ 21.294,00 (vinte e um mil e duzentos e noventa e quatro reais). Sendo assim, perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 127.764,00 (cento e vinte e sete mil e setecentos e sessenta e quatro reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2-019 3.3.90.39.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalterada e ratificadas pelo presente termo aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de novembro de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (LOCATÁRIA) E ELIZETE XAVIER SANTANA (LOCADORA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ae8fd30ad199b658c8f7c62147d91c12

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 662/2021- SESAU

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 662/2021- SESAU. Referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a SRA. **RAIMUNDA HELENA BARBOSA GONÇALVES**. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo do CONTRATO nº 662/2021 - SESAU, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal Saúde, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. **DO PRAZO E DO VALOR:** O valor mensal continuará a ser pago no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo um valor global de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de **01 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2-050 3.3.90.36.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalterada e ratificadas pelo presente termo aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (LOCATÁRIA) E RAIMUNDA HELENA BARBOSA GONÇALVES (LOCADORA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9881f3ac1616aba5f5cb641d35de43a8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0026/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar a culminância do Projeto e Feira de Ciências no Ensino Fundamental de Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Brejo/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 128.957,50 (cento e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Dezembro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	3 de Dezembro de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR



NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	06.116.743/0001-08
LOGRADOURO:	Av Luis Domingues, 95	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Brejo	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Maria dos Milagres Lima Martins	CPF:	025.077.743-63

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	RPX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ:	39.886.441/0001-78
ENDEREÇO:	Rua OSEAS VIEIRA PASSOS, S/N	BAIRRO:	AEROPORTO
CIDADE:	Anapurus	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Ravel do Nascimento Reis	CPF:	066.731.003-70

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Faixa informativa, com o tema do Projeto, logo marca da administração e contendo outros dizeres determinados pela contratante, em lona vinil, com as seguintes dimensões: 4,20mx70cm	UNID	25	R\$ 348,00	R\$ 8.700,00
2	Banner em lona vinil, contendo textos e imagens determinadas pela contratante, com as seguintes dimensões: 1,20mx80cm	UNID	25	R\$ 249,00	R\$ 6.225,00
3	Brinde personalizado	UNID	2.000	R\$ 4,25	R\$ 8.500,00
4	Bloco de rascunho personalizado, contendo 20 folhas, com as seguintes dimensões: 20,5cmx14cm	UNID	450	R\$ 8,75	R\$ 3.937,50
5	Decoração de espaços lúdicos com temas voltados para a Feira de Ciências sendo um longe pra cada escola	UNID	25	R\$ 748,00	R\$ 18.700,00
6	Confecção de cartazes color A3 150g, contendo informações determinadas pela Secretaria de Educação do Município	UNID	40	R\$ 55,50	R\$ 2.220,00
7	Lona vinil c/ilhós, para ser utilizada em fundo de palco, contendo imagens e informações determinadas pela SEDUC	UNID	4	R\$ 2.975,00	R\$ 11.900,00
8	Registro do evento, através de filmagem	HORA	25	R\$ 248,00	R\$ 6.200,00
9	Registro fotográfico do evento	HORA	25	R\$ 248,00	R\$ 6.200,00
10	Locação de som e mesa de som com 06 canais, caixas acústicas, microfone de mão sem fio, cabos, extensões, SHURE, com pedestal de mesa.	DIA	8	R\$ 2.675,00	R\$ 21.400,00
11	Coffee Break, Tipo I, Para 3.500 Pessoas (alunos, pais/responsáveis e profissionais de educação, com estrutura, nos moldes determinados neste Termo de Referência (salgados, sucos diversos sabores, refrigerante)	TURNO	1	R\$ 34.975,00	R\$ 34.975,00
Valor Total					R\$ 128.957,50

Brejo - MA, 3 de Dezembro de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
<p>_____ Maria dos Milagres Lima Martins CPF nº025.077.743-63 Secretária Municipal de Educação</p>	<p>_____ Ravel do Nascimento Reis CPF nº 066.731.003-70 Representante Legal</p>

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 20cf6bcac72accee87fc1161adbd80

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM





Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0027/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar a culminância do Projeto de Leitura na Educação Infantil de Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Brejo/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 98.221,00 (noventa e oito mil e duzentos e vinte e um reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Dezembro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	3 de Dezembro de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	06.116.743/0001-08
LOGRADOURO:	Av Luis Domingues, 95	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Brejo	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Maria dos Milagres Lima Martins	CPF:	025.077.743-63

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	RPX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ:	39.886.441/0001-78
ENDEREÇO:	Rua OSEAS VIEIRA PASSOS, S/N	BAIRRO:	AEROPORTO
CIDADE:	Anapurus	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Ravel do Nascimento Reis	CPF:	066.731.003-70

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Faixa informativa, com o tema do Projeto, logo marca da administração e contendo outros dizeres determinados pela contratante, em lona vinil, com as seguintes dimensões: 4,20mx70cm	UNID	16	R\$ 348,00	R\$ 5.568,00
2	Pagamento de 15 monitores com formação acadêmica específica na área da Literatura Infantil.	UNI	15	R\$ 798,00	R\$ 11.970,00
3	Banner em lona vinil, contendo textos e imagens determinadas pela contratante, com as seguintes dimensões: 1,20mx80cm	UNID	14	R\$ 249,00	R\$ 3.486,00
4	Brinde personalizado	UNID	450	R\$ 4,25	R\$ 1.912,50
5	Bloco de rascunho personalizado, contendo 20 folhas, com as seguintes dimensões: 20,5cmx14cm	UNID	450	R\$ 8,75	R\$ 3.937,50
6	Decoração de espaços lúdicos com temas voltados para a Literatura Infantil	UNID	1	R\$ 4.045,00	R\$ 4.045,00
7	Confecção de cartazes color A3 150g, contendo informações determinadas pela Secretaria de Educação do Município	UNID	40	R\$ 55,50	R\$ 2.220,00
8	Folder, color2L, em papel couchê 230g, contendo informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação sobre o projeto	UNID	600	R\$ 15,90	R\$ 9.540,00
9	Lona vinil c/ilhós, para ser utilizada em fundo de palco, contendo imagens e informações determinadas pela SEDUC	UNID	2	R\$ 2.975,00	R\$ 5.950,00
10	Registro do evento, através de filmagem	HORA	10	R\$ 248,00	R\$ 2.480,00
11	Registro fotográfico do evento	HORA	10	R\$ 248,00	R\$ 2.480,00
12	Locação de mesa de som com 06 canais, caixas acústicas, microfone de mão sem fio, cabos, extensões, SHURE, com pedestal de mesa, apontador laser, aparelho de DVD com tecnologia HDMI.	DIA	1	R\$ 4.975,00	R\$ 4.975,00
13	Locação de 6 telões para projetor	UNI	6	R\$ 792,00	R\$ 4.752,00
14	Decoração para culminância com decoração de longe pra fotos	DIA	1	R\$ 2.975,00	R\$ 2.975,00
15	Contratação sonorização de médio porte, para promoção de momentos culturais, conforme descrito neste Termo de Referência.	UNI	1	R\$ 7.980,00	R\$ 7.980,00

16	Coffee Break, Tipo I, Para 600 Pessoas, com estrutura, nos moldes determinados neste Termo de Referência (salgados, sucos diversos sabores, refrigerante)	TURNO	2	R\$ 11.975,00	R\$ 23.950,00
Valor Total					R\$ 98.221,00

Brejo - MA, 3 de Dezembro de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Maria dos Milagres Lima Martins CPF nº 025.077.743-63 Secretária Municipal de Educação	Ravel do Nascimento Reis CPF nº 066.731.003-70 Representante Legal

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 84ae6d7dd02d77bcd7fe8dc36c702372

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 017/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 017/2024**, Processo Administrativo nº **0026/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar a culminância do Projeto e Feira de Ciências no Ensino Fundamental de Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Brejo/MA

Maria dos Milagres Lima Martins na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Adjudicado
RPX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - 39.886.441/0001-78	128.957,50

Brejo/MA, 02 de Dezembro de 2024.

Autoridade Competente: Maria dos Milagres Lima Martins

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 8a4b88e6c6fe17284cdcd8f4c2e70c94

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 018/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 018/2024**, Processo Administrativo nº **0027/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar a culminância do Projeto de Leitura na Educação Infantil de Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Brejo/MA

Maria dos Milagres Lima Martins na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Adjudicado
RPX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - 39.886.441/0001-78	98.221,00

Brejo/MA, 02 de Dezembro de 2024.

Autoridade Competente: Maria dos Milagres Lima Martins

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 528e989fdc2f572cb78dce658155fe86

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 017/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 017/2024**, Processo Administrativo nº **0026/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar a culminância do Projeto e Feira de Ciências no Ensino Fundamental de Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Brejo/MA

Maria dos Milagres Lima Martins na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Homologado
RPX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - 39.886.441/0001-78	128.957,50

Brejo/MA, 02 de Dezembro de 2024.

Autoridade Competente: Maria dos Milagres Lima Martins

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: f952cf36d9a9bd09957a55d7455d3e1e

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 018/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 018/2024**, Processo Administrativo nº **0027/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar a culminância do Projeto de Leitura na Educação Infantil de Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Brejo/MA

Maria dos Milagres Lima Martins na condição de **Autoridade**

Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Resumo

Fornecedor	Homologado
RPX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - 39.886.441/0001-78	98.221,00

Brejo/MA, 02 de Dezembro de 2024.

Autoridade Competente: Maria dos Milagres Lima Martins

*Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 387e6edf497278635cc7763a3248bbd5*

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 002/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: L. S. AMORIM COMERCIO, CNPJ nº 04.618.316/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de jogos e materiais pedagógicos para atendimento dos alunos das escolas com salas em tempo integral de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$55.367,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 03/12/2024 à 03/02/2025. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de dezembro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: SEMED 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 03 de dezembro de 2024. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 029451e16dbfb4c031da2a3143706e0b*

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SEP Nº017/2024

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente ao **Pregão Eletrônico - SRP nº 017/2024** - que versa sobre o **Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar a culminância do Projeto e Feira de Ciências no Ensino Fundamental de Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Brejo/MA.**

Ref.: Processo Adm Nº: 0026/2024 - CPL

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 14.133/2021, e também no Art. 8º. do Decreto Municipal nº63/2024 e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP** sob nº **017/2024**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato

administrativo de adjudicação e homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 que caberá a autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a Lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a adjudicação e homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto o **Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar a culminância do Projeto e Feira de Ciências no Ensino Fundamental de Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Brejo/MA.**

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recurso, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei nº 14.133/2021, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpidos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, foram respeitados pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Art. 54. da Lei nº 14.133/2021, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da proibidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável,

conforme atestamos nas formalidades.

3. CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise dos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, adjudicando-se e homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se ainda: Que o processo licitatório seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 02 de dezembro de 2024.

HUAN PEDRO SOUSA FEITOSA
Subprocurador Municipal
OAB/MA 22.024

*Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 810b1289bc59f0e398f16fe84a1dc92a*

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP Nº 018/2024

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente ao **Pregão Eletrônico - SRP nº 018/2024** - que versa sobre o **Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar a culminância do Projeto de Leitura na Educação Infantil de Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Brejo/MA.**

Ref.: Processo Adm Nº: 0027/2024 - CPL

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 14.133/2021, e também no Art. 8º. do Decreto Municipal nº63/2024 e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP** sob nº **018/2024**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

2. DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de adjudicação e homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 que caberá a autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a adjudicação e

homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto o **Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar a culminância do Projeto de Leitura na Educação Infantil de Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Brejo/MA.**

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recursos, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei nº 14.133/2021, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpido no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, foram respeitados pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Art. 54. da Lei nº 14.133/2021, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme atestamos nas formalidades.

3. CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise dos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, adjudicando-se e homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se ainda: Que o processo licitatório seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 02 de dezembro de 2024.

HUAN PEDRO SOUSA FEITOSA
Subprocurador Municipal
OAB/MA 22.024

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 0523e51b9f15839ed9ba4ef8e8876c3f

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Pregão Eletrônico - SRP nº 017/2024, que tem como objeto o Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar a culminância do Projeto e Feira de Ciências no Ensino Fundamental de Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Brejo/MA. Foi adjudicado em 02/12/2024 e Homologado em 02/12/2024 pela autoridade competente, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: RPX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 39.886.441/0001-78, pelo valor de R\$ 128.957,50 (cento e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Brejo - MA, 02 de dezembro de 2024.

Anselmo Barbosa Mourão
Pregoeiro Municipal.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: b3e7c31ba385af33c034d626074ff7da

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2024

A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Pregão Eletrônico - SRP nº 018/2024, que tem como objeto o Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar a culminância do Projeto de Leitura na Educação Infantil de Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Brejo/MA. Foi adjudicado em 02/12/2024 e Homologado em 02/12/2024 pela autoridade competente, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: RPX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 39.886.441/0001-78, pelo valor de R\$ 98.221,00 (noventa e oito mil, duzentos e vinte e um reais).

Brejo - MA, 02 de dezembro de 2024.

Anselmo Barbosa Mourão
Pregoeiro Municipal.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 5ca146bf4e002375d4035d5a05595cbe

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE

ATA DA 7ª (SETIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REALIZADA NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

PAUTAS:

1. UMA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL - UOM, OBJETO DA PORTARIA GM/MS Nº 1.517, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 - NOVO PAC A SER CADASTRADA NO SISTEMA TRANSFEREGOV NO PROGRAMA 3600020230058 - NOVO PAC - UNIDADES ODONTOLÓGICAS MÓVEIS - UOM. PROPONENTE: MUNICÍPIO DE BURITI, CNPJ Nº 06.117.071/0001-55.
2. UMA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), NO BAIRRO ALTO DA MODERAÇÃO, OBJETO DA PORTARIA GM/MS Nº 1.517, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 - NOVO PAC A SER CADASTRADA NO SISTEMA TRANSFEREGOV NO PROGRAMA 3600020230050 - NOVO PAC. PROPONENTE: MUNICÍPIO DE BURITI, CNPJ Nº 06.117.071/0001-55.
3. UMA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), NO BAIRRO BACURI, OBJETO DA PORTARIA GM/MS Nº 1.517, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 - NOVO PAC A SER CADASTRADA NO SISTEMA TRANSFEREGOV NO PROGRAMA 3600020230050 - NOVO PAC. PROPONENTE: MUNICÍPIO DE BURITI, CNPJ Nº 06.117.071/0001-55.
4. UM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), LOCALIZADA NO BAIRRO ALTO DA MODERAÇÃO, OBJETO DA PORTARIA GM/MS Nº 1.517, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 - NOVO PAC A SER CADASTRADA NO SISTEMA TRANSFEREGOV NO PROGRAMA 3600020230050 - NOVO PAC. PROPONENTE: MUNICÍPIO DE BURITI, CNPJ Nº 06.117.071/0001-55.

ÀS 9:00H (NOVE) HORAS DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2023 NA SALA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, LOCALIZADA NA AV, GOVERNADOR NUNES FREIRE, BAIRRO CENTRO. A REUNIÃO INICIOU COM A LEITURA DA ATA ANTERIOR QUE FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. NO USO DA PALAVRA O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI-MA, O SENHOR IZABEL VIEIRA DE VASCONCELOS AGRADECEU A PRESENÇA DOS CONSELHEIROS DE SAÚDE E A DEUS PELA SAÚDE DE TODOS. NO USO DA PALAVRA EXPLICOU QUE É DE SUMA IMPORTÂNCIA OS PROJETOS DA CONSTRUÇÃO DE: UMA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL - UOM, OBJETO DA PORTARIA GM/MS Nº 1.517, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 - NOVO PAC A SER CADASTRADA NO SISTEMA TRANSFEREGOV NO PROGRAMA 3600020230058 - NOVO PAC - UNIDADES ODONTOLÓGICAS MÓVEIS - UOM. PROPONENTE: MUNICÍPIO DE BURITI, CNPJ Nº 06.117.071/0001-55; UMA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), NO BAIRRO ALTO DA MODERAÇÃO, OBJETO DA PORTARIA GM/MS Nº 1.517, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 - NOVO PAC A SER CADASTRADA NO SISTEMA TRANSFEREGOV NO PROGRAMA 3600020230050 - NOVO PAC. PROPONENTE: MUNICÍPIO DE BURITI, CNPJ Nº 06.117.071/0001-55; UMA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), NO BAIRRO BACURI, OBJETO DA PORTARIA GM/MS Nº 1.517, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 - NOVO PAC A SER CADASTRADA NO SISTEMA TRANSFEREGOV NO PROGRAMA 3600020230050 - NOVO PAC. PROPONENTE: MUNICÍPIO DE BURITI, CNPJ Nº 06.117.071/0001-55; UM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), LOCALIZADA NO BAIRRO ALTO DA MODERAÇÃO, OBJETO DA PORTARIA GM/MS Nº 1.517, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 - NOVO PAC A SER CADASTRADA NO SISTEMA TRANSFEREGOV NO PROGRAMA 3600020230050 - NOVO PAC. PROPONENTE: MUNICÍPIO DE BURITI, CNPJ Nº 06.117.071/0001-55. APRESENTOU O FELIPI DA SILVA SOUSA E A ENGENHADORA GERAL PATRÍCIA DE CARVALHO SILVA E O ENGENHEIRO JOSÉ RIBAMAR DA SILVA JUNIOR. OS REPRESENTANTES RETROMENCIONADOS EXPLICARAM A IMPORTÂNCIA DA CONSTRUÇÃO DESSES PROJETOS E A FORMA DE FINANCIAMENTO PELO GOVERNO FEDERAL. O CONSELHO DESTACOU O DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA QUE TEVE UMA EVOLUÇÃO DA PONTUAÇÃO DE 3,5 PARA 7 PONTOS. ESSA MELHORIA SE DEVE AO TRABALHO DOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS, ACS E MÉDICOS E DEMAIS TRABALHADORES DA SAÚDE, ISSO É FUNDAMENTAL PARA O MUNICÍPIO DE BURITI. O ENGENHEIRO PRESENTE PREPAROU TODAS AS DOCUMENTAÇÕES DE INFRAESTRUTURA DOS PROJETOS PARA QUE SEJA INSERIDA A PROPOSTA NO SISTEMA DO GOVERNO FEDERAL. A

COORDENADORA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, PATRÍCIA DE CARVALHO SILVA ESTÁ MUITO SATISFEITA COM O TRABALHO DE TODOS OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI-MA. APÓS VÁRIOS DEBATES NA PLENARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI-MA AS PAUTAS FORAM APROVADAS. POR UNANIMIDADE. EU POLIANA CRIS LIMA DA SILVA LAVREI A PRESENTE ATA, LIDA E APROVADA, SERÁ ASSINADA POR TODOS OS CONSELHEIROS PRESENTES. CIDADE DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, AOS NOVE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023 DAS NOVE HORAS AS ONZE HORAS DO DIA.

Izael Vieira de Vasconcelos

Presidente do CMS/Buriti-MA
Portaria:243/2018

Carlos Mailson Barbosa Pereira

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria: Nº 215/2021

FELIPI DA SILVA SOUSA

PATRÍCIA DE CARVALHO SILVA

JOSÉ RIBAMAR DA SILVA JUNIOR

ENGENHEIRO

POLIANA CRIS LIMA DA SILVA

*Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 4dc5fc2735013c564a79c149c706ab4b*

RESOLUÇÕES Nº 10 A 13 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Buriti-MA, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Municipal de nº 618/2013 que alterou a Lei 401/91 nos termos da resolução nº 654 de 01 de abril de 2021, do Conselho Nacional de Saúde/lei, em sua 7ª (SÉTIMA) reunião ordinária, realizada no dia 09 de NOVEMBRO de 2023.

Resolve Aprovar:

Art. 1º - Aprovar uma (01) Unidade Odontológica Móvel - UOM, OBJETO DA PORTARIA GM/MS nº 1.517, de 09 de outubro de 2023 - novo PAC a ser cadastrada no sistema TRANSFEREGOV no PROGRAMA 3600020230058 - novo PAC - Unidades Odontológicas Móveis - UOM. Proponente: MUNICÍPIO DE BURITI, CNPJ Nº 06.117.071/0001-55.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se;

BURITI, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Atenciosamente

Izael Vieira de Vasconcelos

Presidente do CMS/Buriti-MA

Portaria:243/2018

Carlos Mailson Barbosa Pereira

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria: Nº 215/2021

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Buriti-MA, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Municipal de nº 618/2013 que alterou a Lei 401/91 nos termos da resolução nº 654 de 01 de abril de 2021, do Conselho Nacional de Saúde/lei, em sua 7ª (SÉTIMA) reunião ordinária, realizada no dia 09 de NOVEMBRO de 2023.

Resolve Aprovar:

Art. 1º - Uma construção de uma UBS (Unidade Básica de Saúde), no Bairro Alto da Moderação, objeto da portaria GM/MS nº 1.517, de 09 de outubro de 2023 - novo PAC a ser cadastrada no sistema TRANSFEREGOV no PROGRAMA 3600020230050 - novo PAC.

Proponente: Município de Buriti, CNPJ nº 06.117.071/0001-55.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se;

BURITI, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Atenciosamente

Izael Vieira de Vasconcelos

Presidente do CMS/Buriti-MA

Portaria:243/2018

Carlos Mailson Barbosa Pereira

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria: Nº 215/2021

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Buriti-MA, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Municipal de nº 618/2013 que alterou a Lei 401/91 nos termos da resolução nº 654 de 01 de abril de 2021, do Conselho Nacional de Saúde/lei, em sua 7ª (SÉTIMA) reunião ordinária, realizada no dia 09 de NOVEMBRO de 2023.

Resolve Aprovar:

Art. 1º - Uma construção de uma UBS (Unidade Básica de Saúde), no Bairro Bacuri, objeto da portaria GM/MS nº 1.517, de 09 de outubro de 2023 - novo PAC a ser cadastrada no sistema TRANSFEREGOV no PROGRAMA 3600020230050 - novo PAC. Proponente: Município de Buriti, CNPJ Nº 06.117.071/0001-55.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se;

BURITI, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Atenciosamente

Izael Vieira de Vasconcelos

Presidente do CMS/Buriti-MA

Portaria:243/2018

Carlos Mailson Barbosa Pereira

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria: Nº 215/2021

RESOLUÇÃO Nº 13 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Buriti-MA, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Municipal de nº 618/2013 que alterou a Lei 401/91 nos termos da resolução nº 654 de 01 de abril de 2021, do Conselho Nacional de Saúde/lei, em sua 7ª (SÉTIMA) reunião ordinária, realizada no dia 09 de NOVEMBRO de 2023.

Resolve Aprovar:

Art. 1º Um centro de atenção psicossocial (CAPS), localizado no Bairro Alto da Moderação, objeto da portaria GM/MS nº 1.517, de 09 de outubro de 2023 - novo PAC a ser cadastrada no sistema TRANSFEREGOV no PROGRAMA 3600020230050 - novo PAC. Proponente: Município de Buriti, CNPJ Nº 06.117.071/0001-55.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se;

BURITI, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Atenciosamente

Izael Vieira de Vasconcelos

Presidente do CMS/Buriti-MA

Portaria:243/2018

Carlos Mailson Barbosa Pereira

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria: Nº 215/2021

*Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 405a3fb0493d78ee4042c5d0b98d195b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.292/2024**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.054.266/0001-01, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. WEND JÉSSICA MOREIRA SOUZA AIRES, portadora da Cédula de Identidade nº 156321220007/SSP-MA e do CPF nº 015.392.363-66, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – SRP Nº 0014/2024, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.292/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto nº 11.462/23 e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamento hospitalar, de interesse da secretaria Municipal de Saúde do município de Cajapió/Ma, especificado no Termo de Referência, Anexo I do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – SRP Nº 0014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J. R. D BRANDÃO LTDA
CNPJ: 23.511.454/0002-03
ENDEREÇO: Av. São Francisco-B, nº 1920, Tancredo Neves, Teresina-PI CEP: 64.076-038
TELEFONE: 86 3235-7479/3237-0864 E-MAIL: modelomoveispi@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ RAIMUNDO DANTAS BRANDÃO
CPF: 096.286.903-10 RG: 357.275 SSP-PI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO VITRINE, MATERIAL: AÇO PERFILADO, MATERIAL PORTA: VIDRO, MATERIAL PRATELEIRAS: CRISTAL, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, TIPO FECHADURA: GAÉ, ALTURA: 1,65 M, LARGURA: 0,65, PROFUNDIDADE: 0,40 M, APLICAÇÃO: USO HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS COM PONTEIRAS	UND	12	MODELO MÓVEIS	672,00	8.064,00
05	BANCO GIRATÓRIO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI, TIPO DE ASSENTO: ASSENTO GIRATÓRIO E ALTURA REGULÁVEL, DIÂMETRO: CERCA DE 35 CM DE DIÂMETRO, TIPO DE PÉS: PÉS FIXO COM PONTEIRA DE BORRACHA	UND	10	MODELO MÓVEIS	216,00	2.160,00
06	BANCO GIRATÓRIO, MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO, REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: ESTOFADO, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO, TIPO DE ASSENTO: ASSENTO REGULÁVEL POR GÁS, DIÂMETRO: PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA, TIPO DE PÉS: PÉS COM 5 RODÍZIOS	UND	10	MODELO MÓVEIS	264,00	2.640,00
08	APOIO DE BRAÇO PARA COLETA DE SANGUE, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: ESMALTADO, REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA POR MANOPLA, PÉS: COM 4 PÉS EM FERRO FUNDIDO	UND	6	MODELO MÓVEIS	216,00	1.296,00
17	MACA CLÍNICA, MATERIAL: TUBULAR EM FERRO, TIPO: CARRO MACA, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE: PINTURA EPÓXI, ACABAMENTO DAS RODAS: RODAS TERMOPLÁSTICA, RODAS: 4 RODÍZIOS DE 5", FREIO NOS 4 RODÍZIOS, COMPRIMENTO: ATÉ 1,90 M, LARGURA: CERCA DE 0,60 M, ALTURA: CERCA DE 0,80 M, CAPACIDADE DE CARCA: ATÉ 150 KG, COMPONENTES: SUPORTE SORO REMOVÍVEL, COMPONENTES 01: PÁRA CHOQUE EMBORRACHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: GRADES LATERAIS REBATÍVEIS, ACESSÓRIOS: LEITO FIXO C/ COLCHÃO, COURVIN	UND	6	MODELO MÓVEIS	1.235,00	7.410,00
32	MACA CLÍNICA, MATERIAL: TUBULAR EM FERRO, RODAS: SEM RODÍZIOS, PÉS FIXO, COMPRIMENTO: ATÉ 2,00 M, LARGURA: CERCA DE 0,80 M, ALTURA: CERCA DE 1,00 M, COMPONENTES 01: SUPORTE PARA CILINDRO DE O2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, ACESSÓRIOS: COLCHONETE	UND	6	MODELO MÓVEIS	780,00	4.680,00
36	MESA DE MAYO, MATERIAL: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA: ALTURA REGULÁVEL, COMPONENTES: BANDEJA AÇO INOX 36 X 52CM, OUTROS COMPONENTES: 3 RODÍZIOS DE 2"	UND	6	MODELO MÓVEIS	456,00	2.736,00



44	POLTRONA RECLINÁVEL, COR:AZUL, COMPONENTES:ASSENTO,ENCOSTO,APOIO BRAÇOS E PÉS ARTICULADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:APOIO P/ PÉS ACOPLADO A POLTRONA, ACABAMENTO:ESTOFADO DE ESPUMA REVESTIDO EM COURVIN, LARGURA:74 CM, PROFUNDIDADE:74, ESTRUTURA:TUBULAR, APLICAÇÃO:HOSPITALAR, MODELO:ENCOSTO E BRAÇO REGULÁVEL	UND	10	MODELO MÓVEIS	1.550,00	15.500,00
VALOR TOTAL						44.486,00

EMPRESA: STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI-ME	
CNPJ: 84.859.552/0002-20/FILIAL	
ENDEREÇO: Rua Jandaia do Sul, nº 488, Vila Emiliano Pernetá, Pinhais-Paraná CEP: 83.324-440	
TELEFONE:41-3668-2144	E-MAIL: licitacao@stermax.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: FAUZI ALI AQUADA	
CPF: 741.205.819-34 RG: 3.336.402-4SESP/PR	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	AUTOCLAVE, MATERIAL: AÇO INOX, TIPO: HORIZONTAL, MODELO: GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO: AUTOMÁTICA, DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, VOLUME CÂMARA: CERCA DE 50 L, COMPOSIÇÃO: SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES, OUTROS COMPONENTES: COM 3 BANDEJAS, 1 PORTA	UND	5	STERMAX	8.000,00	40.000,00
VALOR TOTAL						

EMPRESA: M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	
CNPJ: 31.499.939/0001-76	
ENDEREÇO: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Sala B, Parque Industrial, Araçatuba/SP CEP: 16.075-370	
TELEFONE:18 3621-2782	E-MAIL: licitacao2@kcrequipamentos.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: WAGNER STANICHESKI	
CPF: 214.137.258-56 RG: 27.221.631-8 SSP/SP	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO: TIPO BALANÇA C/ RÉGUA, MODELO: ELÉTRICA, MATERIAL: AÇO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA, ESCALA GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO: CERCA DE 2,0 M, COMPONENTE I: C/ VISOR DIGITAL, COMPONENTE II: TAPETE DE BORRACHA, COMPONENTE III: PÉS REGULÁVEIS, CAPACIDADE MÁXIMA CARGA: ATÉ 200 KG	UND	5	LIDER	1.040,00	5.200,00
04	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO: TIPO BALANÇA PEDIÁTRICA, MODELO: ELÉTRICA, MATERIAL :GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTE I:C/ VISOR E AJUSTE DIGITAL, COMPONENTE II: CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO, COMPONENTE III: PÉS REGULÁVEIS, CAPACIDADE MÁXIMA CARGA: ATÉ 15 KG	UND	5	LIDER	750,00	3.750,00
VALOR TOTAL						8.950,00

EMPRESA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	
CNPJ: 40.061.199/0001-82	
ENDEREÇO: Rua Santa Vitória, nº 123,Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP CEP: 07.223-120	
TELEFONE: 87 9 8837 3257	E-MAIL: meridionaldistribuidora@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: RAISSA RABÉLO FERREIRA	
CPF: 136.619.254-07 RG: 4007225-8 SDS/AL	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	--------	-------	-------------	-------------

12	CADEIRA CLÍNICA, APLICAÇÃO: PARA COLETA DE SANGUE, MATERIAL: METAL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO DE ASSENTO: ASSENTO FIXO, ACABAMENTO DO ASSENTO: ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIM, TIPO DE PÉS: PÉS FIXOS, CAPACIDADE: ATÉ 150 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRAÇO FRONTAL MÓVEL	UND	5	TUBOMED	693,00	3.465,00
13	CONJUNTO PROCEDIMENTO MÉDICO, APLICAÇÃO: P/ SUTURA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: C/ NO MÍNIMO, COMPONENTES: 1 PINÇA, 1 TESOURA, 1 PORTA AGULHA, OUTROS COMPONENTES: 1 CAMPO FENESTRADO, 1 FIO DE SUTURA, COMPONENTES ADICIONAIS: COMPRESSA DE GAZE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UND	6	KOLPLAST	270,00	1.620,00
20	COLCHÃO, TIPO: ESPUMA, MATERIAL: ESPUMA, DENSIDADE: D-33 A 45, TECIDO DE REVESTIMENTO: POLIÉSTES ANTIÁCARO E ANTIALÉGICO, TAMANHO LARGURA X COMPRIMENTO: 0,78 X 1,88 M, TAMANHO ALTURA: 20 CM	UND	10	GAZIN	448,20	4.482,00
21	COLCHONETE, MATERIAL: ESPUMA POLIURETANO, REVESTIMENTO: PLASTIFICADO, DENSIDADE: 20, COMPRIMENTO: 100 CM, LARGURA:60 CM, ESPESSURA: 5 CM, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURA SIMPLES, ACABAMENTO EM CADARÇO IMPERMEÁVEL	UND	10	GAZIN	76,46	764,60
VALOR TOTAL						10.331,60

EMPRESA: DURAN MEDECH TECNOLOGIA MÉDICA LTDA	
CNPJ: 37.122.230/0001-33	
ENDEREÇO: Rua 260, nº 329, Quadra 04, Lote 33-E, Setor Coimbra, Goiânia-GO CEP: 74.533-030	
TELEFONE: 51 3062-5567	E-MAIL: trindade.licitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: PAMALA URSULA DE SOUZA OLIVEIRA	
CPF: 377.815.018-96 RG: 4704773 PC/GO	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO, TIPO USO: BANHO, APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS REMOVÍVEIS, TIPO DE PNEU: PNEUS MACIÇOS 5", TIPO FREIO: C/ FREIO, APOIO PÉS: APOIO PÉS FIXO, CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 100 KG	UND	10	DELLAMED	955,00	9.550,00
22	ELETROCARDIOGRAFO, APLICAÇÃO: ADULTO E PEDIÁTRICO, NÚMERO DE CANAIS: 12, TIPO TELA DO CONSOLE: TELA CERCA DE 15 A 17 1/2" COM VISOR GRÁFICO, MODELO CONSOLE: OPERAÇÃO NO CONSOLE, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO E BATERIA RECARREGÁVEL, TRANSFERÊNCIA DE DADOS: COM FIO, IMPRESSORA: COM IMPRESSORA INTEGRADA	UND	2	ZON CARE	14.340,00	28.680,00
VALOR TOTAL						38.230,00

EMPRESA: BENTES SOUSA & CIA LTDA	
CNPJ: 63.424.121/0001-80	
ENDEREÇO: Rua Paulo Frontim, nº 217, Bairro Monte Castelo, São Luis-Maranhão CEP: 65.031-360	
TELEFONE: 98 3261 9100	E-MAIL: vendas@bentesesousa.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: Raimundo Edson Fernandes Rodrigues de Sousa	
CPF: 014.306.372-34 RG: 7778593-2 SSP/MA	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA: CERCA DE 1,80 M, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO 1,80 APROXIMADAMENTE, ABERTO, TIPO DE RODÍZIO: PONTEIRAS GIRATÓRIAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIVISÓRIAS EM PVC	UND	12	QUALITY	561,00	6.732,00



10	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI, TIPO USO: LOCOMOÇÃO, TAMANHO: ADULTO, TIPO ENCOSTO: ENCOSTO REMOVÍVEL, APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: COURVIN OU NAPA, TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO FIXO 24", TIPO FREIO: FREIO BILATERAL, APOIO PÉS: APOIO PÉS REGULÁVEL, CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 160 KG	UND	6	CDS ARTEFATOS DE PLÁSTICOS E METÁLICOS LTDA	1.319,00	7.914,00
11	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: ESTRUTURA METÁLICA DOBRÁVEL E ASSENTO ENCOSTO FIXO, MATERIAL ESTRUTURA: ALUMÍNIO, TIPO USO:LOCOMOÇÃO, POSTURAL, TAMANHO: INFANTIL, TIPO ENCOSTO: APOIO CABEÇA E ENCOSTO RECLINÁVEL ATÉ 45º, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: ALMOFADADO, IMPERMEÁVEL, TIPO DE PNEU: PNEUS MACIÇOS, TIPO FREIO: C/ FREIO, APOIO PÉS: APOIO PÉS REGULÁVEL / REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ CERCA 80 KG, LARGURA DO ASSENTO: ASSENTO C/ AJUSTE PROFUNDIDADE	UND	5	PROLIFE	950,00	4.750,00
14	REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO, TIPO: TIPO CÂMARA CONSERVAÇÃO COM TEMPERATURA REGULADA, FAIXA TEMPERATURA INTERNA: FAIXA DE 2 A 8°C, TIPO COMANDO:PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, TIPO ALARME: ALARME AUDIOVISUAL AJUSTÁVEL (ALTA/BAIXA TEMPERAT), TIPO CONTROLE: CONTROLE DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO, TIPO PORTA: PORTA DE VIDRO COM SISTEMA ANTI-EMBAÇANTE, CAPACIDADE: 326 L	UND	2	ELETROLUX	15.300,00	30.600,00
24	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, USO: P/ FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM METAL, TAMANHO: ADULTO	UND	20	INCOTERM	179,80	3.596,00
25	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:INFANTIL	UND	10	INCOTERM	180,00	1.800,00
27	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO: TIPO RÉGUA, MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO, ESCALA GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO: CERCA DE 2,0 M, COMPONENTE II: C/ CURSOR DESLIZANTE, ADICIONAL: FIXO DE PAREDE	UND	5	MIK	1.080,00	5.400,00
30	FOCO, TIPO:CIRÚRGICO AUXILIAR, PORTÁTIL, CÚPULA:1 CÚPULA, LÂMPADA / VIDA ÚTIL:LED MÍN 50.000 H, LUMINOSIDADE:CERCA DE 160.000 LUX, ARTICULAÇÃO:CÚPULA E BRAÇO ARTICULÁVEIS, ESTRUTURA 1:HASTE RÍGIDA METÁLICA, C/ PINTURA EPÓXI, RODÍZIOS:BASE METÁLICA E PLÁSTICA, C/ RODÍZIOS, ADICIONAL 1:C/ AJUSTE SOMBRA, DIÂMETRO LUZ E DIMMER, ADICIONAL 3:C/ BATERIA	UND	5	QUALITY	2.000,00	10.000,00
39	NEBULIZADOR, TIPO :ULTRASSÔNICO, MODELO:DE MESA, AJUSTE:COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, MATERIAL:COMPRESSOR C/ GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTES:C/ NO MÍNIMO: MÁSCARA, TRAQUEIA	UND	5	INCOTERM	279,00	1.395,00
40	NEGATOSCÓPIO, MATERIAL ESTRUTURA:CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA:MOLDURA EM AÇO PINTADO C/ TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, MATERIAL VISOR:ACRÍLICO TRANSLÚCIDO, COMPRIMENTO:70 CM, LARGURA:42 CM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, APLICAÇÃO:C/ 1 CORPO P/ FIXAÇÃO EM PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÂMPADAS FLUORESCENTES, PRENDEDOR RADIOGRAFIA	UND	5	HTC	478,00	2.390,00
42	OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO:PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO:PILHA, ACESSÓRIOS:C/ SENSOR	UND	6	G-TECH	142,60	855,60
43	PALETE, MATERIAL:POLIPROPILENO, COMPRIMENTO:120 CM, LARGURA:100 CM, ALTURA:15 CM, COR:PRETA, CAPACIDADE:2.000 KG	UND	12	QUALITY	70,00	840,00



54	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:MOTOR CIRÚRGICO, FONTE:ELÉTRICO, COMPONENTES:BASE COM PAINEL DE CONTROLE, MICROMOTOR, PEDAL, TORQUE:TORQUE MÁX. 55 N CM, ROTAÇÃO:MÁXIMO CERCA DE 40.000 RPM, COMPONENTES ADICIONAIS 1:IRRIGAÇÃO C/ BOMBA PERISTÁLTICA, SUPORTE P/ SORO	UND	2	DENTFLEX	3.940,00	7.880,00
59	BANQUETA, MATERIAL BASE ASSENTO:AÇO, TIPO ASSENTO:GIRATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ASSENTO REDONDO, DIÂMETRO ASSENTO:30 CM, ALTURA:70 CM, COR ESTRUTURA:AZUL, COR ASSENTO:AZUL, REVESTIMENTO ASSENTO:CURVIM, ACABAMENTO ESTRUTURA:CROMADO, COMPRIMENTO:40 CM, LARGURA:45 CM, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO	UNID	2	QUALITY	455,80	911,60
60	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, MATERIAL:ACRÍLICO, TIPO DENTES:DECÍDUOS, TAMANHO:12 X 6 CM, FINALIDADE:MATERIAL EDUCATIVO ODONTOLÓGICO, TIPO:ARCADA DENTÁRIA	UNID	2	DENTBRAS	336,60	673,20
VALOR TOTAL						85.737,40

EMPRESA: SALUTEM COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI	
CNPJ: 20.451.726/0001-58	
ENDEREÇO: Av. Professor Miguel Franchini Neto, nº 400, Galpão 450, Loteamento City Jaragua, São Paulo-SP CEP: 02.998-050	
TELEFONE:11 2202-9000 ramal 1867	E-MAIL: licita@salutemhospitales.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: GILTON NAZARÉ LAGE CRUZ	
CPF: 053.681.366-33 RG: 11.836.915	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO, TIPO ESTRUTURA: ESTRUTURA TUBULAR E TAMPOS EM AÇO INOX, TIPO RODÍZIO: RODÍZIOS GIRATÓRIOS, ACESSÓRIOS: GRADIL, SUPORTE P/BALDE E BACIA, MEDIDA: 45 X 75 X 80 CM, OUTROS COMPONENTES: BALDE AÇO INOX 5L, BACIA AÇO INOX	UND	5	SALUTEM	813,00	4.065,00
VALOR TOTAL						4.065,00

EMPRESA: ALP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	
CNPJ: 43.134.552/0001-03	
ENDEREÇO: Rua Pastor Manoel Virgílio de Souza, nº 1.059, Loja 01, 02 e 03, Térreo, Condomínio Villa Roel, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba/PR CEP: 82.810-400	
TELEFONE:41 99914-1681	E-MAIL: licitacoes@vitalscheffer.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: LUCAS EDUARDO SCHEFFER MARTINS	
CPF: 047.965.079-90 RG: 8.932.056-9 SESP/PR	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, ESTRUTURA: CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, GAVETAS: 04 GAVETAS, SENDO A 1ª COM DIVISÃO, SUPORTE:SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATÓRIA, RODÍZIOS: COM RODÍZIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: SUPORTE SORO E CILINDRO DE O2, ACESSÓRIOS: TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA, ACESSÓRIOS 01: EXTENSÃO ELÉTRICA, MÍNIMO 5 METROS E ATÉ 7 PLUGS, ACESSÓRIOS 02: TRAVA DE GAVETAS COM LACRE	UND	4	ALP	2.487,80	9.951,20
34	MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA:TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA:ESMALTADO, MATERIAL LEITO:CHAPA AÇO INOX, ESTOFADO EM COURVIN, TIPO MOVIMENTO:ASSENTO FIXO,ENCOSTO E APOIO PERNAS RECLINÁVEIS, ACABAMENTO PÉS:PÉS C/ PONTEIRAS DE BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3 GAVETAS E 2 PORTAS LATERAIS, MATERIAL PORTA-COXA:PORTA-COXAS ESTOFADO, DIMENSÕES:1,80 X 0,60 X 0,80M APROXIMADOS	UND	5	ALP	2.697,80	13.489,00

35	DIVÃ CLÍNICO, MATERIAL ESTRUTURA:MADEIRA, COMPRIMENTO:1,90 M, LARGURA:0,65 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ARMÁRIO COM PRATELEIRA, GAVETEIRO, PORTAS, REVESTIMENTO:REVESTIDO EM COURVIN, ACESSÓRIOS:CABECEIRA REGULÁVEL	UND	20	ALP	2.688,80	53.776,00
VALOR TOTAL						77.216,20

EMPRESA: M V R DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 24.912.303/0001-49
ENDEREÇO: Rua Paulo Brugin, nº 251b, Jardim Bela Suíça, Cambé -Paraná CEP: 86.189-378
TELEFONE: 43 3154-0748 E-MAIL: mvratacadista@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA
CPF: 087.003.519-38 CNH: 06072999490 DETRAN/PR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	LIXEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 50 L, TIPO: TAMPA E PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE E PEDAL PARA ACIONAMENTO DA TAMPA	UND	20	ECOBIN	500,00	10.000,00
19	LIXEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 30 L, TIPO: COM TAMPA E PEDAL, ALTURA: 45 CM, COR: BRANCA, LARGURA: 35 CM	UND	20	ECOBIN	395,00	7.900,00
38	NEBULIZADOR, TIPO:CENTRAL MÍN.4 SAÍDAS, 4 FLUXÔMETROS, FILTRO, ACESSÓRIOS:10 CJ COMPLETOS ADULTO E 10 PEDIÁTRICOS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS:COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, 1/4HP	UND	5	INALOCLIN	2.000,00	10.000,00
56	SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL:POLIPROPILENO, VOLTAGEM:110/220 V, FUNCIONAMENTO:MANUAL, APLICAÇÃO:VEDAÇÃO ENVELOPE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLADOR TEMPO DE SOLDA, SELAGEM DE 30 CM	UND	2	CRISTOFOLI	1.040,00	2.080,00
VALOR TOTAL						29.980,00

EMPRESA: LONDRIMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50
ENDEREÇO: Av. Henrique Mansano, nº 1595, Jardim Alpes, Londrina-PR CEP: 86.075-000
TELEFONE: 43 3339-1320 E-MAIL: londrimedihospitalar@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ MARCIO CARREGA
CPF: 109.523.298-32 RG: 14.727.57-2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	ESCADA HOSPITALAR: NÚMERO DEGRAUS: 2 DEGRAUS, MATERIAL: ESTRUTURA E PISO EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO: C/ PINTURA ELETROSTÁTICA, REVESTIMENTO DEGRAU E SAPATA: COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE, DIMENSÃO (C X L X A): CERCA DE 45 X 45 X 50 CM, CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO DE 150 KG	UND	20	LIFENOX	115,00	2.300,00
29	ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" SILICONE, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO:PEDIÁTRICO	UND	10	PREMIUM	24,00	240,00
31	APARELHO DIAGNÓSTICO / TERAPÊUTICO, TIPO 1:LANTERNA CLÍNICA, COMPONENTES 3:C/ LED, FONTE ALIMENTAÇÃO:À BATERIA	UND	5	MIKATOS/LED	35,00	175,00
37	MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO:PRÉ CONFIGURADO, PARÂMETROS:ECG, PNI, 2 PI, SPO2, TEMP, RESP, DC, TIPO DE TELA:TELA LCD 12", ALTA RESOLUÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONGELAMENTO TELA E MEMÓRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01:ECG MÍNIMO 7 DERIVAÇÕES, COMPONENTES:ALARMES, ACESSÓRIOS:COMPLETO COM CABOS E SENSORES	UND	1	CMOS DRAKE/ DAVID	4.800,00	4.800,00



VALOR TOTAL	7.515,00
-------------	----------

EMPRESA: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 33.069.320/0001-32	
ENDEREÇO: Rua Graça Aranha, nº 875, Barracão 02, Sala A, Vargem Gande, Pinhais-PR CEP: 83.321-020	
TELEFONE: 41 3699-4237	E-MAIL: asclepioshospitalares@uol.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: PATRICIA BACH	
CPF: 031.309.619-84 RG: 7.749.742-0 SESP/PR	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO:ADULTO	UND	20	KINDCARE	84,00	1.680,00
VALOR TOTAL						1.680,00

EMPRESA: VICENTE XISTO CUPERTINO LTDA	
CNPJ: 10.417.394/0001-31	
ENDEREÇO: Rua Cruzeiro do Sul, nº 85, Parque Novo Horizonte, Itaquaquecetuba-SP CEP: 08.596-340	
TELEFONE: 11 4755 4891 - 011 99001-3891	E-MAIL: licitacao@revitecinox.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: VICENTE XISTO CUPERTINO	
CPF: 012.706.878-32 RG: 7.260.520-0 SSP/SP	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	MESA AUXILIAR HOSPITALAR, MATERIAL TAMPO:TAMPO E PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:SEMI-CIRCULAR, COMPRIMENTO TAMPO:120 CM, LARGURA TAMPO:40 CM, ALTURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PÉS COM RODÍZIOS	UND	12	REVITEC	745,99	8.951,88
VALOR TOTAL						8.951,88

EMPRESA: UDILIFE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	
CNPJ: 34.061.908/0001-27	
ENDEREÇO: Av. Itália, nº 60, Tibery, Uberlândia-MG CEP38.405-056	
TELEFONE: 49 99132-9784	E-MAIL: udilife1@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: WALISNEY DE FREITAS SILVA	
CPF: 932.423.526-53 RG: 6245218 SSP/MG	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	OTOSCÓPIO, TIPO:LED, LENTE GIRATÓRIA MÍNIMO DE 2 X, MODELO:COM VISOR SOBRESSALENTE, ALIMENTAÇÃO:2 PILHAS, COMPONENTES:8 ESPÉCULOS REUSÁVEIS, TIPO CONECTOR:CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA, TIPO PROTEÇÃO:ESTOJO PRÓPRIO	UND	4	DAD AND SONS SURGICAL	220,00	880,00
VALOR TOTAL						880,00

EMPRESA: R. RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	
CNPJ: 21.869.864/0001-14	
ENDEREÇO: Rua Dr. José Melo, nº 261, Centro, Batalha-PI CEP: 64.000-190	
TELEFONE: 86 99931-5696	E-MAIL: rrodriguesnascimentoitda@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: RAIMUNDO RODRIGUES DO NASCIMENTO	
CPF: 240.909.993-91 RG: 762.008 SSP/PI	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL: POLIPROPILENO, VOLTAGEM:110/220 V, FUNCIONAMENTO:MANUAL, APLICAÇÃO:VEDAÇÃO ENVELOPE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLADOR TEMPO DE SOLDA, SELAGEM DE 30 CM	UND	5	ESSENCE DENTAL	850,00	4.250,00



VALOR TOTAL	4.250,00
-------------	----------

EMPRESA: JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 37.426.131/0001-45	
ENDEREÇO: Av. São Paulo, nº 625, Quadra 13, Lote 01/02, Galpão 02, São João, Anápolis/GO CEP: 75.133-330	
TELEFONE: 62 3771-8790 / 62 98513-2746	E-MAIL: licitacao@jpgfarma.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS	
CPF: 959.396.281-68 CNH: 05328371384 DETRAN/GO	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	SUORTE PARA SORO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO, REGULAGEM:REGULAGEM DE ALTURA, RODÍZIOS:COM RODÍZIOS DE 2", GANCHOS:4 GANCHOS	UND	12	PORTAL HOSPITALAR	260,00	3.120,00
VALOR TOTAL						3,120,00

EMPRESA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 37.885.137/0001-80	
ENDEREÇO: Av. Brasil, nº 1351, Vila Salomé, Cambé-PR CEP: 86.192-000	
TELEFONE: 43 3316 6181	E-MAIL: adm.ambcambe@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: MARCO FRANCO JUNIOR	
CPF: 123.947.789-97 RG: 148813337 SESP/PR	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	KIT CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL 5 LITROS COMPLETO: CILINDRO GÁS, MATERIAL:AÇO, TIPO GÁS:OXIGÊNIO, VOLUME:5 L	UND	2	GIFEL	1.066,70	2.133,40
48	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO REVESTIMENTO:REVESTIDO EM PVC LAMINADO SEM COSTURAS, TIPO ENCOSTO:CABECEIRA BIARTICULADA, TIPO CONTROLE:COMANDO PEDAL P/ CADEIRA E REFLETOR, EQUIPO:EQUIPO ACOPLADO, BANDEJA, 2 TERMINAIS BORDEN, TIPO REFLETOR:REFLETOR HALÓGENO, ATÉ 2 INTENSIDADES, TIPO UNIDADE AUXILIAR:UNIDADE AUXILIAR C/ CUBA E 1 SUGADOR	UND	1	ION PRO-X	7.750,00	7.750,00
51	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO:VOLUME INTERNO ATÉ 80 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM:220 V, COMPONENTE ADICIONAL:VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P/ ÁGUA	UNID	2	COMPBRASIL	2.145,61	4.291,22
VALOR TOTAL						14.174,62

EMPRESA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	
CNPJ: 38.259.748/0001-86	
ENDEREÇO: Rua Antônio Gravata, nº 136, Letra B, Cinquentenário, Belo Horizonte-MG CEP: 30.570-040	
TELEFONE: 31 3374 6768	E-MAIL: miamimed.licitacao@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR	
CPF: 063.640.696-22 RG: 116.118.68-SSP/MG	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO REVESTIMENTO:REVESTIDO EM PVC LAMINADO SEM COSTURAS, TIPO ENCOSTO:CABECEIRA BIARTICULADA, TIPO CONTROLE:COMANDO PEDAL P/ CADEIRA E REFLETOR, EQUIPO:EQUIPO ACOPLADO, BANDEJA, 2 TERMINAIS BORDEN, TIPO REFLETOR:REFLETOR HALÓGENO, ATÉ 2 INTENSIDADES, TIPO UNIDADE AUXILIAR:UNIDADE AUXILIAR C/ CUBA E 1 SUGADOR	UND	2	DENTEMED	10.500,00	21.000,00



52	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO:BASE/PEÇA DE MÃO COM FIO, MATERIAL PONTEIRA:PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO ABS, FONTE:LUZ LED, COMPONENTES:PROTETOR OCULAR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:P/ ACOPLAR AO EQUIPO	UNID	2	DENTEMED	350,00	700,00
55	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, RELAÇÃO TRANSMISSÃO:TRANSMISSÃO 1:1, TROCA DE BROCA:PRESSÃO CABEÇA (PB), REFRIGERAÇÃO:C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TIPO CABEÇA:CABEÇA PADRÃO, APLICAÇÃO:MOTOR PNEUMÁTICO	UNID	2	DENTEMED	350,00	700,00
57	CANETA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL ROLAMENTO:ROLAMENTO AÇO INOXIDÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA:VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO:3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BROCAS:SACA BROCA, TIPO CONEXÃO:CONEXÃO 2 FUROS, TIPO CABEÇA:CABEÇA PADRÃO	UND	5	DENTEMED	250,00	1.250,00
58	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:MICROMOTOR, CONEXÃO:CONEXÃO BORDEN 2 FUROS, REFRIGERAÇÃO:C/ REFRIGERAÇÃO INTERNA, ROTAÇÃO:CERCA DE 5.000 A 20.000 RPM	UNID	5	DENTEMED	280,00	1.400,00
VALOR TOTAL						25.050,00

EMPRESA: SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	
CNPJ: 10.567.214/0001-06	
ENDEREÇO: Rua Sebastião Furtado, nº 101, Sala 3, Centro, Lages/SC	
CEP: 88.501-140	
TELEFONE: 49 3223-2066 / 49 99970-8935	E-MAIL: adm.suprimedice@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: VICTOR HUGO FRANCALACCI DE ALMEIDA	
CPF: 073.278.239-21 RG: 52.422.600-3 SSP/SC	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:SENSOR DIGITAL INTRAORAL, ASPECTO FÍSICO:PORTÁTIL, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO:IMAGENS DE RAO X DIGITAIS INTRAORAIS, FONTE:CONEXÃO USB 2.0, COMPONENTES ADICIONAIS:SOFTWARE ESPECÍFICO, COMPONENTES: SENSOR COM CABO CERCA 3M,SUPORTE SENSOR, PENDRIVE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TECNOLOGIA CMOS E FIBRA ÓPTICA	UND	1	ALLIAGE/SAEVO	9.400,00	9.400,00
61	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO:MOTOR DE BANCADA, MATERIAL PONTEIRA:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO:PERIODONTIA/ENDODONTIA/PRÓTESE/DENTÍSTICA, FONTE:ELÉTRICO, COMPONENTES ADICIONAIS:BOMBA PERISTÁLTICA/ RESERVATÓRIO P/ LÍQUIDO/PEDAL, COMPONENTES:PEÇA DE MÃO, 3 PONTEIRAS, PEDAL	UND	2	SCHUSTER	3.133,00	6.266,00
VALOR TOTAL						15.666,00

EMPRESA: BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP	
CNPJ: 04.709.243/0001-54	
ENDEREÇO: Rua Antônio de Souza Pinto, nº 30, Bairro Jardim Ribeiro, Varginha/MG	
CEP: 37.068-100	
TELEFONE: 035 3221-1080	E-MAIL: vcvarginha@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ MÁRCIO RODRIGUES RIBEIRO	
CPF: 051.457.286-89 RG: 11150750 SSP/MG	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	AUTOCLAVE, MATERIAL:AÇO INOX, TIPO :HORIZONTAL, MODELO:GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO:AUTOMÁTICA, DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMAS LIMPEZA, SEGURANÇA, SECAGEM PORTA FECHADA, VOLUME CÂMARA:CERCA DE 20 L, COMPOSIÇÃO:SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES, OUTROS COMPONENTES:3 BANDEJAS	UNID	2	DIGITALE	4.020,00	8.040,00
VALOR TOTAL						8.040,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR



3.1. Órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Cajapio-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cajapio-MA, por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento hábil congêneres, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e

observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria Municipal de Saúde de Cajapio-MA, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde de Cajapio-MA, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Secretaria Municipal de Saúde de Cajapio-MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde de Cajapio-MA, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Secretaria Municipal de Saúde de Cajapio-MA, atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A Secretaria Municipal de Saúde de Cajapio-MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cajapio-MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Secretaria Municipal de Saúde de Cajapio-MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Saúde de Cajapio-MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

9.1. Neste ato as partes interessadas fornecem endereços eletrônicos válidos para a realização das comunicações oficiais: CONTRATANTE: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com CONTRATADAS: modelomoveispi@gmail.com; licitacao@stermax.com.br; licitacao2@kcrequipamentos.com.br; meridionaldistribuidora@outlook.com; trindade.licitacao@gmail.com; vendas@bentesesousa.com.br; licita@salutemhospitalares.com.br; licitacoes@vitalscheffer.com.br; vcvarginha@hotmail.com; adm.suprimedice@hotmail.com; miamimed.licitacao@hotmail.com; adm.ambcambe@gmail.com; licitacao@jppgfarma.com.br; rrodriguesnascimentoltada@gmail.com; udilife1@gmail.com; licitacao@revitecinox.com.br; asclepioshospitalares@uol.com.br; londrimedihospitalar@gmail.com; mvratacadista@gmail.com;

9.2. Todas as comunicações oficiais oriundas desta ata de registro de preço serão realizadas por meio do endereço eletrônico fornecido acima e pela Imprensa Oficial;

9.3. Considerar-se-ão realizadas as notificações feitas no endereço eletrônico sempre que no prazo de 10 (dez) dias não haja declaração de ciência expressa.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das sanções administrativas estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde de Cajapio-MA, qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitar em cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de São Vicente de Férrer, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos. **ARQUIVAMENTO:** ARQUIVADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPÍO - MA EM, 15 de outubro de 2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.180.612/0001-18; ÓRGÃO, ÓRGÃO GERENCIADOR, ATRAVÉS DE SUA SECRETÁRIA, WEND JÉSSICA MOREIRA SOUZA AIRES, DETENTORA: Empresas: J. R. D BRANDÃO LTDA, CNPJ nº 23.511.454/0002-03; STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI-ME, CNPJ nº 84.859.552/0002-20/FILIAL, BENTES SOUSA & CIA LTDA, CNPJ nº 63.424.121/0001-80, M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.499.939/0001-76, DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 40.061.199/0001-82, DURAN MEDECH TECNOLOGIA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 37.122.230/0001-33, SALUTEM COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 20.451.726/0001-58, ALP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 43.134.552/0001-03, M V R DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 24.912.303/0001-49, LONDRIMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 32.593.430/0001-50, ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.069.320/0001-32, VICENTE XISTO CUPERTINO LTDA, CNPJ nº 10.417.394/0001-31, UDILIFE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 34.061.908/0001-27, JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.426.131/0001-45, R. RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ nº 21.869.864/0001-14, AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS, HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.885.137/0001-80, MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 38.259.748/0001-86, SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ nº 10.567.214/0001-06, BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ nº 04.709.243/0001-54. FORNECEDORES REGISTRADOS. DR. ALCIDES DE CASTRO BOUÉRES NETO. OAB/MA Nº 24.714. PROCURADOR DO MUNICÍPIO.

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 241adc4d43fb9288d80ac90c7b937ec7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

PORTARIA Nº 003, EM 03 DE JANEIRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 003, EM 03 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJARI**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ainda vigente, e o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Designar como fiscal de contrato a servidora municipal Sr.ª **NILDA MORAIS FRAZÃO**, inscrita no CPF sob o nº 021.906.293-29, para todos os contratos administrativos relativos ao **fornecimento de oxigênio puro medicinal**, de interesse da Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajari - MA, em 03 de janeiro de 2024.

LÍDIA TAJRA FEITOSA MELO

Secretária Municipal de Saúde
Cajari - MA

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 8885c63253496ddc2b876adb51f26571

PORTARIA Nº 004, EM 03 DE JANEIRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 004, EM 03 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJARI**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ainda vigente, e o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Designar como fiscal de contrato o servidor municipal **CELSO ROCHA VINHAIS**, inscrito no CPF sob o nº 176.387.713-20, **em todos os contratos administrativos relativos ao fornecimento de combustíveis derivados de petróleo para veículos automotores**, de interesse da Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a

devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajari - MA, em 03 de janeiro de 2024.

LÍDIA TAJRA FEITOSA MELO

Secretária Municipal de Saúde
Cajari - MA

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 8fc63b9e5fa0e07a689b7a8579a9380d

PORTARIA Nº 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2024 FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJARI**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ainda vigente, e o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Designar como fiscal de contrato a servidora municipal **Sr.ª NILDA MORAIS FRAZÃO**, inscrita no CPF sob o nº 021.906.293-29, **para todos os contratos administrativos relativos à prestação de serviços odontológicos especializados de modelagem**,

confecção e implantação de prótese dentária sob medida, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura publicação.

Cajari - MA, em 03 de janeiro de 2024

LÍDIA TAJRA FEITOSA MELO

Secretária Municipal de Saúde

Cajari - MA

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: ba7048e66911c6c404aeb2a3f0ac5cf0*

PORTARIA Nº 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJARI**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ainda vigente, e o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Designar como fiscal de contrato a servidora municipal **Sr.ª NILDA MORAIS FRAZÃO**, inscrita no CPF sob o nº 021.906.293-29, **para todos os contratos administrativos relativos à prestação dos SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE SAÚDE**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura publicação.

Cajari - MA, em 03 de janeiro de 2024

LÍDIA TAJRA FEITOSA MELO

Secretária Municipal de Saúde

Cajari - MA

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: ca2640dd6f51d8a22d3ce6ff0844d490*

PORTARIA Nº 007, EM 03 DE JANEIRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 007, EM 03 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJARI**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Designar como fiscal de contrato a servidora municipal Sr.ª **ZELMIRA ANDRADE FALCÃO**, inscrita no CPF sob o Nº 033.677.233-55, para todos os contratos que tenham como objeto o **fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares, equipamentos e material hospitalar**, no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajari - MA, em 03 de janeiro de 2024.

LÍDIA TAJRA FEITOSA MELO

Secretária Municipal de Saúde

Cajari - MA

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 12a8d15e1ba09fd8aad1caa7a8b2fe48*

PORTARIA Nº 008, EM 03 DE JANEIRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 008, EM 03 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJARI**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Designar como fiscal de contrato o servidor municipal Sr. **LINDOFLANK VIEIRA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 008.728.631-17, para todos os contratos que tenham como objeto o **fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza, material de expediente, material de informática e equiparados)**, no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajari - MA, em 03 de janeiro de 2024.

LÍDIA TAJRA FEITOSA MELO

Secretária Municipal de Saúde

Cajari - MA

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: c6abe8698f97856a8364adfc644080c4*

PORTARIA Nº 009, EM 03 DE JANEIRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 009, EM 03 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJARI**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na lei 8.666/93 e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Designar como fiscal de contrato a servidora municipal, Sr.ª **NILDA MORAIS FRAZÃO**, inscrita no CPF sob o nº 021.906.293-29, para todos os contratos que tenham como objeto a **prestação de serviços em exames laboratoriais**, no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajari - MA, em 03 de janeiro de 2024.

LÍDIA TAJRA FEITOSA MELO

Secretária Municipal de Saúde
Cajari - MA

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: e8e971c6b41b94cf4e723a5e90787e7b*

PORTARIA Nº 010, EM 03 DE JANEIRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 010, EM 03 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJARI**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ainda vigente, e o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Designar como fiscal de contrato o servidor municipal **CELSO ROCHA VINHAIS**, inscrito no CPF sob o nº 176.387.713-20, **para todos os contratos administrativos relativos à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com serviços mecânicos em geral e fornecimento de óleos, lubrificantes, pneus, peças, acessórios e demais insumos automotivos**, de interesse da Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajari - MA, em 03 de janeiro de 2024.

LÍDIA TAJRA FEITOSA MELO

Secretária Municipal de Saúde
Cajari - MA

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 9fa909f019018fca1ee1d4979093afcf*

PORTARIA Nº 011, DE 03 DE JANEIRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 011, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

CONTRATO

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJARI**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ainda vigente, e o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Designar como fiscal de contrato **para todos os contratos administrativos relativos ao fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo**, de interesse da Secretaria Municipal Saúde, o seguintes servidores públicos municipais, sejam eles:

I - Sr. **LINDOFLANK VIEIRA SANTOS** - CPF Nº 008.728.631-17;

II - Sr. **NATHAN COSTA DOURADO** - CPF Nº 071.515.033-26.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajari - MA, em 03 de janeiro de 2024.

LÍDIA TAJRA FEITOSA MELO

Secretária Municipal de Saúde

Cajari - MA

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 56f9bb2cb046a6776a9688915629afba

PORTARIA Nº 017, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJARI**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ainda vigente, e o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Designar como fiscal de contrato a servidora municipal Sr.ª **NILDA MORAIS FRAZÃO**, inscrita no CPF sob o nº 021.906.293-29, **para todos os contratos administrativos relativos a prestação dos serviços de manutenção de equipamentos hospitalares**, de interesse da Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajari - MA, em 05 de fevereiro de 2024.

LÍDIA TAJRA FEITOSA MELO

Secretária Municipal de Saúde

Cajari - MA

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 8564610ef0e7146ecf6a782461bf4dc2

PORTARIA Nº 017, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024. FISCAL DE



PORTARIA Nº 035, DE 05 DE AGOSTO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 035, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJARI**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ainda vigente, e o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Designar como fiscal de contrato **para todos os contratos administrativos relativos à prestação dos SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE SAÚDE**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes servidores municipais:

I - Sr.ª **NILDA MORAIS FRAZÃO** – CPF 021.906.293-29;

II - Sr. **JOÃO MARCOS COSTA CAMPOS** – CPF 608.041.763-45.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura pública.

Cajari - MA, em 05 de agosto de 2024

LÍDIA TAJRA FEITOSA MELO

Secretária Municipal de Saúde
Cajari - MA

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: e9fb39a27342e4657e164d722b51dfda

PORTARIA Nº 036, DE 05 DE AGOSTO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 036, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJARI**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ainda vigente, e o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Designar como fiscal de contrato **para todos os contratos administrativos relativos à prestação de serviços odontológicos especializados de modelagem, confecção e implantação de prótese dentária sob medida**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes servidores municipais:

I - Sr.ª **NILDA MORAIS FRAZÃO**, inscrita no CPF sob o nº 021.906.293-29;

II - Sr. **NATHAN COSTA DOURADO**, inscrito no CPF sob nº 071.515.033-26.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso

aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura publicação.

Cajari - MA, em 03 de janeiro de 2024

LÍDIA TAJRA FEITOSA MELO

Secretária Municipal de Saúde
CAJARI - MA

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 5608910b0274b62f859346d66e96586b

PORTARIA Nº 037, EM 05 DE AGOSTO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 037, EM 05 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJARI**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na lei 8.666/93 e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Designar como fiscal de contrato para todos os contratos administrativos que tenham como objeto a **prestação de serviços em exames laboratoriais**, no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes servidores municipais:

I - Sr.ª **NILDA MORAIS FRAZÃO**, inscrita no CPF sob o nº 021.906.293-29;

II - Sr. **NATHAN COSTA DOURADO**, inscrito no CPF sob o nº 071.515.033-26.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e

do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajari - MA, em 05 de agosto de 2024.

LÍDIA TAJRA FEITOSA MELO

Secretária Municipal de Saúde
CAJARI - MA

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 040bfa3351777520ee2558a7186c8c7

PORTARIA Nº 044, EM 28 DE AGOSTO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 044, EM 28 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJARI**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na lei 8.666/93 e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Designar como fiscal de contrato para o **CONTRATO 022/2024/SEMUS - PROC. ADMIN. 29/2024/SEMUS**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos **serviços de capacitação profissional visando a realização da "SEMANA DE QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE DE CAJARI/MA"**, no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes servidores municipais:

I - Sr.ª **NILDA MORAIS FRAZÃO**, inscrita no CPF sob o nº 021.906.293-29;

II - Sr. **NATHAN COSTA DOURADO**, inscrito no CPF sob o nº 071.515.033-26.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade

competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajari - MA, em 28 de agosto de 2024.

Sr.ª LÍDIA TAJRA FEITOSA MELO

Secretária Municipal de Saúde

Cajari - MA

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: d02e449c7415717943cceaecbbc0c26*

PORTARIA Nº 045, EM 28 DE AGOSTO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 045, EM 28 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJARI**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na lei 8.666/93 e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Designar como fiscal de contrato para o **CONTRATO 022/2024/SEMUS - PROC. ADMIN. 19/2024/SEMUS**, que tem como objeto a **prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduo de serviços de saúde de classificação A, B e E, com utilização de 60 bombonas por mês, em regime de comodato, para atender as demandas de 05 (cinco) Unidades Básicas de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde**, os seguintes servidores municipais:

I - Sr.ª **NILDA MORAIS FRAZÃO**, inscrita no CPF sob o nº 021.906.293-29;

II - Sr. **NATHAN COSTA DOURADO**, inscrito no CPF sob nº 071.515.033-26.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajari - MA, em 28 de agosto de 2024.

LÍDIA TAJRA FEITOSA MELO

Secretária Municipal de Saúde

Cajari - MA

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 4eedec0ecb12a350edf894876274b3e8*

PORTARIA Nº 046, DE 28 DE AGOSTO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 046, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJARI**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ainda vigente, e o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Designar como fiscal de contrato para o **CONTRATO 018/2023/SEMUS - PROC. ADMIN. 04/2023, que tem como objeto à prestação dos SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE SAÚDE**, os seguintes servidores públicos municipais:

I - Sr.ª **NILDA MORAIS FRAZÃO** - CPF sob o nº 021.906.293-29;

II - Sr. **NATHAN COSTA DOURADO** - CPF sob nº 071.515.033-26.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.
Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 4º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura publicação.
Cajari - MA, em 28 de agosto de 2024

LÍDIA TAJRA FEITOSA MELO
Secretária Municipal de Saúde
Cajari - MA

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: d81d3b148d5257c503fb52646157dff0*

PORTARIA Nº 047, DE 03 DE JANEIRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 047, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJARI**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ainda vigente, e o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Designar como fiscal de contrato **para todos os contratos administrativos relativos à prestação de serviços odontológicos**

especializados de modelagem, confecção e implantação de prótese dentária sob medida, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes servidores públicos:

I - Sr.ª **NILDA MORAIS FRAZÃO** - CPF sob o nº 021.906.293-29;
II - Sr. **NATHAN COSTA DOURADO** - CPF sob nº 071.515.033-26.
Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.
Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 4º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura publicação.
Cajari - MA, em 28 de agosto de 2024

LÍDIA TAJRA FEITOSA MELO
Secretária Municipal de Saúde
Cajari - MA

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 26c51809b2c2144c150e5cee741d3298*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Capinzal do Norte - MA, 03 de dezembro de 2024

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 291001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 20/11/2024 ABERTURA: 10:00 HORAS

CONVOCADA(S):

Empresa:
M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME
CNPJ: 26.877.844/0001-09
RUA COMPRIDA, 26, SALA 2, BAIRRO COMPRIDA
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao PREGAO ELETRONICO Nº 010/2024, que objetiva a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços técnicos de controle interno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de CAPINZAL DO NORTE/MA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPC: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com

Atenciosamente,

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: f67248e50625c10c779c870b062bbbaa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em face ao proferido pela Comissão Permanente de Contratação, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei e ao disposto no Art. 17, Inciso VII e Art. 71 Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, RESOLVO:

HOMOLOGAR o objeto do Pregão Eletrônico Nº 010/2024 - Sistema de Registro de Preços para que a Adjudicação produza seus efeitos jurídicos, para a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços técnicos de controle interno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de CAPINZAL DO NORTE/MA, a Empresa M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.877.844/0001-09, com sede na Rua Comprida, 26, SALA 2, bairro Comprida, São Domingos do Maranhão-MA, no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) conforme especificações na ata de julgamento e nas especificações que seguem abaixo:

Assessoria em Controle Interno					
Item	Descrição	Quant	Unid	Preço Estimado	Total
1	Prestação de Serviços de Assessoria em Controle Interno	12	Meses	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Valor Global:					R\$ 120.000,00

Capinzal do Norte (MA) em 03 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,
Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: df9e077a208c362dd03eb86d577594cc



S.A.A.E do Município de Capinzal do Norte - MA, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para licença de uso do Software de Gestão Comercial de Contas de Água e Sistema de Arrecadação Terceirizada, bem como implantação, conversão de dados, treinamento "in loco", testes e suporte técnico para atender as necessidades do S.A.A.E, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se das 08:00 às 14:00 horas do dia 09 de dezembro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9185-1333. Capinzal do Norte (MA), 03 de dezembro de 2024. Hélio Duarte Coutinho Junior- Agente de Contratação.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: b0d2a8080e7f3623461f588447940709

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 006-07-2024/007-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 006-07-2024/007-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 006-07-2024/007-E
NOME: MIRIAN BRINGEL RIBEIRO MIRANDA, TAIS BRINGEL RIBEIRO MIRANDA CUTRIM e FAUSTO BRINGEL RIBEIRO MIRANDA.

CPF/CNPJ: 915.676.533-91, 022.161.813-90 e 052.757.653-04.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua São Raimundo, n.º 38 - Vitorino Freire, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 24-07-004-0038: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228320.77 E, 9188283.31 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ZULEIDE BARBOSA COSTA**, com azimute de 280º30'58" por uma distância de 30,60 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228350.86 E, 9188277.73 N**), deste segue confrontando com a **RUA TUPI**, com azimute de 9º35'49" por uma distância de 9,90 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228349.21 E, 9188267.97 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **LAILA LEAL DA SILVA OLIVEIRA SOUSA**, com azimute de 102º12'15" por uma distância de 30,60 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228319.30 E, 9188274.44 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **MIRIAM BRINGEL RIBEIRO MIRANDA, TAIS BRINGEL CUTRIM e FAUSTO BRINGEL RIBEIRO MIRANDA**, com azimute de 103º37'49" por uma distância de 30,60 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228844.61 E, 9187464.73 N**), fechando o seu perímetro com 80,10 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 289,01 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 01 de Dezembro de 2024.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: b464596c6bb8e944ac0e7b73caf81a41

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 010-07-2024/004-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 010-07-2024/004-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os

titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 010-07-2024/004-E
NOME: RENILSON RIBEIRO PEREIRA.
CPF/CNPJ: 282.971.058-49.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Coelho Paredes, n.º 1406 - Alto da Colina, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 04-05-013-1406: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228012.62 E, 9189167.93 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **UIDINA DE OLIVEIRA GOMES BEZERRA**, com azimute de 351º33'59" por uma distância de 50,50 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM **228020.02 E, 9189117.98 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **MÁRIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA**, com azimute de 65º47'45" por uma distância de 25,15 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**227997.09 E, 9189107.67 N**), deste segue, com azimute de 347º1'53" por uma distância de 11,45 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**227999.66 E, 9189096.51 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **EVANIZE ALVES PIRES DO CARMO**, com azimute de 65º22'18" por uma distância de 5,50 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**227994.65 E, 9189094.21 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **LOJA MAÇÔNICA CARIDADE E JUSTIÇA**, com azimute de 169º26'37" por uma distância de 72,10 m até o vértice **P6** de coordenadas UTM (**227981.44 E, 9189165.09 N**), deste segue confrontando com a **RUA COELHO PAREDES**, com azimute de 264º48'9" por uma distância de 31,30 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228012.62 E, 9189167.93 N**), fechando o seu perímetro com 196,00 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 1.734,16 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 01 de Dezembro de 2024.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: a6cc44600ceac171ae0663945102803d

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 010-07-2024/006-S REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 010-07-2024/006-S REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 010-07-2024/006-S
NOME: DOMINGAS ALVES
CPF/CNPJ: 402.313.993-01

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Professor Américo de Aquino Aires, n.º 1435 - Alto da Colina, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 04-05-002-1435:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**227868.55 E, 9189068.74 N**), deste segue confrontando com a **RUA DR. JOSÉ DA SILVA VARÃO**, com azimute de 346º18'25" por uma distância de 8,40 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**227870.53 E, 9189060.58 N**), deste segue, com azimute de 359º25'55" por uma distância de 22,00 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**227870.75 E, 9189038.589 N**), deste segue confrontando com a **RUA PROFESSOR AMÉRICO DE AQUINO AIRES**, com azimute de 59º39'39" por uma distância de 25,30 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**227848.92 E, 9189025.80 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **JACIREMA COELHO FERREIRA**, com azimute de 159º1'58" por uma distância de 38,20 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**227835.25 E, 9189061.47 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **JÉSSICA ALANA ARAÚJO OLIVEIRA**, com azimute de 257º41'8" por uma distância de 34,08 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**227868.55 E, 9189068.74 N**), fechando o seu perímetro com 127,98 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 1.007,92 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que

a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 01 de Dezembro de 2024.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 3fc05f092fac139f6fbacff7bfe3576

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 011-07-2024/010-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 011-07-2024/010-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 011-07-2024/010-E
NOME: JACIARA MIRANDA FARIAS.
CPF/CNPJ: 083.507.723-36.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Travessa Menino Jesus de Praga, n.º 127, Sucupira, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 06-06-011-0127: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228842.88 E, 9188215.93 N**), deste segue confrontando com a **TRAVESSA MENINO JESUS DE PRAGA**, com azimute de 324,6'30"

por uma distância de 6,40 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228846.63 E, 9188210.74 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ROSINA BARROS DE SOUSA**, com azimute de 53º44'54" por uma distância de 38,00 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228815.99 E, 9188188.27 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **FLAVIANO DE CARVALHO MIRANDA**, com azimute de 153º9'37" por uma distância de 6,40 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228813.10 E, 9188193.33 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **DINALVA DOS REIS SILVA MELO**, com azimute de 233º37'15" por uma distância de 37,00 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228842.88 E, 9188215.93 N**), fechando o seu perímetro com 87,80 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 238,41 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 01 de Dezembro de 2024.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 825e50b247f4e2124b5a920464b83229

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 014-07-2024/003-S REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 014-07-2024/003-S REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 014-07-2024/003-S
NOME: JOSÉ DE RIBAMAR COSTA DA SILVA
CPF/CNPJ: 147.453.053-20

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Frei Romualdo, n.º 18 - Brejinho, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 02-07-025-0018: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**226867.42 E, 9190681.70 N**), deste segue confrontando com a **RUA CONSTÂNCIO GOMES**, com azimute de 287º12'32" por uma distância de 35,50 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**226901.33 E, 9190671.20 N**), deste segue confrontando com o **TERRENO DO MUNICÍPIO**, com azimute de 23º35'4" por uma distância de 24,50 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**226891.53 E, 9190648.75 N**), deste segue, com azimute de 117º46'42" por uma distância de 23,25 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**226870.96 E, 9190659.58 N**), confrontando com a **RUA FREI ROMUALDO**, com azimute de 170º54'42" por uma distância de 22,40 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**227868.55 E, 9189068.74 N**), fechando o seu perímetro com 105,65 metros lineares. A área compreendida no perímetro descrito é de 640,59 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 01 de Dezembro de 2024.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 7eedad8f64d28d0c28b7af300c0bbbd2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 019-07-2024/001-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 019-07-2024/001-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA,

neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 019-07-2024/001-E
NOME: MARLENE ALVES REIS
CPF/CNPJ: 772.323.231-68

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua São Raimundo, n.º 38 - Vitorino Freire, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 24-07-004-0038: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228844.61 E, 9187464.73 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ROBSON CARVALHO DE SOUSA**, com azimute de 279º21'29" por uma distância de 11,10 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228855.56 E, 9187462.92 N**), deste segue, com azimute de 282º23'29" por uma distância de 19,23 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228874.34 E, 9187458.80 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **RAIMUNDO RIBEIRO BARBOSA**, com azimute de 20º19'36" por uma distância de 11,65 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228870.29 E, 9187447.87 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA**, com azimute de 103º37'49" por uma distância de 27,70 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**228843.37 E, 9187454.40 N**), deste segue confrontando com a **RUA SÃO RAIMUNDO**, com azimute de 186º47'37" por uma distância de 10,40 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228844.61 E, 9187464.73 N**), fechando o seu perímetro com 80,08 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 323,06 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 01 de Dezembro de 2024.

Rodolfo Moraes da Silva

Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

Código identificador: 83abfcb7c433defca406fff9c154fd82

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: d726e1f4a892cf1fdc038cee628028de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

PORTARIA Nº.009 CEDRAL 20 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM ÔNUS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 77,§ 1º da Lei nº 14/1987 e

CONSIDERANDO o Parecer Nº. 12/24/GABPG/PGMC que opinou favoravelmente pela concessão da licença sem ônus para tratar de interesse particular da servidora FLORA RENNY SOARES SILVA, diante do que consta nos autos do Processo Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA à servidora FLORA RENNY SOARES SILVA, ocupante do cargo de Professora, concursada, com exercício na Escola Municipal Nelsonita Passinho, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, no período de 20/10/2024 a 20/10/2026, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Art. 2º. Registre-se, publique-se e notifique ao(à) solicitante da decisão.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

ELIEDENE ROSA CUBA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 4fb1d735f618f6f132d675b492f89049

RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 087/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO 05.0001/2024; PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 12.097.487/0001-51, Rua José Ribamar Ewerton, S/Nº, Centro, CEP: 65.260-000, Cedral-MA, através da Secretária de Saúde; ASSINATURA: Tatiana Lisboa Santana, inscrito no CPF, sob o nº 471.346.233-00, portador do RG nº 21145642002-6 SSP/MA. CONTRATADA: E RIBEIRO SOARES TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.434.872//0001-70, sediada na Av. Gov. Antonio Dino, 125, Centro, Mirinzal-MA; ASSINATURA: Etienne Ribeiro Soares Teixeira, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 483.771.63349 e RG nº 000058531896-4 - SESP/MA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cedral-MA. VALOR DO CONTRATO: O valor aditivado do contrato é R\$ 61.651,10 (sessenta e um mil, trezentos e seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do instrumento contratual será de 27 (vinte e sete dias, a contar de 03 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024. BASE LEGAL: artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Cedral-MA, 03 de dezembro de 2024.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO

RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 087/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO 05.0001/2024; PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Infraestrutura, CNPJ Nº 06.235.006/0001-24, Avenida Mariano Victal de Negreiros, S/Nº, Centro, CEP: 65.260-000, Cedral-MA, através da Secretária de Fazenda e Infraestrutura; ASSINATURA: José Roberto Farias Gomes, inscrito no CPF, sob o nº 864.906.642-91, portador do RG nº 24662262003-9 SSP/MA. CONTRATADA: E RIBEIRO SOARES TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.434.872//0001-70, sediada na Av. Gov. Antonio Dino, 125, Centro, Mirinzal-MA; ASSINATURA: Etienne Ribeiro Soares Teixeira, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 483.771.63349 e RG nº 000058531896-4 - SESP/MA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cedral-MA. VALOR DO CONTRATO: O valor aditivado do contrato é R\$ 96.320,00 (noventa e seis mil, trezentos e vinte reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do instrumento contratual será de 27 (vinte e sete dias, a contar de 03 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024. BASE LEGAL: artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Cedral-MA, 03 de dezembro de 2024.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: bc1b43ce7f155ff3b74f92c37cbed5f

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 103/2024 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.1020.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 021/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 19.488.891/0001-03; VALOR DO CONTRATO: R\$ 822.420,00 (Oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte reais); OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, com instalação e operação, de equipamentos de sonorização e iluminação, de trio elétrico, de estrutura de palco e tenda, de banheiro químico, de grupo gerador, de painel e telão de LED, e serviços de pirotecnia, de ornamentação e decoração, de segurança desarmada e brigadista, de produção e agenciamento de atrações de renome local e regional, para realização de eventos do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade; Vigência 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: abaaeeeca2f311a5e6fd137759899d22a

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023-SEMÁS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023-SEMÁS

Ref. Contrato Nº 055/2023-SEMÁS. Processo Administrativo nº 2024.1118.001/2024-SEMÁS. Objeto: **Locação de imóvel onde funciona a Secretaria Municipal de Assistência Social - (SEMÁS)**

no município de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 03 (três) meses. LOCATÁRIO: **Secretaria Municipal de Assistência Social**, CNPJ: 18.124.934/0001-09. LOCADOR: **Raphaella Lima Dias**, inscrito sob o CPF nº 048.xxx.xxx-43. Data das assinaturas: 27 de novembro de 2024. Assinaturas: **Leticia Santos Teixeira** - Secretária Municipal de Assistência Social, **Raphaella Lima Dias**, Representante Legal.

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**
Código identificador: 74bc38448521652cb34da3bd7095d890

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.123/2024-SMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 048/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ACESSORIA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS E CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROMOVIDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A Responsável Senhora **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO que a situação se enquadra em Inexigibilidade de Licitação - inciso III, alínea "f" do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 08.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE ORÇAMETÁRIA: 122.0052.2085.0000- MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.
FONTE DO RECURSO: RECURSO PRÓPRIO

ÓRGÃO: 10 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE: 08.243 - ASSISTÊNCIA SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
UNIDADE ORÇAMETÁRIA: 243.0052.2123.0000- MANUTENÇÃO DO CMDCA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA-
FONTE DO RECURSO: FMDCA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: 41.000,00 (Quarenta e um mil reais)

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.
II - **AUTORIZAR** a contratação direta da empresa abaixo, por inexigibilidade de licitação:

RAZÃO SOCIAL: D.S SOLUÇÕES INTEGRADAS - **CNPJ:** 31.771.398/0001-07

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
------	------	-----------------------------	-----	----------	----------

01	SERV.	CURSO DE ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; EMENTA: INTRODUÇÃO, O CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL; COMO PREENCHER OS FORMULÁRIOS; ORGANIZANDO O PROCESSO DE CADASTRAMENTO; INTRESVISTANDO COLETANDO OS DADOS DAS FAMÍLIAS IDENTIFICADAS E MANTENDO ATUALIZADAS DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS; INCLUINDO DADOS NO SISTEMA DE CADASTRO ÚNICO; COMO O CADASTRO ÚNICO PODE SER UTILIZADO COMO FERRAMENTA DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS SOCIAIS; PROCESSO DE REVISÃO DOS FORMULÁRIOS; OS NOVOS FORMULÁRIOS DE CADASTRAMENTO; GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; NOVAS MUDANÇAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; CONDICIONALIDADES (SICON); CARGA HORÁRIA 40H; PARTICIPANTES ATÉ 40 SERVIDORES	1	21.000,00	21.000,00
02	SERV.	ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORMA A MAPEAR E APONTAR ENCAMINHAMENTOS PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 41.000,00	R\$ 41.000,00

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 26 de novembro de 2024.

AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA
Secretária Municipal de Assistência

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 14ddf65827c7362e6f32f786a70b963b

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024-SRP. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** com base na Lei n.º 14.133/2001, Decreto Municipal nº 006/2024, Decreto Municipal nº 007/2024, Decreto Municipal nº 008/2024, Decreto Municipal nº 009/2024 e da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, para o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 956437/2024 - TRANSFEREGOV. BR Nº 007328/2024.** Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **19/12/2024 às 08:30 horas** através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente por meio digital no horário de 08:00 as 14:00 horas. Estreito - MA, 02 de dezembro de 2024.

LIZ DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 06fbacbb36beba8df388e4eab785b48

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-SRP. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da sua Agente de Contratação (Pregoeira), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com base na Lei n.º 14.133/2001, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, Decreto Municipal nº 006/2024, Decreto Municipal nº 007/2024, Decreto Municipal nº 008/2024, Decreto Municipal nº 009/2024 e da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS**

ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **17/12/2024 às 08:30 horas** através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente por meio digital no horário de 08:00 as 14:00 horas. Estreito - MA, 02 de dezembro de 2024.

LIZ DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 786a3ba6e52bfea9eca4570b6b9c5e82

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-SRP. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da sua Agente de Contratação (Pregoeira), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com base na Lei n.º 14.133/2001, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, Decreto Municipal nº 006/2024, Decreto Municipal nº 007/2024, Decreto Municipal nº 008/2024, Decreto Municipal nº 009/2024 e da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA,** Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **17/12/2024 às 10:30 horas** através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente por meio digital no horário de 08:00 as 14:00 horas. Estreito - MA, 02 de dezembro de 2024.

LIZ DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: baf46b9424bc216c42c58eda82c5015d

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024-SRP. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da sua Agente de Contratação (Pregoeira), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com base na Lei n.º 14.133/2001, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, Decreto Municipal nº 006/2024, Decreto Municipal nº 007/2024, Decreto Municipal nº 008/2024, Decreto Municipal nº 009/2024 e da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO D ESTREITO/MA,** Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **17/12/2024 às 14:30 horas** através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal,

situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente por meio digital no horário de 08:00 as 14:00 horas. Estreito - MA, 02 de dezembro de 2024.

LIZ DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 03618ca86228abc9b3fba7d1a9897357

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-SRP. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da sua Agente de Contratação (Pregoeira), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com base na Lei n.º 14.133/2001, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, Decreto Municipal nº 006/2024, Decreto Municipal nº 007/2024, Decreto Municipal nº 008/2024, Decreto Municipal nº 009/2024 e da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO/MA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE,** Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **17/12/2024 às 16:30 horas** através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente por meio digital no horário de 08:00 as 14:00 horas. Estreito - MA, 02 de dezembro de 2024.

LIZ DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: bc61849d3da29fee2009f749e4427e40

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2024-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.123/2024. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e **D. S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA,** CNPJ/MF nº 31.711.389/0001-07. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS QUE OPERAM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, BEM COMO ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS GOVERNAMENTAIS REFERENTE AO CMDCA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. Art. 74, inciso III, alínea "F" da Lei nº 14.133/2021. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.123/2024. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: **R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 08.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 122.0052.2085.0000- MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. FONTE DO RECURSO: RECURSO PRÓPRIO. ÓRGÃO: 10 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE UNIDADE: 08.243 - ASSISTÊNCIA SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 243.0052.2123.0000- MANUTENÇÃO DO CMDCA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- FONTE DO RECURSO: FMDCA.**

SIGNATÁRIOS: Pelo MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA a Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA e pela empresa a Sra. **DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA**. Assinatura do contrato 27 de novembro de 2024.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: cc639bf4fe5b4869f0ed5069d658d7c6

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 048/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.123/2024-SMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 048/2024-CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 048/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.123/2024-SMAS. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 048/2024-CPL. Partes: MUNICIPIO DE ESTREITO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e **D. S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **31.711.398/0001-07**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS QUE OPERAM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, BEM COMO ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS GOVERNAMENTAIS CMDCA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº. 14.133/21. VALOR: R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais). Dotação Orçamentaria: **ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 08.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE ORÇAMETÁRIA: 122.0052.2085.0000- MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. FONTE DO RECURSO: RECURSO PRÓPRIO. ÓRGÃO: 10 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE UNIDADE: 08.243 - ASSISTÊNCIA SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE UNIDADE ORÇAMETÁRIA: 243.0052.2123.0000- MANUTENÇÃO DO CMDCA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- FONTE DO RECURSO: FMDCA**. Estreito - MA, 27 de novembro de 2024.

AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 001/2021

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: cbad4272e45b3b19e5804611cb8ee6ce

PORTARIA Nº 443/2024 - GAB LC

PORTARIA Nº 443/2024 - GAB LC

DISPOE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, Considerando a admissão da servidora pública, a Sra. SIMONE MARQUES GOMES em 26 de março de 2012, conforme portaria 028/2012 - GAB.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, a Senhora **SIMONE MARQUES GOMES**, brasileira, casada, portadora do RG Nº. 000073322297-8 SSP/MA e CPF 842.283.503-72, matrícula 6293-1, do Cargo de **PROFESSORA** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Ao setor de Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Estreito para que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato, provendo a regularização e quitação de direito de férias, 13º salário e demais direitos do servidor.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 96559c8b1365fe81c1f8e4dabe0d82e1

PORTARIA Nº 444/2024 - GAB LC

PORTARIA Nº 444/2024 - GAB LC

DISPOE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

Considerando a admissão da servidora pública, a Sra. **SONIA MARIA ALVES ANDRADE** em 17 de agosto de 2007, conforme portaria 006/2007 - GAB.

Considerando, a aposentadoria por tempo de contribuição de serviço do Professor da Servidora Pública em 12 de dezembro de 2023, conforme carta de concessão do INSS.

RESOLVE:

Art. 1º - **Declarar a vacância do cargo** da servidora pública, a Senhora **SONIA MARIA ALVES ANDRADE, PROFESSORA**, matrícula 31631, CPF: 271.799.903-53, nos termos do artigo. 125, VI do estatuto dos funcionários públicos do Município de Estreito-MA, na data da sua **aposentadoria tempo de contribuição de serviço do Professor**.

Art. 2º - Ao setor de Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Estreito para que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato, provendo a regularização e quitação de direito de férias, 13º salário e demais direitos do servidor.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: da0a7ec755ae3d27603460f8ee3cceb8

PORTARIA Nº 445/2024 - GAB LC

PORTARIA Nº 445/2024 - GAB LC

DISPOE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

Considerando a admissão da servidora pública, a Sra. **MARIA NAZARÉ CHAVES LIMA** em 01 de março de 1998, conforme decreto 26/1998 - GAB.

Considerando, a aposentadoria por idade da Servidora Pública em 31 de maio de 2024, conforme carta de concessão do INSS.

RESOLVE:

Art. 1º - **Declarar a vacância do cargo** da servidora pública, a Senhora **MARIA NAZARÉ CHAVES LIMA, PROFESSORA II, nível I**, matrícula 34931 CPF: 630.386.923-87, nos termos do artigo. 125, VI do estatuto dos funcionários públicos do Município de Estreito-MA, na data da sua **aposentadoria por idade**.

Art. 2º - Ao setor de Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Estreito para que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato, provendo a regularização e quitação de direito de férias, 13º salário e demais direitos do servidor.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 7172b8ad06d770e9e0fe3e09f15d18b5*

PORTARIA Nº 447/2024 - GAB LC

PORTARIA Nº 447/2024 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor **FELIPE NERY MENDES JUNIOR**, portador do CPF nº 472.030.563-68 para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 4f1de98e8d84e4427dacbef736d5c200*

PORTARIA Nº. 446/2024 DE 02 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 446/2024 DE 02 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Senhora, **JARLENE MARIA SENA FONSECA**, portadora do CPF nº 979.832.331-91 do cargo em comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 098/2024 de 20 de fevereiro de 2024, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11) DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: eba415c618b9e12ce977178bf4391774*

PORTARIA Nº442/2024 - GAB LC

PORTARIA Nº442/2024 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO ASSESSORA TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora **MARINA SOUSA SANTOS**, portadora do CPF nº 027.243.483-38, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO JUDICIAL, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 4189a5291817dccd7b147edf37d71eaf

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 031, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Portaria nº 031, de 03 de dezembro de 2024.

“INSTITUI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO RESPONSÁVEL PERANTE O CNPJ Nº 01.616.041/0002-50 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação para a espécie,

R E S O L V E

Art. 1º - Institui a Senhora **WISLLA KIARA SILVA SANTOS ARAUJO**, portadora do RG nº 0510471620140 SSP/MA, inscrita no CPF nº 616.945.983-22, *Secretária Municipal de Saúde*, responsável perante o CNPJ nº 01.616.041/0002-50 - Município de Feira Nova do Maranhão - Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Secretária acima, será gestora e ordenadora de despesas das contas bancárias vinculadas ao referido CNPJ.

Art. 3º - A presente Portaria vigorará a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de dezembro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, 03 de dezembro de 2024.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: b8fee4604e75b6c657993f24f7b31d9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

LEI MUNICIPAL 08/2024

MENSAGEM Nº---- / 2024.

Senhor Presidente,

Encaminhamos o incluso Projeto de Lei Nº 08/2024 de 26 de novembro de 2024, que altera a Lei Municipal Nº 010/2013 e dá outras providências; em regime de urgência para análise e aprovação por parte dos nobres edis que compõem este respeitável Parlamento Municipal.

A essência da matéria trata da necessidade urgente de reajuste das alíquotas da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública do município de Fernando Falcão - MA, que já se encontra muito defasadas e o valor arrecadado já não cobre as despesas dos serviços com a manutenção do parque de iluminação pública das zonas urbanas e rural.

É importante que seja dito que desde a aprovação da Lei de Criação da Contribuição de Iluminação Pública, as alíquotas não foram ajustadas conforme a crescente demanda por obras e serviços relacionados a Iluminação Pública deste Município.

Para que se tenham uma dimensão da defasagem dos valores das alíquotas, basta se verificar que nesse longo período os preços dos materiais utilizados na manutenção do sistema de iluminação pública, tais como lâmpadas, reatores, relés, fios, luminárias, entre outros, tiveram reajustes de aproximadamente 100% (cem por cento), o que obriga a administração a fazer sacrifícios para adquirir esses materiais.

Neste mesmo período o preço das tarifas cobradas para o consumo de energia para iluminação pública pela concessionária maranhense de fornecimento de energia elétrica já foi reajustado várias vezes com autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica- ANEEL, o que também contribui decisivamente para a enorme defasagem do valor atual das alíquotas da contribuição de iluminação pública.

É nesse cenário de dificuldades que vimos propor o presente Projeto de Lei com a finalidade de se criar as condições necessárias para a manutenção desse serviço tão importante que é a iluminação pública.

Todavia, destacamos que mesmo neste cenário de crise econômica, e dificuldade financeira que vive o nosso país, o presente Projeto De Lei corrige e reequilibra as finanças da CIP para permitindo um serviço de qualidade, e garantindo a justiça social, pois cada consumidor pagará de acordo com seu consumo kwh de uso.

Portanto, este Projeto de Lei garante que o Município tenha condições de realizar investimentos, garantindo a manutenção dos serviços e possibilitando uma tarifa justa para quem possa pagar.

Finalmente, tendo em vista a necessidade de que esta matéria seja aprovada ainda neste ano, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado “em Regime de Urgência Especial” dispensando-se formalidades de tramite que sejam prejudiciais à sua eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO, Estado do Maranhão, em 26 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 08/ 2024.

AUTORIZO O PODER EXECUTIVO A ATUALIZAR OS VALORES DA TABELA PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - CIP, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 010/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fernando Falcão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona se a seguinte lei:

Art. 1º- Fica ao Poder Executivo autorizado a atualizar os valores da tabela para a cobrança da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, instituída pela Lei Municipal Nº 08/2024.

Art. 2º - A CIP será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica.

§1º - O Município conveniará ou contratará com a Concessionária de Energia Elétrica a forma de cobrança e repasse dos recursos relativos à contribuição.

§2º - O convênio ou contrato a que se refere o *caput* deste artigo deverá, obrigatoriamente, prever o repasse emitido do valor arrecadado pela concessionária ao Município, sendo vedado a retenção dos valores necessários ao pagamento de energia elétrica fornecida para a iluminação pública e os valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que, eventualmente, o Município tenha ou venha ter a concessionária, relativos aos serviços supracitados.

§3º - Os serviços de arrecadação, faturamento e cobrança que eventualmente o Município tenha ou venha ter junto a Concessionária de Energia Elétrica, conforme descrito no **§2º**, deverá respeitar os princípios da Legalidade e Economicidade, devendo a Concessionária de Energia Elétrica demonstrar todos os parâmetros jurídicos, econômicos e técnicos pela cobrança de eventual taxa e encargos pelos referidos serviços supracitados.

§4º - Nos casos em que a Agência Nacional de Energia Elétrica -ANEEL, estabeleça a redução de alíquotas ou normas mais vantajosas que beneficie o Poder Público Municipal, este deverá aplica-las automaticamente.

Art. 3º - Os valores das Contribuições de Iluminação Pública - CIP, passam a vigorar a partir da data de sua publicação, conforme anexo único desta lei, para as categorias: Residencial, comercial, industrial, rural, poder público, serviço público, consumo próprio e alta tensão.

Art. 4º - Os valores fixados no anexo único, parte integrante desta Lei, serão reajustados automaticamente toda vez que houver reajuste tarifário de energia elétrica autorizado pela ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, para a classe "iluminação pública".

PARAGRAFO ÚNICO - Fica o chefe do poder Executivo autorizado a fazer o reajuste da CIP mediante a emissão de decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2025.

Art. 6º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de FERNANDO FALCÃO, Estado do Maranhão, em 26 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO UNICO.

Classe	Grupo Tensão	Faixa Inicial (kWh)	Faixa Final (kWh)	Valor
--------	--------------	---------------------	-------------------	-------



Residencial	Alta e Baixa Tensão	0	30	R\$ 7,80
		31	50	R\$ 11,64
		51	70	R\$ 14,40
		71	100	R\$ 16,80
		101	120	R\$ 18,00
		121	140	R\$ 20,06
		141	180	R\$ 20,06
		181	220	R\$ 24,52
		221	270	R\$ 30,08
		271	320	R\$ 35,66
		321	370	R\$ 41,23
		371	420	R\$ 46,81
		421	500	R\$ 55,73
		501	600	R\$ 66,86
		601	700	R\$ 78,01
		701	800	R\$ 89,16
		801	900	R\$ 100,30
		901	1000	R\$ 111,44
		1001	1250	R\$ 139,31
		1251	1500	R\$ 167,17
1501	2000	R\$ 222,89		
2001	3000	R\$ 334,33		
3001	4000	R\$ 445,78		
4001	5000	R\$ 445,78		
5001	999999	R\$ 445,78		



Industrial	Alta e Baixa Tensão	0	30	R\$ 8,60
		31	50	R\$ 13,93
		51	70	R\$ 19,50
		71	100	R\$ 25,46
		101	120	R\$ 33,00
		121	140	R\$ 33,00
		141	180	R\$ 39,35
		181	220	R\$ 49,80
		221	270	R\$ 58,43
		271	320	R\$ 65,16
		321	370	R\$ 75,48
		371	420	R\$ 93,01
		421	500	R\$ 129,71
		501	600	R\$ 155,17
		601	700	R\$ 183,02
		701	800	R\$ 210,89
		801	900	R\$ 250,75
		901	1000	R\$ 278,62
		1001	1250	R\$ 348,26
		1251	1500	R\$ 417,91
1501	2000	R\$ 557,22		
2001	3000	R\$ 835,84		
3001	4000	R\$ 1.114,44		
4001	5000	R\$ 1.114,44		
5001	999999	R\$ 1.114,44		



Comercial	Alta e Baixa Tensão	0	30	R\$ 8,60
		31	50	R\$ 13,93
		51	70	R\$ 19,50
		71	100	R\$ 25,46
		101	120	R\$ 33,00
		121	140	R\$ 33,00
		141	180	R\$ 39,35
		181	220	R\$ 49,80
		221	270	R\$ 58,43
		271	320	R\$ 65,16
		321	370	R\$ 75,48
		371	420	R\$ 93,01
		421	500	R\$ 129,71
		501	600	R\$ 155,17
		601	700	R\$ 183,02
		701	800	R\$ 210,89
		801	900	R\$ 250,75
		901	1000	R\$ 278,62
		1001	1250	R\$ 348,26
		1251	1500	R\$ 417,91
1501	2000	R\$ 557,22		
2001	3000	R\$ 835,84		
3001	4000	R\$ 1.114,44		
4001	5000	R\$ 1.114,44		
5001	999999	R\$ 1.114,44		



Rural	Alta e Baixa Tensão	0	30	R\$ 8,60
		31	50	R\$ 13,93
		51	70	R\$ 19,50
		71	100	R\$ 25,46
		101	120	R\$ 33,00
		121	140	R\$ 33,00
		141	180	R\$ 39,35
		181	220	R\$ 49,80
		221	270	R\$ 58,43
		271	320	R\$ 65,16
		321	370	R\$ 75,48
		371	420	R\$ 93,01
		421	500	R\$ 129,71
		501	600	R\$ 155,17
		601	700	R\$ 183,02
		701	800	R\$ 210,89
		801	900	R\$ 250,75
		901	1000	R\$ 278,62
		1001	1250	R\$ 348,26
		1251	1500	R\$ 417,91
1501	2000	R\$ 557,22		
2001	3000	R\$ 835,84		
3001	4000	R\$ 1.114,44		
4001	5000	R\$ 1.114,44		
5001	999999	R\$ 1.114,44		



Poder Público	Alta e Baixa Tensão	0	30	R\$ 8,60
		31	50	R\$ 12,73
		51	70	R\$ 16,50
		71	100	R\$ 25,46
		101	120	R\$ 25,46
		121	140	R\$ 33,00
		141	180	R\$ 39,35
		181	220	R\$ 49,80
		221	270	R\$ 58,43
		271	320	R\$ 65,16
		321	370	R\$ 75,48
		371	420	R\$ 93,01
		421	500	R\$ 127,31
		501	600	R\$ 155,17
		601	700	R\$ 423,02
		701	800	R\$ 210,89
		801	900	R\$ 250,75
		901	1000	R\$ 278,62
		1001	1250	R\$ 348,26
		1251	1500	R\$ 417,91
		1501	2000	R\$ 557,22
		2001	3000	R\$ 835,84
3001	4000	R\$ 1.114,51		
4001	5000	R\$ 1.114,51		
5001	999999	R\$ 1.114,51		





Serviço Publico	Alta e Baixa Tensão	0	30	R\$ 3,00
		31	50	R\$ 4,80
		51	70	R\$ 5,40
		71	100	R\$ 5,40
		101	120	R\$ 7,25
		121	140	R\$ 10,14
		141	180	R\$ 12,06
		181	220	R\$ 14,70
		221	270	R\$ 16,85
		271	320	R\$ 15,42
		321	370	R\$ 24,74
		371	420	R\$ 28,08
		421	500	R\$ 33,42
		501	600	R\$ 40,12
		601	700	R\$ 46,81
		701	800	R\$ 53,44
		801	900	R\$ 60,42
		901	1000	R\$ 70,46
		1001	1250	R\$ 83,52
		1251	1500	R\$ 100,24
1501	2000	R\$ 133,73		
2001	3000	R\$ 188,96		
3001	4000	R\$ 267,23		
4001	5000	R\$ 267,23		
5001	999999	R\$ 267,23		

Consumo Próprio	Alta e Baixa Tensão	0	30	R\$ 8,60
		31	50	R\$ 12,73
		51	70	R\$ 16,50
		71	100	R\$ 25,46
		101	120	R\$ 25,46
		121	140	R\$ 33,00
		141	180	R\$ 39,35
		181	220	R\$ 49,80
		221	270	R\$ 58,43
		271	320	R\$ 65,16
		321	370	R\$ 75,48
		371	420	R\$ 93,01
		421	500	R\$ 127,31
		501	600	R\$ 155,17
		601	700	R\$ 423,02
		701	800	R\$ 210,89
		801	900	R\$ 250,75
		901	1000	R\$ 278,62
		1001	1250	R\$ 348,26
		1251	1500	R\$ 417,91
1501	2000	R\$ 557,22		
2001	3000	R\$ 835,84		
3001	4000	R\$ 1.114,51		
4001	5000	R\$ 1.114,51		
5001	999999	R\$ 1.114,51		

Atenciosamente,

RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: ab8020b5da4eaaa2da17252f80c8febe

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CONTRATO Nº 006/2024 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023.

CONTRATO Nº 006/2024
PROC. ADM. Nº 00.062/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/SRP E
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023 TASSO FRAGOSO/MA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023.
TERMO DE CONTRATO DE Nº 006/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SANTÊ HOSPITALAR EIRELI.
O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº Luiz Natan Coelho do Santos, inscrito no CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA e pela Secretaria Municipal de SAÚDE, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.658.017/0001/10, representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, o(a) Srº(ª) André Rodrigues França, inscrito(a) no CPF nº 048.582.073-07 e RG nº 036654342009-4 SSP/MA, residente e domiciliado(a) na rua Ovidia Nogueira, nº s/n, bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa SANTÊ HOSPITALAR EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.467.850/0001-04, sediado(a) na Rua 19, nº 119, bairro São Félix, CEP 65.800-000, em Balsas-MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Parmenides do

Nascimento Sousa da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 052642232014-1 SESPDGPC-MA, e CPF nº 050.178.253-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresas para fornecimento de Medicamentos, Materiais Hospitalares e Correlatos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM PRODUTO UNID QUANT MARCA V. UNIT V. TOTAL

1	ACICLOVIR 200MG C/450 CPR CX 12 PHARLAB	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
2	ACIDO ACETILSALISICO 100MG C/500 CPR CX 30 IMERC	R\$ 30,00	R\$ 900,00
3	ACIDO FOLICO 5MG C/500 CPR CX 38 NATULAB	R\$ 28,00	R\$ 1.064,00
4	ALBENDAZOL 4% SUSP. 10ML FR 2.500 PRATI	R\$ 2,01	R\$ 5.025,00
5	ALBENDAZOL 400MG C/100 CPR CX 75 PRATI	R\$ 55,80	R\$ 4.185,00
6	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML FR 1.500 FARMACE	R\$ 5,59	R\$ 8.385,00
7	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100ML FR 1.500 FARMACE	R\$ 5,24	R\$ 7.860,00
8	AMOXICILINA 250 MG SUSP. 60ML FR 1.400 PRATI	R\$ 9,74	R\$ 13.636,00
9	AMOXICILINA 500MG C/840 CPR CX 80 PRATI	R\$ 307,00	R\$ 24.560,00
10	ATENOLOL 100MG C/600 CPR CX 38 PRATI	R\$ 101,00	R\$ 3.838,00
11	ATENOLOL 25MG C/ 600CPR CX 38 PRATI	R\$ 23,00	R\$ 874,00
12	ATENOLOL 50MG C/600 CPR CX 38 PRATI	R\$ 46,00	R\$ 1.748,00
13	AZITROMICINA 500MG C/500 CPR CX 15 GEOLAB	R\$ 765,00	R\$ 11.475,00
14	AZITROMICINA 600MG SUSP. 15ML FR 600 PRATI	R\$ 8,80	R\$ 5.280,00
15	BENZIL PENICILINA 1.200.00 INJ. C/50 FR CX 9 TEUTO	R\$ 641,00	R\$ 5.769,00
16	BENZIL PENICILINA 600.000 INJ. C/50 FR FR 9 TEUTO	R\$ 660,00	R\$ 5.940,00
17	CAPTROPIL 25 MG C/750 CPR CX 113 GEOLAB	R\$ 48,65	R\$ 5.497,45
18	CEFALEXCINA 250MG/SUSP. 100ML FR 1.400 TEUTO	R\$ 19,19	R\$ 26.866,00
19	CEFALEXCINA 500MG C/200 CPR CX 60 ABL	R\$ 131,00	R\$ 7.860,00
20	CIPROFLOXACINO 500MG C/300 CPR CX 28 PRATI	R\$ 122,00	R\$ 3.416,00
21	COMPLEXO B COMPR. C/500 CPR CX 45 PHARMASCIENSE	R\$ 34,00	R\$ 1.530,00
22	COMPLEXO B GOTAS 20ML FR 375 NATULAB	R\$ 2,46	R\$ 922,50
23	COMPLEXO B LIQUIDO 100ML FR 2.250 MEDQUIMICA	R\$ 5,00	R\$ 11.250,00
24	DEXAMETASONA / POMADA 10GR TB 2.250 PRATI	R\$ 2,65	R\$ 5.962,50
25	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML FR 1.500 FARMACE	R\$ 3,63	R\$ 5.445,00
26	DIGOXINA 0,25 MG C/500 CPR CX 30 PHARLAB	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
27	DIPIRONA 500MG C/ 500 CPR CX 75 PRATI	R\$ 77,80	R\$ 5.835,00
28	DIPIRONA GOTAS 10ML FR 2.500 FARMACE	R\$ 0,17	R\$ 425,00
29	FLUCONAZOL 150MG C/100 CPR CX 33 MEDQUIMICA	R\$ 89,00	R\$ 2.937,00
30	FUROSEMIDA 40MG C/500 CPR CX 60 PRATI	R\$ 49,90	R\$ 2.994,00
31	GLIBENCLAMIDA 5MG C/500 CPR CX 150 MEDQUIMICA	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
32	HIDROCLORATIAZIDA 25MG C/500 CPR CX 150 CIMED	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
33	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. 100ML FR 1.100 NATULAB	R\$ 3,40	R\$ 3.740,00
34	IBUPROFENO 300MG C/500 CPR CX 23 GEOLAB	R\$ 90,00	R\$ 2.070,00
35	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML FR 1.600 NATULAB	R\$ 3,30	R\$ 5.280,00
36	IBUPROFENO 600MG C/500 CPR CX 33 PRATI	R\$ 116,00	R\$ 3.828,00
37	IVERMECTINA 6MG C/500 CPR CX 10 VITAMEDIC	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
38	LOSARTANA POTASSICA 100MG C/300 CPR CX 23 PRATI	R\$ 145,00	R\$ 3.335,00
39	LOSARTANA POTASSICA 50MG C/960 CPR CX 48 PRATI	R\$ 31,00	R\$ 1.488,00
40	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG C/500 CPR CX 12 GEOLAB	R\$ 55,00	R\$ 660,00
41	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA XPE. 100ML FR 1750 HIPOLABOR	R\$ 3,58	R\$ 6.265,00
42	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG C/500 CPR CX 38 CIMED	R\$ 28,00	R\$ 1.064,00
43	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG C/500 CPR CX 38 CIMED	R\$ 47,00	R\$ 1.786,00
44	METFORMINA 500MG C/400 CPR CX 25 PRATI	R\$ 67,00	R\$ 1.675,00
45	METFORMINA 850MG C/400 CPR CX 30 PRATI	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
46	METILDOPA 250MG C/500 CPR. CX 23 SANVAL	R\$ 34,00	R\$ 782,00
47	METILDOPA 500MG C/500 CPR CX 23 SANVAL	R\$ 595,00	R\$ 13.685,00
48	METOCLOPRAMIDA 10MG C/500 CPR CX 6 HIPOLABOR	R\$ 89,00	R\$ 534,00
49	METOCLOPRAMIDA GTS 10ML FR 750 MARIOL	R\$ 1,27	R\$ 952,50
50	METRONIDAZOL 250MG C/600 CPR CX 38 PRATI	R\$ 149,00	R\$ 5.662,00
51	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. 120ML FR 1.125 E.M.S	R\$ 8,85	R\$ 9.956,25
52	METRONIDAZOL 50G + APLIC. CREME VAGINAL TB 1500 PRATI	R\$ 6,20	R\$ 9.300,00
53	MICONAZOL 80G + APLIC. CREME VAGINAL TB 600 PRATI	R\$ 11,10	R\$ 6.660,00

54 NIMESULIDA 100MG C/350 CPR CX 23 PRATI R\$ 10,40 R\$ 239,20
55 NISTATINA 50G + APLIC. CREME VAGINAL TB 750 PRATI R\$ 4,50 R\$ 3.375,00
56 NISTATINA SUSP. ORAL 50ML FR 650 PRATI R\$ 6,70 R\$ 4.355,00
57 OMEPRAZOL 20MG C/500 CPR CX 23 PHARLAB R\$ 59,00 R\$ 1.357,00
58 PARACETAMOL 500MG C/500 CPR CX 45 PRATI R\$ 74,00 R\$ 3.330,00
59 PARACETAMOL GOTAS 10ML FR 3.750 NATULAB R\$ 1,49 R\$ 5.587,50
60 PASTA D'AGUA SUSP. 100GR FR 40 CIMED R\$ 7,90 R\$ 316,00
61 PREDINISONA 20MG C/500 CPR CX 15 NEO QUIMICA R\$ 102,00 R\$ 1.530,00
62 PREDINISONA 5MG C/500 CPR CX 15 NEO QUIMICA R\$ 77,00 R\$ 1.155,00
63 PROPANOLOL 40MG C/600 CPR CX 48 PRATI R\$ 25,00 R\$ 1.200,00
64 SALBUTAMOL 2MG XAROPE 100ML FR 750 NATULAB R\$ 1,95 R\$ 1.462,50
65 SINVASTANTINA DE 20MG C/500 CPR CX 23 PHARLAB R\$ 7,90 R\$ 181,70
66 SINVASTANTINA DE 40MG C/500 CPR CX 23 PHARLAB R\$ 139,00 R\$ 3.197,00
67 SORO REITDRATANTE ORAL C/50 ENV CX 38 NATULAB R\$ 71,00 R\$ 2.698,00
68 SULFADIZINA DE PRATA 1% POMADA 400GR PT 60 PRATI R\$ 53,00 R\$ 3.180,00
69 SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG+80MG C/200 CPR CX 38 PRATI R\$ 46,00 R\$ 1.748,00
70 SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG+8MG SUSP. 100ML FR 1.125 PRATI R\$ 5,20 R\$ 5.850,00
71 SULFATO FERROSO 40MG C/500 CPR. CX 30 NATULAB R\$ 30,00 R\$ 900,00
72 SULFATO FERROSO GOTAS 30ML FR 1.000 AIRELA R\$ 1,67 R\$ 1.670,00
73 SULFATO FERROSO LIQ. 100ML FR 1.600 NATULAB R\$ 5,50 R\$ 8.800,00
74 VITAMINA C COMPR. C/500 CPR CX 12 MEDQUIMICA R\$ 110,00 R\$ 1.320,00
75 VITAMINA C GTS. 20ML FR 600 NATULAB R\$ 1,97 R\$ 1.182,00

ITEM

PRODUTO UNID QUANT MARCA V. UNIT V. TOTAL

76 ANLODIPINA 10MG C/500 CPR CX 8 GEOLAB R\$ 33,00 R\$ 264,00
77 ANLODIPINA 5MG C/500 CPR CX 8 GEOLAB R\$ 29,00 R\$ 232,00
78 ATENOLOL 100MG C/ 600 CPR CX 23 PRATI R\$ 99,00 R\$ 2.277,00
79 ATENOLOL 50MG C/ 600 CPR CX 15 PRATI R\$ 23,00 R\$ 345,00
80 CAPTOPRIL 25MG C/750 CPR CX 90 GEOLAB R\$ 40,00 R\$ 3.600,00
81 ENALAPRIL DE 10MG C/500 CPR CX 38 CIMED R\$ 27,00 R\$ 1.026,00
82 ENALAPRIL DE 20MG C/500 CPR CX 38 CIMED R\$ 47,00 R\$ 1.786,00
83 FUROSEMIDA 40MG C/ 500 CPR CX 43 PRATI R\$ 39,00 R\$ 1.677,00
84 GLIBENCLAMIDA 5MG C/500 CPR CX 80 MEDQUIMICA R\$ 25,00 R\$ 2.000,00
85 HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500 CPR CX 80 CIMED R\$ 19,00 R\$ 1.520,00
86 METFORMINA 500MG C/400 CPR CX 30 PRATI R\$ 67,00 R\$ 2.010,00
87 METFORMINA 850MG C/400 CPR CX 40 PRATI R\$ 37,00 R\$ 1.480,00
88 METILDOPA 250MG C/500 CPR CX 23 SANVAL R\$ 349,00 R\$ 8.027,00
89 METILDOPA 500MG C/500 CPR CX 23 SANVAL R\$ 595,00 R\$ 13.685,00
91 PREDNISONA 5MG C/500 CPR CX 18 NEO QUIMICA R\$ 55,00 R\$ 990,00
92 PROPANALOL 40MG C/600 CPR CX 40 PRATI R\$ 27,00 R\$ 1.080,00
93 SALBUTAMOL XPE 100ML FR 900 NATULAB R\$ 1,99 R\$ 1.791,00

ITEM

PRODUTO UNID QUANT MARCA V. UNIT V. TOTAL

94 ADRENALINA 1G AMP.1ML C/100 AMP CX 5 HIPOLABOR R\$ 220,00 R\$ 1.100,00
95 ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML INJ. CX C/100AMP. CX 8 ZYDUS R\$ 700,00 R\$ 5.600,00
96 ADENOSINA 6MG/2ML C/50 AMP CX 4 HIPOLABOR R\$ 640,00 R\$ 2.560,00
97 AGUA P/INJECAO AMP.PLAST.10ML C/200 UND CX 75 FARMACE R\$ 117,00 R\$ 8.775,00
98 AMINOFILINA 24MG/ML AMP. 10ML C/100 AMP CX 5 FARMACE R\$ 970,00 R\$ 4.850,00
99 AMIODARONA 150MG INJ. C/100x3ML CX 5 HIPOLABOR R\$ 149,00 R\$ 745,00
100 AMPICILINA INJ. 1G S/DIL C/50 AMP CX 15 TEUTO R\$ 175,00 R\$ 2.625,00
101 BROMOPRIDA INJ. CX C/100 AMP. CX 23 UNIÃO QUIMICA R\$ 279,00 R\$ 6.417,00
102 CEFALOTINA 1G INJ CX C/100AMP CX 25 BLAU R\$ 519,00 R\$ 12.975,00
103 CEFTRIAXONA 1G CX C/100AMP CX 25 BLAU R\$ 58,00 R\$ 1.450,00
104 CETOPROFENO 50MG/2ML CX C/50AMP CX 10 UNIÃO QUIMICA R\$ 155,00 R\$ 1.550,00
105 CIMETIDINA 300MG AMP. 2ML C/100 AMP CX 25 HYPOFARMA R\$ 169,00 R\$ 4.225,00
106 CIPROFLOXACINO 400MG INJ. 200ML UND 250 FARMACE R\$ 20,00 R\$ 5.000,00
107 CLINDAMICINA 600MG INJ CX C/50AMP CX 15 HYPOFARMA R\$ 282,00 R\$ 4.230,00
108 CLONIDINA 150MCG/ML C/30AMP CX 4 CRISTALIA R\$ 315,00 R\$ 1.260,00
109 CLORANFENICOL 1G AMP.S/DIL. C/50 AMP CX 8 BLAU R\$ 280,00 R\$ 2.240,00
110 CLORETO DE SODIO 0,9% AMP 10ML C/200 AMP CX 6 FARMACE R\$ 105,00 R\$ 630,00
111 CLORETO POTASSIO 10% AMP.10ML C/100 AMP CX 10 FARMACE R\$ 117,00 R\$ 1.170,00
112 CLORETO SODIO 10% AMP.10ML C/200 AMP CX 15 FARMACE R\$ 163,00 R\$ 2.445,00
113 CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG INJ AMP 2ML CX C/100 AMP CX 18 HYPOFARMA R\$ 375,00 R\$ 6.750,00
114 CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG INJ AMP 4ML CX C/100 AMP CX 6 HYPOFARMA R\$ 245,00 R\$ 1.470,00
115 COMPLEXO B AMP. 2ML C/100 AMP CX 75 HYPOFARMA R\$ 450,00 R\$ 33.750,00
116 DESLANOSIDE INJ. 0,2MG C/ 50X2ML CX 33 UNIÃO QUIMICA R\$ 87,00 R\$ 2.871,00
117 DEXAMETASONA 2MG/01ML INJ C/100 AMP CX 50 FARMACE R\$ 208,00 R\$ 10.400,00
118 DEXAMETASONA 4MG/2,5ML INJ. C/100AMP CX 75 FARMACE R\$ 230,00 R\$ 17.250,00



- 119 DICLOF. DE POTAS. 75MG AMP.3ML C/100 AMP CX 23 TEUTO R\$ 156,00 R\$ 3.588,00
- 120 DICLOF. DE SODIO 75MGAMP.3ML C/100 AMP CX 75 FARMACE R\$ 119,00 R\$ 8.925,00
- 121 DIPIRONA INJ.500MG AMP.2ML C/100 AMP CX 75 SANTISA R\$ 299,00 R\$ 22.425,00
- 122 DOBUTAMINA INJ C/10X20ML CX 5 HIPOLABOR R\$ 105,00 R\$ 525,00
- 123 DRAMIN CX C/100AMPx10ML CX 15 UNIÃO QUIMICA R\$ 396,00 R\$ 5.940,00
- 124 ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML CX C/10SERINGAS CX 10 MYLAN R\$ 269,00 R\$ 2.690,00
- 125 ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML CX C/10SERINGAS CX 10 BLAU R\$ 644,00 R\$ 6.440,00
- 126 ETILEFRINA 10MG AMP.1ML C/06 AMP CX 30 UNIÃO QUIMICA R\$ 14,03 R\$ 420,90
- 127 FENOTEROL GOTAS 20ML FR 40 PRATI R\$ 4,93 R\$ 197,20
- 128 FUROSEMIDA 20MG AMP.2ML C/100 AMP CX 25 HYPOFARMA R\$ 233,00 R\$ 5.825,00
- 129 GENTAMICINA 40MG AMP.1ML C/100 AMP CX 20 NOVAFARMA R\$ 213,00 R\$ 4.260,00
- 130 GENTAMICINA 80MG AMP.2ML C/100 AMP CX 30 SANTISA R\$ 217,00 R\$ 6.510,00
- 131 GETAMICINA 20MG CX C/50AMP. CX 15 NOVAFARMA R\$ 99,00 R\$ 1.485,00
- 132 GLICOSE 25% AMP.10ML C/200 AMP CX 30 FARMACE R\$ 135,00 R\$ 4.050,00
- 133 GLICOSE 50% AMP.10ML C/200 AMP CX 30 FARMACE R\$ 167,00 R\$ 5.010,00
- 134 HEMOBLOCK 250MG AMP.5ML C/05 AMP CX 5 BLAU R\$ 36,99 R\$ 184,95
- 135 HEPARINA SOD. 5.000UI AMP.SUB-CUT.0 CX C/25AMPx0,25ML CX 10 CRISTALIA R\$ 355,00 R\$ 3.550,00
- 136 HIDRALAZINA 20MG/ML CX C/50AMP CX 8 CRISTALIA R\$ 364,00 R\$ 2.912,00
- 137 HIDROCORTISONA 100MG S/DIL C/50 AMP CX 18 TEUTO R\$ 174,00 R\$ 3.132,00
- 138 HIDROCORTIZONA 500MG S/DIL C/50 AMP CX 25 TEUTO R\$ 317,00 R\$ 7.925,00
- 139 HIOSCINA 20MG INJ COMPOSTA 5ML C/50AMP CX 35 HYPOFARMA R\$ 223,00 R\$ 7.805,00
- 140 HIOSCINA 20MG SIMPLES INJ 1ML C/100 AMP CX 18 FARMACE R\$ 144,00 R\$ 2.592,00
- 141 IOSOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL CX C/30CPR CX 20 E.M.S R\$ 12,99 R\$ 259,80
- 142 LEVOFLOXACINO 5MG/ML INJ 100ML UND 200 CRISTALIA R\$ 13,80 R\$ 2.760,00
- 143 LIDOCAINA 2% C/ VASO CONSTRICTOR 20ML CX C/25AMP CX 5 HYPOFARMA R\$ 154,00 R\$ 770,00
- 144 LIDOCAINA 2% S/V AMP.20ML CX C/25AMP CX 30 HYPOFARMA R\$ 157,00 R\$ 4.710,00
- 145 MATERGAN INJ. C/ 1 AMP CX 8 BEHRING R\$ 429,00 R\$ 3.432,00
- 146 MEROPENEM 1G PO FR/AMP CX C/25AMP CX 8 BIOCHIMICO R\$ 629,00 R\$ 5.032,00
- 147 METILERGOMETRINA INJ. 1ML CX C/50AMP CX 13 UNIÃO QUIMICA R\$ 90,50 R\$ 1.176,50
- 148 METOCLOPRAMIDA INJ. 10MG 2ML CX C/100AMP CX 75 FARMACE R\$ 99,99 R\$ 7.499,25
- 149 METRONIDAZOL 5MG/ML INJ. 100 ML FR 750 ISOFARMA R\$ 16,50 R\$ 12.375,00
- 150 NEOCAINA PESADA RAQUI 0,5% CX C/40X4ML ESTERELIZA CX 15 CRISTALIA R\$ 379,00 R\$ 5.685,00
- 151 NORADRENALINA 8MG/4ML CX C/50AMP CX 6 HYPOFARMA R\$ 290,00 R\$ 1.740,00
- 152 OMEPRAZOL 40MG INJ+DILUENTE CX C/20AMP. CX 15 BLAU R\$ 249,00 R\$ 3.735,00
- 153 OXACILINA 500MG S/DIL. CX C/100AMP CX 18 BLAU R\$ 179,00 R\$ 3.222,00
- 154 OXITOCINA 5 U.I 1ML CX C/50AMP CX 18 UNIÃO QUIMICA R\$ 95,00 R\$ 1.710,00
- 155 PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FCO. S/DIL C/50 AMP CX 25 TEUTO R\$ 565,00 R\$ 14.125,00
- 156 PENICILINA BENZATINA 600.000UI AMP.S/DIL. C/50 AMP CX 30 TEUTO R\$ 529,00 R\$ 15.870,00
- 157 PROMETAZINA 25MG INJ C/100X2ML CX 10 HIPOLABOR R\$ 299,00 R\$ 2.990,00
- 158 SOLUCAO DE MANITOL 20% 250ML UIND 150 FARMACE R\$ 10,54 R\$ 1.581,00
- 159 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/24 FR CX 68 FARMACE R\$ 238,00 R\$ 16.184,00
- 160 SORO FISIOLÓGICO 100ML CX C/100 FR CX 40 HALEXISTAR R\$ 527,00 R\$ 21.080,00
- 161 SORO FISIOLÓGICO 250ML CX C/50 FR CX 75 FARMACE R\$ 352,00 R\$ 26.400,00
- 162 SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML CX C/30 FR CX 55 FARMACE R\$ 290,00 R\$ 15.950,00
- 163 SORO GLICOSADO 5% 250ML CX C/50 FR CX 40 FARMACE R\$ 320,00 R\$ 12.800,00
- 164 SORO GLICOSADO 5% 500ML CX C/24 FR CX 80 FARMACE R\$ 237,00 R\$ 18.960,00
- 165 SORO RINGER C/ LACTATO 500ML CX C/24 FR CX 50 FARMACE R\$ 285,00 R\$ 14.250,00
- 166 SORO RINGER SIMPLES 500ML CX C/24FR CX 40 FARMACE R\$ 212,00 R\$ 8.480,00
- 167 SULFATO ATROPINA 0,25MG 1ML CX C/100 AMP CX 10 HYPOFARMA R\$ 174,00 R\$ 1.740,00
- 168 SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML CX C/200 AMP CX 3 SAMTEC R\$ 280,00 R\$ 840,00
- 169 TENOXICAM 20MG INJ. CX C/50AMP CX 20 UNIÃO QUIMICA R\$ 675,00 R\$ 13.500,00
- 170 TENOXICAM 40MG INJ. CX C/50AMP CX 18 UNIÃO QUIMICA R\$ 885,00 R\$ 15.930,00
- 171 VITAMINA C INJ. AMP.5ML CX C/100 AMP CX 73 SANTISA R\$ 273,00 R\$ 19.929,00
- 172 VITAMINA K 10MG/ML INJ CX C/50AMPx01ML CX 35 HIPOLABOR R\$ 166,00 R\$ 5.810,00

ITEM

PRODUTO UNID QUANT MARCA V. UNIT V. TOTAL

- 173 ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND. PCT 60 ESTILO R\$ 5,50 R\$ 330,00
- 174 AGULHA DESC. 25X07 C/100 UND CX 150 SR R\$ 9,45 R\$ 1.417,50
- 175 AGULHA DESC. 40X12 C/100 UND CX 150 SR R\$ 9,40 R\$ 1.410,00
- 176 AGULHA DESC.13X4,5 C/100 UND CX 150 SR R\$ 8,20 R\$ 1.230,00
- 177 AGULHA DESC.25X8 C/100 UND CX 150 SR R\$ 8,20 R\$ 1.230,00
- 178 AGULHA HIP. DESC. 20X5,5 C/100 UND CX 30 SOLIDOR R\$ 8,30 R\$ 249,00
- 179 ALCOOL 70% 1000ML CX/12L CX 40 CILCO FARMA R\$ 104,00 R\$ 4.160,00
- 180 ALCOOL GEL 70% 500ML CX/12UND CX 25 CILCO FARMA R\$ 73,00 R\$ 1.825,00
- 181 ALCOOL IODADO 1% 1000ML LT 60 RIOQUIMICA R\$ 20,90 R\$ 1.254,00
- 182 ALCOOL METILICO 1000ML LT 60 CILCO FARMA R\$ 21,50 R\$ 1.290,00
- 183 ALGODAO HIDROFILO 500G. RL 100 MARIOL R\$ 14,40 R\$ 1.440,00
- 184 ALGODAO ORTOPEDICO 10CMX1M C/12 DZ 30 ORTOBOM R\$ 5,40 R\$ 162,00
- 185 ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX1M C/12 DZ 30 ORTOBOM R\$ 5,99 R\$ 179,70





- 186 ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX1M C/12 DZ 30 ORTOBOM R\$ 10,20 R\$ 306,00
- 187 ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 250ML UND 24 J. PROLAB R\$ 3,80 R\$ 91,20
- 188 ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 500ML UND 24 J. PROLAB R\$ 5,04 R\$ 120,96
- 189 APARELHO DE PRESSÃO VELCRO ADULTO BRIM C/ESTETOSCOPIO UND 50 SOLIDOR R\$ 81,50 R\$ 4.075,00
- 190 APARELHO DE PRESSÃO VELCRO PEDIATRICO BRIM C/ESTETOSCOPIO UND 15 SOLIDOR R\$ 98,00 R\$ 1.470,00
- 191 ATADURA DE CREPOM 10CMX1,8M 9F C/12 UND DZ 250 MB TEXTIL R\$ 7,80 R\$ 1.950,00
- 192 ATADURA DE CREPOM 15CMX1,8M 9F C/12 UND DZ 300 MB TEXTIL R\$ 13,70 R\$ 4.110,00
- 193 ATADURA DE CREPOM 20CMX1,8M 9F C012 UND DZ 400 MB TEXTIL R\$ 16,70 R\$ 6.680,00
- 194 ATADURA GESSADA 10CMX3M C/20 RLS. C/20 UND CX 5 CREMER R\$ 50,30 R\$ 251,50
- 195 ATADURA GESSADA 15CMX3M C/20 RLS. C/20 UND CX 5 CREMER R\$ 83,00 R\$ 415,00
- 196 ATADURA GESSADA 20CMX4M C/20 RLS. C/20 UND CX 5 CREMER R\$ 175,00 R\$ 875,00
- 197 AVENTALDESCARTAVEL PCT/10 UND PCT 30 ANADONA R\$ 21,00 R\$ 630,00
- 198 BORREU DEPOSITO PARA LAMINA C/ 100 UND PCT 6 CRAL R\$ 86,00 R\$ 516,00
- 199 CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND PCT 60 MB TEXTIL R\$ 83,00 R\$ 4.980,00
- 200 CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº0 UND 3 ROMED R\$ 4,00 R\$ 12,00
- 201 CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº1 UND 3 ROMED R\$ 3,00 R\$ 9,00
- 202 CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº2 UND 3 ROMED R\$ 3,00 R\$ 9,00
- 203 CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº3 UND 3 ROMED R\$ 3,00 R\$ 9,00
- 204 CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº4 UND 3 ROMED R\$ 3,00 R\$ 9,00
- 205 CATETER INTR. ANGIOCATH 14G UND 1.000 DESCARPACK R\$ 0,89 R\$ 890,00
- 206 CATETER INTR. ANGIOCATH 16G UND 1.000 DESCARPACK R\$ 0,87 R\$ 870,00
- 207 CATETER INTR. ANGIOCATH 18G UND 2.500 DESCARPACK R\$ 0,89 R\$ 2.225,00
- 208 CATETER INTR. ANGIOCATH 22G UND 5.000 DESCARPACK R\$ 0,89 R\$ 4.450,00
- 209 CATETER INTR. ANGIOCATH 24G UND 5.000 DESCARPACK R\$ 0,95 R\$ 4.750,00
- 210 CATETER P/OXIG. NASAL OCULOS AD. UND 750 MEDSONDA R\$ 1,66 R\$ 1.245,00
- 211 CATETER P/OXIG. NASAL SONDA N.08 UND 600 MEDSONDA R\$ 0,71 R\$ 426,00
- 212 CATGUT CROM. 0 C/AG C/24 UND CX 15 TECHNOFIO R\$ 124,00 R\$ 1.860,00
- 213 CATGUT CROM. 1 C/AG C/24 UND CX 15 TECHNOFIO R\$ 144,00 R\$ 2.160,00
- 214 CATGUT CROM. 2 C/AG C/24 UND CX 15 TECHNOFIO R\$ 120,00 R\$ 1.800,00
- 215 CATGUT CROM. 3 C/AG C/24 UND CX 15 TECHNOFIO R\$ 120,00 R\$ 1.800,00
- 216 CATGUT CROM. 4 C/AG C/24 UND CX 15 TECHNOFIO R\$ 119,00 R\$ 1.785,00
- 217 CATGUT SIMP. 0 C/AG C/24 UND CX 15 TECHNOFIO R\$ 113,00 R\$ 1.695,00
- 218 CATGUT SIMP. 1 C/AG C/24 UND CX 15 TECHNOFIO R\$ 124,00 R\$ 1.860,00
- 219 CATGUT SIMP. 2 C/AG C/24 UND CX 15 TECHNOFIO R\$ 100,00 R\$ 1.500,00
- 220 CATGUT SIMP. 3 C/AG C/24 UND CX 15 TECHNOFIO R\$ 100,00 R\$ 1.500,00
- 221 CLAMP UMBILICAL PCT C/100 UND PCT 6 SOLIDOR R\$ 39,50 R\$ 237,00
- 222 CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE 1000ML LT 50 RIOQUIMICA R\$ 27,00 R\$ 1.350,00
- 223 CLORHEXIDINA 5% ALCOOLICA 1000ML LT 50 RIOQUIMICA R\$ 19,10 R\$ 955,00
- 224 COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 07L UND 250 DESCARPACK R\$ 4,40 R\$ 1.100,00
- 225 COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 13L UND 500 DESCARPACK R\$ 5,40 R\$ 2.700,00
- 226 COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 20L UND 500 DESCARPACK R\$ 8,40 R\$ 4.200,00
- 227 COLET. URINA INF. FEMININO PCT/10 UND PCT 10 SOLIDOR R\$ 4,85 R\$ 48,50
- 228 COLET. URINA INF. MASCULINO PCT/10 UND PCT 10 SOLIDOR R\$ 4,85 R\$ 48,50
- 229 COLET. URINA SIST. ABERTO 2.000ML UND 500 MEDSONDA R\$ 1,16 R\$ 580,00
- 230 COLET. URINA SIST. FECHADO 2.000 ML UND 400 MEDIX R\$ 4,40 R\$ 1.760,00
- 231 COLET.UNIVERSAL (FEZE/URINA)POTE 80ML C/100 UND PCT 12 SR R\$ 32,00 R\$ 384,00
- 232 COMPRESSA DE GAZE 7.X7. PCT C/500 UND PCT 300 ECOMAX R\$ 18,50 R\$ 5.550,00
- 233 DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL (SONAR PORTATIL) DF 4002 UND 3 MD R\$ 380,00 R\$ 1.140,00
- 234 DETERGENTE ENZIMATICO GALAO C/5L GL 12 PROLINK R\$ 95,50 R\$ 1.146,00
- 235 EQUIPO INFUSOR 02 VIAS UND 2.500 SOLIDOR R\$ 0,91 R\$ 2.275,00
- 236 EQUIPO P/ TRANSFUSAO DE SANGUE UND 60 SOLIDOR R\$ 3,65 R\$ 219,00
- 237 EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS COMPLETO UND 5000 SOLIDOR R\$ 1,15 R\$ 5.750,00
- 238 EQUIPO P/SORO MICRO-GOTAS COMPLETO UND 1.000 SOLIDOR R\$ 1,60 R\$ 1.600,00
- 239 ESCOVA PARA ASSEPSIA 2% C/ CLOREXIDINA UND 250 KOLPLAST R\$ 3,09 R\$ 772,50
- 240 ESPARADRAPO IMPERM. 10CMX4,5M C/ CAPA. UND 750 MISSNER R\$ 10,49 R\$ 7.867,50
- 241 ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX10M C/ CAPA. UND 300 MISSNER R\$ 7,19 R\$ 2.157,00
- 242 FITA GLICEMIA ONCAL PLUS CX C/50 UND CX 100 ON CALL PLUS R\$ 31,00 R\$ 3.100,00
- 243 FITA HOSPITALAR 19MM X 50M UND 60 CIEX R\$ 3,49 R\$ 209,40
- 244 FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M UND 50 MISSNER R\$ 3,99 R\$ 199,50
- 245 FIXADOR P/ LAMINAS 100ML FR 6 ADLIN R\$ 6,49 R\$ 38,94
- 246 FORMOL LIQUIDO 37% 1000ML LT 10 FACILIMPE R\$ 15,99 R\$ 159,90
- 247 FRALDA DESC. ADULTO EXG. C/07 UND PCT 250 SLIM R\$ 19,99 R\$ 4.997,50
- 248 FRALDA DESC. ADULTO G. C/08 UND PCT 250 SLIM R\$ 13,64 R\$ 3.410,00
- 249 FRALDA DESC. ADULTO M. C/08 UND PCT 250 SLIM R\$ 13,64 R\$ 3.410,00
- 250 FRALDA DESCARTAVEL P C/15 UND PCT 25 SLIM R\$ 13,64 R\$ 341,00
- 251 FRALDA DESCARTAVEL RN C/8 UND PCT 60 SLIM R\$ 12,99 R\$ 779,40
- 252 GAZE EM RLO 91CMX91M 9 FIOS (TP. QUEIJO) RL 250 MB TEXTIL R\$ 29,99 R\$ 7.497,50
- 253 GEL P/ULTRA-SOM 5KG. GL 8 CARBOGEL R\$ 38,40 R\$ 307,20
- 254 HIPOCLORITO DE SODIO A 1%GL DE 5 LITRO GL 10 CICLO FARMA R\$ 8,89 R\$ 88,90
- 255 KIT GINECOLOGICO TAM-G (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA) KIT 150 KOLPLAST R\$ 3,27 R\$ 490,50



- 256 KIT GINECOLOGICO TAM-M (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA) KIT 250 KOLPLAST R\$ 3,10 R\$ 775,00
- 257 KIT GINECOLOGICO TAM-P (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA) KIT 150 KOLPLAST R\$ 3,01 R\$ 451,50
- 258 KIT NEBULIZADOR ADULTO UND 12 INCOTERM R\$ 9,59 R\$ 115,08
- 259 KIT NEBULIZADOR INFANTIL UND 12 INCOTERM R\$ 6,99 R\$ 83,88
- 260 KIT OBSTETRICO CROMADO N-0 C/12 UND CX 5 TECHNOFIO R\$ 185,00 R\$ 925,00
- 261 KIT OBSTETRICO CROMADO N-2.0 C/12 UND CX 5 TECHNOFIO R\$ 185,00 R\$ 925,00
- 262 KIT OBSTETRICO SIMPLES N-0 C/12 UND CX 5 TECHNOFIO R\$ 185,00 R\$ 925,00
- 263 KIT OBSTETRICO SIMPLES N-2.0 C/12 UND CX 5 TECHNOFIO R\$ 185,00 R\$ 925,00
- 264 KIT P/ GLICEMIA ONCAL PLUS UND 60 ON CALL PLUS R\$ 39,00 R\$ 2.340,00
- 265 LAMINA FOSCA LAPIDADA 26X76 C/50 CX 3 SOLIDOR R\$ 7,30 R\$ 21,90
- 266 LAMINA FOSCA N/LAPIDADA 26X76 C/50 CX 5 SOLIDOR R\$ 7,30 R\$ 36,50
- 267 LAMINA P/BISTURI 15 C/100 UND. CX 10 SOLIDOR R\$ 28,50 R\$ 285,00
- 268 LAMINA P/BISTURI 20 C/100 UND. CX 8 SOLIDOR R\$ 28,50 R\$ 228,00
- 269 LAMINA P/BISTURI 22 C/100 UND. CX 10 SOLIDOR R\$ 28,50 R\$ 285,00
- 270 LAMINA P/BISTURI 23 C/100 UND. CX 10 SOLIDOR R\$ 28,50 R\$ 285,00
- 271 LAMINA P/BISTURI 24 C/100 UND. CX 25 SOLIDOR R\$ 28,50 R\$ 712,50
- 272 LANCETA DE SEGURANÇA 28G CX/ 100UND CX 10 DESCARPACK R\$ 14,99 R\$ 149,90
- 273 LUVA CIRURG. ESTERIL 7,0 PAR 1000 DESCARPACK R\$ 1,60 R\$ 1.600,00
- 274 LUVA CIRURG. ESTERIL 7,5 PAR 1000 DESCARPACK R\$ 1,60 R\$ 1.600,00
- 275 LUVA CIRURG. ESTERIL 8,0 PAR 750 DESCARPACK R\$ 1,60 R\$ 1.200,00
- 276 LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL GDE. C/100 CX 250 UNIGLOVES R\$ 2,12 R\$ 530,00
- 277 LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL MD. C/100 CX 675 UNIGLOVES R\$ 15,50 R\$ 10.462,50
- 278 LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL PP. C/100 CX 500 UNIGLOVES R\$ 15,50 R\$ 7.750,00
- 279 LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL PQ. C/100 CX 563 UNIGLOVES R\$ 15,50 R\$ 8.726,50
- 280 MASC. DESC. TRIPLA. CX C/50 UND CX 60 MEDIX R\$ 5,99 R\$ 359,40
- 281 MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTO UND 10 BESMED R\$ 12,00 R\$ 120,00
- 282 MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO INFANTIL UND 10 BESMED R\$ 12,00 R\$ 120,00
- 283 MONONYLON 0 C/AG C/24 UND CX 30 TECHNOFIO R\$ 27,90 R\$ 837,00
- 284 MONONYLON 1 C/AG C/24 UND CX 30 TECHNOFIO R\$ 27,90 R\$ 837,00
- 285 MONONYLON 2 C/AG C/24 UND CX 30 TECHNOFIO R\$ 27,90 R\$ 837,00
- 286 MONONYLON 3 C/AG C/24 UND CX 30 TECHNOFIO R\$ 32,00 R\$ 960,00
- 287 MONONYLON 4 C/AG C/24 UND CX 30 TECHNOFIO R\$ 31,00 R\$ 930,00
- 288 MONONYLON 5 C/AG C/24 UND CX 6 TECHNOFIO R\$ 31,00 R\$ 186,00
- 289 NEBULIZADOR 1 SAIDA PORTATIL UND 6 INCOTERM R\$ 117,00 R\$ 702,00
- 290 OCULOS DE PROTEÇÃO ACRILICO UND 8 DANNY R\$ 3,39 R\$ 27,12
- 291 PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 10CM X 100M RL 10 HARBO R\$ 62,00 R\$ 620,00
- 292 PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 12CM X 100M RL 10 HARBO R\$ 74,00 R\$ 740,00
- 293 PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 20CM X 100M RL 10 HARBO R\$ 116,00 R\$ 1.160,00
- 294 PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 30CM X 100M RL 10 HARBO R\$ 165,00 R\$ 1.650,00
- 295 PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 40CM X 100M RL 15 HARBO R\$ 200,00 R\$ 3.000,00
- 296 PAPEL LENÇOL 50X50 RL 50 DESCARPACK R\$ 8,19 R\$ 409,50
- 297 PAPEL LENÇOL 70X50 RL 50 DESCARPACK R\$ 9,90 R\$ 495,00
- 298 PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA RL 50 BIONET R\$ 29,00 R\$ 1.450,00
- 299 PVPI (POVIDINE DEGERM) 1000ML LT 100 RIOQUIMICA R\$ 43,00 R\$ 4.300,00
- 300 PVPI (POVIDINE TOPICO) 1000ML LT 100 RIOQUIMICA R\$ 41,00 R\$ 4.100,00
- 301 SAPATILHA DESC.(PRO-PE) BRANCA PCT/100 UND PCT 30 ANADONA R\$ 10,19 R\$ 305,70
- 302 SCALP 21G C/100 UND CX 30 SOLIDOR R\$ 19,80 R\$ 594,00
- 303 SCALP 23G C/100 UND CX 75 SOLIDOR R\$ 17,90 R\$ 1.342,50
- 304 SCALP 25G C/100 UND CX 75 SOLIDOR R\$ 19,49 R\$ 1.461,75
- 305 SCALP 27G C/100 UND CX 10 SOLIDOR R\$ 16,90 R\$ 169,00
- 306 SERINGA DESC. 01ML C/AG. C/100 UND CX 250 DESCARPACK R\$ 21,90 R\$ 5.475,00
- 307 SERINGA DESC. 03ML C/AG. C/100 UND CX 200 DESCARPACK R\$ 20,50 R\$ 4.100,00
- 308 SERINGA DESC. 05ML C/AG. C/100 UND CX 300 DESCARPACK R\$ 23,90 R\$ 7.170,00
- 309 SERINGA DESC. 10ML C/AG. C/100 UND CX 400 DESCARPACK R\$ 38,90 R\$ 15.560,00
- 310 SERINGA DESC. 20ML C/AG. C/50 UND CX 300 DESCARPACK R\$ 32,90 R\$ 9.870,00
- 311 SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-06 UND 40 MEDSONDA R\$ 0,74 R\$ 29,60
- 312 SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-08 UND 75 MEDSONDA R\$ 0,71 R\$ 53,25
- 313 SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-10 UND 25 MEDSONDA R\$ 0,74 R\$ 18,50
- 314 SONDA ESTOM. INF. NASOG. CURTA N.04 UND 25 MEDSONDA R\$ 1,60 R\$ 40,00
- 315 SONDA ESTOM. INF. NASOG. CURTA N.06 UND 25 MEDSONDA R\$ 0,84 R\$ 21,00
- 316 SONDA ESTOM. INF. NASOG. CURTA N.08 UND 25 MEDSONDA R\$ 1,00 R\$ 25,00
- 317 SONDA ESTOM. INF. NASOG. CURTA N.10 UND 25 MEDSONDA R\$ 1,04 R\$ 26,00
- 318 SONDA ESTOM. INF. NASOG. CURTA N.12 UND 25 MEDSONDA R\$ 0,85 R\$ 21,25
- 319 SONDA FOLLEY 2V N.12 BL.30CC UND 50 SOLIDOR R\$ 3,76 R\$ 188,00
- 320 SONDA FOLLEY 2V N.14 BL.30CC UND 75 SOLIDOR R\$ 3,76 R\$ 282,00
- 321 SONDA FOLLEY 2V N.16 BL.30CC UND 50 SOLIDOR R\$ 2,89 R\$ 144,50
- 322 SONDA FOLLEY 2V N.18 BL.30CC UND 50 SOLIDOR R\$ 2,89 R\$ 144,50
- 323 SONDA FOLLEY 2V N.20 BL.30CC UND 50 SOLIDOR R\$ 2,89 R\$ 144,50
- 324 SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 10 UND 18 TAYLOR R\$ 11,90 R\$ 214,20
- 325 SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERALCOM GUIA Nº 12 UND 12 TAYLOR R\$ 14,99 R\$ 179,88



326 SONDA URETRAL N.06 UND 50 MEDSONDA R\$ 0,54 R\$ 27,00
327 SONDA URETRAL N.10 UND 50 MEDSONDA R\$ 0,53 R\$ 26,50
328 SONDA URETRAL N.12 UND 250 MEDSONDA R\$ 0,73 R\$ 182,50
329 SONDA URETRAL N.14 UND 250 MEDSONDA R\$ 0,53 R\$ 132,50
330 SONDA URETRAL N.16 UND 250 MEDSONDA R\$ 0,53 R\$ 132,50
331 TERMOMETRO CLINICO DIGITAL UND 30 SOLIDOR R\$ 10,10 R\$ 303,00
332 TOUCA DESC. SANF. C/ELAST. PCT/100 UND CX 50 ANADONA R\$ 10,40 R\$ 520,00
333 TUBO DE LATEX 200 C/15 MTS PCT 10 GOIAIS LATEX R\$ 46,80 R\$ 468,00
334 TUBO DE SILICONE P/ OXIGÊNIO Nº204 C/15 MTS MTS 25 KINNER R\$ 220,00 R\$ 5.500,00
335 TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 6,0 UND 5 SOLIDOR R\$ 3,57 R\$ 17,85
336 TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 6,5 UND 5 SOLIDOR R\$ 3,57 R\$ 17,85
337 TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 7,0 UND 5 SOLIDOR R\$ 3,57 R\$ 17,85
338 TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 7,5 UND 5 SOLIDOR R\$ 3,57 R\$ 17,85
339 TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 8,0 UND 5 SOLIDOR R\$ 3,57 R\$ 17,85
340 VICRYL C/AG N-0.0 CX C/36 ENV CX 5 TECHNOFIO R\$ 260,00 R\$ 1.300,00
341 VICRYL C/AG N-1.0 CX C/36 ENV CX 5 TECHNOFIO R\$ 240,00 R\$ 1.200,00
342 VICRYL C/AG N-2.0 CX C/36 ENV CX 5 TECHNOFIO R\$ 240,00 R\$ 1.200,00
343 VICRYL C/AG N-3.0 CX C/36 ENV CX 5 TECHNOFIO R\$ 240,00 R\$ 1.200,00

ITEM

PRODUTO UNID QUANT MARCA V. UNIT V. TOTAL

344 ACIDO URICO LIQ. 120T KIT 18 LABTEST R\$ 84,00 R\$ 1.512,00
345 AGUA NAO EST. DEONIZADA 5L LT 30 CICLO FARMA R\$ 11,90 R\$ 357,00
346 AGUA OXIGENADA 1000ML FR 24 VIC PHARMA R\$ 8,80 R\$ 211,20
347 ALBUMINA LIQUIFORM 250ML FR 18 LABTEST R\$ 52,00 R\$ 936,00
348 ALCOOL 70% 1000ML LT 120 CICLO FARMA R\$ 8,79 R\$ 1.054,80
349 ALCOOL IODADO 1% 1000ML FR 36 CICLO FARMA R\$ 18,90 R\$ 680,40
350 ALGODAO HIDROFILO 500G RL 60 MARIOL R\$ 13,79 R\$ 827,40
351 ALT GOT LIQUIFORM KIT 18 LABTEST R\$ 152,00 R\$ 2.736,00
352 ANTICOAGULANTE GLISTAB 20ML FR 10 LABTEST R\$ 13,50 R\$ 135,00
353 ANTICOAGULANTE HEMISTAB 20ML FR 10 LABTEST R\$ 20,20 R\$ 202,00
354 AST GOT LIQUIFORM KIT 18 LABTEST R\$ 154,00 R\$ 2.772,00
355 AZUL DE METILENO 1000ML FR 10 NEW PROV R\$ 24,50 R\$ 245,00
356 BILIRRUBINA KIT 14 LABTEST R\$ 111,00 R\$ 1.554,00
357 COLESTEROL ENZ. LIQUIFOR. 200 TESTES KIT 18 LABTEST R\$ 132,00 R\$ 2.376,00
358 COLESTEROL HDL 100 TESTES KIT 18 LABTEST R\$ 41,50 R\$ 747,00
359 COLET.UNIVERSAL (FEZE/URINA)POTE 80ML C/100 UND PCT 10 SR R\$ 49,00 R\$ 490,00
360 CORANTE GIEMSA 1000ML FR 10 DOLES R\$ 104,00 R\$ 1.040,00
361 CREATININA K CINETICA KIT 18 LABTEST R\$ 54,90 R\$ 988,20
362 CREATININA PONTO FINAL 100 TESTE KIT 18 LABTEST R\$ 54,90 R\$ 988,20
363 DENGUE IGG/IGM KIT 18 LABTEST R\$ 359,00 R\$ 6.462,00
364 ESCOVA P/LAVAR TUBOS 12X75 UND 12 J.PROLAB R\$ 8,29 R\$ 99,48
365 ESCOVA P/LAVAR TUBOS 13X100 UND 12 J.PROLAB R\$ 8,49 R\$ 101,88
366 FITA P/URINA C/150 UND UND 24 LABTEST R\$ 177,00 R\$ 4.248,00
367 GLICOSE ENZ.LIQ.PAP 500 TESTES KIT 24 LABTEST R\$ 49,90 R\$ 1.197,60
368 HEMOGLOBINA 43 TESTES KIT 18 LABTEST R\$ 49,90 R\$ 898,20
370 LAMINA FOSCA NÃO LAPIDADA 26X76 C/50 UND CX 20 SOLIDOR R\$ 4,99 R\$ 99,80
371 LAMINA LISA LAPIDADA 26X76 C/50 CX 20 SOLIDOR R\$ 5,50 R\$ 110,00
372 LAMINULAS P/MICROSC.22X22 C/100 UND CX 20 PERFECTA R\$ 5,94 R\$ 118,80
373 LAMINULAS P/MICROSC.24X24 C/100 UND CX 20 PERFECTA R\$ 6,54 R\$ 130,80
374 LANCETA PICADORA DESC. C/200 UND. CX 36 ADVANTIVE R\$ 7,79 R\$ 280,44
375 LUGOL FRACO 1000ML FR 10 NEW PROV R\$ 40,00 R\$ 400,00
376 LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL P. CX C/100 CX 250 UNIGLOVES R\$ 15,50 R\$ 3.875,00
377 LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL M. CX C/100 CX 250 UNIGLOVES R\$ 15,50 R\$ 3.875,00
378 OLEO P/IMERSAO LAB. 100ML FR 8 NEW PROV R\$ 22,50 R\$ 180,00
379 PANOTICO INSTANTE PROV KIT 12 NEW PROV R\$ 63,00 R\$ 756,00
380 PCR C/ 100 TESTES KIT 18 LABTEST R\$ 128,00 R\$ 2.304,00
381 PONTEIRA AMARELA 1UL A 200UL C/1000 PCT 6 LABOR IMPORT R\$ 12,90 R\$ 77,40
382 PONTEIRA AZUL 200UL A 1000UL C/1000UND PCT 6 LABOR IMPORT R\$ 22,90 R\$ 137,40
383 SORO ANTI A FR 15 LABTEST R\$ 24,90 R\$ 373,50
384 SORO ANTI B FR 15 LABTEST R\$ 24,90 R\$ 373,50
385 SORO ANTI D (RH) FR 15 LABTEST R\$ 24,90 R\$ 373,50
386 SORO ANTI RH FR 15 LABTEST R\$ 44,00 R\$ 660,00
389 TESTE P/GRAVIDEZ C/25 TIRAS KIT 18 LABTEST R\$ 39,00 R\$ 702,00
390 TRIGLICERIDES LIQUIFORM KIT 18 LABTEST R\$ 279,00 R\$ 5.022,00
391 TUBO CAPILAR S/HEPARINA C/500 UND. UND 30 CRL R\$ 46,00 R\$ 1.380,00
394 UREA CE(COLOR. ENZ.) KIT 18 LABTEST R\$ 167,00 R\$ 3.006,00
395 VDRL PRONTO C/250 TESTE KIT 18 LABTEST R\$ 50,00 R\$ 900,00

ITEM





PRODUTO UNID QUANT MARCA V. UNIT V. TOTAL

396 ACIDO GEL A 37% 2,5ML UND 100 ALLPLAN R\$ 6,50 R\$ 650,00
397 ADESIVO ADPER SINGLE BOND 2.1 REFIL 4ML UND 23 3M R\$ 159,00 R\$ 3.657,00
399 AGULHA DESC GENGIVAL 27G LONGAC/100 CX 25 PROCARE R\$ 32,00 R\$ 800,00
400 AGULHA DESC GENGIVAL 30G CURTA C/100 CX 25 PROCARE R\$ 32,00 R\$ 800,00
401 AGULHA DESC GENGIVAL 30G EX. CURTA C/100 CX 25 PROCARE R\$ 29,90 R\$ 747,50
402
ALAVANCA APICAL Nº 301
UND 3 FAVA R\$ 54,00 R\$ 162,00
405 ALCOOL 70% C/1000ML LT 113 CICLO FARMA R\$ 8,90 R\$ 1.005,70
406 ALGODAO EM ROLOS C/100 PCT 150 CREMER R\$ 3,39 R\$ 508,50
407 ANESTESICO ALPHACAINE 2% C/V CX C/50TB CX 38 DFL R\$ 104,00 R\$ 3.952,00
408
ANESTESICO LISDOTESIM 3% C/V CX/50TB
CX 33 DLA R\$ 79,00 R\$ 2.607,00
409 ANESTESICO MEPIADRE 2% C/V CX C/50TB CX 28 DFL R\$ 169,00 R\$ 4.732,00
410 ANESTESICO TOPICO BENZOTOP C /12G UND 30 DFL R\$ 9,90 R\$ 297,00
414
BABADOR DESC. PCT C/100 UND
PCT 30 BIODINAMICA R\$ 22,50 R\$ 675,00
415 BANDEJA 24X18 UND 8 FORTINOX R\$ 57,00 R\$ 456,00
418
BROCA CARBIDE ESFERICA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 02
UND 3 KAVO R\$ 17,00 R\$ 51,00
419 BROCA CARBIDE ESFERICA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 03 UND 3 KAVO R\$ 17,00 R\$ 51,00
420 BROCA CARBIDE ESFERICA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 06 UND 3 KAVO R\$ 17,00 R\$ 51,00
423
BROCA CARBIDE PARA BAIXO ROTAÇÃO Nº 06
UND 3 KAVO R\$ 13,00 R\$ 39,00
424 BROVA CARBIDE ESFERICA HASTE LONGA Nº 06 UND 3 ANGELUS R\$ 19,00 R\$ 57,00
425
CABO P/BISTURI N 03
UND 3 GOLGRAN R\$ 23,00 R\$ 69,00
426 CANETA ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON UND 6 SCHUSTER R\$ 659,00 R\$ 3.954,00
427 CLOREXIDINA 2% 100ML FR 15 MAQUIRA R\$ 15,50 R\$ 232,50
428 COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500 UND 09 FIOS PCT 75 ECOMAX R\$ 18,50 R\$ 1.387,50
429
COMPRESSOR ODONTOLOGICO ISENTO DE OLEO 45L 220V
UND 2 FIAC R\$ 3.450,00 R\$ 6.900,00
431 CONTRA ÂNGULO UND 5 SCHUSTER R\$ 891,00 R\$ 4.455,00
432 CUNHA DE MADEIRA COLOR C/100 PCT 24 IODONTOSUL R\$ 22,90 R\$ 549,60
433 CURATIVO ALVEOLAR 10G UND 12 BIODINAMICA R\$ 58,40 R\$ 700,80
435
ESCOVA DE ROBSON CA PB EM BLISTER
UND 75 PREVEN R\$ 2,11 R\$ 158,25
436 ESPELHO CLINICO C/CABO UND 24 GOLGRAN R\$ 9,50 R\$ 228,00
437 EUGENOL C/20ML UND 24 MAQUIRA R\$ 18,50 R\$ 444,00
439
FIO DE NYLON Nº03 C/AG 1,5CM
CX 18 TECHNOFIO R\$ 47,00 R\$ 846,00
440 FIO DE SUTURA SEDA 2-0 C/24 UND CX 18 TECHNOFIO R\$ 49,00 R\$ 882,00
441
FIO DENTAL 500MTS
TB 18 HILLO R\$ 16,20 R\$ 291,60
442 FIXADOR MANUAL P/ RAI0-X 500ML FR 18 KODAK R\$ 20,10 R\$ 361,80
443 FLUOR GEL 200ML FR 75 DFL R\$ 10,50 R\$ 787,50
444
FORMOCRESOL 10ML
UND 38 BIODINAMICA R\$ 15,50 R\$ 589,00
446 GERMI RIO DESINF INSTR 1000ML LT 12 ASFER R\$ 19,90 R\$ 238,80
447
HEMOLIQU LIQ 10ML
UND 18 TECHNEW R\$ 22,90 R\$ 412,20
448 HIDROX DE CALCIO P.A 10GR UND 24 MAQUIRA R\$ 8,80 R\$ 211,20
449 HYDRO C UND 24 DENTSPLY R\$ 44,50 R\$ 1.068,00
450
IONOMERO VID RESTAURADOR PÓ A2 10G+LIQ 8ML
UND 18 FGM R\$ 53,00 R\$ 954,00
451 LAMINA P/ BISTURI Nº15 CX C/100 UND CX 15 SOLIDOR R\$ 28,50 R\$ 427,50
452



LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL MD. C/100
CX 150 UNIGLOVES R\$ 14,90 R\$ 2.235,00
453 LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL PP. C/100 CX 113 UNIGLOVES R\$ 14,90 R\$ 1.683,70
454 MASCARA DESC TRIPLA C/50 CX 113 MEDIX R\$ 5,84 R\$ 659,92
455 MATRIZ DE ACO 5MM UND 50 PREVEN R\$ 2,14 R\$ 107,00
456 MATRIZ DE ACO 7MM UND 50 PREVEN R\$ 2,53 R\$ 126,50
457 MICROMOTOR BAIXA ROTAÇÃO UND 5 SCHUSTER R\$ 259,00 R\$ 1.295,00
458
MOCHO NYLON C/ ENCOSTO C/ RODÍZIOS
UND 1 MODELO R\$ 539,00 R\$ 539,00
459 OCULOS DE PROTECAO INCOLOR UND 24 DANNY R\$ 3,80 R\$ 91,20
460 OLEO LUBRIFICANTE AR BR C/ BICO 200ML FR 15 MAQUIRA R\$ 43,50 R\$ 652,50
461
OTOSPORIN GOTAS 10ML
FR 20 FORMOQUIMICA R\$ 14,80 R\$ 296,00
462 OXIDO DE ZINCO PO 50G TB 20 MAQUIRA R\$ 6,80 R\$ 136,00
463 PAPEL CARBONO C/12 FLS CX 75 PREVEN R\$ 4,42 R\$ 331,50
464 PASTA PROFILATICA 90G TB 40 ALLPLAN R\$ 8,80 R\$ 352,00
465
RESINA P/REPOS. A2
UND 30 3M R\$ 30,00 R\$ 900,00
466 RESINA P/REPOS. A3 UND 30 3M R\$ 30,00 R\$ 900,00
467 RESINA P/REPOS. A3,5 UND 30 3M R\$ 30,00 R\$ 900,00
468 RESINA P/REPOS. B2 UND 30 FLOW R\$ 30,00 R\$ 900,00
469
RESINA P/REPOS. C2
UND 30 FLOW R\$ 30,00 R\$ 900,00
470 RESINA P/RESOP. A1 UND 30 3M R\$ 30,00 R\$ 900,00
471 REVELADOR MANUAL P/ RAI0-X 500ML FR 12 KODAK R\$ 20,00 R\$ 240,00
473 SERINGA CARPULE C/REFLUXO UND 26 ICE R\$ 60,00 R\$ 1.560,00
475 SUGADOR DESC PCT C/40 UND PCT 80 SSPLUS R\$ 9,90 R\$ 792,00
476 SUGADOR EDONDONTICO PCT C/20 UND PCT 40 SSPLUS R\$ 19,40 R\$ 776,00
477 TIRA DE LIXA DE ACO 4MM C/12 UND PC 25 PREVEN R\$ 9,65 R\$ 241,25
478 TIRA DE LIXA P/ACAB 4MM C/150 UND CX 25 PREVEN R\$ 10,50 R\$ 262,50
479 TIRA DE POLIESTER C/50 PCT 25 PREVEN R\$ 2,37 R\$ 59,25
480 TOUCA DESC. SANFONADA PCT C/100 UND PCT 60 DESCARPACK R\$ 10,40 R\$ 624,00
481 TRICRESOL FORMALINA 10ML FR 23 BIODINAMICA R\$ 9,70 R\$ 223,10
482 ULTRASOM C/ JATO DE BICARBONATO BIVOLT UND 1 GNATUS R\$ 2.700,00 R\$ 2.700,00
483 VERNIZ CAVITINE C/15ML FR 30 SSWHITE R\$ 39,90 R\$ 1.197,00

ITEM

PRODUTO UNID QUANT MARCA V. UNIT V. TOTAL

484 ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND. PCT 100 ESTILO R\$ 6,49 R\$ 649,00
485 AGULHA DESC. 13X4,5 C/100 UND CX 150 DESCARPACK R\$ 11,10 R\$ 1.665,00
486 AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 UND CX 150 DESCARPACK R\$ 11,10 R\$ 1.665,00
487 AGULHA DESC. 25X0,7 C/100 UND CX 150 DESCARPACK R\$ 12,20 R\$ 1.830,00
488 AGULHA DESC. 25X0,8 C/100 UND CX 150 DESCARPACK R\$ 11,10 R\$ 1.665,00
489 AGULHA DESC. 40X1,2 C/100 UND CX 30 DESCARPACK R\$ 12,70 R\$ 381,00
490 ALGODAO HIDROFILO 500G. RL 175 MARIOL R\$ 14,50 R\$ 2.537,50
491 ALGODAO ORTOPEDICO 10CMX1M C/12 DZ 30 ORTOBOM R\$ 5,94 R\$ 178,20
492 ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX1M C/12 DZ 30 ORTOBOM R\$ 8,30 R\$ 249,00
493 ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX1M C/12 DZ 30 ORTOBOM R\$ 10,20 R\$ 306,00
494 ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 250ML UND 24 J.PROLAB R\$ 3,70 R\$ 88,80
495 ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 500ML UND 24 J.PROLAB R\$ 5,40 R\$ 129,60
496 APARELHO DE PRESSÃO VELCRO ADULTO BRIM C/ESTETOSCOPIO UND 30 INCOTERM R\$ 89,00 R\$ 2.670,00
498 ATADURA DE CREPOM 10CMX1,8M 9F C/12 UND DZ 250 MB TEXTIL R\$ 6,07 R\$ 1.517,50
499 ATADURA DE CREPOM 12CMX1,8M 9F C/12 UND DZ 300 MB TEXTIL R\$ 6,70 R\$ 2.010,00
500 ATADURA DE CREPOM 15CMX1,8M 9F C/12 UND DZ 400 MB TEXTIL R\$ 15,10 R\$ 6.040,00
501 ATADURA DE CREPOM 20CMX1,8M 9F C/12 UND DZ 400 MB TEXTIL R\$ 22,20 R\$ 8.880,00
502 AVENTAL DESCARTAVEL C/10UNID PCT 25 ANADONA R\$ 17,70 R\$ 442,50
503 BORREU DEPOSITO PARA LAMINA C/ 100 UND IND 150 CRAL R\$ 115,00 R\$ 17.250,00
504 CATETER INTR. ANGIOCATH 18G UND 1000 DESCARPACK R\$ 1,10 R\$ 1.100,00
505 CATETER INTR. ANGIOCATH 20G UND 1000 DESCARPACK R\$ 1,10 R\$ 1.100,00
506 CATETER INTR. ANGIOCATH 22G UND 2000 DESCARPACK R\$ 1,10 R\$ 2.200,00
507 CATETER INTR. ANGIOCATH 24G UND 2500 DESCARPACK R\$ 1,10 R\$ 2.750,00
508 CATETER P/OXIG. NASAL OCULOS AD. UND 300 MEDSONDA R\$ 1,60 R\$ 480,00
510 CATGUT CROM. 1 C/AG C/24 UND CX 10 TECHNOFIO R\$ 120,00 R\$ 1.200,00
511 CATGUT CROM. 2 C/AG C/24 UND CX 15 TECHNOFIO R\$ 124,00 R\$ 1.860,00
512 CATGUT CROM. 3 C/AG C/24 UND CX 15 TECHNOFIO R\$ 129,00 R\$ 1.935,00
513 CATGUT SIMP. 0 C/AG C/24 UND CX 20 TECHNOFIO R\$ 120,00 R\$ 2.400,00





- 514 CATGUT SIMP. 1 C/AG C/24 UND CX 10 TECHNOFIO R\$ 120,00 R\$ 1.200,00
- 515 CATGUT SIMP. 2 C/AG C/24 UND CX 20 TECHNOFIO R\$ 118,00 R\$ 2.360,00
- 516 CATGUT SIMP. 3 C/AG C/24 UND CX 10 TECHNOFIO R\$ 116,00 R\$ 1.160,00
- 517 CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE 1000ML LT 60 RIOQUIMICA R\$ 27,50 R\$ 1.650,00
- 518 CLOREXIDINE 5% ALCOOLICA 1000ML LT 24 RIOQUIMICA R\$ 18,90 R\$ 453,60
- 519 COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 07L UND 100 DESCARPACK R\$ 5,49 R\$ 549,00
- 520 COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 13L UND 100 DESCARPACK R\$ 9,39 R\$ 939,00
- 521 COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 20L UND 250 DESCARPACK R\$ 8,41 R\$ 2.102,50
- 522 COLET. UNIVERSAL (FEZE/URINA) POTE 80ML C/100UND PCT 50 SR R\$ 31,00 R\$ 1.550,00
- 523 COLET. URINA INF. FEMININO C/10 PCT 10 SOLIDOR R\$ 4,69 R\$ 46,90
- 524 COLET. URINA INF. MASCULINO C/10 PCT 10 SOLIDOR R\$ 4,69 R\$ 46,90
- 525 COLET. URINA SIST. ABERTO 2.000ML UND 25 MEDSONDA R\$ 1,10 R\$ 27,50
- 526 COLET. URINA SIST. FECHADO 2.000 ML UND 200 MEDIX R\$ 4,39 R\$ 878,00
- 527 COMPRESSA DE GAZE 7.X7. C/500 UND PCT 225 ECOMAX R\$ 18,50 R\$ 4.162,50
- 528 DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL (SONAR PORTATIL) DF 4002 UND 3 MD R\$ 384,00 R\$ 1.152,00
- 529 EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS UND 5000 SOLIDOR R\$ 1,10 R\$ 5.500,00
- 530 EQUIPO P/SORO MICRO-GOTAS UND 1500 SOLIDOR R\$ 1,60 R\$ 2.400,00
- 534 FIXADOR P/ LAMINAS 100ML FR 12 ADLIN R\$ 7,80 R\$ 93,60
- 535 GAZE EM RLO 91CMx91M 9 FIOS (TP. QUEIJO) RL 250 ECOMAX R\$ 29,00 R\$ 7.250,00
- 536 GEL P/ ULTRA-SOM 5KG. GL 10 CARBOGEL R\$ 36,00 R\$ 360,00
- 537 GLICOSIMETRO COMPLETO UNID. 20 ON CALL PLUS R\$ 39,00 R\$ 780,00
- 538 KIT GINECOLOGICO TAM-G (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA) KIT 1500 KOLPLAST R\$ 3,27 R\$ 4.905,00
- 539 KIT GINECOLOGICO TAM-M (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA) KIT 1.500 KOLPLAST R\$ 3,04 R\$ 4.560,00
- 540 KIT GINECOLOGICO TAM-P (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA) KIT 1.000 KOLPLAST R\$ 2,90 R\$ 2.900,00
- 541 KIT NEBULIZADOR ADULTO UND 12 DARU R\$ 7,79 R\$ 93,48
- 542 KIT NEBULIZADOR INFANTIL UND 12 DARU R\$ 7,70 R\$ 92,40
- 543 LAMINA LISA LAPIDADA 26X76 C/50 CX 5 SOLIDOR R\$ 9,90 R\$ 49,50
- 544 LAMINA LISA N/ LAPIDADA 26X76 C/50 CX 5 SOLIDOR R\$ 9,90 R\$ 49,50
- 545 LAMINA P/ BISTURINº15 C/100 UND. CX 10 SOLIDOR R\$ 28,00 R\$ 280,00
- 546 LAMINA P/ BISTURINº23 C/100 UND. CX 10 SOLIDOR R\$ 28,00 R\$ 280,00
- 547 LAMINA P/ BISTURINº24 C/100 UND. CX 20 SOLIDOR R\$ 28,00 R\$ 560,00
- 548 LANCETA DE SEGURANÇA 28G C/100 UND CX 25 DESCARPACK R\$ 27,00 R\$ 675,00
- 549 LANCETA PICADORA DESC. C/200 UND. CX 10 DESCARPACK R\$ 7,70 R\$ 77,00
- 550 LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL GDE. C/100 CX 375 UNIGLOVES R\$ 14,00 R\$ 5.250,00
- 551 LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL MD. C/100 CX 625 UNIGLOVES R\$ 14,00 R\$ 8.750,00
- 552 LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL PP. C/100 CX 400 UNIGLOVES R\$ 14,00 R\$ 5.600,00
- 553 LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL PQ. C/100 CX 625 UNIGLOVES R\$ 14,00 R\$ 8.750,00
- 554 MASC. DESC. TRIPLA. CX C/50 UND CX 125 MEDIX R\$ 5,90 R\$ 737,50
- 555 MONONYLON 0 C/AG C/24 UND CX 40 TECHNOFIO R\$ 42,00 R\$ 1.680,00
- 556 MONONYLON 1 C/AG C/24 UND CX 10 TECHNOFIO R\$ 49,00 R\$ 490,00
- 557 MONONYLON 2 C/AG C/24 UND CX 40 TECHNOFIO R\$ 47,00 R\$ 1.880,00
- 558 MONONYLON 3 C/AG C/24 UND CX 15 TECHNOFIO R\$ 51,00 R\$ 765,00
- 559 MONONYLON 4 C/AG C/24 UND CX 40 TECHNOFIO R\$ 51,00 R\$ 2.040,00
- 560 MONONYLON 5 C/AG C/24 UND CX 10 TECHNOFIO R\$ 47,00 R\$ 470,00
- 561 NEBULIZADOR PORTATIL C/ 1 SAIDA UND 5 INCOTERM R\$ 130,00 R\$ 650,00
- 562 OCULOS DE PROTEÇÃO ACRILICO CX 12 DANNY R\$ 3,80 R\$ 45,60
- 563 PAPEL LENÇOL HOSP. 50x50 RL 60 DESCARPACK R\$ 9,60 R\$ 576,00
- 564 PAPEL LENÇOL HOSP. 70x50 RL 60 DESCARPACK R\$ 13,50 R\$ 810,00
- 565 PINÇA DE CHERON DESC. UND 200 KOLPLAST R\$ 1,91 R\$ 382,00
- 566 PVPI (POVIDINE DEGERM) 1000ML LT 125 RIOQUIMICA R\$ 43,00 R\$ 5.375,00
- 567 PVPI (POVIDINE TOPICO) 1000ML LT 125 RIOQUIMICA R\$ 43,00 R\$ 5.375,00
- 568 SCALP 21G C/100 UND CX 10 SOLIDOR R\$ 25,00 R\$ 250,00
- 569 SCALP 23G C/100 UND CX 100 SOLIDOR R\$ 25,00 R\$ 2.500,00
- 570 SCALP 25G C/100 UND CX 150 SOLIDOR R\$ 25,00 R\$ 3.750,00
- 571 SCALP 27G C/100 UND CX 10 SOLIDOR R\$ 25,00 R\$ 250,00
- 572 SERINGA DESC. 01ML C/AG. C/100 UND CX 150 DESCARPACK R\$ 29,00 R\$ 4.350,00
- 573 SERINGA DESC. 03ML C/AG. C/100 UND CX 150 DESCARPACK R\$ 29,00 R\$ 4.350,00
- 574 SERINGA DESC. 05ML C/AG. C/10 UND CX 750 DESCARPACK R\$ 31,00 R\$ 23.250,00
- 575 SERINGA DESC. 10ML C/AG. C/100 UND CX 563 DESCARPACK R\$ 51,00 R\$ 28.713,00
- 576 SERINGA DESC. 20ML C/AG. C/50 UND CX 500 DESCARPACK R\$ 38,00 R\$ 19.000,00
- 577 SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-06 UND 15 MEDSONDA R\$ 0,74 R\$ 11,10
- 578 SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-08 UND 15 MEDSONDA R\$ 0,71 R\$ 10,65
- 579 SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-10 UND 15 MEDSONDA R\$ 0,74 R\$ 11,10
- 580 SONDA ESTOM. INF. NASOG. CURTA N.04 UND 15 MEDSONDA R\$ 0,58 R\$ 8,70
- 581 SONDA ESTOM. INF. NASOG. CURTA N.06 UND 15 MEDSONDA R\$ 1,10 R\$ 16,50
- 582 SONDA ESTOM. INF. NASOG. CURTA N.08 UND 15 MEDSONDA R\$ 1,00 R\$ 15,00
- 583 SONDA ESTOM. INF. NASOG. CURTA N.10 UND 15 MEDSONDA R\$ 1,00 R\$ 15,00
- 584 SONDA ESTOM. INF. NASOG. CURTA N.12 UND 15 MEDSONDA R\$ 0,85 R\$ 12,75
- 585 SONDA FOLLEY 2V N.12 BL.30CC UND 50 SOLIDOR R\$ 3,76 R\$ 188,00
- 586 SONDA FOLLEY 2V N.14 BL.30CC UND 40 SOLIDOR R\$ 3,76 R\$ 150,40

587 SONDA FOLLEY 2V N.16 BL.30CC UND 40 SOLIDOR R\$ 3,76 R\$ 150,40
588 SONDA FOLLEY 2V N.18 BL.30CC UND 30 SOLIDOR R\$ 3,76 R\$ 112,80
589 SONDA FOLLEY 2V N.20 BL.30CC UND 30 SOLIDOR R\$ 3,76 R\$ 112,80
590 SONDA URETRAL PLAST. N.06 UND 100 MEDSONDA R\$ 0,64 R\$ 64,00
591 SONDA URETRAL PLAST. N.10 UND 100 MEDSONDA R\$ 1,00 R\$ 100,00
592 SONDA URETRAL PLAST. N.12 UND 150 MEDSONDA R\$ 1,13 R\$ 169,50
593 SONDA URETRAL PLAST. N.14 UND 100 MEDSONDA R\$ 1,14 R\$ 114,00
594 SONDA URETRAL PLAST. N.16 UND 100 MEDSONDA R\$ 1,14 R\$ 114,00
595 TERMOMETRO CLINICO DIGITAL UND 30 SOLIDOR R\$ 14,30 R\$ 429,00
596 TOUCA DESC. SANF. C/ELAST. PCT C/100 UND CX 100 ANADONA R\$ 11,50 R\$ 1.150,00
597 TUBO DE LATEX 200 15 MTS PCT 5 GOIAIS LATEX R\$ 50,00 R\$ 250,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/01/2024 e encerramento em 31/12/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.551.212,11 (um milhão quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e doze reais e onze centavos.)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Programa de atividade:

10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS
10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS);
10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
10.302.0210.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA;
10.302.1315.1035.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMS.

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O reajuste contratual será nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. Os medicamentos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. Fica responsável pela fiscalização deste o contrato a Sr.ª Auriléia Mesquita Trindade Araújo. Decreto nº 004-C.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

11.1.3. Apresentar documentação falsa;

11.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.6. Não mantiver a proposta;

11.1.7. Cometer fraude fiscal;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA /MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

11.3.1. Advertência por escrito;

11.3.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA /MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial ou no Mural de aviso do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

11.6.1.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

11.6.1.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

11.6.1.3. PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

11.6.1.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

11.6.1.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 18 de janeiro de 2024.

Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal

André Rodrigues França
Secretário (a) Municipal de Saúde
Decreto 03/2021

Auriléia Mesquita Trindade Araújo
Fiscal de Contrato
Decreto 004-C

SANTÉ HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 37.467.850/0001-04
Empresa Contratada

Parmenides do Nascimento Sousa da Silva
CPF nº 050.178.253-20
Representante Legal da Empresa

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 9549e90a105ec7304dc84dfa55624b91

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº016/2024.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras www.licitafortalezadosnog.com.br, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, sistema de compras, www.licitafortalezadosnog.com.br ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

Pregão Eletrônico - Nº016/2024	Data/Hora de Abertura 18/12/2024 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preço Para eventual Contratação de empresa, para Prestação de Serviços de Locação de veículos pesados, para atender as necessidades prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, conforme especificação no Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 02 de dezembro de 2024. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 99e4e8a06e0a4c395756a1b90aea435a

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº017/2024.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras www.licitafortalezadosnog.com.br, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, sistema de compras, www.licitafortalezadosnog.com.br ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

Pregão Eletrônico - Nº017/2024	Data/Hora de Abertura 16/12/2024 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
---------------------------------------	---

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência..
--

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 02 de dezembro de 2024. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 5f5f754550524f830c62c757957fc63e

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº015/2024.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras www.licitafortalezadosnog.com.br, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, sistema de compras, www.licitafortalezadosnog.com.br ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

Pregão Eletrônico - Nº015/2024	Data/Hora de Abertura 13/12/2024 - 10h30min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Contratação de empresa(s) para a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades da prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 02 de dezembro de 2024. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 5c799d4c04830c7cf4c6d76e2ba7d2e0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO . DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

1. No uso das atribuições que me foram delegadas pela **Portaria nº 060, 03 de maio de 2023**, da Exma. **Vivianne da Silva Vieira**, **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da



Dispensa nº 011/2024, com base no artigo 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, inclusive no sistema eletrônico.

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora: **DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.404.989/0001-48**, com o valor total de **R\$ 128.428,00 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais)**, para os **ITENS: (02, 14, 15, 16, 19, 20, 25, 26, 27, 32, 35, 36, 37 e 38)**, comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).

3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I - Encaminhe-se para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizados para as contratações, com fulcro no art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 - Lei de Licitações e Contatos Administrativos, c/c art. 4º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Termo de Referência, comprovação da existência de recursos, o **Aviso de Dispensa nº 011/2024**, com os Relatórios e documentos que o seguem, seguido deste Despacho e o Relatório que o acompanha.

II - Em seguida, à Comissão de Contratação para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária, conforme Relatório.

III - Após, à Comissão de Contratação para inserção no Sistema do Tribunal de Contas do Maranhão - SINC Contrata, bem como demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

IV - Por fim, encaminhe-se o procedimento à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para providenciar o envio da Nota de Empenho à empresa, juntamente com a Ordem de Fornecimento, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Nova Lei de Licitações, com observância na redação do Termo de Referência.

Governador Archer (MA), 03 de dezembro de 2024.

Vivianne da Silva Vieira

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 060/2023

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: a0bab0ef311227414dafaa57f82bd085

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Governador Archer (MA), acolhendo o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, **ADJUDICA e HOMOLOGA**, o objeto o **Registro de Preço para aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e saneamento de Governador Archer/MA**, com fundamento no Art. 71, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

EMPRESA: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 07.404.989/0001-48, sediada na Av. Jose Olavo Sampaio, nº 649, Bairro Centro, CEP: 650760-00, Presidente Dutra (MA); **VALOR TOTAL: R\$ 149.878,70** (Cento e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta centavos); **(ITENS: 2, 6, 7, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 45, 48 e 49).**

EMPRESA: PIAUI HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 43.667.026/0001-09, sediada na Avenida Miguel Rosa, Bairro: Macaúba, CEP: 64016-010, Teresina (PI); **VALOR TOTAL: R\$ 120.040,40** (cento e vinte mil,

quarenta reais e quarenta centavos); **(ITENS: 1, 3, 4, 5, 8, 9, 13, 15, 18, 23, 28, 31, 38, 41, 44, 46, 47 e 50).**

Governador Archer/MA, 03 de dezembro de 2024.

Vivianne da Silva Vieira

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 060/2023

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 452c4dd0d963c274c47f9bced4c334d9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.1811.0001/2024.

Estado do Maranhão

##ATO Prefeitura Municipal de Graça Aranha- MA

##ATO Aviso de Licitações

##TEX CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2024. Processo Administrativo nº 03.1811.0001/2024. OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades do município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 19 de dezembro de 2024 às 09:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprasgracaaranha.com.br/> no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na São Francisco, s/nº, Centro, Graça Aranha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.gracaaranha.ma.gov.br> no site <https://www.comprasgracaaranha.com.br/>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmga.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3575-1117.

##DAT Graça Aranha/MA, 03 de dezembro de 2024.

##ASS Marisval Aleques Da Silva

##CAR Agente de Contratação

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES

Código identificador: 2436507f0ac1d79188f0ddaf397b800c

DECRETO Nº 042/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTABELECE A MARGEM CONSIGNÁVEL PARA DESCONTOS DAS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, INSTITUI O CARTÃO DE FOMENTO MUNICIPALISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Constituição Federal,

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública promover o bem-estar social e econômico da comunidade local, adotando medidas que fomentem o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os empréstimos consignados em folha de pagamento para os servidores públicos municipais, visando assegurar a transparência, legalidade, eficiência e



responsabilidade nos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a economia local, incentivando o consumo nos estabelecimentos comerciais do Município e contribuindo para a geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO que a implementação do Cartão de Fomento Municipalista alinha-se aos princípios constitucionais da função social da propriedade e do desenvolvimento regional, previstos nos artigos 3º, incisos II e III, e 170, incisos III e VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar práticas financeiras que evitem o superendividamento dos servidores públicos municipais, promovendo o uso consciente do crédito e a educação financeira;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, que regula os arranjos de pagamento e as instituições de pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), e as regulamentações emitidas pelo Banco Central do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, por instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito previamente credenciadas pelo Município, bem como estabelece a margem consignável e institui o Cartão de Fomento Municipalista.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - **Empréstimo Consignado**: operação de crédito em que as parcelas são descontadas diretamente da remuneração, provento ou pensão do servidor público;

II - **Consignação Facultativa**: desconto voluntário, autorizado previamente e formalmente pelo servidor público ativo, inativo ou pensionista, incidente sobre sua remuneração líquida, obedecendo à hierarquia estabelecida para as consignações;

III - **Margem Consignável**: percentual máximo da remuneração líquida do servidor que pode ser comprometido com consignações facultativas, limitado a 60% (sessenta por cento), sendo que 30% (trinta por cento) são reservados especificamente para o Cartão de Fomento Municipalista;

IV - **Cartão de Fomento Municipalista**: cartão de compras consignado destinado a apoiar e fortalecer a economia local, permitindo aos servidores adquirir bens e serviços, inclusive creditícios, exclusivamente em estabelecimentos comerciais situados no Município, sem taxa de adesão e sem a incidência de juros rotativos.

Art. 3º A margem consignável é direito personalíssimo do servidor público, podendo ser utilizada conforme sua conveniência, respeitados os limites e condições estabelecidos neste Decreto.

§1º A reserva de 30% (trinta por cento) da margem consignável para o Cartão de Fomento Municipalista fundamenta-se em sua função social, destinada a promover o desenvolvimento econômico local, atender ao interesse coletivo e cumprir os princípios constitucionais pertinentes.

§2º O uso da margem consignável para outras modalidades de crédito não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) da remuneração líquida do servidor.

Art. 4º O Cartão de Fomento Municipalista deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser vinculado a uma bandeira integrante de arranjo de pagamento aberto, com interoperabilidade entre múltiplos emissores e credenciadores, reconhecido e supervisionado pelo Banco Central do Brasil;

II - Operar em conformidade com a legislação federal aplicável, incluindo a Lei nº 12.865/2013 e regulamentações do Banco Central do Brasil;

III - Permitir a realização de compras exclusivamente em estabelecimentos comerciais localizados no Município de Graça Aranha - MA, abrangendo uma variedade de setores para atender às necessidades dos servidores;

IV - Não cobrar taxa de adesão ou anuidades dos servidores;

V - Não incidir juros rotativos sobre as faturas, sendo vedada a cobrança de encargos que não estejam expressamente autorizados;

VI - Estabelecer que o limite de compras não poderá exceder a margem consignável disponível do servidor reservada para esta modalidade.

Art. 5º As instituições financeiras e administradoras de cartão interessadas em oferecer crédito consignado e o Cartão de Fomento Municipalista aos servidores públicos municipais deverão ser previamente credenciadas junto à Administração Municipal, obedecendo aos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§1º O credenciamento terá validade de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, desde que mantidas as condições estabelecidas e comprovado o cumprimento das obrigações legais e contratuais.

§2º As instituições credenciadas deverão:

I - Oferecer atendimento adequado aos servidores, incluindo canais de atendimento presencial e eletrônico;

II - Disponibilizar informações claras e precisas sobre as condições dos produtos e serviços ofertados;

III - Garantir a segurança e confidencialidade dos dados dos servidores.

Art. 6º As consignações facultativas serão efetuadas mediante autorização expressa e formal do servidor, por meio de assinatura de contrato ou termo de adesão, no qual constarão todas as condições pactuadas.

§1º No caso do Cartão de Fomento Municipalista, a contratação poderá ser realizada por meio eletrônico seguro, garantindo a autenticidade e integridade das informações.

§2º O Município não se responsabiliza pelas obrigações assumidas entre o servidor e a instituição credora, limitando-se a efetuar os descontos autorizados em folha de pagamento.

Art. 7º O desconto referente à consignação em folha de pagamento será realizado no mês subsequente à contratação ou conforme cronograma estabelecido entre as partes, observando-se os prazos operacionais necessários.

Art. 8º Em caso de suspensão, interrupção ou cessação do pagamento da remuneração, provento ou pensão do servidor, os descontos serão automaticamente interrompidos, devendo o servidor ajustar-se diretamente com a instituição credora.

Art. 9º É vedada a realização de consignações que:

I - Excedam a margem consignável estabelecida neste Decreto;
II - Não tenham sido expressamente autorizadas pelo servidor;
III - Caracterizem práticas abusivas ou que infrinjam a legislação vigente.

Art. 10º As consignações facultativas deverão ser registradas e gerenciadas por meio de sistema eletrônico eficiente e seguro, que pode ser disponibilizado pelo ente público ou por terceiros devidamente

autorizados, garantindo a transparência e o controle das operações.

Art. 11º As instituições credenciadas deverão disponibilizar ao Município relatórios periódicos sobre as operações realizadas, visando o monitoramento e a fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 12º As novas margens de consignação e limites estabelecidos por este Decreto serão aplicados integralmente às novas consignações facultativas e aos contratos renovados ou renegociados após sua vigência.

Art. 13º Os descontos das consignações facultativas realizadas conforme decretos anteriores serão mantidos até o término dos respectivos contratos, não sendo permitidas novas contratações fora dos limites ora estabelecidos.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

UBIRAJARA RAYOL SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 2afa14534c8bb22ad845b56c182c9396

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2021

3º TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA R B DE SOUZA RAMOS, O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELATIVOS À COMPENSAÇÃO E DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO À RECEITA FEDERAL, INSS E CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA, BEM COMO IMPUGNAÇÕES DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E REVISÃO FISCAL JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Finanças, a Sr.ª **PAMELA NUNES DA SILVA**.

CONTRATADA: R B DE SOUZA RAMOS, CNPJ nº 23.654.635/0001-08, estabelecida na Rua Visconde da Parnaíba, nº 2790, Sala 2 - Horto - Teresina/PI, CEP: 64.052-825, através de seu representante legal Sr. **RENZO BAHURY DE SOUZA RAMOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. nº 679.801 SSP/PI e inscrito no CPF/MF nº 286.520.613-00.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 154/2021, instruído no **Processo Administrativo nº 03.003/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato nº 154/2021, previsto em sua Cláusula

quarta, fica prorrogado a contar de 23/10/2024 até 22/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 03 de outubro de 2024.

CONTRATANTE PAMELA NUNES DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS	CONTRATADA R B DE SOUZA RAMOS Representante
---	--

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:
--------------------------	--------------------------

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 80fdd329c80312d542569c81ae3a474d

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

LEI Nº 273 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI Nº 273 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre alterações na lei municipal nº 180/2015, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO ESTADO DO MARANHÃO, CARLOS ROBERTO RAMOS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais em

consonância com a Lei orgânica do Município e Constituição Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal do Município de JATOBÁ/MA, APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da lei municipal 180 de 18 de agosto de 2015.

Art. 2º - O § 1º do Art. 69, da Lei 180 de 18 de agosto de 2015, passa a ter a seguinte redação: § 1º - A remuneração do conselheiro tutelar será de um salário mínimo e meio.

REDAÇÃO ANTERIOR:

§ 1º - A remuneração do conselheiro tutelar será de um salário mínimo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

? Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá em 05 de novembro de 2024.

Publique - se. Registre - se. Cumpre - se.
Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 6cf30e4462ccbcd53d03ffb063c854f4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001.12022021.13.0032021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº
003/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº



001.12022021.13.0032021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, representada pelo Secretário Municipal de Educação - Eder Amador Rodrigues e do outro lado **RUBEVEL EIRELI**, CNPJ: 08.174.537/0001-8, COM SEDE NA AVENIDA CAMPO DANTAS, 2036, BAIRRO: CAMPO DANTAS, PRESIDENTE DUTRA / MA, CEP: 65.760-000. REPRESENTANTE: Rubenilson Garcia do Nascimento, CPF N.º 270.007.613-3. OBJETO CONTRATUAL: prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos, com motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DO PRAZO: O presente contrato fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, objetivando a continuidade da prestação dos serviços de locação de veículo, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Joselândia (MA), em 28 de novembro de 2024. Secretário Municipal de Educação - Eder Amador Rodrigues.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: f8dd074b009bdf57854a839b851af71b

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002.12022021.13.0032021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº
003/2021**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.12022021.13.0032021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, representada pela Secretaria Municipal de Saúde - Rosane da Silva Santos e do outro lado **RUBEVEL EIRELI**, CNPJ: 08.174.537/0001-8, COM SEDE NA AVENIDA CAMPO DANTAS, 2036, BAIRRO: CAMPO DANTAS, PRESIDENTE DUTRA / MA, CEP: 65.760-000. REPRESENTANTE: Rubenilson Garcia do Nascimento, CPF N.º 270.007.613-3. OBJETO CONTRATUAL: prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos, com motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DO PRAZO: O presente contrato fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, objetivando a continuidade da prestação dos serviços de locação de veículo, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Joselândia (MA), em 28 de novembro de 2024. Secretaria Municipal de Saúde - Rosane da Silva Santos.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: beec94197ab391effd60b19d634bea3

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
003.12022021.13.0032021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº
003/2021**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003.12022021.13.0032021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social - Jahnaellen Rêgo Macêdo e do outro lado **RUBEVEL EIRELI**, CNPJ: 08.174.537/0001-8, COM SEDE NA AVENIDA CAMPO DANTAS, 2036, BAIRRO: CAMPO DANTAS, PRESIDENTE DUTRA / MA, CEP: 65.760-000. REPRESENTANTE: Rubenilson Garcia do Nascimento, CPF N.º 270.007.613-3. OBJETO CONTRATUAL: prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos, com motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. DO PRAZO: O presente contrato fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, objetivando a continuidade da prestação dos serviços de locação de

veículo, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Joselândia (MA), em 28 de novembro de 2024. Secretário Municipal de Assistência Social - Jahnaellen Rêgo Macêdo.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 7f5014e9f4f2753191f8e0f2beed388

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
004.12022021.13.0032021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº
003/2021**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.12022021.13.0032021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, representada pelo Secretário Municipal de Administração - Rodrigo da Silva Santos e do outro lado **RUBEVEL EIRELI**, CNPJ: 08.174.537/0001-8, COM SEDE NA AVENIDA CAMPO DANTAS, 2036, BAIRRO: CAMPO DANTAS, PRESIDENTE DUTRA / MA, CEP: 65.760-000. REPRESENTANTE: Rubenilson Garcia do Nascimento, CPF N.º 270.007.613-3. OBJETO CONTRATUAL: prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos, com motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DO PRAZO: O presente contrato fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, objetivando a continuidade da prestação dos serviços de locação de veículo, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Joselândia (MA), em 28 de novembro de 2024. Secretário Municipal de Administração - Rodrigo da Silva Santos.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 394cfc9e9f276eefa60058eab1fb4d5d

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

PORTARIA Nº 109 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Planejamento de contratações no âmbito da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Loreto - Estado do Maranhão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, Art. 1º Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolve nomear os seguintes servidores para comporem a equipe de planejamento da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais.

ALONILSON BRINGEL MAIA, CPF Nº 530.156.303-34.	Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbano, Obras e Transporte, Portaria nº 004/2021 - GPML
TESLA LUIS RODRIGUES DE SOUSA PINHEIRO, CPF Nº 051.541.313-55.	Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Loreto/MA, Portaria nº 108/2022.

Art. 2º Os membros da equipe de planejamento atuarão conforme determina o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Membros da equipe de planejamento poderão participar da fase de execução de contrato desde que observado o princípio da segregação de função.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GERMANO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 96674c6d7d5a8962c17bcb086a3e03af

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 045/2024 NÚMERO DO PREGÃO: 018/2024-



Extrato da Ata de Registro de Preços Número do Processo Administrativo: 045/2024 Número do Pregão: 018/2024-PMMA Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Mirador/MA (CNPJ 06.140.818/0001-96). Empresa Beneficiária: ELETROCOL LTDA (CNPJ: 10.548.494/0001-05) Objeto da Licitação: Registro de preços para contratação de empresa especializada na aquisição de decoração natalina para o município de Mirador/MA, atendendo às necessidades das secretarias municipais, conforme especificações do Termo de Referência. Valor Total: R\$ 60.335,00 (sessenta mil, trezentos e trinta e cinco reais) Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023 Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2024 Prazo de Vigência: 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, mediante anuência do fornecedor e condições legais. Responsáveis pela Assinatura: Contratante: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. Contratada: Samuel Munis Oliveira Rosa, representante legal da ELETROCOL LTDA

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 186baa8534f2b6d72cf2f4e8bbe3da4e

LEI Nº 444/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024, DISPÕE SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL.

LEI Nº 444/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o processo administrativo ambiental, estabelecendo as infrações e as sanções administrativas aplicáveis às condutas e às atividades lesivas ao meio ambiente, bem como indicando as autoridades julgadoras no âmbito do município de Mirador - MA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Mirador - MA APROVOU e assim, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo administrativo ambiental visa a apuração de infração decorrente da violação de regras jurídicas de uso, benefício, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, a imposição de sanções administrativas aos infratores e o procedimento de defesas e recursos, observados os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 2º Para os fins previstos nesta lei, entende-se por:

I. Meio ambiente: conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química, biológica, social, cultural e econômica que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas.

II. Infrator: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação ambiental.

III. Agente atuante: agente ou fiscal ambiental ou servidor com nomenclatura semelhante designado para cargo de fiscalização.

Art. 3º Considera-se causa, a ação ou omissão do agente, sem a qual a infração não teria ocorrido.

§1º O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu ou dela se beneficiou, sejam eles:

I. diretor;

II. gerente, administrador, diretor, promitente comprador, proprietário, arrendatário e/ou parceiro, desde que praticados por prepostos ou subordinados e no interesse dos proponentes ou dos superiores hierárquicos;

III. autoridades que se omitirem ou facilitarem, por consentimento ilegal, na prática do ato.

Art. 4º Os infratores dos dispositivos da presente lei e seus regulamentos e demais normas pertinentes à matéria, tendo em vista o não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção dos inconvenientes e danos causados pela degradação ambiental, ficam sujeitos às seguintes penalidades, independente da obrigação de reparar o dano e de outras sanções da União ou do Estado, civis ou penais:

I. advertência por escrito;

II. multa simples;

III. multa diária;

IV. apreensão dos animais, dos produtos e dos subprodutos da fauna e da flora, dos instrumentos, dos petrechos, dos equipamentos ou dos veículos de qualquer natureza utilizados na infração, com posterior destinação, destruição ou inutilização e, quando couber, devolução, mediante pagamento de multa simples, na proporção da degradação que deu causa;

V. destruição ou inutilização do produto;

VI. suspensão da venda ou da fabricação do produto;

VII. embargo da obra ou atividade e suas respectivas áreas;

VIII. interdição parcial ou total de estabelecimento ou atividade;

IX. restritivas de direitos.

Parágrafo Único. Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas as sanções de forma cumulativa.

TÍTULO II - DA FISCALIZAÇÃO

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo apurar, de forma



imediate, as infrações administrativas ambientais em processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos dispostos nessa lei.

Art. 6º A fiscalização do cumprimento das disposições desta lei e das normas dela decorrentes será realizada pelos agentes/fiscais ambientais do município, credenciados para esta finalidade ou pelos demais servidores públicos designados para atos de ação fiscalizatória.

§1º Uma vez designados para as atividades de fiscalização, os servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo são autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e adotar demais procedimentos pertinentes, bem como instaurar processo administrativo.

Art. 7º Qualquer pessoa pode noticiar a prática de infração ambiental ou dirigir representação por escrito à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo para efeito do exercício do seu poder de polícia, cabendo aos servidores do órgão, apurar de imediato tais informações que chegarem ao seu conhecimento, sob pena de corresponsabilidade, nos termos da lei.

Parágrafo Único. Para fins deste artigo, entende-se por Poder de Polícia a restrição imposta pelo Poder Público Municipal aos particulares que, limitando ou disciplinando direito, interesse, atividade ou empreendimento, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente a proteção, controle ou conservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida no município.

Art. 8º Ficam autorizados, aos agentes/fiscais ambientais designados para as atividades de fiscalização, a entrada e a permanência nos estabelecimentos públicos ou privados, no meio urbano e rural, pelo tempo que se fizer necessário.

Art. 9º Aos agentes credenciados para o exercício da fiscalização compete:

I. realizar visitas e vistorias;

II. verificar a ocorrência de infração à legislação ambiental e ao meio ambiente;

III. efetuar coletas, medições, avaliações e análises de amostras necessárias para análises técnicas de controle;

IV. elaborar os autos de infração e demais documentos pertinentes ao processo administrativo ambiental, como laudos e relatórios;

V. notificar o responsável por determinada ação irregular para prestar esclarecimentos e fixar prazo para:

a) correção das irregularidades constatadas, bem como a tomada de medidas objetivando a redução ou cessação de risco potencial à saúde humana e à integridade ambiental.

b) cumprimento de condições, restrições e medidas de controle ambiental;

c) cumprimento de normas de melhoria e gestão da qualidade ambiental.

VI. advertir nos casos em que o dano ambiental ainda não foi causado ou para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções;

VII. analisar a impugnação ou defesa apresentada pelo autuado, quando instado a manifestar-se;

VIII. subsidiar o poder judiciário ou o ministério público nas ações em que estiver figurado como atuante ou testemunha de ação fiscalizatória que deu origem à instauração de ação penal ou civil pública;

IX. exercer outras atividades que lhe forem designadas.

Parágrafo Único. Deverão ser feitas, por meio de Notificação, as determinações, exigências ou soluções de planos, projetos e demais documentos necessários à instrução dos procedimentos administrativos ou medidas específicas para correção de irregularidades, bem como comunicações feitas ao interessado.

Art. 10 Os agentes/fiscais, quando obstados, poderão requisitar ao superior hierárquico que seja providenciado o acompanhamento de força policial para o exercício de suas atribuições, em qualquer parte do território municipal.

Art. 11 Constatada a infração administrativa, o agente fiscalizador deverá lavrar Auto de Infração e impor as sanções administrativas legalmente previstas, observando-se os critérios estabelecidos por esta lei e regulamentos dela decorrentes.

§1º O Auto de Infração será lavrado em 03 (três) vias:

I. a primeira será anexada ao processo administrativo;

II. a segunda será entregue ao autuado na ocasião da lavratura;

III. a terceira ficará arquivada no setor responsável pela fiscalização ambiental.

Art. 12 O auto de infração lavrado deverá conter:

I. o nome completo, cpf, cnpj, endereço residencial, comercial e eletrônico da pessoa física ou jurídica autuada;

II. o fato constitutivo da infração com o local, data e hora da lavratura;

III. descrição da infração e menção do dispositivo legal transgredido;

IV. penalidade a que esteja sujeito infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;

V. ciência pelo autuado.

Art. 13 O processo administrativo poderá ser iniciado em razão das situações abaixo dispostas e deverá ser formalizado, identificado e ter suas páginas numeradas sequencialmente devidamente rubricadas.

I. de ofício;

II. por meio da lavratura do auto de infração por servidor da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;

- III. por meio de ato administrativo baixado pelo titular do órgão gestor ambiental municipal;
- IV. por determinação judicial;
- V. a pedido do ministério público;
- VI. a pedido de autoridades competentes;
- VII. por solicitação do interessado quando a situação assim o exigir.

Parágrafo Único. Será assegurado o direito da ampla defesa e do contraditório, observadas as disposições contidas nesta lei.

SEÇÃO I - DA ADVERTÊNCIA

Art. 14 A sanção de advertência poderá ser aplicada às infrações administrativas de menor potencial lesivo ao meio ambiente, mediante a lavratura de Auto de Infração, garantido o atendimento dos princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório.

§1º Sem prejuízo do disposto no "caput" deste artigo, caso a autoridade constate a existência de irregularidades a serem sanadas nas infrações de baixo potencial lesivo, deverá lavrar o Auto de Infração com a indicação da sanção de advertência e estabelecer prazo para que o infrator possa sanar as irregularidades apontadas.

§2º Uma vez sanadas as irregularidades no prazo concedido, a autoridade deverá certificar o ocorrido nos autos e dar seguimento ao procedimento estabelecido nesta Lei.

§3º Caso o autuado não sane as irregularidades, a autoridade deverá certificar o ocorrido e aplicar a sanção de multa relativa à infração praticada, independentemente da advertência.

Art. 15 A sanção de advertência não exclui a aplicação de outras sanções ou medidas administrativas.

Art. 16 São consideradas infrações administrativas de menor potencial lesivo ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapassar o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

SEÇÃO II - DAS MULTAS

Art. 17 As multas terão por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

Parágrafo único. O órgão ambiental competente poderá especificar a unidade de medida aplicável a cada espécie de bem ambiental objeto da infração.

Art. 18 O valor das multas às quais se refere esta Lei será corrigido periodicamente com base nos índices oficiais adotados pelo município e terão valor mínimo de R\$50,00 (cinquenta reais) e o máximo de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), conforme estabelece o Decreto Federal nº 6.514/2008.

Parágrafo único. A correção de que trata o caput deste artigo, será contada a partir da data de vencimento da guia referente a multa.

Art. 19 As multas poderão ser reduzidas em até 50% (cinquenta por cento) do seu valor, se o infrator se comprometer, mediante acordo escrito, a tomar as medidas necessárias a evitar a continuidade dos fatos que lhe deram origem, recuperando e ou compensando os danos a que deu causa, cessando-se a redução com o consequente pagamento integral da mesma, se essas medidas ou seu cronograma não forem cumpridos, e será aplicada considerando a classificação da infração, leve, grave, muito grave, gravíssima, e consistirá na redução dos seguintes percentuais:

- I. nas infrações leves, até 50% (cinquenta por cento) do valor da multa aplicada;
- II. nas infrações graves, até 40% (quarenta por cento) do valor da multa aplicada;
- III. nas infrações muito graves, até 30% (trinta por cento) do valor da multa aplicada;
- IV. nas infrações gravíssimas, até 20% (vinte por cento) do valor da multa aplicada

Art. 20 As multas previstas nesta Lei têm a seguinte classificação:

I. multa de valor fixo: aquelas com valor único definido no próprio artigo, do Decreto Federal nº 6.514/2008;

II. multa de valor indicado: aquelas com valor a ser estabelecido por cálculo descrito no próprio artigo, do Decreto Federal nº 6.514/2008;

III. multa aberta para os empreendimentos ou atividades que não sejam classificados por porte e por potencial poluidor: aquela que prevê um valor mínimo e um valor máximo, o qual deve ser fixado consoante à gravidade do fato e às circunstâncias atenuantes e agravantes, e ou, quando couber, laudo técnico de identificação e mensuração econômica dos danos;

IV. multa aberta para os empreendimentos ou atividades que sejam classificados por porte e por potencial poluidor: aquelas com indicação de valor mínimo e de valor máximo, o qual deve ser fixado consoante à gravidade do fato, do porte e do potencial poluidor, bem como das circunstâncias atenuantes e agravantes, e ou, quando couber, laudo técnico de identificação e mensuração econômica dos danos;

V. multa diária: aplicável quando a infração for cometida de forma contínua.

Parágrafo único. As multas abertas a que se refere o inciso III deste artigo poderão ser graduadas conforme a gravidade do fato, as circunstâncias atenuantes e agravantes, sendo inaplicável para as multas de valor fixo e de valor indicado.

Art. 21 As circunstâncias qualificadoras são aquelas descritas expressamente nos dispositivos do Decreto nº 6.514/2008, e que não constituem por si só uma infração, mas quando presentes cominam uma pena mais severa.

Parágrafo único. As circunstâncias qualificadoras são aplicáveis em qualquer tipo de multa, podendo elevar a cominação a valor superior ao máximo previsto no artigo, do Decreto nº

6.514/2008.

Art. 23 A multa diária será aplicada para as infrações cometidas em caráter continuado, as quais se materializam com a sucessiva prática e repetição de diversas ações da mesma espécie que, por circunstâncias próprias, denotam uma unidade infracional.

§1º Não se aplicará multa diária às infrações praticadas em caráter permanente, que são aquelas cometidas uma única vez e cujos efeitos danosos se propagam no tempo.

§2º Constatada a situação prevista no "caput" deste artigo, a autoridade autuante deverá lavrar o Auto de Infração indicando os dispositivos legais infringidos e, se incidente, o valor da multa diária.

§3º O valor da multa diária deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei, não podendo ser inferior ao mínimo estabelecido no Art. 18 desta Lei, nem superior a dez por cento do valor da multa máxima cominada para a infração.

§4º A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental competente os documentos que comprovem a cessação da prática infracional.

§5º Caso a autoridade autuante verifique que a infração praticada em caráter continuado não cessou, a multa diária voltará a ser imposta desde a data em que deixou de ser aplicada, sendo notificado o autuado, sem prejuízo da adoção de outras sanções e medidas administrativas previstas nesta Lei.

§6º Por ocasião do julgamento do Auto de Infração, a autoridade ambiental deverá, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa diária, decidir o período de sua aplicação e consolidar o montante devido pelo autuado para a posterior pagamento, e ou, execução.

§7º A cessação da infração praticada em caráter continuado, a celebração de Termo de Compromisso Ambiental ou o julgamento final do Auto de Infração, encerrará a contagem da multa diária, devendo ser adotadas, nesse último caso, medidas administrativas ou judiciais para a cessação da infração continuada.

Art. 24 O cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de três anos contados do trânsito em julgado de decisão administrativa referente à infração anterior, caracterizará a reincidência, a qual se constitui em uma das circunstâncias qualificadoras, e acarreta:

I. aplicação da multa em triplo, no caso de cometimento da mesma infração;

II. aplicação da multa em dobro, no caso de cometimento de infração distinta;

III. aplicação da multa em dobro, para qualquer das hipóteses dos incisos I e II deste artigo, quando as infrações se referirem às normas de proteção de recursos hídricos.

§1º O agravamento será averiguado no procedimento de apuração da nova infração, no qual deverá constar, por registro eletrônico ou por cópia, o Auto de Infração anterior, bem como a decisão administrativa que o confirmou.

§2º Antes do julgamento da nova infração apurada, a autoridade julgadora deverá verificar a existência de Auto de Infração anterior, confirmado em julgamento para fins de aplicação do agravamento da nova penalidade e da caracterização da reincidência.

§3º Constatada a existência de Auto de Infração anterior confirmado por decisão administrativa, a autoridade julgadora deverá:

I. agravar a pena conforme disposto no "caput" deste artigo;

II. notificar o autuado para que se manifeste sobre o agravamento da penalidade no prazo mínimo de vinte dias;

III. julgar a nova infração considerando a manifestação do autuado e o agravamento da penalidade.

SEÇÃO III – DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 25 A sanção de apreensão terá como objeto:

I. Animais, produtos e subprodutos da fauna e da flora e produtos e subprodutos da prática da infração;

II. Instrumentos, petrechos, equipamentos e veículos de qualquer natureza:

a) que sejam de posse não autorizada ou ilícita;

b) que apresentem alterações em suas características que indiquem a destinação para a prática de atividades ilícitas;

c) que forem objeto de uso em atividade ilícita.

Art. 26 As sanções indicadas nos incisos V a VIII do art. 4º desta Lei serão aplicadas quando o produto, a obra, a atividade, o empreendimento ou o estabelecimento não esteja obedecendo às determinações legais ou regulamentares, após a apuração e a constatação em procedimento no qual seja cumprido o devido processo legal e facultado a todos o exercício da ampla defesa e do contraditório.

Art. 27 A suspensão de venda e de fabricação do produto tem por fim evitar que sejam colocados no mercado produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ou de matéria prima e de subprodutos de origem ilegal.

Art. 28 O embargo de obra ou de atividade deverá ser realizado quando essas não obedecerem às prescrições legais, podendo ser temporário ou definitivo, devendo ser restrito aos locais onde efetivamente ficou caracterizada a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou da posse, ou não correlacionadas com a infração.

Art. 29 No caso de áreas irregularmente desmatadas ou queimadas, a autoridade autuante

deverá embargar quaisquer obras ou atividades nelas localizadas ou desenvolvidas, excetuando as atividades de subsistência.

§1º A autoridade autuante deverá carrear todas as provas possíveis de autoria e de materialidade da infração, bem como apurar a extensão do dano, considerando os documentos, as fotos e os dados de localização, incluindo as coordenadas geográficas da área embargada, que deverão constar no Auto de Infração.

§2º Não se aplica a penalidade de embargo de obra, atividade ou área nos casos em que a infração de que trata o "caput" deste artigo ocorrer fora de Área de Preservação Permanente ou de Reserva Legal, salvo quando se tratar de intervenção ou supressão não autorizada em vegetação nativa.

Art. 30 A cessação das penalidades de suspensão e de embargo dependerá de decisão da autoridade ambiental competente após a apresentação, por parte do autuado, de documentação que regularize a obra ou a atividade.

Art. 31 A sanção de demolição de obra poderá ser aplicada pela autoridade ambiental, quando:

I. verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida em desacordo com a legislação ambiental;

II. quando a obra ou a construção realizada não atender às condicionantes da legislação ambiental e não for passível de regularização.

§1º A demolição poderá ser feita pela Administração Pública Municipal ou pelo infrator em prazo assinalado em TCA - Termo de Compromisso Ambiental, que regrará as condições da demolição.

§2º As despesas para a realização da demolição correrão por conta do infrator, que será notificado a executar ou a reembolsar aos cofres públicos os gastos que tenham sido efetuados pela Administração Pública Municipal.

§3º Não será aplicada a penalidade de demolição quando, mediante laudo técnico, for comprovado que a medida poderá causar impactos ambientais mais graves do que a sua manutenção, caso em que a autoridade ambiental competente, por meio de decisão fundamentada, deverá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, impor as medidas necessárias à mitigação do dano ambiental, observada a legislação em vigor.

Art. 32 As sanções restritivas de direito aplicáveis às pessoas físicas ou jurídicas são:

I. suspensão ou cancelamento de certidão, licenciamento, registro ou autorização, por um período de até 1 ano;

II. perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo município, por um período de até 1 ano;

III. proibição de contratação com a administração pública municipal por um período até 3 (três) anos;

§1º Em qualquer caso, a extinção da sanção fica condicionada à regularização da conduta que deu origem ao Auto de Infração.

TÍTULO III - DOS PRAZOS PRESCRICIONAIS

Art. 33 Prescreve em 05 (cinco) anos a ação da Administração Pública Municipal que tem como objetivo apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contados da data da prática do ato, ou, no caso de infração cometida continuamente, do dia em que essa tiver cessado.

§1º Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela Administração Pública Municipal com a lavratura do Auto de Infração.

§2º Iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela Administração Pública Municipal, incidirá a prescrição punitiva ou executória no procedimento administrativo do Auto de Infração paralisado por três anos e um dia ou mais, pendente de julgamento ou de despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação.

§3º A prescrição da pretensão punitiva não elide a obrigação de reparar o dano ambiental.

Art. 34 Interrompe-se a prescrição:

I. pelo recebimento do Auto de Infração ou pela identificação do infrator ou do preposto por qualquer outro meio, inclusive por edital;

II. por qualquer ato inequívoco da Administração Pública Municipal que importe apuração do fato;

III. pela decisão condenatória recorrível;

IV. pela assinatura do Termo de Compromisso Ambiental.

Parágrafo único. Considera-se ato inequívoco da Administração Pública, para o efeito do disposto no inciso II deste artigo, aqueles que impliquem instrução ou impulso do procedimento.

Art. 35 Prescreve em 05 (cinco) anos, contados do trânsito em julgado administrativo, a pretensão executória das penalidades impostas com base nesta lei.

TÍTULO IV - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS CONTRA O

MEIO AMBIENTE

Art. 36 São infrações:

I. construir, instalar, ou fazer funcionar, em qualquer parte do território do Município, estabelecimentos, obras, atividades ou serviços submetidos ao regime desta Lei, sem a

devida licença do órgão Ambiental competente, ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes;

II. deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigações de interesse ambiental;

III. opor-se à exigência de exames técnicos, laboratoriais ou a sua execução pelas autoridades competentes;

IV. emitir substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis, fora dos limites da área de propriedade da fonte emissora, desde que constatada pela autoridade ambiental;

V. inobservar, o proprietário ou quem de direito detenha a posse, as exigências ambientais relativas a imóveis;

VI. Entregar ao consumo desviar, altear ou substituir, total ou parcialmente, produto interdito por aplicação dos dispositivos desta Lei;

VII. dar início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo, sem aprovação dos órgãos competentes, ou em desacordo com os mesmos, ou com inobservância das normas e diretrizes pertinentes;

VIII. Utilizar, aplicar, comercializar, manipular ou armazenar pesticidas, raticidas, fungicidas, inseticidas, agroquímicos e outros congêneres, pondo em risco a saúde ambiental, individual ou coletiva, em virtude do uso inadequado ou inobservância das normas legais, regulamentares ou técnicas, aprovadas pelos órgãos competentes ou atuarem em desacordo com os receituários e registros pertinentes;

IX. contribuir para que a água ou o ar atinjam níveis ou categorias de qualidade inferior aos fixados em normas oficiais;

X. emitir ou despejar efluentes ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido na legislação e em normas complementares;

XI. exercer atividades potencialmente degradadoras do meio ambiente, sem licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com o mesmo;

XII. causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento de água da comunidade;

XIII. causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes de zonas urbanas ou localidade equivalente;

XIV. desrespeitar interdição de uso, de passagens e outros estabelecidos administrativamente para a proteção contra a degradação ambiental ou, nesses casos, impedir ou dificultar a atuação de agentes de Poder Público;

XV. causar poluição do solo que torne uma área urbana ou rural imprópria para ocupação.

XVI. causar poluição de qualquer natureza, que possa trazer danos à saúde ou ameaçar o bem-estar do indivíduo ou da coletividade;

XVII. desenvolver atividades ou causar poluição de qualquer natureza, que provoque mortandade de mamíferos, aves, répteis, anfíbios ou peixes, ou a destruição de plantas, cultivadas ou silvestres;

XVIII. obstar ou dificultar a ação das autoridades ambientais competentes no exercício de suas funções;

XIX. descumprir atos emanados da autoridade ambiental, visando à aplicação da legislação vigente;

XX. matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida;

XXI. lançar resíduos sólidos ou rejeitos em quaisquer recursos hídricos;

XXII. lançar resíduos sólidos ou rejeitos "in natura" a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

XXIII. queimar resíduos sólidos ou rejeitos a céu aberto ou em recipientes, em instalações e em equipamentos não licenciados para tanto;

XXIV. descumprir obrigação prevista no sistema de logística reversa previsto no art. 33 da Lei Federal nº 12.305/10 de 2/08/2010, consoante às responsabilidades específicas estabelecidas para o referido sistema;

XXV. deixar de segregar resíduos sólidos na forma estabelecida para a coleta seletiva, quando essa for instituída pelo titular do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conforme a Lei Federal nº 12.305/2010;

XXVI. destinar resíduos sólidos urbanos à recuperação energética em desconformidade com o art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 12.305/2010, e respectivo regulamento;

XXVII. deixar de manter atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente e outras autoridades informações completas acerca da realização das ações do sistema de logística reversa sobre a sua responsabilidade, prevista na Lei Federal nº 12.305/2010;

XXVIII. deixar de manter atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador, e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos sob a sua responsabilidade, prevista na Lei Federal nº 12.305/2010;

XXIX. deixar de atender, os que operam com resíduos perigosos, às regras sobre registro, gerenciamento e informação do Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos

Perigosos, estabelecido no art. 39, § 2º, Lei Federal nº 12.305/2010.

XXX. Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em lei ou em regulamento;

XXXI. transgredir outras normas, diretrizes, padrões ou parâmetros federais, estaduais ou locais, legais ou regulamentares, destinados à proteção do meio ambiente;

§1º Todas as infrações desse artigo têm como pena aquelas constantes no artigo 4º desta lei, podendo ser aplicadas de forma individual ou cumulativa, de acordo com a gravidade do ocorrido, após análise e fundamentação do agente/fiscal ambiental e da autoridade julgadora.

§2º As multas simples poderão ser convertidas em serviços de preservação, de melhoria e de recuperação da qualidade do meio ambiente.

§3º Incorre nas mesmas penas quem abandonar os produtos ou as substâncias referidas no "caput" do inciso XXX, deste artigo, bem como as suas embalagens, descartar de forma irregular ou os utilizar em desacordo com as normas de segurança.

TÍTULO V – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 37 As infrações à legislação ambiental serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura do documento correspondente, observando-se os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, bem como pelos ritos e prazos aqui estabelecidos.

Art. 38 Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§1º O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas:

- I. pessoalmente;
- II. por seu representante legal;
- III. por carta registrada com aviso de recebimento;
- IV. por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

§2º Caso o autuado se recuse a dar ciência do auto de infração, o agente autuante certificará o ocorrido na presença de duas testemunhas e o entregará ao autuado.

§3º Nos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa, e inexistindo preposto identificado, o agente autuante aplicará o disposto no §1º, encaminhando o auto de infração por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a sua ciência.

§4º Do termo de notificação da lavratura do auto de infração constará que o autuado, no prazo de vinte dias, contado da data da cientificação, poderá:

- I. apresentar defesa ou impugnação contra o auto de infração; ou
- II. aderir a uma das seguintes soluções legais possíveis para o encerramento do processo:

- a) pagamento da multa com desconto;
- b) parcelamento da multa;
- c) conversão da multa em serviços de preservação, de melhoria e de recuperação da qualidade do meio ambiente.

§5º Os autos de infração, os processos administrativos deles originados e os polígonos de embargo são públicos e deverão ser disponibilizados à população quando solicitados.

Art. 39 O auto de infração deverá ser lavrado com a identificação do autuado, a descrição clara e objetiva das infrações administrativas constatadas e a indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, não devendo conter emendas ou rasuras que comprometam sua validade.

Art. 40 O requerimento de adesão imediata a uma das soluções legais previstas no inciso II do §4º do art. 38 conterà:

- I. a confissão irrevogável e irretroatável do débito, indicado pelo autuado, decorrente de multa ambiental consolidada na data do requerimento;
- II. a desistência de impugnar judicial ou administrativamente a autuação ambiental ou de prosseguir com eventuais impugnações ou recursos administrativos e ações judiciais que tenham por objeto o auto de infração discriminado no requerimento;
- III. a renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais possam ser fundamentadas as impugnações e os recursos administrativos e as ações judiciais a que se refere o inciso II.

Art. 41 O auto de infração, os eventuais termos de aplicação de medidas administrativas, o relatório de fiscalização e o documento de comprovação da ciência do autuado serão encaminhados ao setor competente para o devido desenvolvimento do processo administrativo ambiental.

Parágrafo único. O relatório de fiscalização será elaborado pelo agente autuante e conterà:

- I. a descrição das circunstâncias que levaram à constatação da infração ambiental e à

identificação da autoria;

II. quando possível o registro da situação por fotografias, imagens de satélite, vídeos, mapas, termos de declaração ou outros meios de prova;

III. os critérios utilizados para a fixação da multa acima do limite mínimo, quando for o caso;

IV. a indicação justificada da incidência de circunstâncias agravantes ou atenuantes, observados os critérios estabelecidos pelo órgão ou pela entidade ambiental;

V. outras informações consideradas relevantes.

Art. 42 O auto de infração que apresentar vício sanável poderá ser convalidado de ofício pela autoridade julgadora, mediante despacho saneador, devidamente justificado.

Art. 43 O auto de infração que apresentar vício insanável será declarado nulo pela autoridade julgadora.

§1º Para os efeitos do caput, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.

§2º Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto, observadas as regras relativas à prescrição.

§3º O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração.

Art. 44 Constatada a infração ambiental, o agente autuante, no uso do seu poder de polícia, poderá adotar as seguintes medidas administrativas:

I. Apreensão dos animais, dos produtos e dos subprodutos da fauna e da flora, dos instrumentos, dos petrechos, dos equipamentos ou dos veículos de qualquer natureza utilizados na infração, com posterior destinação, destruição ou inutilização e, quando couber, devolução, mediante pagamento de multa simples, na proporção da degradação que deu causa;

II. Destruição ou inutilização do produto;

III. Suspensão da venda ou da fabricação do produto;

IV. Embargo da obra ou atividade e suas respectivas áreas;

V. Interdição parcial ou total de estabelecimento ou atividade;

VI. Restritivas de Direitos.

§1º As medidas de que trata este artigo têm como objetivo prevenir a ocorrência de novas infrações, resguardar a recuperação ambiental e garantir o resultado prático do processo administrativo.

§2º A aplicação de tais medidas será lavrada em formulário próprio, sem emendas ou rasuras que comprometam sua validade, e deverá conter, além da indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, os motivos que ensejaram o agente autuante a assim proceder.

§3º A administração ambiental estabelecerá os formulários específicos a que se refere o § 2º.

§4º O embargo de obra ou atividade restringe-se aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse ou não correlacionadas com a infração, conforme artigo 28 desta lei.

Art. 45 A autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada em que se demonstre a existência de interesse público relevante, poderá autorizar o uso do bem apreendido nas hipóteses em que não haja outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizatória.

Parágrafo único. Os veículos de qualquer natureza que forem apreendidos poderão ser utilizados pela administração ambiental para fazer o deslocamento do material apreendido até local adequado ou para promover a recomposição do dano ambiental.

Art. 46 Os bens apreendidos deverão ficar sob a guarda do órgão ou entidade responsável pela fiscalização, podendo, excepcionalmente, ser confiados a fiel depositário, até o julgamento do processo administrativo.

Parágrafo único. Nos casos de anulação, cancelamento ou revogação da apreensão, o órgão ou a entidade ambiental responsável pela apreensão restituirá o bem no estado em que se encontra ou, na impossibilidade de fazê-lo, indenizará o proprietário pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão.

Art. 47 A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa a evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.

Art. 48 A suspensão parcial ou total de atividades constitui medida que visa a impedir a continuidade de processos produtivos em desacordo com a legislação ambiental.

Art. 49 Os produtos, inclusive madeiras, subprodutos e instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos ou inutilizados quando:

I. a medida for necessária para evitar o seu uso e aproveitamento indevidos nas situações em que o transporte e a guarda forem inviáveis em face das circunstâncias; ou

II. possam expor o meio ambiente a riscos significativos ou comprometer a

segurança da população e dos agentes públicos envolvidos na fiscalização.

Parágrafo único. O termo de destruição ou inutilização deverá ser instruído com elementos que identifiquem as condições anteriores e posteriores à ação, bem como a avaliação dos bens destruídos.

SEÇÃO I - DA DEFESA

Art. 50 O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração.

Parágrafo único. Os descontos que tratam o artigo 19 desta lei serão aplicados na hipótese de o autuado optar pelo pagamento da multa à vista.

Art. 51 A defesa poderá ser protocolizada em qualquer unidade administrativa do órgão ambiental que promoveu a autuação, que o encaminhará imediatamente à unidade responsável.

Art. 52 A defesa será formulada por escrito e deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas.

Parágrafo único. Requerimentos formulados fora do prazo de defesa não serão conhecidos, podendo ser desentranhados dos autos conforme decisão da autoridade ambiental competente.

Art. 53 O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, e deverá anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração.

Parágrafo único. O autuado poderá requerer prazo de até quinze dias para a juntada do instrumento a que se refere o caput.

Art. 54 A defesa não será conhecida quando apresentada:

I. fora do prazo;

II. por quem não seja legitimado; ou

III. perante órgão ou entidade incompetente.

SEÇÃO II - DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Art. 55 Ao autuado caberá a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído à autoridade julgadora para instrução do processo.

Art. 56 A autoridade julgadora poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção e parecer técnico ou contradita do agente autuante, especificado o objeto a ser esclarecido.

Art. 57 As provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias propostas pelo autuado serão recusadas por meio de decisão fundamentada.

Art. 58 O órgão da Procuradoria-Geral Municipal, quando houver controvérsia jurídica, emitirá parecer fundamentado para a motivação da decisão da autoridade julgadora.

Art. 59 Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

§1º Para fins de apresentação de alegações finais pelos interessados, o setor responsável pela instrução notificará o autuado e publicará em sua sede administrativa e na Internet a relação dos processos que entrarão na pauta de julgamento

§2º A notificação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser realizada por

I. via postal com aviso de recebimento;

II. notificação eletrônica;

III. outro meio válido.

Art. 60 A decisão da autoridade julgadora não se vincula às sanções aplicadas pelo agente autuante, ou ao valor da multa, podendo, em decisão motivada, de ofício ou a requerimento do interessado, minorar, manter ou majorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos na legislação ambiental vigente.

Parágrafo único. Na hipótese de ser identificada, após o encerramento da instrução processual, a possibilidade de agravamento da penalidade, o autuado será notificado, para que formule, no prazo de dez dias, as suas alegações, antes do julgamento de que trata o art. 61.

Art. 61. Oferecida ou não a defesa, a autoridade julgadora, no prazo de trinta dias, julgará o auto de infração, decidindo sobre a aplicação das penalidades.

§1º As medidas administrativas que forem aplicadas no momento da autuação deverão ser apreciadas no ato decisório, sob pena de ineficácia.

§2º A autoridade julgadora do processo em primeira instância é o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 62 A decisão deverá ser motivada, com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos em que se baseia.

Parágrafo único. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações ou decisões, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

Art. 63 Julgado o auto de infração, o autuado será notificado por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a certeza de sua ciência para pagar a multa no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da notificação, ou para apresentar recurso.

SEÇÃO III - DOS RECURSOS

Art. 64 Da decisão proferida pela autoridade julgadora caberá recurso no prazo de vinte dias.

§1º O recurso voluntário de que trata este artigo será dirigido à autoridade que proferiu o

Julgamento na primeira instância, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade competente para o julgamento em segunda e última instância administrativa.

§2º A autoridade de segunda instância será o chefe do poder executivo municipal.

§3º O chefe do poder executivo municipal poderá contar com o auxílio do conselho municipal de meio ambiente e/ou da procuradoria geral do município para proferir a sua decisão.

§4º Quando se tratar de penalidade de multa, o recurso de que trata o art. 127 terá efeito suspensivo quanto a esta penalidade.

Art. 65 A autoridade responsável pelo julgamento do recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

Art. 66 O recurso não será conhecido quando interposto em uma das seguintes situações:

I. fora do prazo;

II. perante órgão incompetente;

III. por quem não seja legitimado.

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67 As ocorrências não previstas nesta lei serão supridas pela legislação estadual ou federal.

Art. 68 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 69 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 782e65cb164381b3115e70deb93551b5

PORTARIA N. 063/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor RAMON ZILMAR POMPEU OLIVEIRA, CPF nº 053.394.783-94, para exercer a função de **Fiscal do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 96/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ N° 05.458.870/0001-22, para serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do município de MIRADOR/MA, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos

administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 12 DE MARÇO DE 2024.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 314cd434527b0bb45ed9411a1c6d2322

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2024-SRP.

PROCESSO 19/SEMAS/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede a Rua Diortino Sampaio, s/n, na cidade de Nina Rodrigues/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.892.505/0001-12, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL, Senhora Patrícia Maria Furtado Bacellar Couto Braga, portaria nº020/2023, CPF nº 416.406.163-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2024, processo administrativo n.º 019/SEMAS/2024, RESOLVE registrar os preços da empresas indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto, registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços funerários com fornecimento de urnas fúnebres de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nina Rodrigues/MA, especificado no item e quantidades em anexo. Que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertada na proposta são as que seguem:

Nome empresarial: J K SILVA FERREIRA LTDA
CNPJ nº: 10.299.361/0001-34
Endereço: Av. Anísio Castro, s/n, Centro-Nina Rodrigues/MA, CEP:65450-000.
Telefone: 98 99128-2891
E-mail: funerariaconceição679@gmail.com
Representante legal: Jessika Karoline Silva Ferreira
CPF nº: 614.191.613-93

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA ADULTO - Material: Madeira; Tipo Madeira: Pinus; Cor: Mel; Comprimento: 1,90m x Largura: 0,80m; Tipo Tampa: Entalhado Com Visor; Material Revestimento Interno: Forrado Em TNT - Babados De Tecido; Tipo Alça: Fixa, Características Adicionais: Envernizada.	UNID	100	R\$ 1.250,00	R\$ 125.000,00
2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL TIPO I - Material: Madeira; Tipo Madeira: Pinus; Cor: Mel; Comprimento: 0,80m x Largura: 0,40m; Tipo Tampa: Entalhado Com Visor; Material Revestimento Interno: Forrado Em TNT - Babados De Tecido; Tipo Alça: Fixa, Características Adicionais: Envernizada.	UNID	40	R\$ 310,00	R\$ 12.400,00
3	URNA FUNERÁRIA INFANTIL TIPO II:	UNID	30	R\$ 610,00	R\$ 18.300,00
4	TRANSLADO FÚNEBRE:	KM	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
TOTAL					R\$ 167.700,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP/Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade

de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nina Rodrigues/MA, 27 de Novembro de 2024

Patrícia Maria Furtado Bacellar Couto Braga
Secretária Municipal de Assistência Social de Nina Rodrigues/MA
Órgão Gerenciador

EMPRESA: J K SILVA FERREIRA LTDA
CNPJ: 10.299.361/0001-34
Representante Legal
Jessika Karoline Silva Ferreira
Fornecedor Registrado

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: c0ecfdfd7094724df87eefcf40a1a390

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/PE-019/2024-SRP

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nina Rodrigues e empresa J K SILVA FERREIRA LTDA, CNPJ: 10.299.361/0001-34. **ESPÉCIE:** Contrato de prestação de serviços. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços funerários com fornecimento de urnas fúnebres de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nina Rodrigues/MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 19/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº25/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. VALOR: R\$ 167.700,00 (Cento e Sessenta e sete Mil e Setecentos Reais) **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 28 de novembro de 2024; vigência: 31/12/2024. **FONTE DE RECURSOS:** ASSISTENCIA SOCIALPODER:02-PODER EXECUTIVO;ORGÃO 10: - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;UNIDADE:00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;08.122.0190.2034.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL;MANUT. FUNC.DA SEC. DE ASSIST.SOCIAL - 08.122.0190.2034.0000;08.244.0801.1043.0000 - BENEFICIOS EVENTUAIS;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. **SIGNATÁRIOS:** Senhora Patrícia Maria Furtado Bacellar Couto Braga, Secretária Municipal, pela Contratante e a Senhora Jessika Karoline Silva Ferreira, CPF nº 614.191.613-93, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues- MA, em 28 de novembro de 2024. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 693180278cb670c4442731fae05c97d3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020 -

ADMIN PARTES: O Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 01.608.768/0001-05 e a empresa. J & H ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ sob o n.º 290.86.067/0001-72. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a Inclusão dos serviços de digitalização e organização de arquivos físicos, com acréscimo no valor contratual de R\$ 30.016,44 (trinta mil e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos reais), correspondendo a 10,79% do valor no exercício 2024. VALOR: Em decorrência do acréscimo de 10,79% do contrato vigente, o valor mensal passa a ser de R\$ 53.198,74 (cinquenta e três mil e cento e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos) totalizando um valor de R\$ 308.204,04 (trezentos e oito mil e duzentos e quatro reais e quatro centavos) até o final do exercício de 2024 FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo encontra amparo legais no art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei nº 8.666/1993, que autoriza alterações contratuais para acréscimos quantitativos de serviços de mesma natureza, respeitado o limite de 25% do valor inicialmente contratado. DOTAÇÃO: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.124.0052.2-008 MANUT. CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE E TESOURARIA - 3.3.90.35.00.00 Serviços de Consultoria; VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2024. DATA DE ASSINATURA: 29/11/2024. CONTRATANTE: José Rego Ribeiro - Prefeito Municipal, CONTRATADO: José Wilson Moura dos Santos Júnior - Representante Legal, J& H Assessoria e Consultoria Contábil Ltda.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: c6d76643a8af0a3c46fcd2452d2bd19e

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 1001.01/2023.

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 20/2023. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representado por seu ordenador de despesas, Ely Silva Linhares. **CONTRATADA:** MORAES ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI, com CNPJ/MF nº 03.339.803/0001-63. **OBJETO:** É objeto deste aditivo de prazo ao Contrato nº 20/2023 que trata de Contratação de empresa especializada para construção de um matadouro público em Nova

Olinda Do Maranhão-MA. O prazo de vigência fica prorrogada por 12 (doze) meses a contar de 24/10/2024, tendo vigência até 24/10/2025. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. **DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2024. Nova Olinda do Maranhão - MA, 23 de outubro de 2024. Ely Silva Linhares. Ordenadora de Despesas.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 4114cc9b33810f4726f0487537e7d4ef

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 183/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 183/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007348/2024**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa TECBIO LTDA 36.393.829/0001-49. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização na Secretaria Municipal de Administração e Gestão no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Aditivar em Valor de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do contrato acima citado, com valor de R\$ 81.794,53 (oitenta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviços, com fulcro no disposto no Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0202 Sec. Munic. de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002 2.004 Manut/funci. da Secretaria Municipal de Administração e Gestão; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceira pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 01/11/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Dedetização e Limpeza de Fossa
25% (vinte e cinco por cento)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	Desentupimento e limpeza de fossa séptica, caixa de gordura e esgoto (Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos, inclusive fazendo a dedetização em toda a caixa de gordura)	METRO CUBICO (M³)	62	R\$ 93,44	R\$ 5.793,28
2	Serviços de dedetização em geral dos logradouros e prédios públicos.	METRO QUADRADO (M²)	4.875	R\$ 5,54	R\$ 27.007,50
3	Serviços de desratização em geral dos logradouros e prédios públicos.	METRO QUADRADO (M²)	4.875	R\$ 4,37	R\$ 21.303,75
4	Serviços de descupinização em geral dos prédios públicos.	METRO QUADRADO (M²)	4.875	R\$ 5,68	R\$ 27.690,00
Lote 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO				TOTAL:	R\$ 81.794,53

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: c1c74ecbb149c454d1aa9b5760377cbe

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 184/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 184/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007348/2024**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa TECBIO LTDA 36.393.829/0001-49. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização na Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Aditivar em Valor de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do contrato acima citado, com valor de R\$ 35.329,75 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviços, com fulcro no disposto no Art. 105 da Lei nº 14.133. DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0211 Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 12.122.0002 2.030 Manut/funci. da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei

nº 14.133/21. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 01/11/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Dedetização e Limpeza de Fossa
25% (vinte e cinco por cento)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT (R\$)	P. TOTAL (R\$)
9	Desentupimento e limpeza de fossa séptica, caixa de gordura e esgoto (Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos, inclusive fazendo a dedetização em toda a caixa de gordura)	METRO CUBICO (M³)	25	R\$ 93,43	R\$ 2.335,75
10	Serviços de dedetização em geral dos logradouros e prédios públicos.	METRO QUADRADO (M²)	1.950	R\$ 5,54	R\$ 10.803,00
11	Serviços de desratização em geral dos logradouros e prédios públicos.	METRO QUADRADO (M²)	1.950	R\$ 5,70	R\$ 11.115,00
12	Serviços de descupinização em geral dos prédios públicos.	METRO QUADRADO (M²)	1.950	R\$ 5,68	R\$ 11.076,00
Lote 03 - SEC. EDUCAÇÃO				TOTAL:	R\$ 35.329,75

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 4e9f5d03f9d2ff455b3f56161c6ef951

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 185/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 185/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007348/2024

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa TECBIO LTDA 36.393.829/0001-49. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização na Secretaria Municipal de Educação Fundamental do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Aditivar em Valor de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do contrato acima citado, com valor de R\$ 70.659,50 (setenta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviços, com fulcro no disposto no Art. 105 da Lei nº 14.133. DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0212 Fundo de desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB; Unidade: 12.361.0007 2.038 Manut/funci. do Ensino Fundamental; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 01/11/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Dedetização e Limpeza de Fossa
25% (vinte e cinco por cento)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT (R\$)	P. TOTAL (R\$)
9	Desentupimento e limpeza de fossa séptica, caixa de gordura e esgoto (Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos, inclusive fazendo a dedetização em toda a caixa de gordura)	METRO CUBICO (M³)	50	R\$ 93,43	R\$ 4.671,50
10	Serviços de dedetização em geral dos logradouros e prédios públicos.	METRO QUADRADO (M²)	3.900	R\$ 5,54	R\$ 21.606,00
11	Serviços de desratização em geral dos logradouros e prédios públicos.	METRO QUADRADO (M²)	3.900	R\$ 5,70	R\$ 22.230,00

12	Serviços de descupinização em geral dos prédios públicos.	METRO QUADRADO (M²)	3.900	R\$ 5,68	R\$ 22.152,00
Lote 03 - SEC. EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				TOTAL:	R\$ 70.659,50

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: f5db7691227cfcbeffd5c2004959ca0

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 186/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 186/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007348/2024**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa TECBIO LTDA 36.393.829/0001-49. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização na Secretaria Municipal de Educação Infantil do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Aditivar em Valor de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do contrato acima citado, com valor de R\$ 35.329,75 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviços, com fulcro no disposto no Art. 105 da Lei nº 14.133. DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0212 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb; Unidade: 12.365.0007 2.036 Manut/funci. do Ensino Infantil 30%; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 01/11/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Dedetização e Limpeza de Fossa
25% (vinte e cinco por cento)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT (R\$)	P. TOTAL (R\$)
9	Desentupimento e limpeza de fossa séptica, caixa de gordura e esgoto (Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos, inclusive fazendo a dedetização em toda a caixa de gordura)	METRO CUBICO (M³)	25	R\$ 93,43	R\$ 2.335,75
10	Serviços de dedetização em geral dos logradouros e prédios públicos.	METRO QUADRADO (M²)	1.950	R\$ 5,54	R\$ 10.803,00
11	Serviços de desratização em geral dos logradouros e prédios públicos.	METRO QUADRADO (M²)	1.950	R\$ 5,70	R\$ 11.115,00
12	Serviços de descupinização em geral dos prédios públicos.	METRO QUADRADO (M²)	1.950	R\$ 5,68	R\$ 11.076,00
Lote 03 - SEC. EDUCAÇÃO INFANTIL				TOTAL:	R\$ 35.329,75

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 130f241fa11e2e59039672628e2e6f1a

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 187/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 187/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007348/2024**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa TECBIO LTDA 36.393.829/0001-49. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Aditivar em Valor de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do contrato acima citado, com valor de R\$ 44.130,37 (quarenta e quatro mil, cento e trinta reais e trinta e sete centavos) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviços, com fulcro no disposto no Art. 105 da Lei nº 14.133. DATA DA ASSINATURA: : 23 de maio de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0213 Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 10.122.0002 2.050 Manut/funci. da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº

14.133/21. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 01/11/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Dedetização e Limpeza de Fossa
25% (vinte e cinco por cento)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT (R\$)	P. TOTAL (R\$)
5	Desentupimento e limpeza de fossa séptica, caixa de gordura e esgoto (Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos, inclusive fazendo a dedetização em toda a caixa de gordura)	METRO CUBICO (M³)	31	R\$ 93,43	R\$ 2.896,33
6	Serviços de dedetização em geral dos logradouros e prédios públicos.	METRO QUADRADO (M²)	2.437	R\$ 5,54	R\$ 13.500,98
7	Serviços de desratização em geral dos logradouros e prédios públicos.	METRO QUADRADO (M²)	2.437	R\$ 5,70	R\$ 13.890,90
8	Serviços de descupinização em geral dos prédios públicos.	METRO QUADRADO (M²)	2.437	R\$ 5,68	R\$ 13.842,16
Lote 02 - SEC. SAÚDE				TOTAL:	R\$ 44.130,37

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 77f4065638bc5cdb353a650887ba7036

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 188/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 188/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007348/2024

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa TECBIO LTDA 36.393.829/0001-49. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização na Secretaria Municipal de Saúde PAB do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Aditivar em Valor de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do contrato acima citado, com valor de R\$ 22.010,01 (vinte e dois mil, dez reais e um centavos) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviços, com fulcro no disposto no Art. 105 da Lei nº 14.133. DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0214 Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 10.302.0004 2.052 Manut/funci. da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 01/11/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Dedetização e Limpeza de Fossa
25% (vinte e cinco por cento)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT (R\$)	P. TOTAL (R\$)
5	Desentupimento e limpeza de fossa séptica, caixa de gordura e esgoto (Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos, inclusive fazendo a dedetização em toda a caixa de gordura)	METRO CUBICO (M³)	15	R\$ 93,43	R\$ 1.401,45
6	Serviços de dedetização em geral dos logradouros e prédios públicos.	METRO QUADRADO (M²)	1.218	R\$ 5,54	R\$ 6.747,72
7	Serviços de desratização em geral dos logradouros e prédios públicos.	METRO QUADRADO (M²)	1.218	R\$ 5,70	R\$ 6.942,60

8	Serviços de descupinização em geral dos prédios públicos.	METRO QUADRADO (M ²)	1.218	R\$ 5,68	R\$ 6.918,24
Lote 02 - SEC. SAÚDE PAB				TOTAL:	R\$ 22.010,01

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: cf0a9718e5d1d2177f41d2c6330102a5

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 189/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 189/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007348/2024**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa TECBIO LTDA 36.393.829/0001-49. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização na Secretaria Municipal de Saúde MAC do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Aditivar em Valor de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do contrato acima citado, com valor de R\$ 88.277,66 (oitenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviços, com fulcro no disposto no Art. 105 da Lei nº 14.133. DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0214 Fundo Municipal de Saúde FMS; Unidade: 10.302.0004 2.051 Manut/funci. do Hospital Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 01/11/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Dedetização e Limpeza de Fossa
25% (vinte e cinco por cento)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT (R\$)	P. TOTAL (R\$)
5	Desentupimento e limpeza de fossa séptica, caixa de gordura e esgoto (Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos, inclusive fazendo a dedetização em toda a caixa de gordura)	METRO CUBICO (M ³)	62	R\$ 93,43	R\$ 5.792,66
6	Serviços de dedetização em geral dos logradouros e prédios públicos.	METRO QUADRADO (M ²)	4.875	R\$ 5,54	R\$ 27.007,50
7	Serviços de desratização em geral dos logradouros e prédios públicos.	METRO QUADRADO (M ²)	4.875	R\$ 5,70	R\$ 27.787,50
8	Serviços de descupinização em geral dos prédios públicos.	METRO QUADRADO (M ²)	4.875	R\$ 5,68	R\$ 27.690,00
Lote 02 - SEC. SAÚDE				TOTAL:	R\$ 88.277,66

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: d54e15938047e7b313a35a319e6b896a

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 190/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 190/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007348/2024**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa TECBIO LTDA 36.393.829/0001-49. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Aditivar em Valor

de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do contrato acima citado, com valor de R\$ 17.958,00 (dezesete mil, novecentos e cinquenta e oito reais) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviços, com fulcro no disposto no Art. 105 da Lei nº 14.133. DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0215 Sec. Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.122.0002 2.070 Manut/funci. da Secretaria Mun. de Assistência Social, 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 01/11/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Dedetização e Limpeza de Fossa
25% (vinte e cinco por cento)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT (R\$)	P. TOTAL (R\$)
13	Desentupimento e limpeza de fossa séptica, caixa de gordura e esgoto (Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos, inclusive fazendo a dedetização em toda a caixa de gordura)	METRO CUBICO (M³)	12	R\$ 121,75	R\$ 1.461,00
14	Serviços de dedetização em geral dos logradouros e prédios públicos.	METRO QUADRADO (M²)	975	R\$ 5,54	R\$ 5.401,50
15	Serviços de desratização em geral dos logradouros e prédios públicos.	METRO QUADRADO (M²)	975	R\$ 5,70	R\$ 5.557,50
16	Serviços de descupinização em geral dos prédios públicos.	METRO QUADRADO (M²)	975	R\$ 5,68	R\$ 5.538,00
Lote 04 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL				TOTAL:	R\$ 17.958,00

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 3336a193c37e83c06b4326d007ee0ac0

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 191/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 191/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007348/2024

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa TECBIO LTDA 36.393.829/0001-49. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização no Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Aditivar em Valor de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do contrato acima citado, com valor de R\$ 17.958,00 (dezesete mil, novecentos e cinquenta e oito reais) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviços, com fulcro no disposto no Art. 105 da Lei nº 14.133. DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0216 Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.244.0008 2.071 Manut/funci. do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 01/11/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Dedetização e Limpeza de Fossa
25% (vinte e cinco por cento)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT (R\$)	P. TOTAL (R\$)
13	Desentupimento e limpeza de fossa séptica, caixa de gordura e esgoto (Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos, inclusive fazendo a dedetização em toda a caixa de gordura)	METRO CUBICO (M³)	12	R\$ 121,75	R\$ 1.461,00
14	Serviços de dedetização em geral dos logradouros e prédios públicos.	METRO QUADRADO (M²)	975	R\$ 5,54	R\$ 5.401,50

15	Serviços de desratização em geral dos logradouros e prédios públicos.	METRO QUADRADO (M²)	975	R\$ 5,70	R\$ 5.557,50
16	Serviços de descupinização em geral dos prédios públicos.	METRO QUADRADO (M²)	975	R\$ 5,68	R\$ 5.538,00
Lote 04 - FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL				TOTAL:	R\$ 17.958,00

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 6f85f204b07a083a4bc1484a2e297101

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 256/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 256/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006332/2023

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física VALMIR ROSENDO DOS SANTOS, brasileiro, portadora do RG 066698872018-8 SSP/SE CPF/MF nº 786.408.733-72. OBJETO: locação de imóvel para funcionar a biblioteca pública municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 25/10/2024 a 25/10/2025. DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.07 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Unidade: 04.122.0002.2.022 Manut e Func. da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceira pessoa física. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 25/10/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 6b9053c2ac29ea5eabba9c9838796df4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para o fornecimento parcelado de gás GLP P-13 Kg e Vasilhames para o Município de Pastos Bons/MA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 17 de Dezembro de 2024 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 29 de Novembro de 2024 Raphael de Sousa Gonçalves Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 2f3b898173c65695f4f112d3ff5da0d5

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 A Prefeitura

Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para revitalização e reforma dos mobiliários escolares de toda a rede de ensino a fim de atender às necessidades da Secretaria municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 19 de dezembro de 2024 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 29 de Novembro de 2024. Raphael de Sousa Gonçalves, Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 7526efbf7802f55897bf7c7226de4a40

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 371/2023 - DISPENSA 043/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 371/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: LUILDA LEA GOMES DE SOUZA OLIVEIRACPF: nº 020.588.883-67. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Locação de Imóvel para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social do município de Pastos Bons-MA, Objeto da DISPENSA 043/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda fica prorrogado, de 29 de setembro de 2024 a 29 de setembro de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da DISPENSA 043/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: MARCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO, portador do RG nº 37608594-0 SSPMA e CPF nº 743.430.763-34 - Secretária Municipal de Assistência Social. Pastos Bons - MA, 27 de setembro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: f4ba865f6e69338ee965c05b9fb77733

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2024 - SRP - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir

das 08:00 horas do dia 05/12/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 18/12/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedrorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 02 de dezembro de 2024. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: f56a7d8a925e6523e662adf063aed685

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

PORTARIA/SEMED Nº 523/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Educação de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sr.ª EVA KARINA BEZERRA FIGUEIREDO, inscrita no CPF: 027.535.003-71, do cargo de GESTOR ESCOLAR, na EMEE Renascer - APAE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Darlíane Cristina Bezerra Figueiredo
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 2b0a8143bd0a30b2b970dfaa798bd8de

PORTARIA/SEMED Nº 575/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Educação de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sr.ª JOELMA UCHOA SAMPAIO, inscrita no CPF: 921.453.613-91, do cargo GESTOR ESCOLAR, na EMEB Jorge de Abreu Sampaio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Darlíane Cristina Bezerra Figueiredo
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 3e52cafce5f52c8106c4326dae0895cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075.02.12/2024 -PMR.A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação do **Concorrência Eletrônica n.º 09/2024**, no dia **19 de dezembro de 2024 às 08:00min (oito horas)** no sítio eletrônico do Portal Compras Riachão -<https://www.licitariachaoma.com.br>. O objeto do certame é a Construção de Escola Municipal de Tempo Integral Lagoa Seca em Riachão - MA - FNDE - Escola 9 Salas, que tem por critério de julgamento o **menor valor global**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal de Compras Riachão - <https://www.licitariachaoma.com.br> e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com das 09:00 às 12:00h. Base Legal Lei nº 14.133/21 e seus Articulados. Riachão/MA, 03 de dezembro de 2024. ADEMILTON BATISTA DE SOUSA. Agente de Contratação.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 289891d2556509c2c88f32ee011e95b7

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073.19.11/2024 -PMR.A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação do **Concorrência Eletrônica n.º 10/2024**, no dia **19 de dezembro de 2024 às 14:00min (quatorze horas)** no sítio eletrônico do Portal Compras Riachão - <https://www.licitariachaoma.com.br>. O objeto do certame é a Conclusão de Obra da Escola 06 Salas Modelo FNDE, Povoado Bacuri., que tem por critério de julgamento o **menor valor global**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal de Compras Riachão - <https://www.licitariachaoma.com.br> e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com das 09:00 às 12:00h. Base Legal Lei nº 14.133/21 e seus Articulados. Riachão/MA, 03 de dezembro de 2024. ADEMILTON BATISTA DE SOUSA. Agente de Contratação.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: b7d490f300cabcc8c16c8c665e34da4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

Nos termos do Artigo 13 do Decreto Municipal nº 164 de 06 de Novembro de 2024 e do Edital nº 002/2024, o Presidente da Comissão Especial, mediante este Edital, afixado na forma e prazo determinados, convoca formalmente a Comunidade Escolar das Escolas Municipais: Cecília Meireles, Eurival Gomes, Maria das Dores Marinho, Raimundo de Moraes Barros, Senador Henrique de Lá Roque e Wanderly Ferraz, composta pelos membros do magistérios e demais servidores, pai/mãe ou responsável por aluno menor e os alunos com idade igual ou superior a 15 anos para, mediante voto direto e secreto, proceder a escolha do(a) Diretor(a) da Unidade Escolar respectiva a qual faz parte. A participação de todos os membros da comunidade escolar, é

fundamental para garantir a legitimidade do processo democrático.

DATA DA ELEIÇÃO: 13/12/2024.

HORÁRIO: das 8 às 17 h.

LOCAL: Na unidade escolar à qual está vinculado.

SEBASTIÃO BARBOSA CHAVES
Presidente da Comissão Especial

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: e2af531689c9334ea4c9a325941fead1

PORTARIA Nº 010/2024 - SEMED. CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

PORTARIA Nº 010/2024 - SEMED.

Publicação da Lista Definitiva de Candidatos aprovados na Prévia Seleção e que participarão da Etapa Eletiva concorrendo ao Cargo de Direção Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação de Ribamar Fiquene - MA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto Municipal nº 164 de 06 de Novembro de 2024, e com o Edital 002/2024, vem publicar a lista final dos candidatos aptos a participarem da última fase do processo misto eletivo para o Cargo de Diretor das Unidades Escolares do Município.

LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS AO PROCESSO ELETIVO

NOME	UNIDADE ESCOLAR
ANA CRISTINA WANDERLEY SILVA	EM MARIA DAS DORES MARINHO
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS MADEIRA	EM EURIVAL GOMES
EVALDINA SILVA GUIMARÃES	EM CECÍLIA MEIRELES
FRANCISCA VALDIRA ARAÚJO DOS SANTOS	EM RAIMUNDO DE MORAES BARROS
ITAISSE MIRANDA NASCIMENTO	EM WANDERLY FERRAZ
MARIA NÚBIA ALTINO CRUZ	EM SENADOR HENRIQUE DE LÁ ROQUE

Ribamar Fiquene - MA, 02 de Dezembro de 2024.

HÉLIA MARIA SILVA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO BARBOSA CHAVES
Presidente da Comissão Especial - Representante dos Pais de Alunos

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 5fe69bccac35f6625ac7040008e494af

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024, (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 014/2024 para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SISTEMA DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO NA ÁREA DE PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO) SIP: LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA., nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 17.422.433/0001-38**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Alfredo Teixeira, 01 - Cohab Anil II - CEP.: 65.050-090 - São Luís - MA, representada pela Sra. **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, portadora do CPF nº

600.876.523-07. A contratação terá seu valor global no importe de R\$13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Ribamar Fiquene - MA, 2 de Dezembro de 2024. Cociflan Silva do Amarante, Prefeito Municipal.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: d8770dc5b4edeb85f30ce112e02d31c7

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2024 (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 015/2024 para Contratação de empresa para Aquisição de Eletrocardiógrafo para Secretaria Municipal de Saúde de Ribamar Fiquene Ma, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.842.423/0001-06**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. TANCREDO NEVE Nº1124, BAIRRO VILA NOVA- IMPERATRIZ-MA, representada pelo Sr. Marcos Aurélio Gomes da Silva, portador do CPF nº 523.675.923-49. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 8.045,97 (oito mil, quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. Ribamar Fiquene - MA, 2 de Dezembro de 2024. Emerson da Silva Junior, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 570041563d99053327bef5832b86f22b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

O Município de Sambaíba - MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais, Leis complementares e as condições do Edital à realizar-se às 08h, do dia 19 de dezembro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados, poderá ser consultado e obtido através do E-mail: sambaibacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 03 de dezembro de 2024. Edson da Silva Santos - Agente de Contratação.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 6e37f1c689b29d2ef3c988f2bb86d0e3

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024



CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Sambaíba - MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE PONTES PRÉ-MOLDADOS, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais, Leis complementares e as condições do Edital à realizar-se às 08h30, do dia 20 de dezembro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados, poderá ser consultado e obtido através do E-mail: sambaibacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 03 de dezembro de 2024. Edson da Silva Santos – Agente de Contratação.

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO. Publicado neste Jornal “O IMPARCIAL”, São Luís, terça-feira, dia 26 de novembro de 2024, p. 7, na publicação onde se lê: “13 de dezembro de 2024”. Leia-se: “18 de dezembro de 2024”. Permanecem inalteradas os demais informações. Sambaíba - MA, 03 de dezembro de 2024. Edson da Silva Santos – Agente de Contratação.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 8f908dc405ed1a512bc219ce322ef4be

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

LEI MUNICIPAL N.º 125/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 125/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, o Exmº Senhor SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei estima a receita em R\$ 63.861.268,71 e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2025, no valor global de R\$ 63.861.268,71 envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único - A receita bruta prevista, será deduzida no valor de **R\$ 5.509.035,00 (cinco milhões quinhentos e nove reais e trinta e cinco reais)** para a formação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa, através de Decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscais e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

§ Art. 3º - A receita líquida prevista é orçada em **R\$ 63.861.268,71 (sessenta e três milhões oitocentos e sessenta e um mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos)**.

Parágrafo único - Inclui-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
1 - RECEITAS CORRENTES	68.240.241,21
1.1 - Receita Tributária	412.059,41
1.2 - Receita de Contribuições	158.208,62
1.3 - Receita Patrimonial	281.688,80
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	0,00
1.7 - Transferências Correntes	67.388.284,38
1.9 - Outras Receitas Correntes	0,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.130.062,50
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienações de Bens	0,00
2.3 - Transferências de Capital	1.130.062,50
2.4 - Outras Receitas de Capital	0,00
3 - DEDUÇÃO P/ FORM. DO FUNDEB	-5.509.035,00
RECEITA LÍQUIDA TOTAL	63.861.268,71

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita líquida prevista é fixada em **R\$ 63.861.268,71 (sessenta e três milhões oitocentos e sessenta e um mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos)**.

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOURO	63.861.268,71
1 - DESPESAS CORRENTES	52.302.291,44
2 - DESPESAS DE CAPITAL	11.281.147,27
3 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	277.830,00
II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	0,00
III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	0,00
DESPESA TOTAL	63.861.268,71

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a excluídos os casos previstos nesta lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (Cem Por Cento) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operação de

crédito por antecipação da receita até o limite de **15% (quinze por cento)** da receita orçada constante do Art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da Constituição do Município e às alterações definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, inclusive quanto à programação financeira e orçamentária para o exercício de 2025.

Art. 9º - Ficam agregados aos orçamentos do Município os valores e indicativos constantes dos anexos desta lei.

Art. 10º - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, ser registrados nos seus respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Exclui-se do disposto neste artigo os casos em que

por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deverá ser feito através do grupo extraorçamentário.

Art. 11º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025 revogados as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Excelentíssima Senhora Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES

Código identificador: a0eecf92fc72c83bf431887442a12d8e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	086/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	046/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRADES, MATERIAIS E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ — MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 2.837.307,50 (dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	29 de Novembro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	29 de Novembro de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público	CNPJ:	12.511.093/0001-06
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Flavio José Padilha de Almeida	CPF:	772.274.254-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	VEIGA MATERIAL DE CONSTRUCAO, FERRO E ALUMINIO LTDA	CPF/CNPJ:	14.763.699/0001-56
ENDEREÇO:	AVENIDA PROFESSOR JOAO MORAIS DE SOUSA, 180	BAIRRO:	MONTE DOURADO
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 98831-3288	E-MAIL:	email@email.com
REPRESENTANTE:	MARIA DA PAIXAO CARDOSO VERAS	CPF:	846.741.801-04

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	BARRA CHATA 2" X 1/4, VARA DE 6M	-	PEÇA	50	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00
2	BARRA CHATA 1/8 POL 6M	-	PEÇA	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
3	CHUMBADORES EM TUBOS DE 3" PARA EQUIPAMENTOS ACADEMIA PARQUE INFANTIL	-	PEÇA	30	R\$ 60,20	R\$ 1.806,00
4	CLIPS PARA CABO DE AÇO PARA 1/4	-	UND	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
5	COLUNA DE FERRO EM PERFIL US 2" 6M	-	UND	100	R\$ 92,83	R\$ 9.283,00





6	COLUNA DE FERRO EM PERFIL US 3" 6M	-	UND	100	R\$ 158,33	R\$ 15.833,00
7	COLUNA DE FERRO EM PERFIL US 4" 6M	-	UND	100	R\$ 176,00	R\$ 17.600,00
8	COLUNA DE FERRO EM PERFIL US 6" 6M	-	UND	100	R\$ 359,00	R\$ 35.900,00
9	COLUNA DE FERRO EM PERFIL UE 2" 6M	-	UND	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
10	COLUNA DE FERRO EM PERFIL UE 3" 6M	-	UND	100	R\$ 185,83	R\$ 18.583,00
11	COLUNA DE FERRO EM PERFIL UE 4" 6M	-	UND	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
12	COLUNA DE FERRO EM PERFIL UE 6" 6M	-	UND	100	R\$ 427,00	R\$ 42.700,00
13	CUMIEIRAS METALICA GALVANIZADA	-	UND	200	R\$ 37,33	R\$ 7.466,00
14	ELETRODO DE SOLDA SERRALHEIRO 3,25 KG, MARCA DE REFERENCIA- ESAB - OK	-	KG	500	R\$ 30,97	R\$ 15.485,00
15	ELETRODO DE SOLDA SERRALHEIRO 2,5 KG, MARCA DE REFERENCIA- ESAB - OK	-	KG	500	R\$ 30,33	R\$ 15.165,00
16	ELETRODO 6130 INOX 2,50MM MARCA DE REFERENCIA- ESAB - OK	-	KG	100	R\$ 154,66	R\$ 15.466,00
17	TOLDO DE POLICARBONATO COM ESTRUTURA DE FERRO	-	M2	150	R\$ 481,00	R\$ 72.150,00
18	METALON GALVANIZADO 15X15 CHAPA 18 6M	-	UND	1.500	R\$ 33,16	R\$ 49.740,00
19	METALON GALVANIZADO 20X30 CHAPA 18 6M	-	UND	1.200	R\$ 60,10	R\$ 72.120,00
20	METALON GALVANIZADO 20X20 CHAPA 18 6M	-	UND	1.500	R\$ 49,55	R\$ 74.325,00
21	METALON GALVANIZADO 25X25 CHAPA 18 6M	-	UND	500	R\$ 58,75	R\$ 29.375,00
22	METALON GALVANIZADO 30X30 CHAPA 18 6M	-	UND	500	R\$ 74,49	R\$ 37.245,00
23	METALON GALVANIZADO 30X40 CHAPA 18 6M	-	UND	700	R\$ 84,50	R\$ 59.150,00
24	METALON GALVANIZADO 30X50 CHAPA 18 6M	-	UND	700	R\$ 97,56	R\$ 68.292,00
25	VERGALHÃO LISO 3/8 6M	-	UND	500	R\$ 63,47	R\$ 31.735,00
26	VERGALHÃO LISO 1/2 6M	-	UND	150	R\$ 85,32	R\$ 12.798,00
27	TUBO GALVANIZADO 1"CHAPA 16 6M	-	UND	200	R\$ 58,34	R\$ 11.668,00
28	TUBO GALVANIZADO 1"CHAPA 20 6M	-	UND	200	R\$ 51,20	R\$ 10.240,00
29	TUBO GALVANIZADO 2" CHAPA 18 6M	-	UND	200	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00
30	TUBO GALVANIZADO 1" 1/4 CHAPA 14 6M	-	UND	200	R\$ 125,70	R\$ 25.140,00
31	TUBO GALVANIZADO 2" CHAPA 14 6M	-	UND	200	R\$ 238,00	R\$ 47.600,00
32	TUBO GALVANIZADO 4" CHAPA 14 6M	-	UND	200	R\$ 402,94	R\$ 80.588,00
33	TUBO PRETO 1" 1/2 CHAPA 14 6M	-	UND	200	R\$ 149,00	R\$ 29.800,00
34	TUBO PRETO 1" 1/4 CHAPA 14 6M	-	UND	200	R\$ 116,83	R\$ 23.366,00
35	TUBO PRETO 2" CHAPA 14 6M	-	UND	200	R\$ 224,00	R\$ 44.800,00
36	TUBO PRETO 4" CHAPA 14 6M	-	UND	200	R\$ 348,33	R\$ 69.666,00
37	PARAFUSO FRANCES ZIN5/16X2	-	UND	5.000	R\$ 1,31	R\$ 6.550,00
38	PARAFUSO FRANCES ZINC C/PORCA 3/16X2	-	UND	5.000	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
39	PARAFUSO CHIP 5,0X3,0	-	UND	5.000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
40	PARAFUSO CHIP 5,0X4,0	-	UND	6.000	R\$ 0,33	R\$ 1.980,00
41	PARAFUSO CHIP 5,0X5,0	-	UND	5.000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
42	PARAFUSO CHIP 5,0X6,0	-	UND	7.000	R\$ 0,51	R\$ 3.570,00
43	PARAFUSO CHIP 5,0X8,0	-	UND	6.000	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
44	PARAFUSO CHIP 5,0X1,00	-	UND	3.000	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00
45	PARAFUSO CHIP 6,0X6,0	-	UND	6.000	R\$ 0,81	R\$ 4.860,00
46	RODIZIO GEL 35MM COM FREIO ZINCADO	-	UND	500	R\$ 10,10	R\$ 5.050,00
47	RODIZIO GEL 35MM SEM FREIO ZINCADO	-	UND	500	R\$ 8,86	R\$ 4.430,00
48	RODIZIO GEL 50MM COM FREIO ZINCADO	-	UND	500	R\$ 11,83	R\$ 5.915,00
49	RODIZIO GEL 50MM SEM FREIO ZINCADO	-	UND	500	R\$ 11,10	R\$ 5.550,00
50	RODIZIO GEL 75MM COM FREIO ZINCADO	-	UND	500	R\$ 22,66	R\$ 11.330,00
51	RODIZIO GEL 75MM SEM FREIO ZINCADO	-	UND	500	R\$ 20,99	R\$ 10.495,00
52	RODIZIO DE FERRO V C/SUP 2"	-	UND	250	R\$ 27,33	R\$ 6.832,50
53	RODIZIO DE FERRO V C/SUP 2" 1/2	-	UND	250	R\$ 36,50	R\$ 9.125,00
54	RODIZIO DE FERRO V C/SUP 3"	-	UND	150	R\$ 49,66	R\$ 7.449,00
55	RODIZIO DE FERRO GIRATORIO V 2"	-	UND	100	R\$ 44,60	R\$ 4.460,00
56	RODIZIO DE FERRO GIRATORIO U 2"	-	UND	100	R\$ 44,60	R\$ 4.460,00
57	PORTA DE LAMBRI, MATERIAL FERRO GALVANIZADO	-	M2	50	R\$ 440,00	R\$ 22.000,00
58	POSTES DE ILUMINAÇÃO, TUBO DE 3" 3MTS	-	UND	100	R\$ 485,00	R\$ 48.500,00
59	TELHA METÁLICA ZINCADA	-	M2	2.000	R\$ 60,00	R\$ 120.000,00
60	TESOURA/TRELIÇA DE FERRO EM PERFIL US 4"	-	M2	500	R\$ 179,00	R\$ 89.500,00
61	TELHAS ISOTERMICA SANDUICHE	-	M2	1.200	R\$ 188,53	R\$ 226.236,00
62	TRAVES DE FUTEBOL DE AREIA 5,00 X 2,20 m. COM TUBO DE 4"	-	PAR	8	R\$ 3.500,00	R\$ 28.000,00
63	TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO COM TUBO DE 4" GALVANIZADO 7,32 X 2,44M	-	PAR	8	R\$ 4.300,00	R\$ 34.400,00
64	ESTRUTURAS METALICAS PARA TELHADOS, GALPÕES, QUADRAS DAS ESCOLAS, POSTOS DE SAUDE ENTRE OUTROS	-	M2	1.200	R\$ 365,00	R\$ 438.000,00



65	GRADIL EM METALON, BARRAS VERGALHÕES, CHAPA S, LAMBRIL ENTRE OUTROS	-	M2	1.000	R\$ 355,00	R\$ 355.000,00
66	ALAMBRADO EM TELA PARA QUADRAS E CAMPOS ESPORTIVOS, MALHA 2"	-	M2	1.000	R\$ 250,00	R\$ 250.000,00
Valor Total					R\$ 2.837.307,50	

Santa Luzia do Paruá - MA, 29 de novembro de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Flavio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público 003/2021	MARIA DA PAIXAO CARDOSO VERAS CPF nº 846.741.801-04

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: e2e58aae4cd5850fe8facbb00741bd0

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2024

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: e8987bbf986edd67821ff40213c9ec38

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2024, assinado em 02/12/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ — MA. Processo Administrativo nº 079/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 040/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: CLIMAZOOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.484.034/0001-15. Valor Global: R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 2 de dezembro de 2024. Vigência Final: 2 de dezembro de 2025. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 2 de dezembro de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: b8619d29482aab2eb1d564d774d668d1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024

ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e Assessoria para realizar capacitação dos conselheiros Municipais dos Direitos das Crianças e Adolescente da cidade de São Domingos do Maranhão - MA no **VALOR** R\$: 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) **CONTRATADA: M M O PIRES TREINAMENTO E ACESSORIA**, CNPJ N: 49.704.097/0001-02, **AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 02/2024 - CPL, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses** São Domingos do Maranhão- MA, 29 de novembro de 2024 **CONTRATANTE:** Sr. Renan Silva Araújo- Assessor de Financias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 10 DE OUTUBRO DE 2024

7ª Sessão Extraordinária - 10 de Outubro de 2024

PRESIDENTE - Marcos André Cordeiro de Freitas Vilela
SECRETÁRIO - Leonardo Barros

Aos deis dias do mês de outubro de 2024, às deis horas, de forma presencial, realizou-se a presente sessão extraordinária, devidamente convocada pelo presidente em sessão ordinária ocorrida no dia 10 de outubro, em sua sede, na av. Marcos Silva n.º 150, centro, presidida pelo Vereador presidente Marcos André, secretariada pelo vereador Leonardo Barros e com a presença dos vereadores: Francisco Claudio, Germana Torres, Jonson Milhomem, Manoel Marinho, Orlean Taveira, Vonis Aguiar e Dario Castro, com a finalidade de apreciar os pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento, sobre as prestações de contas anuais de responsabilidade do gestor Roberto Régis de Albuquerque; o presidente após a verificar através da assinatura no livro de presença que havia Quórum, deu por aberta a presente sessão, agradecendo a presença de todos e também da galeria, solicitando ao vereador Orlean Taveira que procedesse com a oração do dia; após a oração foi realizada a leitura da Ata da sessão anterior, sendo na sequencia colocada em discussão e achada conforme foi aprovada por unanimidade, passando-se em seguida para a pauta da sessão, sendo lido os pareceres da Comissão de Constituição Justiça e etc, composta pelos vereadores Dario Castro "presidente", Orlean Taveira "relator" e Vonis Aguiar "membro", e Comissão de Fianças e Orçamento, composta pela vereadora Germana Torres "presidente" e vereadores Dario Castro "relator" e Jonson Milhomem "membro", que versam sobre as prestações de contas do município de São João do Paraíso - MA, de responsabilidade de prefeito Roberto Régis de Albuquerque, referente ao exercício financeiros de 2017, processo 5028/2018, com parecer prévio do TCE pela aprovação; 2018, processo 3156/2019, com parecer prévio do TCE, pela sua aprovação; 2019; processo 1775/2020, com parecer prévio do TCE pela sua aprovação; 2020, processo 2480/2021, com parecer prévio do TCE pela sua aprovação com ressalvas; 2021; processo 2286/2022, com parecer prévio do TCE pela sua aprovação com ressalvas e 2022; processo 1592/2023, com parecer prévio do TCE pela sua aprovação; todos Transitado em Julgado no âmbito da Corte de Contas, Secretaria

do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, conforme as informações contidas nos ofícios n.º 1491/2024, 1489/2024, 1496/2024, 1499/2024 e 1497/2024, 1493/2024 - SUPED/TCE-MA com suas respectivas Certidões destinados a esta Casa; após a leitura na íntegra dos pareceres favoráveis e em consonância com a decisão do TCE, emitidos por suas respectivas comissões, devidamente assinados por seus membros, foram encaminhados ao plenário para a devida apreciação e votação; após a votação foi obtida a seguinte DECISÃO; APROVADAS POR UNANIMIDADE, sem ressalvas as prestações de contas do município de São João do Paraíso - MA, referentes aos exercícios financeiros de 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, respectivamente, de responsabilidade do Prefeito Roberto Régis de Albuquerque; após a votação o presidente solicitou que seja dada publicidade do fato a população do município e que seja oficializado o Gestor, o Juiz da Comarca e o Tribunal de Contas do Estado sobre esta decisão e não havendo mais nada na ordem do dia a ser tratado o presidente deu por encerrada a presente sessão extra ordinária, solicitando a lavratura da presente ata que após ser disponibilizada eletronicamente, lida em plenário e aprovada irá assinada por todos os membros presentes.

Marcos André Cordeiro de Freitas Vilela
Presidente

Germana Torres de Araújo
Vice Presidente

Leonardo Sousa Barros
1.º Secretário

Orlean Alves Taveira
2.º Secretário

Dario Castro
Vereador

Francisco Claudio R. Nunes
Vereador

Jonson Milhomem da Silva
vereador

Manoel Borges Marinho
vereador

Vonis Ferreira de Aguiar
Vereador

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 22ea2f09a8ceaf43ab7995e54f136c8b

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024

Dispõe sobre a aprovação das prestações de contas anual da Prefeitura de São João do Paraíso - MA, exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do senhor Roberto Régis de Albuquerque, prefeito e

ordenador de despesas no referido exercício financeiro e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João do Paraíso /MA, de acordo com o Regimento Interno faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão realizada no dia 10 de Outubro de 2024, sanciona e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 048/2023, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, o qual emite Parecer Prévio deliberado pela APROVAÇÃO de contas do exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, de responsabilidade do prefeito Roberto Régis de Albuquerque (2017 a 2024).

CONSIDERANDO que o controle externo a cargo da Câmara Municipal é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, com competência que lhe é definida no artigo 71, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é da competência da Câmara Municipal a análise final das contas de gestão e de governo do Poder Executivo, podendo deliberar sobre a aprovação ou rejeição destas, por decisão de 2/3 dos membros da Casa Legislativa em conformidade com a Lei Orgânica e tese fixada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal nos Recursos Extraordinários números 848.826 e 729.744;

CONDIDERANDO que, na forma da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, foi emitido Parecer pela Comissão de Finanças e Orçamento;

CONSIDERANDO por fim, que, após o regular trâmite nesta Casa Legislativa, foi levada à apreciação do Plenário o Parecer constante no processo de julgamento das contas do Gestor do município, e que, em sessão única realizada no dia 10 de outubro de 2024, FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DOS VEREADORES O PARECER PRÉVIO do Tribunal de Contas, aprovando as contas de responsabilidade do Prefeito, Roberto Régis de Albuquerque, referente ao exercício financeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as Contas da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso estado do Maranhão, relativas ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do prefeito, Roberto Régis de Albuquerque, de acordo ao Parecer Prévio nº 48/2023/Plenário-TCE/MA, oriundo do Processo nº 5028/2018-TCE.

Parágrafo único. O Parecer Prévio e o respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no caput do Art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição na Câmara de Vereadores a qualquer cidadão para exame e apreciação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

Art 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Paraíso, estado do Maranhão, em 10 de outubro de 2024.

Marcos André Cordeiro de Freitas Vilela
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE

Código identificador: 801e5b658892ca182e0d79fd18acab7e

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024

Dispõe sobre a aprovação das prestações de contas anual da Prefeitura de São João do Paraíso - MA, exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do senhor Roberto Régis de Albuquerque, prefeito e ordenador de despesas no referido exercício financeiro e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João do Paraíso /MA, de acordo com o Regimento Interno faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão realizada no dia 10 de Outubro de 2024, sanciona e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 043/2023, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, o qual emite Parecer Prévio deliberado pela APROVAÇÃO de contas do exercício de 2018, da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, de responsabilidade do prefeito Roberto Régis de Albuquerque (2017 a 2024).

CONSIDERANDO que o controle externo a cargo da Câmara Municipal é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, com competência que lhe é definida no artigo 71, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é da competência da Câmara Municipal a análise final das contas de gestão e de governo do Poder Executivo, podendo deliberar sobre a aprovação ou rejeição destas, por decisão de 2/3 dos membros da Casa Legislativa em conformidade com a Lei Orgânica e tese fixada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal nos Recursos Extraordinários números 848.826 e 729.744;

CONDIDERANDO que, na forma da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, foi emitido Parecer pela Comissão de Finanças e Orçamento;

CONSIDERANDO por fim, que, após o regular trâmite nesta Casa Legislativa, foi levada à apreciação do Plenário o Parecer constante no processo de julgamento das contas do Gestor do município, e que, em sessão única realizada no dia 10 de outubro de 2024, FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DOS VEREADORES O PARECER PRÉVIO do Tribunal de Contas, aprovando as contas de responsabilidade do Prefeito, Roberto Régis de Albuquerque, referente ao exercício financeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as Contas da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso estado do Maranhão, relativas ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do prefeito, Roberto Régis de Albuquerque, de acordo ao Parecer Prévio nº 43/2023/Plenário-TCE/MA, oriundo do Processo nº 3156/2019-TCE.

Parágrafo único. O Parecer Prévio e o respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no caput do Art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição na Câmara de Vereadores a qualquer cidadão para exame e apreciação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

Art 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Paraíso, estado do Maranhão, em 10 de outubro de 2024.

Marcos André Cordeiro de Freitas Vilela
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 23708d1c6bfb6a69ffc85735df33a0cf

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2024

Dispõe sobre a aprovação das prestações de contas anual da Prefeitura de São João do Paraíso - MA, exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do senhor Roberto Régis de Albuquerque, prefeito e ordenador de despesas no referido exercício financeiro e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João do Paraíso /MA, de acordo com o Regimento Interno faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão realizada no dia 10 de Outubro de 2024, sanciona e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 0387/2023, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, o qual emite Parecer Prévio deliberado pela APROVAÇÃO de contas do exercício de 2019, da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, de responsabilidade do prefeito Roberto Régis de Albuquerque (2017 a 2024).

CONSIDERANDO que o controle externo a cargo da Câmara Municipal é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, com competência que lhe é definida no artigo 71, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é da competência da Câmara Municipal a análise final das contas de gestão e de governo do Poder Executivo, podendo deliberar sobre a aprovação ou rejeição destas, por decisão de 2/3 dos membros da Casa Legislativa em conformidade com a Lei Orgânica e tese fixada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal nos Recursos Extraordinários números 848.826 e 729.744;

CONDIDERANDO que, na forma da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, foi emitido Parecer pela Comissão de Finanças e Orçamento;

CONSIDERANDO por fim, que, após o regular trâmite nesta Casa Legislativa, foi levada à apreciação do Plenário o Parecer constante no processo de julgamento das contas do Gestor do município, e que, em sessão única realizada no dia 10 de outubro de 2024, FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DOS VEREADORES O PARECER PRÉVIO do Tribunal de Contas, aprovando as contas de responsabilidade do Prefeito, Roberto Régis de Albuquerque, referente ao exercício financeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as Contas da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso estado do Maranhão, relativas ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do prefeito, Roberto Régis de Albuquerque, de acordo ao Parecer Prévio nº 387/2023/Plenário-TCE/MA, oriundo

do Processo nº 1775/2020-TCE.

Parágrafo único. O Parecer Prévio e o respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no caput do Art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição na Câmara de Vereadores a qualquer cidadão para exame e apreciação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

Art 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Paraíso, estado do Maranhão, em 10 de outubro de 2024.

Marcos André Cordeiro de Freitas Vilela
Presidente da Mesa Diretora

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 843c8c11af42adc5d38329810d6e3469*

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2024

Dispõe sobre a aprovação das prestações de contas anual da Prefeitura de São João do Paraíso - MA, exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do senhor Roberto Régis de Albuquerque, prefeito e ordenador de despesas no referido exercício financeiro e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João do Paraíso /MA, de acordo com o Regimento Interno faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão realizada no dia 10 de Outubro de 2024, sanciona e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 0372/2023, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, o qual emite Parecer Prévio deliberando pela APROVAÇÃO COM RESALVAS as contas do exercício de 2020, da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, de responsabilidade do prefeito Roberto Régis de Albuquerque (2017 a 2024).

CONSIDERANDO que o controle externo a cargo da Câmara Municipal é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, com competência que lhe é definida no artigo 71, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é da competência da Câmara Municipal a análise final das contas de gestão e de governo do Poder Executivo, podendo deliberar sobre a aprovação ou rejeição destas, por decisão de 2/3 dos membros da Casa Legislativa em conformidade com a Lei Orgânica e tese fixada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal nos Recursos Extraordinários números 848.826 e 729.744;

CONDIDERANDO que, na forma da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, foi emitido Parecer pela Comissão de Finanças e Orçamento;

CONSIDERANDO por fim, que, após o regular trâmite nesta Casa Legislativa, foi levada à apreciação do Plenário o Parecer constante no processo de julgamento das contas do Gestor do município, e que, em

sessão única realizada no dia 10 de outubro de 2024, **FOI APROVADO SEM RESSALVAS**, POR UNANIMIDADE DOS VEREADORES as contas de responsabilidade do Prefeito, Roberto Régis de Albuquerque, referente ao exercício financeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS SEM RESSALVAS**, as Contas da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso estado do Maranhão, relativas ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do prefeito, Roberto Régis de Albuquerque, referidas no Parecer Prévio nº 372/2023/Plenário-TCE/MA, oriundo do Processo nº 2480/2021-TCE.

Parágrafo único. O Parecer Prévio e o respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no caput do Art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição na Câmara de Vereadores a qualquer cidadão para exame e apreciação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

Art 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Paraíso, estado do Maranhão, em 10 de outubro de 2024.

Marcos André Cordeiro de Freitas Vilela
Presidente da Mesa Diretora

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: f0507f580e4cc608563b83112e0d3042*

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2024

Dispõe sobre a aprovação das prestações de contas anual da Prefeitura de São João do Paraíso - MA, exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do senhor Roberto Régis de Albuquerque, prefeito e ordenador de despesas no referido exercício financeiro e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João do Paraíso /MA, de acordo com o Regimento Interno faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão realizada no dia 10 de Outubro de 2024, sanciona e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 0336/2023, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, o qual emite Parecer Prévio deliberando pela APROVAÇÃO COM RESALVAS as contas do exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, de responsabilidade do prefeito Roberto Régis de Albuquerque (2017 a 2024).

CONSIDERANDO que o controle externo a cargo da Câmara Municipal é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, com competência que lhe é definida no artigo 71, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é da competência da Câmara Municipal a análise final das contas de gestão e de governo do Poder Executivo, podendo

deliberar sobre a aprovação ou rejeição destas, por decisão de 2/3 dos membros da Casa Legislativa em conformidade com a Lei Orgânica e tese fixada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal nos Recursos Extraordinários números 848.826 e 729.744;

CONDIDERANDO que, na forma da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, foi emitido Parecer pela Comissão de Finanças e Orçamento;

CONSIDERANDO por fim, que, após o regular trâmite nesta Casa Legislativa, foi levada à apreciação do Plenário o Parecer constante no processo de julgamento das contas do Gestor do município, e que, em sessão única realizada no dia 10 de outubro de 2024, **FOI APROVADO SEM RESSALVAS, POR UNANIMIDADE DOS VEREADORES** as contas de responsabilidade do Prefeito, Roberto Régis de Albuquerque, referente ao exercício financeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS SEM RESSALVAS**, as Contas da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso estado do Maranhão, relativas ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do prefeito, Roberto Régis de Albuquerque, referidas no Parecer Prévio nº 336/2023/Plenário-TCE/MA, oriundo do Processo nº 2286/2022-TCE.

Parágrafo único. O Parecer Prévio e o respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no caput do Art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição na Câmara de Vereadores a qualquer cidadão para exame e apreciação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

Art 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Paraíso, estado do Maranhão, em 10 de outubro de 2024.

Marcos André Cordeiro de Freitas Vilela
Presidente da Mesa Diretora

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 7cc7e2516a2d772608fb6ad0df57f6bf*

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2024

Dispõe sobre a aprovação das prestações de contas anual da Prefeitura de São João do Paraíso - MA, exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do senhor Roberto Régis de Albuquerque, prefeito e ordenador de despesas no referido exercício financeiro e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João do Paraíso /MA, de acordo com o Regimento Interno faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão realizada no dia 10 de Outubro de 2024, sanciona e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 492/2023, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, o qual emite Parecer Prévio deliberado pela

APROVAÇÃO de contas do exercício de 2022, da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, de responsabilidade do prefeito Roberto Régis de Albuquerque (2017 a 2024).

CONSIDERANDO que o controle externo a cargo da Câmara Municipal é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, com competência que lhe é definida no artigo 71, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é da competência da Câmara Municipal a análise final das contas de gestão e de governo do Poder Executivo, podendo deliberar sobre a aprovação ou rejeição destas, por decisão de 2/3 dos membros da Casa Legislativa em conformidade com a Lei Orgânica e tese fixada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal nos Recursos Extraordinários números 848.826 e 729.744;

CONDIDERANDO que, na forma da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, foi emitido Parecer pela Comissão de Finanças e Orçamento;

CONSIDERANDO por fim, que, após o regular trâmite nesta Casa Legislativa, foi levada à apreciação do Plenário o Parecer constante no processo de julgamento das contas do Gestor do município, e que, em sessão única realizada no dia 10 de outubro de 2024, **FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DOS VEREADORES O PARECER PRÉVIO** do Tribunal de Contas, aprovando as contas de responsabilidade do Prefeito, Roberto Régis de Albuquerque, referente ao exercício financeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso estado do Maranhão, relativas ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do prefeito, Roberto Régis de Albuquerque, de acordo ao Parecer Prévio nº 492/2023/Plenário-TCE/MA, oriundo do Processo nº 1592/2023-TCE.

Parágrafo único. O Parecer Prévio e o respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no caput do Art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição na Câmara de Vereadores a qualquer cidadão para exame e apreciação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

Art 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Paraíso, estado do Maranhão, em 10 de outubro de 2024.

Marcos André Cordeiro de Freitas Vilela
Presidente da Mesa Diretora

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: aaa520cf6eab039f4426c381868b378b*

LEI 0266/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI 0266/2024
DISPÕE SOBRE IMPLEMENTAÇÃO A PARTIR DA DATA BASE, MÊS DE MARÇO/2024 ATÉ FEVEREIRO DE 2025, DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL (PSPN) DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DEFINIDO NA PORTARIA 061/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024, E REAJUSTE SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO CONFORME TABELA

ANEXO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Roberto Regis de Albuquerque, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de São João do Paraíso/MA implementará a partir da data base, mês de março/2024 até fevereiro de 2025, o Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) do magistério público da educação básica, definido na Portaria 061/2024, de 31 de janeiro de 2024, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação.

Parágrafo Primeiro - Os valores dessa cláusula, referente ao Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) do magistério público da educação básica, e que tiver como base o ajuste do salário mínimo Nacional, passam a ter efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2024.

Parágrafo Segundo - O Município manterá a partir da data base, mês de março de 2024, até fevereiro de 2025, a diferenciação entre nível equivalente a 30% (trinta por cento), para os Professores do Magistério de 20 e 40h, Nível II, III e IV.

Parágrafo Terceiro - Município concederá a partir da data base, mês de março de 2024, até fevereiro de 2025, aos Especialistas em Supervisão e Orientação Escolar **equiparação salarial com os Professores do Magistério, nível III, de 40 horas-aulas mês**, nos termos do Art. 12, inciso II, IV da Lei 041 de 24 de dezembro de 2012.

Parágrafo Quinto - Fica definido o percentual de 5% (cinco por cento) do incentivo de sala de aula sobre o salário a todos os professores que sejam devidamente no exercício do magistério.

Parágrafo Sexto - Em valores monetários, os salários dos servidores efetivos no exercício do magistério serão aplicados conforme quadro abaixo:

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - 20H SEMANAIS	Valor
Nível I - Piso Nacional - nível I - 20h - 3,62%	R\$ 2.291,29
Nível II - Licenciatura Plena - Acréscimo de 30%	R\$ 2.978,67
Nível III - Pós Graduação - Acréscimo de 30%	R\$ 3.872,28
Nível IV - Mestrado - Acréscimo de 30%	R\$ 5.033,94

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - 40H SEMANAIS	Valor
Nível I - Piso Nacional - nível I - 3,62%	R\$ 4.582,58
Nível II - Licenciatura Plena - Acréscimo de 30%	R\$ 5.957,34
Nível III - Pós Graduação - Acréscimo de 30%	R\$ 7.744,56
Especialista em Supervisão e Orientação Escolar. Art. 12 do PCCR. Inciso II, IV.	R\$ 7.744,56
Nível IV - Mestrado - Acréscimo de 30%	R\$ 10.067,88

Artigo 2º - Município concederá a partir da data base, mês de março de 2024, até fevereiro de 2025, aos **Auxiliares Administrativos, Agentes Administrativos, Digitadores** de cargo efetivo do município os seguintes salários conforme quadro abaixo.

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
Nível I	Acréscimo de 9,00% sobre o salário 2023	R\$ 1.604,66
Nível II	Acréscimo de 15,00%	R\$ 1.845,36
Nível III	Acréscimo de 17,00%	R\$ 2.159,10
Nível IV	Acréscimo de 18,00%	R\$ 2.547,75

Artigo 3º- O Município concederá a partir da data base, mês de março de 2024, até fevereiro de 2025, **auxiliares de enfermagem** de cargo efetivo do município os seguintes salários conforme quadro abaixo. Além de repassar os valores enviados pelo Governo Federal definidos na **Portaria GM/MS nº 3.113**, que detalha os valores referentes à parcela do mês de janeiro de 2024 do repasse para o cumprimento do Piso Nacional da Enfermagem, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem a estados e municípios.

AUXILIARES DE ENFERMAGEM		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	SALÁRIO
Nível I	Acréscimo de 9,00% sobre o salário 2023	R\$ 1.604,66
Nível II	15,00%	R\$ 1.845,36
Nível III	15,00%	R\$ 2.122,17

Artigo 4º- O Município concederá a partir da data base, mês de março de 2024, até fevereiro de 2025, aos **Motoristas** de cargo efetivo do município os seguintes salários conforme quadro abaixo

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
Nível I	Acréscimo de 9,00% sobre o salário 2023	R\$ 1.840,21
Nível II	Acréscimo de 10,00%	R\$ 2.024,24
Nível III	Acréscimo de 10,00%	R\$ 2.226,67
Nível IV	Acréscimo de 10,00%	R\$ 2.449,34
Nível V	Acréscimo de 10,00%	R\$ 2.694,28
Nível VI	Acréscimo de 10,00%	R\$ 2.963,71

Artigo 5º- O Município concederá a partir da data base, mês de março de 2024, até fevereiro de 2025, aos **Agentes de Saúde e aos Auxiliares Odontológicos** de cargo efetivo do município os seguintes salários conforme quadro abaixo

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
Nível I	Acréscimo de 9,00% sobre o salário 2023	R\$ 1.604,66
Nível II	Acréscimo de 10,00%	R\$ 1.765,13
Nível III	Acréscimo de 10,00%	R\$ 1.941,65
Nível IV	Acréscimo de 10,00%	R\$ 2.135,82

Artigo 6º - O Município concederá a partir da data base, mês de março de 2024, até fevereiro de 2025 aos **Auxiliares de Serviços Gerais e Vigias**, de cargo efetivo do município os seguintes salários conforme quadro abaixo

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	SALÁRIOS
Nível I	Salário Mínimo Nacional 2024.	R\$ 1.412,00
Nível II	Acréscimo de 5%	R\$ 1.482,60
Nível III	Acréscimo de 5%	R\$ 1.556,73
Nível IV	Acréscimo de 5%	R\$ 1.634,57

Artigo 7º - O Município concederá a partir da data base, o mês de março de 2024, até fevereiro de 2025 aos **Técnicos em Agropecuária**, de cargo efetivo do Município, os seguintes salários, conforme quadro abaixo

SERVIDORES	PERCENTUAL	SALÁRIOS
Nível I	Acréscimo de 9,00% sobre o salário 2023	R\$ 3.107,78

Artigo 8º - O Município concederá a partir da data base, mês de março de 2024, até fevereiro de 2025 aos **Enfermeiros** o Piso Nacional da Enfermagem, nos termos da A Lei 14.434/2022.

ENFERMEIRO		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	SALÁRIO
Nível I	Piso Nacional da Enfermagem	R\$ 4.750,00
Nível II	Acréscimo de 10,00%	R\$ 5.225,00
Nível III	Acréscimo de 10,00%	R\$ 5.747,50

Artigo 9º- Permanece inalterada da jornada de trabalho dos enfermeiros, Aux. De enfermagem e técnico de enfermagem, nos termos do edital do respectivo concurso.

Artigo 10 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros para 1º de março de 2024.

Parágrafo Primeiro - Retroage, os efeitos financeiros, para os servidores que tem como base o valor do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) do magistério público da educação básica, para o que recebem o Piso Salarial Nacional dos Enfermeiros e para os que recebem vencimento com base no salário Mínimo Nacional, a 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo Segundo - As diferenças salariais, decorrentes do início da vigência dessa Lei, e o período de implementação na folha de pagamento, serão pagas por meio de complementação específica. Desde já fica autorizado o Município acordante a efetuar o parcelamento, em até 03 (três) parcelas, da complementação.

Artigo 15 - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO RÉGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de São João do Paraíso/MA

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 7fc234b74a716e35ad279b7936e617cc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº88/2024

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 201/2024

CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CNPJ: 14.546.719/0001-37
CONTRATADA: MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA, CNPJ: n. 32.441.928/0001-06.

OBJETO: Contratação de empresa (s) para aquisição de cestas básicas (alimentos) para atender as famílias do município em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela rede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Raimundo das Mangabeiras-MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024-SRP.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 77.290,00 (setenta e sete mil, duzentos e noventa reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2024.

ASSINAM: EDNAYRA CARDOSO COELHO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) e GRACI REJANE SOUZA BRAGA (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 4cbd3415ed586a37c7b2e5dd5995f125

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº88/2024

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 202/2024

CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 14.546.719/0001-37
CONTRATADA: N J P EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 32.441.928/0001-06.

OBJETO: Contratação de empresa (s) para aquisição de cestas básicas (alimentos) para atender as famílias do município em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela rede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Raimundo das Mangabeiras-MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024-SRP.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 51.060,00 (cinquenta e um mil e sessenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024.

ASSINAM: EDNAYRA CARDOSO COELHO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) e NILTON DE JESUS PINHEIRO (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA N J P EMPREENDIMENTOS LTDA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: e6939317a030e37ec95809c3b8068c23

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 252/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023- CPL/SRM ADESÃO Nº 21/2023 - CPL/SRM

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 252/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 252/2023, firmado em 29 de novembro de 2023, entre o Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e a empresa REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 26.113.505/0001-56, objetivando **contratação, sob demanda, de empresa para Aquisição de medicamentos diversos (hospitalares, odontológicos, controlados, injetáveis, etc.), correlatos hospitalares e laboratoriais para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes.**

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, atendendo o disposto no art. 57, § 1º, VI da Lei nº 8.666/1993, alterando assim os prazos da CLÁUSULA SÉTIMA - - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência da cláusula sétima, fica acrescida de 60 (sessenta) dias, passando a ter a seguinte redação:

“A vigência do contrato será até 01 de março de 2024, contados a partir da data do término da vigência do contrato (31.12.2023), podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no 57, § 1º, VI da Lei nº 8.666/1993”

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, (Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras), e ARSÊNIO MESSIAS DA SILVA COSTA, (representante legal da empresa REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 97607d3045a05369cc0fb6f00d2685e2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

RESENHA DO CONTRATO Nº 167/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 167/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ n.º 07.455.809/0001-57). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 32.744,80 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. SÃO VICENTE FÉRRER, 02 DE DEZEMBRO DE 2024. ASSINATURA: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal de São Vicente Ferrer; JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA MARQUES- Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO
Código identificador: 377bf15eb3a3699d1ad3097b3c0ad6c0

RESENHA DO CONTRATO Nº 168/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 168/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ n.º 07.455.809/0001-57). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 50.988,24 (cinquenta mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. SÃO VICENTE FÉRRER, 02 DE DEZEMBRO DE 2024. ASSINATURA: LEANDERSON SODRÉ FREITAS; Secretário Municipal de Saúde de São Vicente Ferrer; JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA MARQUES- Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO
Código identificador: adc9eda3f2d1110f102eda6ae12bef8f

RESENHA DO CONTRATO Nº 169/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 169/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ n.º 07.455.809/0001-57). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 50.988,24 (cinquenta mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. SÃO VICENTE FÉRRER, 02 DE DEZEMBRO DE 2024. ASSINATURA: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretário Municipal de Educação de São Vicente Ferrer; JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA MARQUES- Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO
Código identificador: cd6335f49f072cc9561affd7ab9d9556

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. PARTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA, E DE OUTRO LADO, THALLYANE CRISTINE MATOS SOUSA, CPF Nº 054.317.523-59. OBJETO: Prorrogar por mais 10 (dez) meses a vigência do Contrato de **LOCAÇÃO DO IMÓVEL**, localizado na Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, São Vicente Férrer-MA, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de continuidade do funcionamento do Anexo da Escola Educandário, devendo ser considerando de 10 de setembro de 2024 a 09 de julho de 2025.. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. VICENTE FÉRRER/MA, 10 DE SETEMBRO DE 2024. ASSINATURA: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS,Secretária Municipal de Educação; THALLYANE CRISTINE MATOS SOUSA -Proprietária.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO
Código identificador: daa5a4e59e1d89aadf44d8f77321f5cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do município de Senador Alexandre Costa.. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 05/12/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 17/12/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasac@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 03 de dezembro de 2024. Raimunda Maria M. Mendes - Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: e3420e8c3e26a52fbc02478a9ed57f35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049.10/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de eventos para comemoração das festividades no município de Serrano do Maranhão/MA. O MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.626/0001-11, situada na Avenida das Palmeiras, s/nº Centro, Serrano do Maranhão/MA - CEP 65.269-000, neste ato representada pelo secretário municipal **LAILTON AZEVEDO BARBOSA**, informa que a Sessão de julgamento da licitação anteriormente marcada para a data 04 de dezembro de 2024 às 09:00 h (Horário de Brasília) fica adiada para o dia **10 de dezembro de 2024 às 09:00 h (Horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto Art. 54 da Lei Federal 14.133/2021. Considerando ainda, que não houve disponibilização do edital em tempo hábil no sistema. Deste modo para manutenção da lisura, publicidade e transparência dos atos públicos, se faz necessária o adiamento da sessão de julgamento. E ainda, alinhado ao princípio da publicidade dos atos, dá-se ciência aos interessados do adiamento da presente licitação, nos mesmos moldes quando da publicação do processo licitatório. Proceda-se devidas medidas necessárias, com as devidas alterações. Publique-se. Serrano do Maranhão/MA, 02 de dezembro 2024. **LAILTON AZEVEDO BARBOSA** Secretário Municipal de Administração

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: a997486afb6e5e212bbaed9ce233c9aa

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024-SRP. REF. PROCESSO Nº 051.10/2024 A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados a ANULAÇÃO da Licitação em epígrafe, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços técnicos de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e transmissão de dados simétrico de acesso à internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e

gerenciamento da rede, para atender as secretarias municipais do município de Serrano do Maranhão, em razão de alterações no Termo de Referência. Assim sendo, será publicado novo aviso, oportunamente divulgado através dos Diários Oficiais do Município, Estado e União. Ficaremos a disposição dos interessados, e para esclarecimentos no e-mails: cpl@serrano.ma.gov.br Serrano do Maranhão, MA, 03 de dezembro de 2024, Lailton Azevedo Barbosa Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 5e7972301f595f8e3b634378ba761e36

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 010/2024-SRP. REF. PROCESSO Nº 048.10/2024. OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de limpeza pública para atender as demandas das secretarias da prefeitura Municipal do município de Serrano do Maranhão/MA. O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.626/0001-11, situada na Avenida das Palmeiras, s/nº Centro, Serrano do Maranhão/MA – CEP 65.269-000, neste ato representada pelo secretário municipal Lailton Azevedo Barbosa, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 021739752002-9, instituído pela Portaria nº 174/2024, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, em especial em seu art. 71, bem como nas Sumulas nº 346 e 473 do STF, segundo a qual a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. Considerando ainda, que não houve disponibilização do edital em tempo hábil no sistema, bem como da necessidade de adequação no instrumento convocatório. Diante disto, pelas razões de fato e de direito expostas acima, decide-se pela ANULAÇÃO da presente licitação, utilizando-se como fundamento no acima expostas. E ainda, alinhado ao princípio da publicidade dos atos, dá-se ciência aos interessados da anulação da presente licitação, nos mesmos moldes quando da publicação do processo licitatório. Proceda-se devidas medidas necessárias, com as devidas alterações. Publique-se. Serrano do Maranhão/MA, 03 de dezembro de 2024. LAILTON AZEVEDO BARBOSA Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 29f1d6a511ce9d928911e69937206b9e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

LEI Nº 172/2024

LEI Nº 172/2024, Sucupira do Riachão (MA), 03 de dezembro de 2024. “Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2025 do Município de Sucupira do Riachão - MA, e dá outras providências”. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 39.648.308,00 (trinta e nove milhões seiscentos e quarenta e oito mil trezentos e oito reais)**.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital na forma da Legislação vigente, conforme discriminada no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - As despesas serão realizadas segundo a Classificação Funcional Programática, Categoria Econômica e Institucional,

demonstradas através dos Anexos II, III e IV desta Lei.

Art. 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. - De acordo com as disponibilidades financeiras, a abrir créditos adicionais suplementares, que se fizerem necessários, mediante utilização de recursos conforme Arts. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite correspondente a 100% (cem por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiências de dotações orçamentárias.
- I. - Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- II. - Remanejar recursos no âmbito de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Parágrafo único. Não onerarão ao limite previsto no inciso I, os créditos destinados a: 1 - Suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

2 - Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Art. 6º - Durante a execução orçamentária de 2025, o Executivo Municipal, fica igualmente autorizado a realizações de operações de créditos por antecipação de receita, até o limite máximo de 25% (Vinte e cinco por cento) do total da receita, na forma do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, do parágrafo 8º do Art. 165 da Constituição Federal do Brasil observada às condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º - O orçamento para o exercício de 2025 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus fundos. (Art. 1º, § 1º e Art. 4º, I, “a” da LRF).

Art. 8º - Quanto ao total do duodécimo a ser repassado ao poder legislativo municipal devere está em conformidade com o estabelecido no Art.29-A da Constituição Federal.

Art. 9º - Obedecidos os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Município de Sucupira do Riachão - MA poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2025, até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 10º - Consubstancial ao Art. 43º da Lei Federal nº. 4.320/64 e à Constituição Federal em seu art. 167, o Executivo poderá ainda realizar conforme necessidades precípuas a Administração, Créditos Especiais no limite máximo de até 10% (Dez por Cento) do total da receita.

Art. 11º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 03 de dezembro de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL**

Sancionada, registrada e numerada a presente LEI que **“Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2025 do Município de Sucupira do Riachão - MA, e dá outras providências”**, no Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão - MA, sob o nº **172/2024** aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Sucupira do Riachão (MA), 03 de dezembro de 2024.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 0266f8d2e465d1d5b69088247d696e84

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022.1/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022.1/2024

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico nº 016/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2024

OBJETO:

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Viana - MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO:

R\$ 995.023,15 (novecentos e noventa e cinco mil, vinte e três reais e quinze centavos).

VIGÊNCIAS:

INICIAL: 03 de dezembro de 2024

FINAL: 03 de dezembro de 2025

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DADOS DO BENEFICIÁRIO:

D VIANA COMERCIO LTDA

CNPJ: 24.537.270/0001-02

ENDEREÇO: Rua Caminho Grande, nº 83, anexo A, Viana/MA, CEP: 65.215-000

RESPONSÁVEL LEGAL: Dhamila Rharita Correia Viana

CPF: 624.386.533-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022.1/2024

Ao terceiro dia do mês de dezembro de 2024, Secretaria Municipal de Administração e planejamento, inscrita no CNPJ nº 06.439.988/0001-76, através da Unidade Gerenciadora, a Comissão de Contratação, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico 16/2024, processo administrativo n.º 023/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Viana - MA, especificado(s) no (s) Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	D VIANA COMERCIO LTDA CNPJ: 24.537.270/0001-02 ENDEREÇO: Rua Caminho Grande, nº 83, anexo A, Viana/MA, CEP: 65.215-000 RESPONSÁVEL LEGAL: Dhamila Rharita Correia Viana CPF: 624.386.533-96 FONE: (98) 98154-3051						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor total	Prazo garantia ou validade



1	Agenda permanente, Tam. Aproximado: 13,9X21CM, Capa em Courvin. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	A.Craft	Unidades	250	R\$ 36,82	R\$ 9.205,00	90 dias
2	Alfinete para mapas 5mm fabricado com cabeça plástica, cores variadas, corpo em aço níquel cx com 50 unid (cx com 50). COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ACC	Caixas	50	R\$ 8,62	R\$ 431,00	90 dias
13	Borracha branca ponteira: escolar ? macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis, pacote com 50 unidades. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	MERCUR	Pacotes	1710	R\$ 22,52	R\$ 38.509,20	90 dias
18	Caderno Cartografia Desenho Capa Flexível 48 Folhas. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	TAMAIO	Unidades	400	R\$ 53,69	R\$ 21.476,00	90 dias
20	Caderno capa dura (papelão revestido de papel ou outro material similar), com revestimento resistente que não ostente propaganda comercial de terceiros, com lombada costurada, folhas pauta dupla em papel branco. De acordo com a norma da ABNT NBR 15733. 48 folhas, 200x275mm. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	ZIP	Unidades	400	R\$ 45,93	R\$ 18.372,00	90 dias
21	Caixa Correspondência Tripla Acrílico Polipropileno. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	CRISTAL	Unidades	230	R\$ 127,67	R\$ 29.364,10	90 dias
25	Caixa para correspondência 2 andares, em acrílico transparente, medindo 370mm x 255mm. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	CRISTAL	Unidades	30	R\$ 43,72	R\$ 1.311,60	90 dias



26	Calculadora 12 dígitos com bateria solar - grande. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	MASTERPRINT	Unidades	400	R\$ 41,76	R\$ 16.704,00	90 dias
27	Caneta esferográfica azul cristal sextavada, com furo no centro do tubo, ponta de tungstênio com 0,8mm. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, deverá atingir o rendimento, desempenho ou durabilidade definido pelo fabricante. Com ponta média e escrita macia, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, origem nacional, com selo do Inmetro. Caixa com 50 unidades. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	BIC	Caixas	850	R\$ 120,45	R\$ 102.382,50	90 dias
28	Caneta esferográfica preta cristal sextavada, com furo no centro do tubo, ponta de tungstênio com 0,8mm. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, deverá atingir o rendimento, desempenho ou durabilidade definido pelo fabricante. Com ponta média e escrita macia, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, origem nacional, com selo do Inmetro. Caixa com 50 unidades. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	BIC	Caixas	500	R\$ 55,74	R\$ 27.870,00	90 dias



29	Caneta esferográfica vermelha cristal sextavada, com furo no centro do tubo, ponta de tungstênio com 0,8mm. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, deverá atingir o rendimento, desempenho ou durabilidade definidos pelo fabricante. Com ponta média e escrita macia, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, origem nacional, com selo do Inmetro. Caixa com 50 unidades. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	COMPACTOR	Caixas	300	R\$ 48,71	R\$ 14.613,00	90 dias
30	Caneta Hidrográfica ? Características do Produto: Lavável. Corpo na cor da tinta. Traço de 1mm. Tampa antiasfixiante Carga de 1g. Não tóxico. Composição: Resina termoplástica, carga à base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster. Usada para desenhar, pintar e contornar figuras e letras estojo com 12 cores Segurança do Inmetro. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPACTOR	Caixas	1050	R\$ 90,76	R\$ 95.298,00	90 dias
32	Caneta marcadora para quadro branco, (azul). Caixa com 12 und. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	BIC	Caixas	300	R\$ 37,34	R\$ 11.202,00	90 dias
33	Caneta marcadora para quadro branco, (preto). Caixa com 12 und. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	BIC	Caixas	250	R\$ 37,34	R\$ 9.335,00	90 dias
34	Caneta marcadora para quadro branco, (vermelho). Caixa com 12 und. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	BIC	Caixas	200	R\$ 37,34	R\$ 7.468,00	90 dias



35	Caneta Permanente (azul) com 12 unid. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	MASTERPRINT	Caixas	50	R\$ 46,16	R\$ 2.308,00	90 dias
36	Caneta permanente (preta) com 12 unid. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	MASTERPRINT	Caixas	50	R\$ 51,54	R\$ 2.577,00	90 dias
37	Caneta permanente (vermelha) com 12 unid. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	MASTERPRINT	Caixas	50	R\$ 51,54	R\$ 2.577,00	90 dias
39	Carbono: papel 4000 cores azul, escrita manual, formato A4 pasta com 100 folhas. Composição ceras, óleos, plastificantes e corantes. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	CIS	Caixas	125	R\$ 111,84	R\$ 13.980,00	90 dias
42	Clips caixa com 500g, nos tamanhos: 2/0, produzido em arame de aço 10 cx de cada tamanho. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ACC	Caixas	1100	R\$ 18,22	R\$ 20.042,00	90 dias
45	Clips caixa com 500g, nos tamanhos: 6/0 produzido em arame de aço 10 cx de cada tamanho. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ACC	Caixas	1000	R\$ 17,60	R\$ 17.600,00	90 dias



47	<p>Cola branca líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Deverá ser embalada em recipientes plásticos, com bico aplicador e tampa vedante, devendo constar a indicação nominal, relativa a quantidade líquida em unidade legais de massa, conforme portaria 117/92 Inmetro, bem como a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, indicação do químico responsável e demais informações exigidas na legislação em vigor. O produto deverá manter suas características inalteradas quando armazenado em local seco, fresco e protegido do sol por período mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega. Contendo 40g, composição: polifacetado de vinila, álcool, poli vinílico, aditivos e água. Tempo de secagem próximo a 4h, indicado para madeiras, cortiças, couro, tecido, papeis, laminados plásticos e materiais porosos, nome e crq do químico responsável. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)</p>	KOALA	Unidades	125	R\$ 19,98	R\$ 2.497,50	90 dias
----	---	-------	----------	-----	-----------	--------------	---------



48	Cola branca líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Deverá ser embalada em recipientes plásticos, com bico aplicador e tampa vedante, devendo constar a indicação nominal, relativa à quantidade líquida em unidade legais de massa, conforme portaria 117/92 Inmetro, bem como a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, indicação do químico responsável e demais informações exigidas na legislação em vigor. O produto deverá manter suas características inalteradas quando armazenado em local seco, fresco e protegido do sol por período mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega. Contendo 1Lt, composição: polifacetado de vinila, álcool, poli vinílico, aditivos e água. Tempo de secagem próximo a 4h, indicado para madeiras, cortiças, couro, tecido, papéis, laminados plásticos e materiais porosos, nome e crq do químico responsável. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	KOALA	Unidades	575	R\$ 19,63	R\$ 11.287,25	90 dias
59	Crachá horizonte transparente com presilha fixa 70x100 com 50 unidades. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	glossy	Pacotes	50	R\$ 106,00	R\$ 5.300,00	90 dias
84	Isopor Placa 100 x 50 X 10mm Caixa com 25 placas. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ISOPLAST	Unidades	250	R\$ 34,99	R\$ 8.747,50	90 dias



85	Isopor Placa 100 x 50 X 5 mm Caixa com 25 placas. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ISOPLAST	Unidades	250	R\$ 18,12	R\$ 4.530,00	90 dias
122	Pasta portifólio, capa dura, transparente cores variadas, A4. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	DELLO	Unidades	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00	90 dias
125	Percevejos para fixação de papéis ou mapas, composto em arame e chapa de aço com tratamento antiferrugem, Pontas perfurantes. Caixa contendo 100 und. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	BACCHI	Caixas	2000	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00	90 dias
131	Pincel cabo curto envernizado formato chato para guache nº4. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	LEONORA	Unidades	900	R\$ 21,46	R\$ 19.314,00	90 dias
133	Pistola p/ cola quente, para bastão fino, bivolt (110x220w). COTA RESERVADA PARA ME/EPP	TILIBRA	Unidades	100	R\$ 105,55	R\$ 10.555,00	90 dias
134	Pistola p/ cola quente, para bastão grande, bivolt (110x220w). COTA RESERVADA PARA ME/EPP	TILIBRA	Unidades	100	R\$ 105,62	R\$ 10.562,00	90 dias
137	Prancheta acrílica tamanho A4. Cor: cristal, prendedor plástico. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	CRISTAL	Unidades	650	R\$ 47,27	R\$ 30.725,50	90 dias
138	Prancheta em MDP tamanho A4, com prendedor plástico. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	CRISTAL	Unidades	650	R\$ 65,77	R\$ 42.750,50	90 dias
144	Régua de poliestireno, transparente, com impressão da graduação. Comprimento nominal gravado 300 mm, largura: 30 a 40 mm. Espessura: 2,5 a 3,0mm. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ACRINIL	Unidades	2750	R\$ 12,40	R\$ 34.100,00	90 dias
145	Recarga de pincel atômico 37ml ? cor:azul ? cx com 12 unds COTA RESERVADA PARA ME/EPP	LIKE	Unidades	300	R\$ 22,32	R\$ 6.696,00	90 dias
146	Recarga de pincel atômico 37ml ? cor:preto ? cx com 12 unds COTA RESERVADA PARA ME/EPP	LIKE	Unidades	300	R\$ 22,32	R\$ 6.696,00	90 dias



147	Recarga de pincel atômico 37ml ? cor:vermelho ? cx com 12 unds COTA RESERVADA PARA ME/EPP	LIKE	Unidades	300	R\$ 22,32	R\$ 6.696,00	90 dias
149	Tesoura escolar, ponta arredondada 13 cm. AMPLA CONCORRÊNCIA	CIS	Unidades	2700	R\$ 44,81	R\$ 120.987,00	90 dias
150	Tesoura grande: lâmina em aço inox de boa qualidade, cabo em polipropileno, profissional, inox, 22 mm. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	CIS	Unidades	350	R\$ 51,61	R\$ 18.063,50	90 dias
151	Tesoura de picotar com 21 cm, lâmina em aço inox e cabo de poliestireno, com ponto vermelho. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	CIS	Unidades	540	R\$ 72,10	R\$ 38.934,00	90 dias
152	Tinta atóxica para pintura a dedo 6 cores 30ml. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ACRILEX	Caixas	450	R\$ 3,31	R\$ 1.489,50	90 dias
153	Tinta guache: atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si, composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzonidazol. Frasco de 250ml, cores variadas. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ACRILEX	Unidades	810	R\$ 33,15	R\$ 26.851,50	90 dias
154	Tinta para carimbo composto de resina, água, glicóis e corantes, frasco com bico gotejador com 40 ml cores: preto, vermelho e azul. AMPLA CONCORRÊNCIA	NYKON	Unidades	1000	R\$ 80,47	R\$ 80.470,00	90 dias
155	Tinta para tecido: atóxica, tinta para tecido fosca características super resistência a lavagens, excelente cobertura, fixação a frio. Frasco de 37 ml, cores variadas: (verde, amarelo, azul, roxo, vermelho, laranja). Caixa com 12 frascos. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ACRILEX	Caixas	900	R\$ 36,05	R\$ 32.445,00	90 dias
Valor total: R\$ 995.023,15 (Novecentos e noventa e cinco milhões, vinte e três reais e quinze centavos).							

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. **ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

3.1 O órgão gerenciador será a **comissão de contratação da Prefeitura de Viana - MA**. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



Secretaria de Administração e Planejamento
Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Secretaria de Saúde
Secretaria de Desenvolvimento Social

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item

4.6. Dos limites para as adesões:

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos:

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10. O registro a que se refere o item 5.8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de

licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
18. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
 2. ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Viana, 03 de dezembro de 2024.

Agente de Contratação
Orgão Gerenciador da ata

Fornecedor Registrado

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: c9f78231930126e9fd83f5d61695fb69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022.2/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022.2/2024

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico nº 016/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2024

OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Viana - MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO



R\$ 979.886,10 (novecentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

VIGÊNCIAS

INICIAL: 03 de dezembro de 2024

FINAL: 03 de dezembro de 2025

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Secretaria Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DADOS DO BENEFICIÁRIO

A.P. SANTA BÁRBARA

CNPJ: 36.678.732/0001-82

ENDEREÇO: Rua 10, nº 16, Bequimão, São Luís/MA, CEP: 65061-600

RESPONSÁVEL LEGAL: Alexandre Pereira Santa Bárbara

CPF: 639.155.103-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022.2/2024

Ao terceiro dia do mês de dezembro de 2024, Secretaria Municipal de Administração e planejamento, inscrita no CNPJ nº 06.439.988/0001-76, através da Unidade Gerenciadora, a Comissão de Contratação, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico 16/2024, processo administrativo n.º 023/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Viana - MA, especificado(s) no (s) Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	A.P. SANTA BÁRBARA CNPJ: 36.678.732/0001-82 ENDEREÇO: Rua 10, nº 16, Bequimão, São Luís/MA, CEP: 65061-600 RESPONSÁVEL LEGAL: Alexandre Pereira Santa Bárbara CPF: 639.155.103-00 FONE: (98) 98308-0600						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor total	Prazo garantia ou validade
41	Chaveiro com etiqueta, material alumínio, tamanho 2,50 x 4, aplicação identificação chaves, características adicionais área livre porta etiqueta 3,5 com x 2 cm. Cores sortidas. Padrão de qualidade igual ou superior. Caixa com 50 und. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ACRIMET	Caixas	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00	90 dias



49	<p>Cola branca líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Deverá ser embalada em recipientes plásticos, com bico aplicador e tampa vedante, devendo constar a indicação nominal, relativa à quantidade líquida em unidade legais de massa, conforme portaria 117/92 Inmetro, bem como a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, indicação do químico responsável e demais informações exigidas na legislação em vigor. O produto deverá manter suas características inalteradas quando armazenado em local seco, fresco e protegido do sol por período mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega. Contendo 110g, composição: polifacetado de vinila, álcool, poli vinílico, aditivos e água. Tempo de secagem próximo a 4h, indicado para madeiras, cortiças, couro, tecido, papéis, laminados plásticos e materiais porosos, nome e crq do químico responsável. AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	PRITT	Unidades	1500	R\$ 2,31	R\$ 3.465,00	90 dias
50	<p>Cola colorida (cores variadas) - peso aprox. 23g, possuir bico aplicados que facilita pintura, não toxica, embalagem com a marca e dados do fabricante, composição e identificação do produto. Caixa com 6 und. COTA RESERVADA PARA ME/EPP</p>	PRITT	Caixas	540	R\$ 9,37	R\$ 5.059,80	90 dias





51	Cola de isopor 90g. Embalagem em caixa de 12 und. AMPLA CONCORRÊNCIA	PRITT	Caixas	900	R\$ 24,89	R\$ 22.401,00	90 dias
53	Cola em bastão - Colagem limpa e secagem rápida com registro no Conselho Regional de Química Atóxico Lavável, Composição: Resina sintética, glicerina, água e conservantes. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	KOALA	Unidades	400	R\$ 1,94	R\$ 776,00	90 dias
54	Cola glitter - várias cores, líquida, brilhante, atóxica, para aplicação em papel e similares. Composição: resina de pva, glitter e conservantes tipos benzonidazol. Frasco com 25g. Caixa com 6 und. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	FORT FIX	Caixas	1250	R\$ 8,43	R\$ 10.537,50	90 dias
55	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial Latonado, tamanho nº 11. Padrão de qualidade igual ou superior. Caixa com 72 unidades. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ACC	Caixas	150	R\$ 5,91	R\$ 886,50	90 dias
56	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial Latonado, tamanho nº 15. Padrão de qualidade igual ou superior. Caixa com 72 unidades. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ACC	Caixas	150	R\$ 7,63	R\$ 1.144,50	90 dias
57	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial Latonado, tamanho nº 6. Padrão de qualidade igual ou superior. Caixa com 72 unidades. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ACC	Caixas	150	R\$ 5,28	R\$ 792,00	90 dias
58	Corretivo líquido branco, homogêneo, aplicável a pincel. Caixa contendo 12 und. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	MERCUR	Caixas	550	R\$ 8,39	R\$ 4.614,50	90 dias



60	Envelope A4 branco, papel color plus 120g, 26x36cm. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	FORONI	Unidades	150	R\$ 0,53	R\$ 79,50	90 dias
61	Envelope colorido convite: dimensões 162x229mm gramatura 80g. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	FORONI	Unidades	750	R\$ 0,53	R\$ 397,50	90 dias
62	Envelope convite 160x135mm, na cor marfim, caixa com 100 unidades. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	FORONI	Caixas	175	R\$ 48,90	R\$ 8.557,50	90 dias
63	Envelope cor pardo 22x32, caixa com 250 unidades. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	FORONI	Caixas	250	R\$ 37,85	R\$ 9.462,50	90 dias
64	Envelope ofício branco medindo 114x229mm, caixa com 100 unidades. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	FORONI	Caixas	500	R\$ 22,06	R\$ 11.030,00	90 dias
65	Estilete Profissional de 18mm - NE0609, estilete profissional com corpo anatômico. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	OLFA	Unidades	325	R\$ 1,76	R\$ 572,00	90 dias
66	Etiqueta adesiva tipo A4 com 14 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	PIMACO	Caixas	150	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00	90 dias
67	Etiqueta adesiva tipo A4 com 33 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	PIMACO	Caixas	150	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00	90 dias
68	Extrator de grampos: confeccionado em chapa de aço inoxidável possuindo ponta chata arredondada. AMPLA CONCORRÊNCIA	ACC	Unidades	1500	R\$ 1,58	R\$ 2.370,00	90 dias



69	Fita adesiva crepe: 25mm x 50m dorso de papel crespado especialmente tratado. Alta resistência ao cisalhamento boa coesão - resistente até 50º c. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	FIT PEL	Rolos	1250	R\$ 3,26	R\$4.075,00	90 dias
70	Fita adesiva de papel liso marrom tipo 3m - 500mmx50mts. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	FIT PEL	Rolos	750	R\$ 8,98	R\$ 6.735,00	90 dias
71	Fita adesiva dupla face 12x30. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	FIT PEL	Rolos	575	R\$ 8,34	R\$ 4.795,50	90 dias
72	Fita adesiva para embalagem, incolor, tipo monofase, rolo de 50mm x 50m (LxC). Padrão de qualidade igual ou superior. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	FIT PEL	Rolos	1250	R\$ 3,94	R\$ 4.925,00	90 dias
73	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monofase, largura 12mm, comprimento 50m. Padrão de qualidade igual ou superior. AMPLA CONCORRÊNCIA	FIT PEL	Rolos	1550	R\$ 2,78	R\$ 4.309,00	90 dias
74	Fita corretiva Largura de 4,2mm x 12m de comprimento. Boa aderência e cobertura com 6 metros. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	FIT PEL	Unidades	400	R\$ 2,76	R\$ 1.104,00	90 dias
75	Folha em E.V.A - 600x400mm. Espessura: 2mm (espuma estampada), lavável, atóxica e de textura homogênea. Pacotes com 10 unidades. Cores: azul, amarela, verde, preta, branca, vermelha, rosa, laranja, roxo, marrom. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	BRW	Pacotes	600	R\$ 10,65	R\$ 6.390,00	90 dias



76	Folha em E.V.A - 600x400mm. Espessura: 2mm (espuma lisa), lavável, atóxica e de textura homogênea. Pacotes com 10 unidades. Cores: dourado, azul, amarela, verde, preta, branca, vermelha, rosa, laranja, roxo, marrom. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	BRW	Pacotes	850	R\$ 9,03	R\$ 7.675,50	90 dias
77	Folha em E.V.A - 600x400mm. Espessura: 2mm (espuma vinílica acetinada), lavável, atóxica e de textura homogênea. Pacotes com 10 unidades. Cores: azul, amarela, verde, preta, branca, vermelha, rosa, laranja, roxo, marrom. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	BRW	Pacotes	850	R\$ 8,55	R\$ 7.267,50	90 dias
78	Giz branco com 64 unid. AMPLA CONCORRÊNCIA	ZIG	Caixas	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00	90 dias
79	Giz de cera Caixa com 12 unidades cores diversas para desenhar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina. Não tóxico. AMPLA CONCORRÊNCIA	TRIS	Caixas	3600	R\$ 8,00	R\$ 28.800,00	90 dias
80	Grampeador grande em aço escovado com apoio emborrachado com aproximadamente 20cm grampear até 100 folhas. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	CIS	Unidades	430	R\$ 28,31	R\$ 12.173,30	90 dias
81	Grampeador pequeno em aço escovado com apoio emborrachado com aproximadamente 20cm, grampear até 40 folhas e utiliza grampos m26/6 e 26/8. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	CIS	Unidades	350	R\$ 7,11	R\$ 2.488,50	90 dias
82	Grampos para grampeador 26/6 tipos galvanizado com 5000 unidades. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ACC	Caixas	785	R\$ 5,87	R\$ 4.607,95	90 dias
83	Isopor (pérola) bolinha enchimento Puff. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	KNAUF	Unidades	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	90 dias



86	Kit tinta pinta cara - composta com 6 potes de 15m. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	LUA DE CRISTAL	Kits	500	R\$ 13,08	R\$ 6.540,00	90 dias
87	Lâmina para estilete 18 mm com 10 Unid. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ROBUST	Caixas	50	R\$ 6,83	R\$ 341,50	90 dias
90	Lapiseira grafite 0,7, corpo em plástico, ponta metálica, com 12 und. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	BRW	Caixas	250	R\$ 20,60	R\$ 5.150,00	90 dias
91	Liga elástica com 500 unid. Amarelas. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	MERCUR	Pacotes	1500	R\$ 11,28	R\$ 16.920,00	90 dias
92	Livro Ata, características: dimensões papel: largura folha 205 a 225mm, altura folha 300 a 330mm, dimensões capa: largura mínima (por face) aprox. 5mm, altura mínima (por face) 5mm, folhas (mínimo) pautadas e numeradas. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ACP	Unidades	1500	R\$ 7,19	R\$ 10.785,00	90 dias
93	Livro de protocolo, 104 folhas, papel off set, 63g/m², folhas numeradas tipograficamente. Tamanho: 153x216mm. AMPLA CONCORRÊNCIA	ACP	Unidades	2000	R\$ 7,60	R\$ 15.200,00	90 dias
94	Massa para modelar - composição parafinas, ceras, pigmentos atóxicos. Deverá constar na embalagem; marca, produto não recomendado para menores de 03 anos. Caixa com 12 cores. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	APLICOR	Caixas	2700	R\$ 3,00	R\$ 8.100,00	90 dias
95	Mina para grafite Nº 0,7 MM, com 30 estojos com 24 pontas. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	CIS	Caixas	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00	90 dias
96	Mina para grafite Nº 0,9 MM, com 30 estojos com 24 pontas. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	CIS	Caixas	1000	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00	90 dias
97	Molha dedo em pasta com 12g. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	BRW	Unidades	2250	R\$ 2,19	R\$ 4.927,50	90 dias



98	Organizador de Escritório Triplo Cristal 869.1. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	BRW	Unidades	400	R\$ 31,58	R\$ 12.632,00	90 dias
99	Palito de madeira para picolé, com aproximadamente 10 cm de comprimento, com 100 unidades. Acondicionado em embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	THEOTO	Pacotes	500	R\$ 2,50	R\$1.250,00	90 dias
100	Palito para churrasco: material madeira, formato rolo, comprimento 23, aplicação espetinho carne churrasco, pacote com 100 unidades. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	THEOTO	Pacotes	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00	90 dias
101	Papel camurça 40x60 cores diversas pacote c/25 unidades. AMPLA CONCORRÊNCIA	BRC	Pacotes	1530	R\$ 11,62	R\$ 17.778,60	90 dias
102	Papel cartão cores variadas medido 50x70cm, encorpado, rígido, pacote com 10 unidades. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	BRC	Pacotes	400	R\$ 12,50	R\$ 5.000,00	90 dias
103	Papel cartão fosco: 240g/m² - 50x70cm. Cores: azul, branca, verde, vermelha, preta, embaladas em pacotes com 10 unidades. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	BRC	Pacotes	750	R\$ 15,32	R\$ 11.490,00	90 dias
104	papel Celofane medindo 70x90, pacote com 10 folhas cores variadas. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	BRC	Pacotes	750	R\$ 41,03	R\$ 30.772,50	90 dias
105	Papel compact, transparente rolo 45x25m. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	BRC	Rolos	500	R\$ 41,90	R\$ 20.950,00	90 dias
106	Papel crepom cores variadas medindo 48x200, pacote com 10 unidades. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	BRC	Pacotes	750	R\$ 18,62	R\$ 13.965,00	90 dias
107	Papel de Seda 50x70 Pacote 100 Folhas. Cores variadas. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	BRC	Pacotes	500	R\$ 11,94	R\$ 5.970,00	90 dias



108	Papel fotográfico Impressão à prova d'água, secagem instantânea, 180 g, Tamanho A4 210 mm X 297 mm. Pacote com 50 folhas. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	BRC	Pacotes	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00	90 dias
109	Papel sulfite colorido 75g, 210x297 - a4. Pacote com 100 folhas. Fabricado de fibras virgens de eucalipto e 100% de florestas replantadas e renováveis. (várias cores: amarelo, rosa, verde, azul). Caixa com 10 resma. AMPLA CONCORRÊNCIA	BRC	Caixas	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00	90 dias
110	Papel sulfite, 40gramas, A4 branco medido 210x297mm (com 100 folhas cada pacote). COTA RESERVADA PARA ME/EPP	BRC	Pacotes	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	90 dias
111	Papel sulfite, 75 gramas, A4 branco medido 210x297mm (com 500 folhas cada pacote). Caixa com 10 pacotes. AMPLA CONCORRÊNCIA	BRC	Caixas	3250	R\$ 118,13	R\$ 383.922,50	90 dias
112	Papel vergê A4 180gms. Caixa com 50 folhas (210x297mm), branca. AMPLA CONCORRÊNCIA	BRC	Caixas	700	R\$ 11,00	R\$ 383.922,50	90 dias
113	Papel vergê A4 180gms. Caixa com 50 folhas (210x297mm), creme. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	BRC	Caixas	300	R\$ 15,75	R\$ 4.725,00	90 dias
114	Papelão micro ondulado em 288 ondas por metro linear, qualificando a resistência de coluna. Altura de onda de 1,60mm, podendo chegar à altura mínima de 1,20mm, pacote com 10 und. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	BRC	Pacotes	900	R\$ 12,89	R\$ 11.601,00	90 dias



115	Pasta aba elástico em polipropileno nos tamanhos, ofício. Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, conforme normas do Inmetro. Medidas: 335 x 20 x 235 mm (3 mm). Cores variadas. AMPLA CONCORRÊNCIA	DELLO	Unidades	2000			90 dias
116	Pasta aba elástico em polipropileno nos tamanhos, ofício. Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, conforme normas do Inmetro. Medidas: 335 x 20 x 235 mm (30 mm). Cores variadas. AMPLA CONCORRÊNCIA	DELLO	Unidades	1500	R\$ 2,45	R\$ 3.675,00	90 dias
117	Pasta aba elástico em polipropileno nos tamanhos, ofício. Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, conforme normas do Inmetro. Medidas: 335 x 20 x 235 mm (40 mm). Cores variadas. AMPLA CONCORRÊNCIA	DELLO	Unidades	1100	R\$ 2,46	R\$ 2.706,00	90 dias
118	Pasta A-Z lombo largo 10cm, tamanho Ofício, com ferragem de metal, com Visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 und. Cores variadas. AMPLA CONCORRÊNCIA	DELLO	Caixas	1000	R\$ 11,89	R\$ 11.890,00	90 dias
119	Pasta A-Z lombo médio 4cm, tamanho Ofício, com ferragem de metal, com Visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 und cores variadas. AMPLA CONCORRÊNCIA	DELLO	Caixas	500	R\$ 4,38	R\$ 2.190,00	90 dias





120	Pasta canaleta Formato aproximado: 220 x 307mm Fabricado em PP (Polipropileno) cores variadas. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	DELLO	Unidades	1100	R\$ 4,00	R\$ 4.400,00	90 dias
121	Pasta em L tamanho a4, em polipropileno transparente, cores variadas. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	DELLO	Unidades	2000	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00	90 dias
123	Pasta sanfonada para documento, com 12 abas de plástico, medindo 297x210mm. Cores variadas. AMPLA CONCORRÊNCIA	DELLO	Unidades	1000	R\$ 3,36	R\$ 3.360,00	90 dias
124	Pasta suspensa, corpo em cartão Kraft com duas artes plástica fixada com ilhoses e grampo trilho de plástico, acompanhada de visor e etiqueta branca (caixa 50 unidades). AMPLA CONCORRÊNCIA	DELLO	Caixas	1100	R\$ 13,00	R\$ 14.300,00	90 dias
126	Perfurador de 02 furos, 25 fls. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	BRW	Unidades	325	R\$ 21,76	R\$ 7.072,00	90 dias
127	Perfurador de 02 furos, 40/45 fls. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	BRW	Unidades	325	R\$ 45,95	R\$ 14.933,75	90 dias
128	Pilha grande alcalina d blister com 02 unidades. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	RAYOVAC	Pacotes	250	R\$ 11,01	R\$ 2.752,50	90 dias
129	Pilha media alcalina d blister com 02 unidades. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	RAYOVAC	Pacotes	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00	90 dias
130	Pilha pequena alcalina tipo palito com 04 unidades. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	RAYOVAC	Pacotes	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00	90 dias
132	Pincel chato escolar, cabo madeira, nº 8. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	BRW	Unidades	1800	R\$ 8,10	R\$ 14.580,00	90 dias
139	Prendedor de papel tipo blider. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	BRW	Unidades	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00	90 dias



140	Quadro de avisos cortiça com moldura alumínio - com moldura em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade, fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm e acabamento em cortiça aglomerada selada. altura 100 cm largura 150cm. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	CFC	Unidades	180	R\$ 167,29	R\$ 30.112,20	90 dias
142	Quadro de cortiça com moldura de alumínio - tamanho 1,5x1,00. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	CFC	Unidades	100	R\$ 295,82	R\$ 29.582,00	90 dias
Valor total: R\$979.886,10 (novecentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos).							

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será a **comissão de contratação da Prefeitura de Viana - MA**. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria de Administração e Planejamento Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Secretaria de Saúde Secretaria de Desenvolvimento Social

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item

4.6. Dos limites para as adesões:

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos:

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários



respectivos.

4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 10. O registro a que se refere o item 5.8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
 13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 18. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

- adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
8. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
 2. ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. **DAS PENALIDADES**
 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Viana, 03 de dezembro de 2024.

Agente de Contratação
Órgão Gerenciador da ata

Fornecedor Registrado

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 6d297ac00ce1c978dbc0319afb7c381e

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022.3/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2024 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
023/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022.3/2024

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico nº 016/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2024

OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Viana - MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 1.166.570,50 (um milhão, cento e sessenta e seis mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIAS

INICIAL: 03 de dezembro de 2024

FINAL: 03 de dezembro de 2025

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Secretaria Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DADOS DO BENEFICIÁRIO

R B SOUSA OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 36.508.663/0001-69

ENDEREÇO: Rua Celso Magalhães, 715, Centro- Viana/MA, CEP: 65215-000

RESPONSÁVEL LEGAL: RAIMUNDO BENEDITO SOUSA OLIVEIRA

CPF: 009.211.553-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022.3/2024

Ao terceiro dia do mês de dezembro de 2024, Secretaria Municipal de Administração e planejamento, inscrita no CNPJ nº 06.439.988/0001-76, através da Unidade Gerenciadora, a Comissão de Contratação, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico 16/2024, processo administrativo n.º 023/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Viana - MA, especificado(s) no (s) Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Descrição	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor total	Prazo garantia ou validade
	R. B SOUSA OLIVEIRA LTDA CNPJ: 36.508.663/0001-69 ENDEREÇO: Rua Celso Magalhães, 715, Centro- Viana/MA, CEP: 65215-000 RESPONSÁVEL LEGAL: RAIMUNDO BENEDITO SOUSA OLIVEIRA CPF: 009.211.553-52						
3	Almofada para carimbo nº 03 azul, 6,7 X 11,0 cm. Caixa com 01 unidade. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	RADEX	Unidades	275	R\$ 25,75	R\$ 7.081,25	90 dias
4	Almofada para carimbo nº 03 preto, 6,7 X 11,0 cm. Caixa com 01 unidade. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	RADEX	Unidades	275	R\$ 27,90	R\$ 7.672,50	90 dias
6	Apontador de lápis: o produto deverá ser de material plástico rígido, com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável aparafusada ou rebilitada, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada formando conjunto com união rígida sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis com tampa superior. Produto composto por polipropileno virgem atóxico, medindo no mínimo altura 52mm x largura 25mm x profundidade 20mm, com depósito. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	Leo & Leo	Unidades	3700	R\$ 4,40	R\$ 16.280,00	90 dias
7	Bastão retíl cola quente, silicone transparente. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	Make+	Quilogramas	1340	R\$ 34,10	R\$ 45.694,00	90 dias
9	Bloco auto adesivo 76x76 sortido c/ 450fts PT 1 und. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	Colacril	Pacotes	500	R\$ 23,90	R\$ 11.950,00	90 dias
10	Bloco de rascunho meio ofício liso (c/12 und.). COTA RESERVADA PARA ME/EPP	Fillnote	Blocos	50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00	90 dias
11	Bobina de papel pardo (papel Kraft), 120cm80gr. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	Guipack	Unidades	25	R\$ 49,35	R\$ 1.233,75	90 dias



12	Bolas de Isopor maciças (15 mm, 20 mm, 25 mm, 30 mm, 35 mm Pacote com 100 unidades). COTA RESERVADA PARA ME/EPP	Styroform	Pacotes	360	R\$ 77,50	R\$ 27.900,00	90 dias
14	Borracha branca: escolar - macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lapis e lapiseira, embalagem com 40 unidades. AMPLA CONCORRÊNCIA	Leo & Leo	Caixas	150	R\$ 60,00	R\$ 81.000,00	90 dias
16	Caderno capa dura (papelão revestido de papel ou outro material similar), com revestimento resistente que não ostente propaganda comercial de terceiros, com lombada costurada, folhas margeadas e pautadas em papel branco. De acordo com a norma da ABNT NBR 15733. 100 folhas, 200x275mm. AMPLA CONCORRÊNCIA	TILIBRA	Unidades	6000	R\$ 70,00	R\$ 420.000,00	90 dias
17	Caderno capa dura, 96 folhas, pautado, tipo brochura, formato 200 x 275, capa e contracapa em papelão 720 g m2 e papel couche 115 g m2, folhas internas, papel offset 56 g m2. AMPLA CONCORRÊNCIA	FORONI	Unidades	8000	R\$ 57,00	R\$ 456.000,00	90 dias
52	Cola E.V.A. (90g) - com bico aplicador que facilite a aplicação e que seja mais econômico, secagem no ar, não resistente a lavagens. Embalagem com a marca e os dados do fabricante, composição e identificação do produto. AMPLA CONCORRÊNCIA	ACRILEX	Caixas	990	R\$ 91,60	R\$ 90.684,00	90 dias
Valor total: R\$ 1.166.570,50 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos)							

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será a **comissão de contratação da Prefeitura de Viana - MA**. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria de Administração e Planejamento
Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Secretaria de Saúde
Secretaria de Desenvolvimento Social

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão

ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item

4.6. Dos limites para as adesões:

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos:

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
2. Mantiverem sua proposta original.

9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10. O registro a que se refere o item 5.8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de

impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
18. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;
5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de

cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
 2. ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Viana, 03 de dezembro de 2024.

Agente de Contratação
Orgão Gerenciador da ata

Fornecedor Registrado

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: d7db269c3164e9705351091c0d2f7679

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022.4/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
023/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022.4/2024
LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico nº 016/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2024

OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Viana - MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 532.058,53 (quinhentos e trinta e dois mil e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 03 de dezembro de 2024

FINAL: 03 de dezembro de 2025

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DADOS DO BENEFICIÁRIO

G DE A LINHARES

CNPJ: 25.011.360/0001-10

ENDEREÇO: RUA TABAJARA 1835/1, NOSSA SENHORA DE FATIMA, Parnaíba/PI, CEP: 64.202-205

RESPONSÁVEL LEGAL: GILMARA DE ARAUJO LINHARES

CPF: 014.189.963.86

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022.4/2024

Ao terceiro dia do mês de dezembro de 2024, Secretaria Municipal de Administração e planejamento, inscrita no CNPJ nº 06.439.988/0001-76, através da Unidade Gerenciadora, a Comissão de Contratação, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico 16/2024, processo administrativo nº 023/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Viana - MA, especificado(s) no (s) Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	ESPECIFICAÇÃO	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor total	Prazo garantia ou validade
	G DE A LINHARES CNPJ: 25.011.360/0001-10 ENDEREÇO: Rua Tabajara 1835/1, Nossa Senhora de Fatima, Parnaíba/PI, CEP: 64.202-205 RESPONSÁVEL LEGAL: GILMARA DE ARAUJO LINHARES CPF: 014.189.963.86						
15	Borracha lápis/tinta bicolor (vermelha/azul), que não solte a borracha no apagar e nem deixe a cor da borracha na superfície do papel, caixa com 40 unidades. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	MERCUR	Caixas	125	R\$ 40,13	R\$ 5.016,25	90 dias
19	Caderno de Caligrafia. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	TILIBRA	Unidades	300	R\$ 12,39	R\$ 3.717,00	90 dias
22	Caixa de arquivo morto corrugado em polipropileno com 130 g/m2 medindo 35 x13 x24 cm, tampa com auto travamento (azul/amarelo/vermelha/preta/verde). AMPLA CONCORRÊNCIA	DELLO	Unidades	3.500	R\$ 21,69	R\$ 75.915,00	90 dias
23	Caixa de tinta guache com 6 cores Produto não tóxico e solúvel em água. Especificações: Conteúdo: 15ml. AMPLA CONCORRÊNCIA	ACRILEX	Caixas	2.250	R\$22,00	R\$ 49.500,00	90 dias
24	Caixa Organizadora Polionda Cristal Grande 437x310x240. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	DELLO	Unidades	100	R\$ 117,80	R\$ 11.780,00	90 dias
38	Capa para encadernação em PVC. 220MM X 330MM, Pac.com 100 UNO. Cores variadas. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ACP	Unidades	400	R\$ 54,23	R\$ 21.692,00	90 dias
40	Cartolina cor variada medindo 50x66cm 180g, pacote com 100 unidades. AMPLA CONCORRÊNCIA	VMP	Pacotes	875	R\$ 81,32	R\$ 71.155,00	90 dias
43	Clips caixa com 500g, nos tamanhos: 3/0produzido em arame de aço 10 cx de cada tamanho. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ACC	Caixas	1000	R\$ 13,30	R\$ 13.300,00	90 dias
44	Clips caixa com 500g, nos tamanhos: 4/0produzido em arame de aço 10 cx de cada tamanho. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ACC	Caixas	1100	R\$ 18,29	R\$ 20.119,00	90 dias
46	Clips caixa com 500g, nos tamanhos: 8/0, produzido em arame de aço 10 cx de cada tamanho. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ACC	Caixas	1100	R\$ 13,30	R\$ 14.630,00	90 dias
88	Lápis de cor, caixa com 12 cores variadas, fabricação nacional, atóxico, tamanho aproximado 175 mm. AMPLA CONCORRÊNCIA	BRW	Caixas	8000	R\$ 6,99	R\$ 55.920,00	90 dias
89	Lápis preto N2, HB, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de maneira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com resina plástica e corante, não laváveis. Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelevel no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza do grafite. A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada; constituição uniforme e sem impurezas. Formato: cilíndrico ou sextavado. Tinta é vermelha atóxico. Dureza do grafite: comum N°2, dureza "B" ou "HB". Caixa com 100 unidades. AMPLA CONCORRÊNCIA	BRW	Caixas	2.000	R\$ 30,32	R\$ 60.640,00	90 dias



135	Porta carimbo. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	DELLO	Unidades	200	R\$ 32,50	R\$ 6.500,00	90 dias
141	Quadro de cortiça com moldura de alumínio - tamanho 1,5x1,00. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	STALO	Unidades	270	R\$ 349,00	R\$ 94.230,00	90 dias
148	Stickers Auto Adesivo Colorido Pacote Com 8 Blocos Com 25 Adesivos em cada bloco, conta com régua de apoio aos blocos de medida 1,2 X 4,5 CM. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	MEMO	Pacotes	350	R\$ 3,06	R\$ 1.071,00	90 dias
156	TNT - tecido não tecido - gramatura mínimo 0,20 gr med 1,40 x 50 mt; várias cores COTA RESERVADA PARA ME/EPP	SANTA FE	Rolos	126	R\$ 213,28	R\$ 26.873,28	90 dias
Valor total: R\$ 532.058,53 (quinhentos e trinta e dois mil e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos).							

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será a **comissão de contratação da Prefeitura de Viana - MA**. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Secretaria de Saúde
Secretaria de Desenvolvimento Social

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item

4.6. Dos limites para as adesões:

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos:

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10. O registro a que se refere o item 5.8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de



preços.

14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
18. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº

14.133, de 2021;

4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de

registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
 2. ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Viana, 03 de dezembro de 2024.

Agente de Contratação
Órgão Gerenciador da ata

Fornecedor Registrado

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 78c49070fd21459d90b13dadad2d6a07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022.5/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
023/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022.5/2024
LEI 14.233/2021
PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico nº 016/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2024

OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Viana MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 84.231,00 (oitenta e quatro mil e duzentos e trinta e um reais)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 03 de dezembro de 2024

FINAL: 03 de dezembro de 2025

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Secretaria Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DADOS DO BENEFICIÁRIO

WWR DOS SANTOS AMORIM

CNPJ: 11.661.354/0001-01

ENDEREÇO: RUA QUARENTA E NOVE, Nº13, VINHAIS, SÃO LUÍS - MA

RESPONSÁVEL LEGAL: **WANDERSON WILKE ROCHA DOS SANTOS AMORIM**

CPF: 002.920.433-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022.5/2024

Ao terceiro dia do mês de dezembro de 2024, Secretaria Municipal de Administração e planejamento, inscrita no CNPJ nº 06.439.988/0001-76, através da Unidade Gerenciadora, a Comissão de Contratação, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico 16/2024, processo administrativo n.º 023/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Viana - MA, especificado(s) no (s) Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor total	Prazo garantia ou validade
5	Apagador para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência, superfície interna com espuma e base em velcro, AMPLA CONCORRÊNCIA	RADEX	Unidades	1450	R\$ 14,00	R\$ 20.300,00	90 dias
8	Bloco auto adesivo 50 Folhas Cada 88x50mm 4 Cores Tropical, pacote 04 Und. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	MASTERPRIT	Pacotes	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00	90 dias
31	Caneta marca texto de composição fluorescente, cores variadas - caixa com 12und. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	MASTERPRIT	Caixas	1100	R\$ 27,21	R\$ 29.931,00	90 dias

136	Porta lápis 3x1 - lápis/clips/lembrète em acrílico. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	MAXCRILL	Unidades	650	R\$ 20,00	R\$ 13.000,00	90 dias
143	Quadro de cortiça com moldura de alumínio - tamanho 60x90. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	EASY OFFICE	Unidades	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00	90 dias
Valor total: R\$ 84.231,00 (oitenta e quatro mil e duzentos e trinta e um reais)							

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será a **comissão de contratação da Prefeitura de Viana - MA**. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Secretaria de Saúde
Secretaria de Desenvolvimento Social

1. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item

4.6. Dos limites para as adesões:

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos:

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que

- comprovado o preço vantajoso.
2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 10. O registro a que se refere o item 5.8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 12. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
 13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 18. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- ## 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos

para a contratação.

3. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
8. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
 2. ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de

registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Viana, 03 de dezembro de 2024.

Agente de Contratação

Orgão Gerenciador da ata

Fornecedor Registrado

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 5a8b3f17c7816ddd1641b827a938f839

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 349/2024 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 349/2024 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 271/2023 ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da Secretaria Municipal de educação, esporte, cultura e lazer e a empresa ANDRADE VARIEDADES E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº : 08.382.302/0001-83, RUA JOSÉ MARIA DE ARAÚJO Nº 413 CENTRO - OLINDA NOVA DO MARANHÃO-MA. **OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias ao contrato nº 271/2023, com a empresa ANDRADE VARIEDADES E CONSTRUÇÃO LTDA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 SALAS NO POVOADO BACURIZEIRO no município de Viana - MA, A fundamentação legal baseia-se na CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, que justifique a forma do inciso II § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis à espécie. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 271/2023 por mais 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigência a partir da data da sua assinatura, até 14 de fevereiro de 2025. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** Sobre cobertura orçamentária permanecem inalteradas todas as Cláusulas do contrato 271/2023 da Tomada de Preço nº 005/2023, do qual este Segundo Termo Aditivo passa a fazer parte integrante. **SIGNATÁRIOS:** Pela CONTRATANTE: Secretaria Municipal de educação, esporte, cultura e lazer, neste ato representada pela Sra. Cleicy Machado Nunes, brasileira, inscrita no CPF sob o Nº 822.657.713-68, e pelo CONTRATADO a empresa ANDRADE VARIEDADES E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº : 08.382.302/0001-83 neste ato representada por seu representante legal Joscimar Andrade Prazeres, CPF: 757.341.178-20. 16/08/2024, VIANA -MA.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 4b4aaa6f584527fb69c2573caf503b0a



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br